



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIV n. 8.340

CAMPO GRANDE-MS, QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2012

69 PÁGINAS

GOVERNADOR ANDRÉ PUCCINELLI	Secretária de Estado de Educação MARIA NILENE BADECA DA COSTA	Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS
Vice-Governadora SIMONE TEBET	Secretária de Estado de Saúde BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI	Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes WILSON CABRAL TAVARES
Secretário de Estado de Governo OSMAR DOMINGUES JERONYMO	Secretário de Estado de Habitação e das Cidades CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Fazenda JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO	Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES	Secretária de Estado de Gestão de Recursos Humanos EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária de Estado de Administração THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS	Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social TANIA MARA GARIB	Procurador-Geral do Estado RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do art. 10 da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.:

.....

III - exercer outras funções conferidas pelas regras do regulamento.

a) revogada;

b) revogada." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 10 da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEIS

LEI Nº 4.305, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dá ao Município de Dourados o Cognome de "Capital Regional do Setor Sucroalcooleiro".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter o cognome de *Capital Regional do Setor Sucroalcooleiro* o Município sul-mato-grossense de Dourados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 4.306, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dá ao Município de Alcínópolis o cognome de "Capital Estadual da Arte Rupestre".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Alcínópolis passa a ter o cognome de *Capital Estadual da Arte Rupestre*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 4.307, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Denomina José Antônio Joaquim Cazeiro o trecho da Rodovia MS-295, que liga o Distrito de Morumbi à sede do Município de Eldorado-MS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado *José Antônio Joaquim Cazeiro* o trecho da Rodovia MS-295, que liga o Distrito de Morumbi à sede do Município de Eldorado-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 4.308, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul o Japan Fest - Festival do Japão, que se realiza, anualmente, no Município de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, o *Japan Fest - Festival do Japão*, que se realiza, anualmente, na terceira semana do mês de novembro, no Município de Dourados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 4.309, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Evangélica Leão de Judá, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a *Comunidade Evangélica Leão de Judá*, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

LEI Nº 4.310, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a ementa e acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 3.621, de 19 de dezembro de 2008, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, a Festa da Cana, realizada no Município de Sonora.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.621, de 19 de dezembro de 2008, passa a adotar a seguinte redação:

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, a Festa da Cana, realizada no Município de Sonora, e eleva a Festa da Cana ao patamar de evento cultural, histórico, ambiental e difusor do conhecimento acerca da cultura da cana-de-açúcar em Mato Grosso do Sul." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 3.621, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º

Parágrafo único. Por sua relevância, a Festa da Cana fica elevada ao patamar de evento cultural, histórico, ambiental e difusor do conhecimento acerca da cultura da cana-de-açúcar em Mato Grosso do Sul." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 4.311, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a redação de dispositivo da Lei nº 2.634, de 1º de julho de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei nº 2.634, de 1º de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O cargo de Ouvidor será ocupado por um conselheiro designado pelo Presidente do Tribunal de Contas, para mandato de dois anos, coincidente com o período de administração da Presidência, permitida sua recondução.

....." (NR)

Art. 2º O cargo em comissão, símbolo TCDS 102, previsto na redação inaugural do art. 3º da Lei nº 2.634, de 2003, passa a integrar o banco de cargos da Lei nº 3.877, de 31 de março de 2010, sob a denominação de Assessor Jurídico, símbolo TCAS-201.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.

Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480 - Fax: (67) 3318-1479
Campo Grande-MS - CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretora-Presidente
THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materiadoe@agiosul.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 8,70

SUMÁRIO

Lei Complementar	01
Lei	01
Decreto Normativo.....	02
Secretarias.....	09
Administração Indireta.....	25
Boletim de Licitações.....	39
Boletim de Pessoal.....	42
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	62
Municipalidades.....	63
Publicações a Pedido.....	67

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.542, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera e acrescenta dispositivos ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe conferem o art. 89, VII, da Constituição Estadual, e o art. 314 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e considerando as alterações introduzidas na referida Lei pela Lei nº 4.286, de 14 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Os seguintes dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 41.:

I - doze por cento, nas operações e prestações interestaduais que destinem bens, mercadorias e serviços de transporte e de comunicação a pessoas contribuintes do imposto, ressalvadas as operações com bens e mercadorias importados do exterior de que trata o inciso VII do caput deste artigo;

.....

VII - quatro por cento, nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior que, após seu desembarço aduaneiro:

a) não tenham sido submetidos a processo de industrialização;

b) ainda que submetidos a qualquer processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, reacondicionamento, renovação ou recondicionamento, resultem em mercadorias ou bens com conteúdo de importação superior a 40% (quarenta por cento).

§ 1º

I - interna correspondente, nos casos em que o adquirente seja localizado neste Estado;

II - interestadual, no caso de adquirente localizado em outro Estado, observado o disposto no inciso VII do caput.

.....

§ 4º Nas operações e nas prestações interestaduais que destinem mercadoria ou serviço a consumidores ou a usuários finais não contribuintes do imposto, são aplicáveis as alíquotas incidentes nas operações e nas prestações internas, ressalvadas as operações com bens e mercadorias importados do exterior sujeitas à alíquota prevista no inciso VII do caput.

§ 5º O disposto no inciso VII do caput não se aplica:

I - às operações com gás natural importado do exterior;

II - aos bens e às mercadorias importados do exterior que não tenham similar nacional, definidos em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex);

III - aos bens e às mercadorias comprovadamente produzidos em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam:

a) o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, referente à Zona Franca de Manaus, com as alterações de que tratam as Leis Federais nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001;

b) a Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, com as alterações de que trata a Lei Federal nº 10.176, de 2001;

c) a Lei Federal nº 11.484, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre incentivos às indústrias de equipamentos para TV Digital e de componentes eletrônicos semicondutores e sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados.

§ 6º Na hipótese do inciso VII do caput, as operações interestaduais ficam sujeitas aos procedimentos e obrigações acessórias previstos no Anexo XXIII." (NR)

"Art. 119.:

I -

.....

h-1) revogado;

.....

s-1) falta de pagamento do imposto por aplicação indevida da alíquota de quatro por cento prevista para as operações interestaduais com bens ou mercadorias importados do exterior, ou por erro na determinação da base de cálculo ou, ainda, por erro na apuração ou no recolhimento do imposto nas mesmas operações - MULTA equivalente a duzentos por cento do valor do imposto devido;

.....

IV -

.....

u-1) deixar, o destinatário de documento fiscal eletrônico, quando obrigado, de manifestar-se em relação à confirmação, não confirmação ou desconhecimento de operação ou prestação descrita no documento - Multa equivalente a dez por cento do valor da operação ou da prestação constante no documento, não inferior a dez

e nem superior a mil UFERMS; no caso de operação ou prestação não tributada ou com o imposto retido ou recolhido pelo regime de substituição tributária - Multa equivalente a um por cento do valor da operação ou prestação, não inferior a dez e nem superior a mil UFERMS;

.....

w) emissão de documento fiscal sem o preenchimento, ou com o preenchimento incorreto, do código EAN/GTIN, do código NCM e/ou de código equivalente a quaisquer deles, quando obrigatório - MULTA equivalente a um por cento do valor da operação ou prestação constante no documento, não inferior a dez e nem superior a mil UFERMS; em caso de reincidência - Multa equivalente a cinco por cento do valor da operação ou prestação, não inferior a dez e nem superior a mil UFERMS;

.....

VIII -

.....

e)

.....

5. por equipamento e por versão instalada, no caso de manutenção ou de uso de software aplicativo em versão diferente da que foi autorizada pelo Fisco ou permitida pela legislação;

.....

f)

1. retirada do estabelecimento ou transferência para outro estabelecimento, ainda que do mesmo titular, sem autorização do Fisco, de equipamento de controle fiscal;

.....

h)

.....

12. revogado;

.....

14. extravio ou destruição de equipamento de controle fiscal;

.....

i)

1. revogado;

.....

VIII-B -

.....

d) infrações relacionadas com o descumprimento de atribuições de sua responsabilidade que não se enquadrem nas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso - MULTA de cem a mil UFERMS, por equipamento;

.....

VIII-C -

.....

c) fornecimento de software aplicativo em versão diferente da que foi autorizada pelo Fisco ou permitida pela legislação, sem comunicar previamente ao Fisco a alteração realizada - MULTA equivalente a duzentas UFERMS por cópia instalada;

.....

VIII-D - INFRAÇÕES RELACIONADAS COM A ENTREGA DE INFORMAÇÕES PELAS EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO OU DE DÉBITO:

a) por arquivo eletrônico mensal que contém as informações relativas às operações de crédito ou de débito efetuadas por contribuintes de ICMS deste Estado, não entregue ou entregue com omissão de informação - MULTA equivalente a mil UFERMS;

b) por relatório impresso, em papel timbrado, das informações, totais ou parciais contidas no arquivo eletrônico mensal que contém as informações relativas às operações de crédito ou de débito efetuadas por contribuintes de ICMS deste Estado, não apresentado ou apresentado com omissão de informação - MULTA equivalente a mil UFERMS;

IX -

.....

d) deixar de exigir do remetente, a empresa de construção civil que não tenha Atestado de Condição de Contribuinte do ICMS, nas aquisições interestaduais de mercadorias ou de serviços, o destaque do ICMS à alíquota interna vigente na unidade federada do remetente - MULTA equivalente a cinquenta por cento do valor da operação.

....." (NR)

"Art. 139.

§ 1º Sempre que a apreensão for necessária à elucidação de fatos no exame fiscal ou à prova material da infração, podem ser apreendidos, também:

I - borradores;

II - cadernos, cadernetas e blocos de anotações;

III - recibos de pagamentos, faturas, duplicatas e triplicatas;

IV - livros fiscais, contábeis e auxiliares;

V - material de armazenamento de dados e fichas;

VI - equipamentos que possibilitem o registro ou o processamento de dados, inclusive Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF);

VII - programas de computação e arquivos eletrônicos;

VIII - outros papéis ou documentos encontrados em poder do contribuinte ou do responsável, dos seus prepostos ou procuradores ou de outras pessoas que, direta ou indiretamente, interferem no mecanismo da circulação de mercadorias ou no da prestação de serviços.

....." (NR)

Art. 2º Fica instituído e publicado juntamente com este Decreto, o Anexo XXIII ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dispondo sobre procedimentos e obrigações acessórias relativos às operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior, sujeitas à alíquota de quatro por cento prevista no inciso VII do art. 41 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997 (Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012).

Art. 3º Na importação de bens e mercadorias do exterior, quando destinados exclusivamente à comercialização ou à industrialização, a base de cálculo do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) fica reduzida, até 31 de dezembro de 2013, de forma que a carga tributária do imposto seja equivalente ao percentual de quatro por cento.

Parágrafo único. A redução de base de cálculo prevista neste artigo não se aplica:

I - aos bens e mercadorias não sujeitos à alíquota de quatro por cento prevista no inciso VII do art. 41 da Lei nº 1.810, de 1997 (Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012), para as operações interestaduais;

II - aos bens e mercadorias destinados a uso, consumo ou ativo fixo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º Ficam revogados a alínea "h-1" do inciso I; o item 12 da alínea "h" e o item 1 da alínea "i" do inciso VIII do art. 119 do Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador de Estado

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO XXIII

DOS PROCEDIMENTOS E DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM BENS E COM MERCADORIAS IMPORTADOS DO EXTERIOR E SUJEITOS À ALÍQUOTA DE 4% DO ICMS (Ajuste SINIEF 19, de 7 de novembro de 2012)

Art. 1º Na tributação pelo Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) das operações interestaduais com bens e mercadorias de que trata o inciso VII do art. 41 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e a Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012, aplica-se o disposto neste Anexo.

Art. 2º A alíquota do ICMS de 4% (quatro por cento) prevista no inciso VII da Lei nº 1.810, de 1997, e na Resolução do Senado Federal nº 13, de 2012, aplica-se às operações interestaduais com bens e com mercadorias importados do exterior que, após o desembaraço aduaneiro:

I - não tenham sido submetidos a processo de industrialização;

II - ainda que submetidos a processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, reacondicionamento, renovação ou recondição, resultem em mercadorias ou em bens com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento).

Art. 3º A alíquota do ICMS de 4% (quatro por cento) de que trata o art. 2º não se aplica às operações interestaduais com:

I - bens e mercadorias importados do exterior que não tenham similar nacional, definidos em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), a que se refere o Subanexo I a este Anexo;

II - bens e mercadorias comprovadamente produzidos em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam:

a) o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, referente à Zona Franca de Manaus, com as alterações de que tratam as Leis Federais nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001;

b) a Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, com as alterações de que trata a Lei Federal nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001;

c) a Lei Federal nº 11.484, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre incentivos às indústrias de equipamentos para TV Digital e de componentes eletrônicos semicondutores e sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados;

III - gás natural importado do exterior.

Art. 4º Conteúdo de Importação é o percentual correspondente ao quociente entre o valor da parcela importada do exterior e o valor total da operação de saída interestadual da mercadoria ou do bem submetido a processo de industrialização.

§ 1º O Conteúdo de Importação deve ser recalculado sempre que, após sua última aferição, a mercadoria ou o bem objeto de operação interestadual tenha sido submetido a novo processo de industrialização.

§ 2º Considera-se:

I - valor da parcela importada do exterior, o valor da importação que corresponde ao valor da base de cálculo do ICMS incidente na operação de importação conforme descrito no art. 13, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, e no art. 20, inciso IV, da Lei nº 1.810, de 1997;

II - valor total da operação de saída interestadual, o valor total do bem ou da mercadoria incluídos os tributos incidentes na operação própria do remetente.

Art. 5º No caso de operações com bens ou com mercadorias importados, que tenham sido submetidos a processo de industrialização, o contribuinte industrializador deve preencher a Ficha de Conteúdo de Importação (FCI), conforme modelo constante do Subanexo II a este Anexo, na qual deve constar:

I - a descrição da mercadoria ou do bem resultante do processo de industrialização;

II - o código de classificação na Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM/SH);

III - o código do bem ou da mercadoria;

IV - o código GTIN (Numeração Global de Item Comercial), quando o bem ou a mercadoria o possuir;

V - a unidade de medida;

VI - o valor da parcela importada do exterior;

VII - o valor total da saída interestadual;

VIII - o conteúdo de importação calculado nos termos do art. 4º deste Anexo.

§ 1º Com base nas informações a que se referem os incisos I a VIII do *caput*, a FCI deve ser preenchida e entregue, nos termos do art. 6º deste Anexo:

I - de forma individualizada por bem ou por mercadoria produzidos;

II - utilizando-se o valor unitário, que será calculado pela média aritmética ponderada, praticado no último período de apuração.

§ 2º Deve ser apresentada nova FCI toda vez que houver alteração em percentual superior a 5% (cinco por cento) no Conteúdo de Importação ou que implicar alteração da alíquota interestadual aplicável à operação.

§ 3º No preenchimento da FCI deve ser observado, além do previsto neste artigo, o disposto em Ato COTEPE/ICMS a ser divulgado por ato do Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 6º O contribuinte sujeito ao preenchimento da FCI deve prestar a informação à Secretaria de Estado de Fazenda da unidade da Federação do seu domicílio, por meio de declaração em arquivo digital com assinatura digital do contribuinte ou seu representante legal, certificada por entidade credenciada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 1º O arquivo digital, de que trata este artigo, deve ser enviado via internet para o ambiente virtual indicado em ato do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 2º Uma vez recepcionado o arquivo digital pela administração tributária, será automaticamente expedido recibo de entrega e número de controle da FCI, o qual deve ser indicado pelo contribuinte nos documentos fiscais de saída que realizar com o bem ou com a mercadoria descrito na respectiva declaração.

§ 3º A informação prestada pelo contribuinte será disponibilizada para as unidades federadas envolvidas na operação.

§ 4º A recepção do arquivo digital da FCI não implicará reconhecimento da veracidade e da legitimidade das informações prestadas, ficando sujeitas à homologação posterior pela administração tributária.

Art. 7º Deve ser informado em campo próprio da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e):

I - o valor da parcela importada do exterior, o número da FCI e o Conteúdo de Importação expresso percentualmente, calculado nos termos do art. 4º deste Anexo, no caso de bens ou de mercadorias importados que tenham sido submetidos a processo de industrialização no estabelecimento do emitente;

II - o valor da importação, no caso de bens ou de mercadorias importados que não tenham sido submetidos a processo de industrialização no estabelecimento do emitente.

Parágrafo único. Enquanto não forem criados campos próprios na NF-

e, de que trata este artigo, deverão ser informados no campo "Informações Adicionais", por mercadoria ou por bem o valor da parcela importada, o número da FCI e o Conteúdo de Importação ou o valor da importação do correspondente item da NF-e com a expressão: "Resolução do Senado Federal nº 13, de 2012, Valor da Parcela Importada R\$ _____, Número da FCI _____, Conteúdo de Importação _____%, Valor da Importação R\$ _____".

Art. 8º O contribuinte que realizar operações interestaduais com bens e com mercadorias importados ou com Conteúdo de Importação deve manter sob sua guarda, pelo período decadencial, os documentos comprobatórios do valor da importação ou, quando for o caso, do cálculo do Conteúdo de Importação, contendo no mínimo:

I - descrição das matérias-primas, materiais secundários, insumos, partes e peças, importados ou que tenham Conteúdo de Importação, utilizados ou consumidos no processo de industrialização, informando, ainda;

a) o código de classificação na Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM/SH);

b) o código GTIN (Numeração Global de Item Comercial), quando o bem ou a mercadoria o possuir;

c) as quantidades e os valores;

II - o Conteúdo de Importação calculado nos termos do art. 4º deste Anexo, quando existente;

III - o arquivo digital de que trata o art. 6º deste Anexo, quando for o caso.

9º Aplicam-se as disposições deste Anexo e de seus Subanexos aos bens e às mercadorias importados, ou que possuam Conteúdo de Importação, que se encontrarem no estoque em 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Na impossibilidade de se determinar o valor da importação ou do Conteúdo de Importação, o contribuinte poderá considerar o valor da última importação, para os efeitos dos arts. 4º, 5º e 7º, deste Anexo.

Art. 10. Na operação interestadual com bem ou com mercadoria importado do exterior, ou com conteúdo de importação, de que trata este Anexo, sujeita à alíquota do ICMS de 4% (quatro por cento), não se aplica benefício fiscal, anteriormente concedido, exceto se (Conv. ICMS 123, de 2012):

I - de sua aplicação em 31 de dezembro de 2012 resultar carga tributária menor que 4% (quatro por cento);

II - tratar-se de isenção.

Parágrafo único. Na hipótese do disposto no inciso I deste artigo, deve ser mantida a carga tributária prevista na data de 31 de dezembro de 2012.

ANEXO XXIII
DOS PROCEDIMENTOS E DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS ÀS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM BENS E COM MERCADORIAS IMPORTADOS DO EXTERIOR E SUJEITOS À ALÍQUOTA DE 4% DO ICMS (Ajuste SINIEF 19, de 7 de novembro de 2012)

SUBANEXO I
LISTA DE BENS SEM SIMILAR NACIONAL APROVADA PELA CAMEX (Resolução CAMEX nº 79, de 1º de novembro de 2012)

Art. 1º Para fins, exclusivamente, do disposto no inciso I do § 4º do art. 1º da Resolução do Senado nº 13, de 25 de abril de 2012, e no inciso II do § 6º do art. 41 da Lei nº 1810, de 22 de dezembro de 1997, a lista de bens e de mercadorias importados do exterior, sem similar nacional, compõe-se:

I - de bens e de mercadorias sujeitos a alíquota de zero ou de dois por cento do Imposto de Importação, conforme previsto nos Anexos I, II e III da Resolução Camex nº 94, de 8 de dezembro de 2011, e que estejam classificados nos capítulos 25, 28 a 35, 37 a 40, 48, 54 a 56, 68 a 70, 72 e 73, 84 a 88 e 90 da NCM ou nos códigos 2603.00.10, 2613.10.10, 2613.10.90, 8101.10.00, 8101.94.00, 8102.10.00, 8102.94.00, 8106.00.10, 8108.20.00, 8109.20.00, 8110.10.10, 8112.21.10, 8112.21.20, 8112.51.00;

II - de bens e de mercadorias relacionados em destaques "Ex" constantes do Anexo da Resolução Camex nº 71, de 14 de setembro de 2010;

III - de bens e de mercadorias objeto de concessão de ex-tarifário em vigor, estabelecido na forma das Resoluções Camex nº 35, de 22 de novembro de 2006, e nº 17, de 3 de abril de 2012.

§ 1º A lista consolidada dos bens e das mercadorias, a que se referem os incisos I e II deste artigo, encontra-se disponível para consulta dos contribuintes no endereço eletrônico: <http://www.camex.gov.br>, mas não substitui os textos publicados no Diário Oficial da União (art. 2º da Resolução CAMEX nº 79, de 2012).

§ 2º A lista de bens e de mercadorias, a que refere o inciso III deste artigo, elaborada pela Secretaria de Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encontra-se disponível para consulta dos contribuintes no endereço eletrônico: www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=339.

Art. 2º Também serão considerados sem similar nacional os bens e as mercadorias cuja inexistência de produção nacional tenha sido atestada pela Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior em procedimento específico de licenciamento de importação de bens usados ou beneficiados pela isenção ou pela redução do imposto de importação a que se refere o art. 118 do Decreto Federal nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009.

ANEXO XXIII
DOS PROCEDIMENTOS E DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM BENS E COM
MERCADORIAS IMPORTADOS DO EXTERIOR E SUJEITOS À ALÍQUOTA DE 4% DO ICMS (Ajuste SINIEF 19, de 7 de novembro de 2012)

SUBANEXO II
FICHA DE CONTEÚDO DE IMPORTAÇÃO (FCI)

Ficha de Conteúdo de Importação (FCI)				
Razão Social				
Endereço		Município		UF
Insc. Estadual		CNPJ		
DADOS DO BEM OU DA MERCADORIA RESULTANTE DA INDUSTRIALIZAÇÃO				
Descrição da Mercadoria				
Código NCM				
Código da mercadoria				
Código GTIN				
Unidade de medida				
Valor da parcela importada do exterior				
Valor Total da saída Interestadual				
		F.C.I. Nº		
		Conteúdo de Importação (C.I.) %		

DECRETO Nº 13.543, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dá nova redação ao Subanexo VI - Dos Códigos de Situação Tributária, ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias/Documentário Fiscal, ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de incorporar à legislação tributária estadual as regras previstas no Ajuste SINIEF 20/12, de 7 de novembro de 2012, celebrado na 183ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º É dada nova redação ao Subanexo VI - Dos Códigos de Situação Tributária, ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias/Documentário Fiscal, ao Regulamento do ICMS, o qual fica publicado juntamente com este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador de Estado

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO XV
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS/DOCUMENTÁRIO FISCAL

SUBANEXO VI
DOS CÓDIGOS DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (CST)

Tabela A - Origem da Mercadoria ou Serviço

- 0 - Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3 a 5;
- 1 - Estrangeira - Importação direta, exceto a indicada no código 6;
- 2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7;
- 3 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento);
- 4 - Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e as Leis Federais nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991; nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, e nº 11.484, de 31 de maio de 2007;
- 5 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40% (quarenta por cento);
- 6 - Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional, constante em lista de Resolução CAMEX;
- 7 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante em lista de Resolução CAMEX.

Tabela B - Tributação pelo ICMS

- 00 - Tributada integralmente;
- 10 - Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária;
- 20 - Com redução de base de cálculo;
- 30 - Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária;
- 40 - Isenta;
- 41 - Não tributada;
- 50 - Suspensão;
- 51 - Diferimento;
- 60 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária;
- 70 - Com redução de base de cálculo e cobrança do ICMS por substituição tributária;
- 90 - Outras.

Notas Explicativas:

1. O Código de Situação Tributária é composto de três dígitos na forma ABB, sendo que o 1º dígito deve indicar a origem da mercadoria ou do serviço, com base na Tabela A, e os 2º e 3º dígitos a tributação pelo ICMS, com base na Tabela B.

2. O conteúdo de importação a que se referem os códigos 3 e 5 da Tabela A é aferido de acordo com normas expedidas pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

3. A lista a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), de que tratam os códigos 6 e 7 da Tabela A, contempla, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012, os bens ou mercadorias importados sem similar nacional.

DECRETO n. 13.544, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QPPMMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos VII e X do art. 89 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Interno Para Ingresso no Curso Específico de Formação de Sargentos do QPPMMS, na modalidade de Tempo de Serviço.

Art. 2º Cabe ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul realizar o Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso Específico de Formação de Sargentos, estabelecendo as normas e procedimentos para a seleção de candidatos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO n. 13.545, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDECT.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 30 e 80 da Lei n. 2.152, de 26 de outubro de 2000 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo I deste Decreto, o Estatuto da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), instituída nos termos do art. 42 do Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição Estadual, através da Lei n. 1.860, de 3 de julho de 1998, com alteração dada pelas Leis n. 2.046, de 15 de dezembro de 1999, n. 2.598, de 26 de dezembro de 2006 e n. 2.682, de 29 de outubro de 2003, que será regido pelo Código Civil e pela legislação aplicável às fundações.

Art. 2º A estrutura básica da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul é apresentada pela representação gráfica constante no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os Decretos n. 10.308, de 4 de abril de 2001, n. 11.106, de 11 de fevereiro de 2003, e n. 11.595, de 29 de abril de 2004.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento,
da Ciência e Tecnologia

ANEXO I DO DECRETO n. 13.545, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDECT****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I
Da Denominação, da Sede, do Foro e da Duração**

Art. 1º A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), criada pela Lei n. 1.860, de 3 de julho de 1998, e alterada pelas Leis n. 2.046, de 15 de dezembro de 1999, n. 2.598, de 26 de dezembro de 2002 e n. 2.682, de 29 de outubro de 2003, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo de duração indeterminado, rege-se por este Estatuto, pelo Código Civil Brasileiro e pela legislação a ela pertinente.

**Seção II
Da Finalidade**

Art. 2º A FUNDECT, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia, tem como finalidade apoiar, fomentar, incentivar e acompanhar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT's), públicas ou privadas, a fim de promover o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social e cultural do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Seção III
Da Competência**

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, compete à FUNDECT:

I - fomentar, custear ou financiar, total ou parcialmente, projetos científicos, tecnológicos e/ou de inovação, individuais ou de instituições de direito público ou privado, consideradas relevantes para o desenvolvimento do Estado;

II - custear, parcialmente, a instalação de novas unidades de pesquisa, oficiais ou particulares;

III - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos auxílios concedidos pela FUNDECT, podendo suspendê-los nos casos de inobservância na execução do objeto vinculado aos projetos aprovados;

IV - promover intercâmbio de pesquisadores brasileiros e estrangeiros, por meio de concessão ou complementação de bolsas de estudo, no País e no exterior, com vista à capacitação de recursos humanos e ao desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação (C, T&I) no Estado;

V - manter e gerenciar o cadastro das ICT's existentes no Estado, contendo, entre outros elementos, seu pessoal e instalações;

VI - manter e gerenciar o cadastro dos projetos de pesquisa financiados, dos pesquisadores e dos bolsistas envolvidos nos respectivos projetos, a fim de implantar mecanismos de coleta, análise, armazenamento, difusão e intercâmbio de dados e informações sobre o desenvolvimento da C,T&I no Estado;

VII - promover, periodicamente, estudos e levantamentos de indicadores sobre a situação geral da pesquisa desenvolvida no Estado, identificando as áreas prioritárias para atuação da FUNDECT;

VIII - manter e gerenciar os contatos vinculados aos órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, a fim de colaborar em programas e áreas estratégicas relacionadas com o desenvolvimento do Estado;

IX - promover e subvencionar publicações técnico-científicas e de popularização da C,T&I a partir dos resultados das pesquisas;

X - intercambiar informações com órgãos ou entidades congêneres;

XI - apoiar a realização de eventos técnico-científicos no Estado, organizados pelas ICT's, associações ou fundações promotoras de pesquisa ou entidades públicas de desenvolvimento socioeconômico;

XII - promover e participar de iniciativas voltadas para o desenvolvimento da C,T&I no Estado, incluindo-se aquelas que visem à transferência dos resultados de pesquisa para o setor produtivo e à formação e à qualificação de recursos humanos especializados;

XIII - articular-se com órgãos federais, unidades, instituições e organizações de classe voltadas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando identificar áreas prioritárias, segundo a sua importância e o interesse para o desenvolvimento do Estado, compatibilizando a aplicação de seus recursos com a política e as diretrizes estaduais para a C,T&I;

XIV - propor e desenvolver instrumentos, programas e normas para apoiar e incentivar à realização de atividades de pesquisa, C,T&I, e de transferência científica, cultural e tecnológica no Estado;

XV - assessorar as ICT's na aquisição e importação de equipamentos, material bibliográfico e insumos para uso em atividades de pesquisa científica e tecnológica, em consonância com a legislação em vigor;

XVI - estabelecer convênios e acordos com órgãos públicos ou privados, federais, estaduais e/ou municipais, bem como contratar prestação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, em particular com as ICT's do Estado;

XVII - articular-se com as instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de CT&I no Estado;

XVIII - praticar os atos compreendidos em suas finalidades específicas.

Art. 4º É vedado à Fundação:

I - criar órgãos próprios de pesquisa;

II - assumir encargos estranhos aos objetivos que justificaram a sua criação.

**CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS**

Art. 5º O patrimônio da FUNDECT será constituído:

I - pelos imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelos bens e direitos que lhe forem legados.

Art. 6º Constituirão receitas da FUNDECT:

I - no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita tributária do Estado, em parcelas mensais correspondentes a doze avos;

II - as transferências, a qualquer título, do Tesouro Estadual;

III - as rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;

IV - as contribuições e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional;

V - a remuneração pela prestação de serviços e por outros eventos;

VI - os produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;

VII - receitas advindas de convênios, contratos, acordos e ajustes firmados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional;

VIII - participação em direitos de propriedade industrial e intelectual, decorrentes de pesquisas apoiadas pela FUNDECT;

IX - recursos financeiros provenientes de ressarcimento de financiamento de projetos de pesquisa;

X - recursos advindos do assessoramento para a aquisição e importação de equipamentos para as ICT's localizadas no estado de Mato Grosso do Sul;

XI - outras rendas eventuais.

Parágrafo único. A FUNDECT aplicará recursos na promoção de um patrimônio rentável.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos da FUNDECT e destinados a projetos ou atividades vinculados à sua finalidade serão cedidos às entidades beneficiadas, retornando à sua responsabilidade ao término da parceria.

§ 1º As entidades beneficiadas com a transferência dos bens mencionados no *caput* deste artigo responsabilizam-se pela sua correta guarda, manutenção e utilização, devendo ressarcir à FUNDECT o valor dos bens inutilizados por atos decorrentes de dolo ou culpa.

§ 2º Os equipamentos a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser doados a entidades públicas ou cedidos em comodato, nos termos da legislação vigente.

§ 3º A doação de que trata o parágrafo anterior far-se-á com encargo e com previsão de reversão do bem em caso de desvio de sua utilização.

Art. 8º Se a FUNDECT for extinta, seu patrimônio será incorporado ao do Estado de Mato Grosso do Sul.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA****Seção I
Da estrutura básica**

Art. 9º A estrutura organizacional básica da FUNDECT compreende:

I - Órgão Colegiado de Deliberação Superior:

a) Conselho Superior.

II - Unidades de Direção Superior:

a) Diretoria da Presidência;

b) Diretoria-Executiva.

III - Unidades de Assessoramento:

a) Assessoria de Gabinete;

b) Procuradoria Jurídica;

c) Assessoria de Comunicação Científica;

d) Assessoria de Tecnologia da Informação;

e) Controladoria Interna.

IV - Unidades de Execução Programática:

a) Diretoria Científica:

1. Câmara de Assessoramento Técnico-Científica;

2. Gerência de Projetos.

3. Gerência de Bolsas;

4. Gerência de Inovação.

V - Unidades de Execução Instrumental:

a) Diretoria Administrativa:

1. Gerência de Atividades Administrativas;

2. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira.

CAPÍTULO IV DO ÓRGÃO COLEGIADO DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção Única Do Conselho Superior

Art. 10. O Conselho Superior é composto por quatorze membros, sendo dois membros natos e doze membros representantes de instituições de ensino ou de pesquisa:

I - membros natos:

a) o Titular da Secretaria de Estado a que estiver vinculada a FUNDECT, que o presidirá;

b) o Diretor-Presidente da FUNDECT, que exercerá a função de Secretário-Executivo;

II - membros representantes:

a) quatro membros escolhidos pelo Conselho Superior entre os indicados em listas tríplices organizadas pelas instituições de ensino e/ou de pesquisa sediadas no Estado e vinculadas ao Governo Federal;

b) quatro membros escolhidos pelo Conselho Superior entre os indicados em listas tríplices organizadas pelas instituições de ensino e/ou de pesquisa vinculadas ao Governo Estadual e às instituições de ensino e/ou pesquisa privadas sediadas no Estado;

c) quatro membros, de livre escolha do Governador, que representem a sociedade civil organizada, prioritariamente, um do setor empresarial, um do setor agropecuário e um da área de Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo.

§ 1º Todos os membros relacionados nas alíneas "a" e "b" e pelo menos um da alínea "c" ambos do inciso II devem atender aos seguintes requisitos:

I - estarem ligados à pesquisa científica e tecnológica com, no mínimo, cinco anos de experiência comprovada;

II - serem profissionais com titulação de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 2º Os membros do Conselho Superior serão nomeados pelo Governador e não serão remunerados.

§ 3º O Secretário-Executivo tem direito a voz, mas não a voto, ainda que no exercício da Presidência na forma do art. 14 deste Estatuto.

Art. 11. O mandato dos membros do Conselho Superior é de quatro anos, sendo obrigatória a substituição, a cada três anos, alternadamente, de um terço e de dois terços de seus membros.

Art. 12. Compete ao Conselho Superior:

I - escolher, entre os indicados em listas tríplices, os novos membros do Conselho de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 10, que serão nomeados pelo Governador do Estado;

II - elaborar as listas tríplices para os cargos da Diretoria-Executiva, para escolha e nomeação do Governador do Estado;

III - aprovar o Estatuto da FUNDECT e propor suas alterações, submetendo-o à aprovação do Governador do Estado;

IV - aprovar o Regimento Interno da FUNDECT;

V - estabelecer as diretrizes gerais de atuação da FUNDECT;

VI - aprovar o plano anual de atividades da FUNDECT e a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria-Executiva;

VII - julgar, até fevereiro de cada ano, as contas do ano anterior e apreciar os relatórios de gestão e prestação de contas;

VIII - orientar a política patrimonial e financeira da FUNDECT, dentro de suas disponibilidades, examinando e aprovando ou não, os atos que implicarem onerosidade ou alienação de bens;

IX - deliberar sobre a remuneração dos assessores científicos.

§ 1º O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do seu Presidente ou do Secretário-Executivo ou por iniciativa da maioria dos seus membros.

§ 2º As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de, no mínimo, sete conselheiros com direito a voto.

§ 3º As deliberações do Conselho Superior serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando se tratar de mudança do Estatuto, em que é exigida a presença de nove conselheiros com direito a voto.

§ 4º O Presidente do Conselho, além do voto normal, terá, em caso de empate nas deliberações, o voto de qualidade.

§ 5º Em caso de empate nas deliberações, em reuniões em que a presidência estiver sendo exercida pelo Secretário-Executivo, caberá o voto de qualidade ao conselheiro mais antigo e, havendo mais de um, ao mais idoso.

§ 6º As convocações do Conselho serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, com antecedência mínima de cinco dias.

§ 7º A falta injustificada a duas reuniões ordinárias em um mesmo ano implicará, automaticamente, na perda do mandato do Conselheiro devendo ser substituído por outro do mesmo Grupo que o conduziu.

§ 8º O Conselheiro que perder o mandato por qualquer motivo não poderá ser nomeado para o mandato subsequente ao que perdeu ou concorrer a cargo da Diretoria-Executiva.

§ 9º O Conselheiro indicado de acordo com as alíneas "a" e "b" do inciso II do art.10, que perder o vínculo legal com a instituição que representa, terá automaticamente perdido seu mandato, devendo ser designado novo representante.

§ 10. O Diretor Científico e o Diretor Administrativo poderão ser convocados para as reuniões do Conselho Superior, sem direito a voto.

Art. 13. Compete ao Presidente do Conselho Superior, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo colegiado, convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior.

Art. 14. O Presidente do Conselho Superior será substituído pelo Secretário-Executivo, em seus impedimentos, ausências ou vacância.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente e do Secretário-Executivo, o Conselho escolherá entre os seus membros presentes para assumir a presidência o conselheiro mais antigo e, havendo mais de um, o mais idoso.

CAPÍTULO V DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

Art. 15. As Unidades de Assessoramento, diretamente subordinadas ao Diretor-Presidente, terão suas competências estabelecidas no Regimento Interno da FUNDECT.

CAPÍTULO VI DAS UNIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I Da Diretoria da Presidência

Art. 16. A Diretoria da Presidência da FUNDECT, exercida por um Diretor-Presidente, ao qual compete:

I - representar a FUNDECT em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria-Executiva;

III - organizar o plano de ação e o orçamento anual da FUNDECT por meio da Diretoria-Executiva e apresentá-los ao Conselho Superior;

IV - firmar termos de concessão de auxílios, contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas de instituições públicas ou privadas relacionadas com os interesses da FUNDECT;

V - designar dentre os Diretores um responsável para representá-lo em suas ausências e impedimentos para a continuidade das atividades administrativas da FUNDECT;

VI - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação do Conselho Superior, a prestação de contas anual e demais informações e documentos exigidos pelo órgão de controle externo;

VII - ordenar despesas, autorizar licitações e pagamentos;

VIII - assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, cheques, ordens de pagamento, outros títulos e semelhantes;

IX - baixar portarias e outros atos, objetivando disciplinar o funcionamento interno da FUNDECT, detalhando as tarefas vinculadas às atividades administrativas;

X - executar outras atribuições que lhe forem conferidas no Regimento Interno da FUNDECT ou pelo Conselho Superior.

Seção II Da Diretoria-Executiva

Art. 17. A Diretoria-Executiva é integrada pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Científico e pelo Diretor Administrativo.

§ 1º Os membros da Diretoria-Executiva serão nomeados pelo Governador do Estado em cargo em comissão, para mandato de três anos, permitida uma recondução consecutiva por igual período.

§ 2º O pedido de recondução dos membros da Diretoria-Executiva deverá ser enviado para apreciação e aprovação do Conselho Superior, que encaminhará os nomes para nomeação pelo Governador do Estado.

§ 3º Ocorrendo a desistência/renúncia do mandato de qualquer um dos membros da Diretoria-Executiva por prazo superior a 18 meses de exercício do mandato original, o Conselho Superior da Fundação indica um substituto para mandato *pró-tempore* pelo prazo que sobejar e encaminhará o nome para nomeação pelo Governador do Estado.

§ 4º O exercício de mandato *pró-tempore* de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva não será considerado como mandato efetivo.

§ 5º Caso a desistência/renúncia do mandato de qualquer um dos membros da Diretoria-Executiva ocorra em prazo inferior a 18 meses de exercício do mandato original o Conselho Superior da Fundação procederá a escolha de um substituto para mandato completo e encaminhará uma lista triplíce com os nomes para escolha e nomeação pelo Governador do Estado.

Art. 18. Compete à Diretoria-Executiva:

I - deliberar sobre os pedidos de concessão de auxílios, conforme diretrizes do Conselho Superior;

II - elaborar o plano de trabalho anual da FUNDECT, submetendo-o à aprovação do Conselho Superior;

III - propor a estrutura administrativa, as alterações do Estatuto e do Regimento Interno da FUNDECT;

IV - propor as normas de trabalho e estabelecer as atribuições dos cargos integrantes do quadro de pessoal da FUNDECT;

V - organizar a proposta orçamentária anual e submetê-la à aprovação do Conselho Superior;

VI - estabelecer o número de assessores técnico-científicos e sua distribuição pelas diversas áreas para atender às atividades administrativas da FUNDECT;

VII - propor o plano de salários dos servidores da FUNDECT;

VIII - elaborar o relatório anual das atividades da FUNDECT, submetendo-o à apreciação do Conselho Superior;

IX - requisitar à Diretoria Científica parecer dos assessores científicos sobre pedidos de auxílio.

Parágrafo único. A Diretoria-Executiva reunir-se-á conforme a periodicidade definida no Regimento Interno da FUNDECT.

CAPÍTULO VII DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I Da Diretoria Científica

Art. 19. À Diretoria Científica cabe a coordenação, controle, orientação e direção das atividades técnico-científicas da FUNDECT.

Parágrafo único. As demais competências da Diretoria Científica e das unidades resultantes de desdobramento operacional serão estabelecidas no Regimento Interno da FUNDECT.

CAPÍTULO VIII DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

Seção Única Da Diretoria Administrativa

Art. 20. Compete à Diretoria Administrativa a coordenação, o controle, a orientação e a direção das atividades administrativas, orçamentárias, financeiras e contábeis da FUNDECT.

Parágrafo único. As demais competências da Diretoria Administrativa, bem como as atribuições das unidades resultantes de desdobramento operacional, serão estabelecidas no Regimento Interno da FUNDECT.

CAPÍTULO IX DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE

Art. 21. O exercício financeiro da FUNDECT coincidirá com o ano civil.

Art. 22. Na ocorrência de resultados positivos de balanço, serão transferidos ao exercício seguinte e destinados à manutenção e execução das atividades da FUNDECT, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 23. A FUNDECT obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I - a proposta orçamentária e o respectivo plano anual de trabalho serão organizados de acordo com as orientações gerais do Poder Executivo Estadual;

II - as despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais adotadas pelo Poder Executivo Estadual, no que couber às Fundações;

III - os recursos repassados pelo Tesouro Estadual serão prestadas contas aos órgãos de controle financeiro e auditoria do Estado, acompanhadas dos documentos referidos no artigo seguinte;

IV - os recursos financeiros obtidos por meio de convênios e acordos, em quaisquer áreas de atuação da FUNDECT, serão aplicados, exclusivamente, de acordo com o objeto de cada instrumento jurídico.

Art. 24. A prestação de contas anual da FUNDECT conterá no mínimo:

I - o balanço patrimonial;

II - o balanço financeiro;

III - o balanço orçamentário;

IV - o demonstrativo de dívidas e compromissos a pagar no fim do exercício financeiro.

Art. 25. A unidade de apoio administrativo e financeiro da FUNDECT, na forma que dispuser o seu regimento, manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria competente.

Art. 26. A abertura de contas em nome da Fundação e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão e endosso de títulos de crédito, serão de competência do Diretor-Presidente e do responsável pela unidade de apoio administrativo e financeiro.

Art. 27. As despesas da FUNDECT são destinadas ao custeio de seus serviços e à realização de investimentos dentro de seus objetivos.

Parágrafo único. As despesas com a administração, inclusive com ordenados e salários, não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do orçamento da FUNDECT.

CAPÍTULO X DO PESSOAL

Art. 28. A FUNDECT terá quadro de pessoal próprio, aprovado por ato do Governador do Estado, observadas as diretrizes da política de pessoal e dos salários do Poder Executivo Estadual.

Art. 29. A FUNDECT manterá quadro de pessoal tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento dos seus servidores.

Art. 30. A FUNDECT poderá contar com a colaboração do pessoal técnico e administrativo colocado à sua disposição pelo Governo do Estado, observada a legislação específica que rege a matéria.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

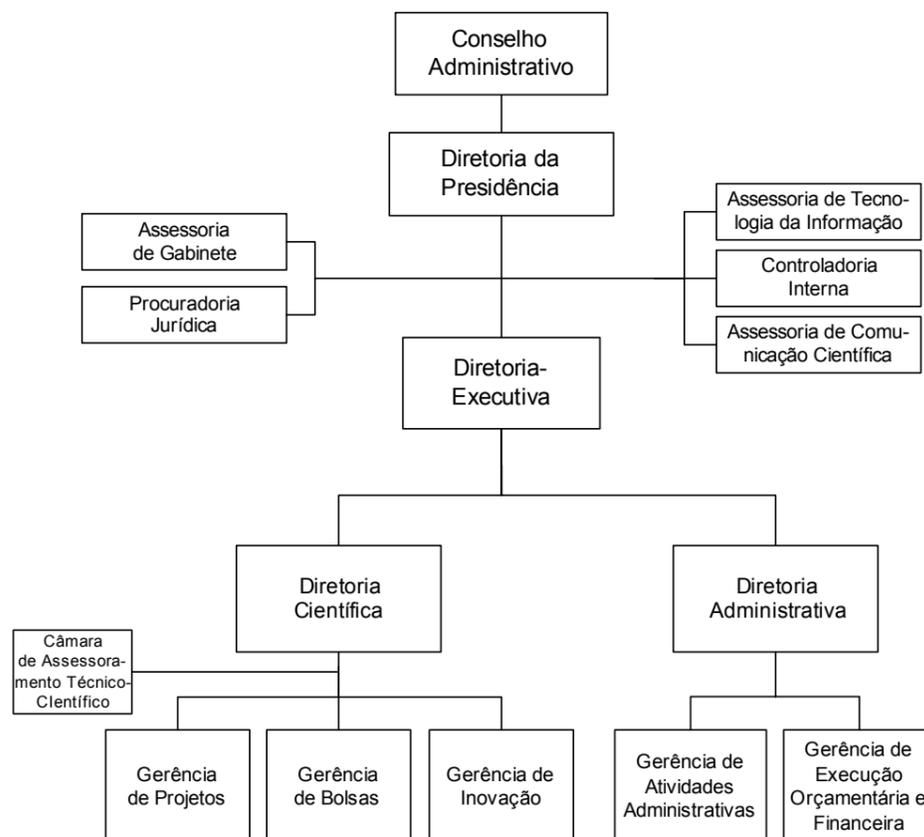
Art. 31. O Regimento Interno da FUNDECT, observadas as normas da Secretaria de Estado de Administração, será aprovado pelo Conselho Superior, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto e baixado por deliberação do Presidente do Conselho Superior.

Art. 32. A extinção da FUNDECT ocorrerá mediante decisão do Governador do Estado.

Art. 33. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria-Executiva, por proposta do Diretor-Presidente e, quando exigido, com a aprovação do Conselho Superior e do Governador do Estado.

ANEXO II AO DECRETO n. 13.545, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (FUNDECT)



SECRETARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2009 Nº Cadastral 0003/2010-SEFAZ**

Processo nº 11/000.648/2012
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
Objeto: Prorrogar o Contrato n. 019/2009, por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 05 de janeiro de 2013 a 04 de janeiro de 2014, com base na Cláusula Décima Sétima.
Data de Assinatura: 9/11/2012
Do Prazo: 5/1/2013 a 4/1/2014
Assinam: ANDRÉ LUIZ CANCE, JOÃO EDILSON OLIVEIRA ROCHA e JOEL MALHEIROS.

Extrato do Contrato Nº 035/2012 Nº Cadastral 0041/2012-SEFAZ

Processo nº 11/047.697/2012
Partes: A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO MS e CASA MARCELO DE FERRAGENS LTDA.
Objeto: Aquisição de mobiliários
Ordenador de Despesas: ANDRÉ LUIZ CANCE
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.123.0020.1241.0000 - Fonte de Recursos 0113000000 - Natureza de Despesas 4.4.90.52
Amparo Legal: Lei n. 10.520/2002, Decretos Estaduais n. 11.676/2004 e 11.818/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993..
Valor: R\$ 13.240,00 (Treze mil e duzentos e quarenta reais)
Data de Assinatura: 12/11/2012
Do Prazo: 12/11/2012 a 9/2/2013
Assinam: ANDRÉ LUIZ CANCE e ISKANDAR GEORGES EL MOUALLEM.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PELO ORDENADOR DE DESPESAS. MÊS REFERENTE: Outubro/2012.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000047/2012	EMP: 00298.
DATA: 02/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: JF LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0141, para pagamento do contrato nº 015/2012.	
VALOR R\$: 34.800,00.	NAT. DESP: 339033.03.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: § 5º, do art. 42 da Lei Federal n. 8.666/1993 combinado com GN-2350-7 (Políticas para a seleção e contratação de consultores).	
P R O C E S S O : 11/000081/2012	EMP: 00299.
DATA: 01/10/2012	FONTE: 13.
FAVORECIDO: TECHNOLOGY SUPPLY INFORMÁTICA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	
OBJETO: aquisição de software de análise de dados e auditoria com licença de uso.	
VALOR R\$: 143.280,00.	NAT. DESP: 449039.94.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: § 5º, do art. 42 da Lei Federal n. 8.666/1993 combinado com GN-2350-7 (Políticas para a seleção e contratação de consultores).	
P R O C E S S O : 11/000081/2012	EMP: 00300.
DATA: 01/10/2012	FONTE: 13.
FAVORECIDO: TECHNOLOGY SUPPLY INFORMÁTICA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	
OBJETO: pagamento de contrato de atualização, suporte técnico e manutenção, conforme termo de referência n. 004/2012, PROFISCO.	
VALOR R\$: 8.955,00.	NAT. DESP: 449039.08.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000649/2012	EMP: 00301.
DATA: 03/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0039, para pagamento de INSS.	
VALOR R\$: 1.379,50.	NAT. DESP: 449047.25.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: § 5º, do art. 42 da Lei Federal n. 8.666/1993 combinado com GN-2350-7 (Políticas para a seleção e contratação de consultores).	
P R O C E S S O : 11/000081/2012	EMP: 00302.
DATA: 03/10/2012	FONTE: 13.
FAVORECIDO: TECHNOLOGY SUPPLY INFORMÁTICA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	
OBJETO: pagamento de contrato de atualização, suporte técnico e manutenção, conforme termo de referência n. 004/2012, PROFISCO.	
VALOR R\$: 8.955,00.	NAT. DESP: 449039.08.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: § 5º, do art. 42 da Lei Federal n. 8.666/1993 combinado com GN-2350-7 (Políticas para a seleção e contratação de consultores).	
P R O C E S S O : 11/000081/2012	EMP: 00303.
DATA: 03/10/2012	FONTE: 13.
FAVORECIDO: TECHNOLOGY SUPPLY INFORMÁTICA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	
OBJETO: anula-se o empenho nº 0300, tendo em vista o PI incorreto.	
VALOR R\$: 8.955,00.	NAT. DESP: 449039.08.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	

AMPARO LEGAL: § 5º, do art. 42 da Lei Federal n. 8.666/1993 combinado com GN-2350-7 (Políticas para a seleção e contratação de consultores).	
P R O C E S S O : 11/004400/2012	EMP: 00304.
DATA: 03/10/2012	FONTE: 13.
FAVORECIDO: JOÃO BATISTA FORTES DE SOUZA PIRES.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0084, para pagamento do contrato de consultoria em finanças públicas, conforme termo de referência nº 001/2012 - PROFISCO.	
VALOR R\$: 41.243,00.	NAT. DESP: 449035.01.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/044731/2011	EMP: 00305.
DATA: 05/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0184, para pagamento de formulário de segurança.	
VALOR R\$: 198.000,00.	NAT. DESP: 339030.16.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/041692/2011	EMP: 00306.
DATA: 05/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: AZ INFORMÁTICA LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0017, para pagamento do contrato 003/2012.	
VALOR R\$: 145.517,00.	NAT. DESP: 339039.08.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000720/2012	EMP: 00307.
DATA: 05/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0022, para pagamento do contrato 016/2011.	
VALOR R\$: 7.262,00.	NAT. DESP: 339039.11.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000654/2012	EMP: 00308.
DATA: 15/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: CHIALVO INDÚSTRIA E COMERCIO DE BALANÇAS LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0003, para pagamento do contrato nº 001/2009.	
VALOR R\$: 27.708,00.	NAT. DESP: 339030.25.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000046/2012	EMP: 00309.
DATA: 15/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: COSTA LESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 026, para pagamento de locação de veículos.	
VALOR R\$: 67.100,00.	NAT. DESP: 339033.03.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000718/2012	EMP: 00310.
DATA: 15/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0011, para pagamento do contrato 009/2011.	
VALOR R\$: 110.007,00.	NAT. DESP: 339039.08.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000651/2012	EMP: 00311.
DATA: 15/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: 3CON CONSULTORIA E SISTEMAS S/C LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0007, para pagamento do contrato nº 013/2011.	
VALOR R\$: 5.033,00.	NAT. DESP: 339039.08.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Artigo 23, Inciso II, alínea "c" da Lei n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000739/2012	EMP: 00312.
DATA: 15/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0019, para pagamento do contrato nº 001/2011.	
VALOR R\$: 4.999,00.	NAT. DESP: 339039.08.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/041692/2011	EMP: 00313.
DATA: 15/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: AZ INFORMÁTICA LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0017, para pagamento do contrato 003/2012.	
VALOR R\$: 145.517,00.	NAT. DESP: 339039.08.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000720/2012	EMP: 00314.
DATA: 15/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0022, para pagamento do contrato 016/2011.	
VALOR R\$: 7.262,00.	NAT. DESP: 339039.11.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	

P R O C E S S O : EMP: 00315. 11/000653/2012	
DATA: 15/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0014, para pagamento do contrato nº 008/2011.	
VALOR R\$: 64.500,00.	NAT. DESP: 339039.12.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : EMP: 00316. 11/000696/2012	
DATA: 15/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0013, para pagamento do contrato nº 021/2011.	
VALOR R\$: 85.000,00.	NAT. DESP: 339039.12.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : EMP: 00317. 11/000687/2012	
DATA: 15/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: ENERTECNEW COMPONENTES ELETRICOS, TELEINFORMATICA E SERVIÇOS LTDA-ME.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0005, para pagamento do contrato nº 005/2009.	
VALOR R\$: 89.628,00.	NAT. DESP: 339039.16.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : EMP: 00318. 11/000654/2012	
DATA: 15/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: CHIALVO INDÚSTRIA E COMERCIO DE BALANÇAS LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0003, para pagamento do contrato nº 001/2009.	
VALOR R\$: 34.433,00.	NAT. DESP: 339039.17.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : EMP: 00319. 11/000704/2012	
DATA: 15/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: REFRIPAR COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0015, para pagamento do contrato nº 022/2007.	
VALOR R\$: 25.000,00.	NAT. DESP: 339039.17.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : EMP: 00320. 11/000687/2012	
DATA: 17/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: ENERTECNEW COMPONENTES ELETRICOS, TELEINFORMATICA E SERVIÇOS LTDA-ME.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0002, para pagamento do contrato nº 005/2009.	
VALOR R\$: 107.000,00.	NAT. DESP: 339030.24.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : EMP: 00321. 11/000047/2012	
DATA: 17/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: JF LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0141, para pagamento do contrato nº 015/2012.	
VALOR R\$: 94.200,00.	NAT. DESP: 339033.03.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : EMP: 00322. 11/044811/2011	
DATA: 17/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: PSG – TECNOLOGIA APLICADA LTDA.	
OBJETO: pagamento de contrato de prestação de serviços técnicos profissionais.	
VALOR R\$: 2.700.000,00.	NAT. DESP: 339039.05.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : EMP: 00323. 11/000655/2012	
DATA: 17/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: COMPUTER ASSOCIATES PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0009, para pagamento do contrato nº 014/2011.	
VALOR R\$: 16.884,00.	NAT. DESP: 339039.08.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : EMP: 00324. 11/052346/2011	
DATA: 18/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: JF LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.	
OBJETO: anula-se saldo do empenho nº 0027, tendo em vista a não utilização.	
VALOR R\$: 44.149,00.	NAT. DESP: 339033.03.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : EMP: 00325. 11/052346/2011	
DATA: 18/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: JF LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.	
OBJETO: anula-se saldo do empenho nº 0027, tendo em vista a não utilização.	

VALOR R\$: 49.242,00.	NAT. DESP: 339033.03.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : EMP: 00326. 11/052346/2011	
DATA: 18/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: JF LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.	
OBJETO: anula-se saldo do empenho nº 0027, tendo em vista a não utilização.	
VALOR R\$: 5.094,00.	NAT. DESP: 339033.03.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: §5º do art. 42, da Lei nº 8.666/93.	
P R O C E S S O : EMP: 00327. 11/030779/2012	
DATA: 23/10/2012	FONTE: 013.
FAVORECIDO: GERSON XIKOTA.	
OBJETO: anula-se saldo do empenho nº 0297, tendo em vista o elemento de despesa incorreto.	
VALOR R\$: 17.500,00.	NAT. DESP: 449035.01.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: §5º do art. 42, da Lei nº 8.666/93.	
P R O C E S S O : EMP: 00328. 11/030779/2012	
DATA: 23/10/2012	FONTE: 013.
FAVORECIDO: GERSON XIKOTA.	
OBJETO: pagamento do contrato de instrutor para capacitação no sistema de captação e auditoria dos anexos de combustíveis - SCANC.	
VALOR R\$: 17.500,00.	NAT. DESP: 449039.48.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : EMP: 00329. 11/000259/2012	
DATA: 23/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0028, para pagamento do contrato de adesão nº 28 ao contrato corporativo nº 002/2007.	
VALOR R\$: 1.480,00.	NAT. DESP: 339030.39.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : EMP: 00330. 11/000264/2012	
DATA: 23/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0029, para pagamento do contrato de adesão nº 28 ao contrato corporativo nº 002/2007.	
VALOR R\$: 850,00.	NAT. DESP: 339039.19.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : EMP: 00331. 11/030779/2012	
DATA: 23/10/2012	FONTE: 40.
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.	
OBJETO: pagamento de INSS referente a parte patronal do contrato de instrutor para capacitação no sistema de captação e auditoria.	
VALOR R\$: 430,78.	NAT. DESP: 449047.25.
PROG. TRAB: 11901.0412200202242.	
AMPARO LEGAL: Inciso II alínea c do Artigo 23, da Lei n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : EMP: 00730. 11/000253/2012	
DATA: 01/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.	
OBJETO: pagamento do contrato de adesão nº 24 ao contrato corporativo nº 001/2011.	
VALOR R\$: 25.000,00.	NAT. DESP: 339030.01.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : EMP: 00731. 11/000903/2012	
DATA: 01/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: pagamento de substituição de servidor em cargo de comissão.	
VALOR R\$: 2.251,02.	NAT. DESP: 319011.01.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Decreto n. 12.696/2008.	
P R O C E S S O : EMP: 00732. 11/023575/2012	
DATA: 02/10/2012	FONTE: 00
FAVORECIDO: MS/SEFAZ/SF/ELOISA ELENA DE ASSIS.	
OBJETO: anula-se saldo do empenho nº 0525 (devolução de saldo de suprimento de fundos).	
VALOR R\$: 673,60.	NAT. DESP: 319039.75.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 13.329/2011 e Decreto Estadual n. 13.357/2012.	
P R O C E S S O : EMP: 00733. 11/000263/2012	
DATA: 02/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: RELAÇÃO DE DIÁRIAS DAS UNIDADES.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0005, para pagamento de diárias aos policiais militares a serviço na SEFAZ.	
VALOR R\$: 60.000,00.	NAT. DESP: 339015.01.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 11.261/2003 – Resolução SEFAZ n. 2.093/2001, combinado com a Lei Federal 8.666/1993.	
P R O C E S S O : EMP: 00734. 11/000695/2012	

DATA: 02/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0073, para pagamento do convênio nº 17099/2010.	
VALOR R\$: 37.000,00.	NAT. DESP: 335043.01.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 11.261/2003, resolução conjunta SEGES/SERC n. 002/2003, da Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000708/2012	EMP: 00735.
DATA: 02/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0072, para pagamento do convênio nº 18452/2011.	
VALOR R\$: 40.000,00.	NAT. DESP: 335043.01.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 13.329/2011 e Decreto Estadual n. 13.357/2012.	
P R O C E S S O : 11/000262/2012	EMP: 00736.
DATA: 03/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: RELAÇÃO DE DIÁRIAS DAS UNIDADES.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0003, para pagamento de diárias.	
VALOR R\$: 180.000,00.	NAT. DESP: 339014.01.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/033454/2012	EMP: 00737.
DATA: 03/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: BR COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME.	
OBJETO: aquisição de gás liquefeito de petróleo.	
VALOR R\$: 6.184,00.	NAT. DESP: 339030.04.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/022190/2012	EMP: 00738.
DATA: 03/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A.	
OBJETO: aquisição de certificado digital para pessoas físicas.	
VALOR R\$: 232,00.	NAT. DESP: 339039.94.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal n. 8666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000188/2012	EMP: 00739.
DATA: 04/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: ARNALDO MARTINS DA CRUZ.	
OBJETO: anula-se saldo do empenho nº 0010, tendo em vista o término do contrato.	
VALOR R\$: 1,00.	NAT. DESP: 339036.15.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal n. 8666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000200/2012	EMP: 00740.
DATA: 04/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: EMANOEL NARCISO.	
OBJETO: anula-se saldo do empenho nº 0016, tendo em vista o término do contrato.	
VALOR R\$: 1,00.	NAT. DESP: 339036.15.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/033454/2012	EMP: 00741.
DATA: 05/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF.	
OBJETO: aquisição de gás liquefeito de petróleo.	
VALOR R\$: 1.680,00.	NAT. DESP: 339030.04.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/018676/2012	EMP: 00743.
DATA: 05/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: CONDOR TURISMO LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0448, para pagamento de aquisição de passagens aéreas.	
VALOR R\$: 10.000,00.	NAT. DESP: 339033.01.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal n. 8666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000197/2012	EMP: 00744.
DATA: 05/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: WILLIAN DE OLIVEIRA GALINDO.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0026, para pagamento do contrato nº 023/2010 de locação de imóvel.	
VALOR R\$: 2.131,33.	NAT. DESP: 339036.15.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal n. 8666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000205/2012	EMP: 00745.
DATA: 05/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: PEDRO PAULO DIAS DE QUADROS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0024, para pagamento do contrato nº 014/2009 de locação de imóvel.	
VALOR R\$: 3.879,00.	NAT. DESP: 339036.15.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal n. 8666/1993.	

P R O C E S S O : 11/000201/2012	EMP: 00746.
DATA: 05/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: ROSILENE PEREIRA ALVES NOVAES.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0065, para pagamento do contrato nº 024/2010 de locação de imóvel.	
VALOR R\$: 3.160,62.	NAT. DESP: 339036.15.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000750/2012	EMP: 00747.
DATA: 05/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONS. DE SEGURO DPVAT S.A.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0058, para pagamento de seguro obrigatório de veículos.	
VALOR R\$: 285,60.	NAT. DESP: 339039.69.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000910/2012	EMP: 00748.
DATA: 05/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0098, para pagamento de auxílio alimentação.	
VALOR R\$: 30.000,00.	NAT. DESP: 339046.01.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/035985/2012	EMP: 00749.
DATA: 09/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: GRAND PARK HOTEL LTDA.	
OBJETO: pagamento de diária de hotel para instrutores do curso sobre identificação de espécies de madeiras aos servidores ligados a fiscalização estadual.	
VALOR R\$: 2.595,00.	NAT. DESP: 339039.80.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000702/2012	EMP: 00752.
DATA: 09/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: PSG – TECNOLOGIA APLICADA LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0035, para pagamento do contrato nº 015/2010.	
VALOR R\$: 153.900,00.	NAT. DESP: 339037.01.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000686/2012	EMP: 00753.
DATA: 09/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: GUATÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0044, para pagamento do contrato nº 007/2010.	
VALOR R\$: 17.240,00.	NAT. DESP: 339037.02.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000724/2012	EMP: 00754.
DATA: 09/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: VYGA-PRESTADORA DE SERV. DE CONS. E ASSEIO LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0043, para pagamento do contrato nº 035/2010.	
VALOR R\$: 198.160,00.	NAT. DESP: 339037.02.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000693/2012	EMP: 00755.
DATA: 09/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: DIGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0070, para pagamento do contrato nº 006/2011.	
VALOR R\$: 2.700.000,00.	NAT. DESP: 339039.05.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000702/2012	EMP: 00756.
DATA: 09/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: PSG – TECNOLOGIA APLICADA LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0037, para pagamento do contrato nº 015/2010.	
VALOR R\$: 58.300,00.	NAT. DESP: 339039.08.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000652/2012	EMP: 00757.
DATA: 09/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: AAC – SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA EPP.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0048, para pagamento do contrato nº 015/2011.	
VALOR R\$: 88.900,00.	NAT. DESP: 339039.08.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000657/2012	EMP: 00758.
DATA: 09/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: DIGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0047, para pagamento do contrato nº 014/2010.	
VALOR R\$: 102.244,00.	NAT. DESP: 339039.08.

PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000707/2012	EMP: 00759.
DATA: 09/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: SISDOC COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0036, para pagamento do contrato nº 007/2009.	
VALOR R\$: 2.525,00.	NAT. DESP: 339039.12.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000698/2012	EMP: 00760.
DATA: 09/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: KLDANN INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0049, para pagamento do contrato nº 033/2010.	
VALOR R\$: 25.000,00.	NAT. DESP: 339039.12.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000707/2012	EMP: 00761.
DATA: 09/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: SISDOC COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0038, para pagamento do contrato nº 007/2009.	
VALOR R\$: 4.725,00.	NAT. DESP: 339039.17.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000256/2012	EMP: 00762.
DATA: 09/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: S.H. INFORMÁTICA LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0057, para pagamento do contrato de adesão nº 024 ao contrato corporativo nº 001/2011.	
VALOR R\$: 2.625,00.	NAT. DESP: 339039.57.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000254/2012	EMP: 00763.
DATA: 09/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: VIAÇÃO CANARINHO LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0030, para pagamento de vales transporte.	
VALOR R\$: 800,00.	NAT. DESP: 339039.72.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000255/2012	EMP: 00764.
DATA: 09/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0005, para pagamento do contrato nº 006/2008.	
VALOR R\$: 560.000,00.	NAT. DESP: 339039.83.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000912/2012	EMP: 00765.
DATA: 09/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: ITEL INFORMÁTICA LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0686, para pagamento do contrato nº 009/2008.	
VALOR R\$: 440.860,00.	NAT. DESP: 339039.95.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000648/2012	EMP: 00766.
DATA: 10/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0032, para pagamento do contrato nº 019/2009.	
VALOR R\$: 72.658,15.	NAT. DESP: 339039.47.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei n. 2.315/2001.	
P R O C E S S O : 11/000909/2012	EMP: 00767.
DATA: 10/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: JETOM.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0097, para pagamento de JETOM.	
VALOR R\$: 32.500,00.	NAT. DESP: 319016.07.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/015959/2012	EMP: 00768.
DATA: 10/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A.	
OBJETO: aquisição de certificado digital site seguro com autenticação de servidores.	
VALOR R\$: 978,00.	NAT. DESP: 339039.94.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Inciso II alínea c do Artigo 23, da Lei n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000253/2012	EMP: 00769.
DATA: 15/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0001, para pagamento do contrato de adesão nº 24 ao contrato corporativo nº 001/2011.	

VALOR R\$: 25.000,00.	NAT. DESP: 339030.01.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Inciso II Art. 24 da Lei Federal n. 8666/1993.	
P R O C E S S O : 11/034748/2012	EMP: 00770.
DATA: 15/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: BRASFER COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E SERVIÇOS LTDA.	
OBJETO: aquisição de canivete para enxertia.	
VALOR R\$: 947,50.	NAT. DESP: 339030.42.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Inciso II Art. 24 da Lei Federal n. 8666/1993.	
P R O C E S S O : 11/034748/2012	EMP: 00771.
DATA: 15/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: ERNAINA RIBAS MATEUS.	
OBJETO: aquisição de lupa conta fios, em metal, aumento 10x.	
VALOR R\$: 975,00.	NAT. DESP: 339030.99.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000815/2012	EMP: 00772.
DATA: 16/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0039, para pagamento de fornecimento de água e esgoto.	
VALOR R\$: 27.000,00.	NAT. DESP: 339039.44.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000820/2012	EMP: 00773.
DATA: 16/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: ÁGUAS GUARIROBA S/A.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0053, para pagamento de fornecimento de água e esgoto.	
VALOR R\$: 27.600,00.	NAT. DESP: 339039.44.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Inciso II alínea c do Artigo 23, da Lei n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000253/2012	EMP: 00774.
DATA: 17/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0064, para pagamento do contrato de adesão nº 24 ao contrato corporativo nº 001/2011.	
VALOR R\$: 1.000,00.	NAT. DESP: 339030.01.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Inciso II alínea c do Artigo 23, da Lei n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000253/2012	EMP: 00775.
DATA: 17/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0002, para pagamento do contrato de adesão nº 24 ao contrato corporativo nº 001/2011.	
VALOR R\$: 800,00.	NAT. DESP: 339030.39.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/048733/2010	EMP: 00776.
DATA: 17/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: ASSETS ALICERCE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0376, para pagamento do contrato 005/2011.	
VALOR R\$: 47.000,00.	NAT. DESP: 339035.01.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000692/2012	EMP: 00777.
DATA: 17/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: ITEL INFORMÁTICA LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0024, para pagamento do contrato nº 020/2009.	
VALOR R\$: 299.500,00.	NAT. DESP: 339039.05.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/034315/2012	EMP: 00778.
DATA: 17/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A.	
OBJETO: aquisição de certificado digital para pessoas físicas.	
VALOR R\$: 1.095,00.	NAT. DESP: 339039.94.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/037240/2012	EMP: 00779.
DATA: 18/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: GRAND PARK HOTEL LTDA.	
OBJETO: pagamento de coffee break.	
VALOR R\$: 1.365,00.	NAT. DESP: 339039.41.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Decreto n. 12.696/2008.	
P R O C E S S O : 11/038774/2012	EMP: 00780.
DATA: 23/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: MS/SEFAZ/SF/ELOISA ELENA DE ASSIS.	
OBJETO: concessão de suprimento de fundos.	

VALOR R\$: 2.000,00.	NAT. DESP: 339039.75.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/000254/2012	EMP: 00781.
DATA: 24/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: VIAÇÃO CANARINHO LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0030, para pagamento de vales transporte.	
VALOR R\$: 990,00.	NAT. DESP: 339039.72.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000906/2012	EMP: 00782.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0089, para pagamento de pessoal.	
VALOR R\$: 1.021.440,00.	NAT. DESP: 319011.01.05.07.22.31.33.37.39.59.69.74.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000906/2012	EMP: 00783.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0091, para pagamento de INSS.	
VALOR R\$: 2.000,00.	NAT. DESP: 319013.02.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000907/2012	EMP: 00784.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0084, para pagamento de pessoal.	
VALOR R\$: 328.095,00.	NAT. DESP: 319011.01.05.07.22.30.31.33.37.39.59.69.74.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000903/2012	EMP: 00785.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0084, para pagamento de pessoal.	
VALOR R\$: 17.568.300,00.	NAT. DESP: 319011.01.05.07.22.30.31.33.37.39.43.45.59.69.74.75.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000906/2012	EMP: 00786.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0115, para pagamento de pessoal.	
VALOR R\$: 440,00.	NAT. DESP: 319011.04.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000906/2012	EMP: 00787.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: UNISAUDE - MS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0093, para pagamento da UNISAUDE.	
VALOR R\$: 16.000,00.	NAT. DESP: 319013.13.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000903/2012	EMP: 00788.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: CASSEMS – CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE MS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0077, para pagamento da CASSEMS.	
VALOR R\$: 55.000,00.	NAT. DESP: 319013.12.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000906/2012	EMP: 00789.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0095, para pagamento da AGEPREV.	
VALOR R\$: 135.000,00.	NAT. DESP: 319113.14.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000907/2012	EMP: 00790.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0120, para pagamento de pessoal.	
VALOR R\$: 200,00.	NAT. DESP: 319011.78.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000903/2012	EMP: 00791.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0082, para pagamento da AGEPREV.	
VALOR R\$: 4.100.000,00.	NAT. DESP: 319113.14.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	

P R O C E S S O : 11/000903/2012	EMP: 00792.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0076, para pagamento de INSS.	
VALOR R\$: 12.000,00.	NAT. DESP: 319013.02.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000903/2012	EMP: 00793.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: UNISAUDE - MS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0078, para pagamento da UNISAUDE.	
VALOR R\$: 380.000,00.	NAT. DESP: 319013.13.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000903/2012	EMP: 00794.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0081, para pagamento de pessoal.	
VALOR R\$: 125.000,00.	NAT. DESP: 319094.03.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000903/2012	EMP: 00795.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0075, para pagamento de FGTS.	
VALOR R\$: 515,00.	NAT. DESP: 319013.01.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000907/2012	EMP: 00796.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0087, para pagamento de pessoal.	
VALOR R\$: 1.300,00.	NAT. DESP: 319016.25.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000903/2012	EMP: 00797.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0079, para pagamento de pessoal.	
VALOR R\$: 21.300,00.	NAT. DESP: 319016.02.25.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000903/2012	EMP: 00798.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0110, para pagamento de pessoal.	
VALOR R\$: 19.000,00.	NAT. DESP: 319011.18.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000903/2012	EMP: 00799.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0110, para pagamento de pessoal.	
VALOR R\$: 1.300,00.	NAT. DESP: 319011.78.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000903/2012	EMP: 00800.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0076, para pagamento de INSS.	
VALOR R\$: 1.000,00.	NAT. DESP: 319013.02.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal n. 64/2004.	
P R O C E S S O : 11/000903/2012	EMP: 00801.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDENCIA CAMPO GRANDE.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0111, para pagamento de pessoal.	
VALOR R\$: 250,00.	NAT. DESP: 319013.04.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000903/2012	EMP: 00802.
DATA: 25/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: UNISAUDE - MS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0078, para pagamento de UNISAUDE.	
VALOR R\$: 9.000,00.	NAT. DESP: 319013.13.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000906/2012	EMP: 00803.
DATA: 26/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0089, para pagamento despesas com a folha de pagamento de pessoal da SEFAZ.	
VALOR R\$: 500,00.	NAT. DESP: 319011.05.

PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000906/2012	EMP: 00804.
DATA: 26/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0090, para pagamento despesas com a folha de pagamento de pessoal da SEFAZ, FGTS.	
VALOR R\$: 700,00.	NAT. DESP: 319013.01.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000906/2012	EMP: 00805.
DATA: 26/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: CASSEMS – CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE MS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0092, para pagamento despesas com a folha de pagamento de pessoal da SEFAZ, CASSEMS.	
VALOR R\$: 6.000,00.	NAT. DESP: 319013.12.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000906/2012	EMP: 00806.
DATA: 26/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0094, para pagamento despesas com a folha de pagamento de pessoal da SEFAZ.	
VALOR R\$: 11.350,00.	NAT. DESP: 319016.25.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000907/2012	EMP: 00807.
DATA: 26/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0088, para pagamento despesas com a folha de pagamento de pessoal da SEFAZ, AGEPREV.	
VALOR R\$: 70.000,00.	NAT. DESP: 319113.14.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000907/2012	EMP: 00808.
DATA: 26/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: CASSEMS – CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE MS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0085, para pagamento despesas com a folha de pagamento de pessoal da SEFAZ, CASSEMS.	
VALOR R\$: 6.500,00.	NAT. DESP: 319013.12.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000903/2012	EMP: 00809.
DATA: 26/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS.	
OBJETO: pagamento da AGEPREV.	
VALOR R\$: 3.890.000,00.	NAT. DESP: 319113.26.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000903/2012	EMP: 00810.
DATA: 26/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0083, para pagamento da cota do AGEPREV.	
VALOR R\$: 2.900.000,00.	NAT. DESP: 339197.25.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Leis n. 2.065/1999 e 2.981/2003.	
P R O C E S S O : 11/000903/2012	EMP: 00811.
DATA: 29/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0083, para pagamento da AGEPREV.	
VALOR R\$: 200.000,00.	NAT. DESP: 319197.25.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993.	
P R O C E S S O : 11/018676/2012	EMP: 00812.
DATA: 30/10/2012	FONTE: 01.
FAVORECIDO: CONDOR TURISMO LTDA.	
OBJETO: reforça-se o empenho nº 0448, para pagamento de aquisição de passagens aéreas.	
VALOR R\$: 10.000,00.	NAT. DESP: 339033.01.
PROG. TRAB: 11101.04123002022250000.	

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) ficam(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: Art.90, II e art.92, ambos da Lei nº 1810/1997, c/c o art.12 do Anexo XV ao RICMS, incorporado pelo Decreto 9203/98. Art.117, III, "a", da Lei 1810/97, na redação da Lei nº2596/2002.

1- VALDOMIRO LUIZ RODRIGUES – IE: 28.710.282-3
P.A TAQUARAL, LOT 203 – CORUMBÁ - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa nº 0024668-E, de 14/12/2012.

2- VALDOMIRO LUIZ RODRIGUES – CPF: 309.189.101-10

RUA COLOMBO, Nº 1766 – CENTRO – CORUMBA - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa nº 0024668-E, de 14/12/2012.

Órgão Preparador Regional de Corumbá 015
Rua XV de Novembro, nº32, Centro-CEP: 79330-000-Corumbá-MS
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 17:30hs
Telefone: (67) 3234-4700

Luiz Carlos Pereira da Costa
Matricula 0302376
Chefe da Agenfa de Corumbá

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - CELITO BELLO IE: 28.308.353-0
RUA CHUMBO, 1414 - PARQUE UNIAO - CHAPADAO DO SUL - MS- 496-M

Órgão Preparador Regional de Costa Rica 10
R. José Pereira da Silva, 659 Centro CEP: 79550-000-Costa Rica MS
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 11:30hs / 13:30hs às 17:30hs
Telefone: (0XX67) 3247-1034

Roberto Florentino Marinho
Matricula 817643
Chefe do OPR_10 de Costa Rica

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL n. 2/2012 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR/2012**

Os **SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n.1/2012 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 13 de dezembro de 2012, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos que requereram isenção do pagamento da taxa de inscrição e que tiveram seu pedido **DEFERIDO**, conforme constante no anexo único a este edital, observando-se:

I - os candidatos que tiveram seu pedido **deferido** e foram beneficiados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão imprimir o comprovante de inscrição que está disponível no endereço eletrônico **www.concurso.ms.gov.br**, link comprovantes e boletos, sendo responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

THE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 2/2012 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR/2012****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDO**

Inscrição n.	Nome
024150001740	ANDERSON SUSUMU KAZAMA
024150056636	ANNY KAROLYNE DOS SANTOS NONATO
024150057812	CARLA MARIA SOARES LOPES
024150056734	CRISTIANE DE FÁTIMA SOUZA LOBO
024150038771	CRISTIANE SOUZA DA SILVA
024150056182	DANIELA TAIS PINTO
024150042524	DANIELE NUNES DURÃES DE SOUZA
024150025900	DAYANE CALDEIRA PINTADO
024150001548	DIEGO DOS SANTOS PEREIRA
024150056090	EDER LOPES CARLOS
024150002099	EZEQUIEL ARCE DE OLIVEIRA
024150003592	EZEQUIEL JOAQUIM DA COSTA
024150056671	GREICI MARQUES SOARES
024150057267	GUSTAVO PAGANO MORETTI
024150001429	HINCO RODRIGO DE PAULA
024150001989	JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO
024150057511	JOÃO VICENTE PEREIRA JÚNIOR
024150056209	LUIS CARLOS MARTINS DE SOUZA
024150012714	MANOEL RODRIGUES FELIX DA SILVA NETO
024150056349	MARCELA CRISTINE SUASSUNA LOBATO
024150058027	MARIANNE MILANEZ
024150057661	MATHEUS MACIEL LEITE
024150030746	NAYHARA BANDEIRA DUARTE FEITOSA DE QUEIROZ
024150002754	PAULO ADAILTON RIBEIRO SOUSA SILVA
024150056206	RICARDO JESUS DE MACEDO
024150001645	ROSILENE ANUNCIACÃO DE SOUZA
024150056147	ROXANE VANDRESSA LEITE MORAES
024150056983	TUANY BARBIERI DE LIMA
024150056756	WAGNO COELHO BARBA

**EDITAL n. 3/2012 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
DA POLÍCIA MILITAR/2012**

Os **SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n.1/2012 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 13 de dezembro de 2012, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos que requereram isenção do pagamento da taxa de inscrição e que tiveram seu pedido **INDEFERIDO**, conforme constante no anexo único a este edital, observando-se:

I - os candidatos que tiveram seu requerimento de isenção de taxa de inscrição **indeferido** terão até as 19h do dia 28 de dezembro de 2012 (horário de Mato Grosso do Sul), para recolher o valor da taxa e efetivar sua inscrição, no endereço eletrônico **www.concurso.ms.gov.br**, de acordo com o estabelecido no item 4.7.4 do Edital n. 1/2012 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO;

II - o candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido e não cumprir as normas estabelecidas no inciso anterior perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público para Ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar/2012.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração**

**WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 3/2012 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
DA POLÍCIA MILITAR/2012**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO INDEFERIDO**

Inscrição n.	Nome
024150056243	ABIMAEEL ROJAS XIMENES
024150058088	ADAILTON ARIEL TACEO GONÇALVES
024150056717	ADEMAR MODESTO PAULO DIAS
024150057960	ADEMIR PEREIRA TARLEI JUNIOR
024150011685	ADILSON CLEITON MAYORQUIN
024150056722	ADILSON LIMA
024150057129	ADILSON VEGAS MEDINA
024150057974	ADILSON VEIGA DE ARRUDA
024150056851	ADRIANA APARECIDA DA COSTA BUENO
024150056638	ADRIANO CIPRIANO PEREIRA
024150058218	ADRIANO PEREIRA IDIVAL FILHO
024150008236	ADRIANO TEIXEIRA DE FREITAS
024150056796	ADRIANO VERA
024150056562	ADRIEL CORREA DA SILVA
024150057205	AGLAISON LUGO BENTO
024150002492	ALAN VARGAS DA SILVEIRA
024150004645	ALBERTO INACIO DA SILVA
024150057701	ALESSANDRO LUIZ MORAES
024150003275	ALESSIO GUSMAO GONÇALES
024150002957	ALEX AMORIM
024150005910	ALEX DE MELO GARCIA
024150011826	ALEX FARIA RIBAS
024150056389	ALEX PEREIRA DE SOUZA
024150002036	ALEX RIBEIRO DE MELO
024150056144	ALEX SANDRO MIRANDA ROCHA
024150057543	ALEX SANDRO SOLIGO
024150058151	ALEX VINICIUS DE BASTOS RANGEL
024150056261	ALEXANDER DO NASCIMENTO ROMERO
024150056945	ALEXANDRE RODRIGUES PENHARBEL
024150056497	ALEXANDRO MARCO DE OLIVEIRA MOREIRA SOUZA
024150057667	ALEXSANDER FRANÇA DE PAULA
024150057938	ALEXSSANDER MESSIAS HELPS
024150057516	ALIELSON GUSTAVO ROCHA DE ARRUDA
024150056990	ALINE CATARINA DOS SANTOS JORGE
024150057850	ALINE DOS SANTOS NASCIMENTO
024150002584	ALINE DOS SANTOS PRADO
024150056445	ALINE ROZA DA SILVA
024150058037	ALISSON GABRIEL DOS SANTOS
024150024764	ALISSON TAGINO DE MELO
024150056852	ALLAN GUSTAVO GOMES PAES
024150056440	ALLANA EVA DA SILVA
024150056471	ALLANA MAYCE DE PAULA CLEMENTE
024150007159	ALTAIR MATOS DOS SANTOS
024150056383	AMANDA ALEM SANTOS
024150056287	AMANDA DO CARMO CHAGAS
024150057261	AMANDA HIPOLITO DOS REIS
024150004581	AMAURI SOUZA CORREA DIAS
024150056571	ANA CAMILLA REGINALDO DE SOUZA
024150057048	ANA CAROLINA MARCHEWICZ ROCHA
024150056884	ANA CAROLINA VITURIANO SOUZA
024150056392	ANA CLAUDIA BELIZARIO DA SILVA
024150056508	ANA CLAUDIA FRANCO DE GODOI
024150057160	ANA CLAUDIA NANTES
024150057361	ANA CLÁUDIA ROSSATI NANTES
024150058146	ANA GUADALUPE BARTNIKOVSKI ZOLIN
024150058064	ANA KAROLINE REIS DA SILVA
024150000112	ANA PAULA DE ARRUDA OLIVEIRA
024150057840	ANA PAULA FERNANDES DE ALMEIDA CRUZ
024150057866	ANA PAULA OLMEDO XIMENES
024150057921	ANA PAULA VIEIRA DE GOIS
024150057649	ANDERSON FRANCISCO SOUZA DA SILVA
024150057128	ANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA CHAMORRO

Inscrição n.	Nome
024150056417	ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA
024150057806	ANDRE ANGELO DOS SANTOS
024150057632	ANDRE BENITES
024150057149	ANDREIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES
024150056988	ANDREIA SOUZA DE ARAUJO
024150056257	ANGELO MAGGIONI E SILVA
024150039450	ANGESSICA RAMOS HONORATO
024150031836	ANTONIO DE SOUZA ABREU
024150057845	ARIELLY COELHO FERRAZ
024150000636	AROLD TAVARES COIMBRA
024150056766	ASTROGILDO CHAVES LEAL
024150056457	ATAIDE JACQUES NETO
024150057314	AUGUSTO DOMINGOS BORGES ORTEGA
024150058091	AUGUSTO FELIPE COLMAN
024150057897	AURINEI GOMES PEREIRA
024150057066	AVELINO BARBOSA PROENÇA NETO
024150058175	BEATRIZ DE SICCA
024150008425	BÉLIT INDIANARA ROMEIRO LEZCANO
024150032101	BEN HUR CASAL LOPES
024150056696	BRENDA LIMA PERERA
024150056303	BRUCE FRANÇA BRUM
024150058099	BRUNA ALECRIM DA COSTA
024150056561	BRUNA WALKIRIA SCHNORR
024150057991	BRUNNA PEREIRA DE REZENDE
024150056666	BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA NUNES
024150057110	BRUNO CAIKE DURBEM DE CARVALHO
024150056227	BRUNO CLEVERSON SANTANA DE ALMEIDA
024150057193	BRUNO CORREIA DA SILVA OLIVEIRA
024150056194	BRUNO HENRIQUE MATTOS MIRANDA
024150057740	BRUNO INACIO MALTA
024150057256	BRUNO LAGO PIPINO
024150056378	BRUNO MACIEL PESSOA DA SILVA
024150058203	BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS
024150056415	BRUNO VERNOCI DA CONCEICAO
024150057851	CAIO GILBERTO CASIMIRO
024150053461	CAMILA DA SILVA CALIXTO
024150056686	CAMILA DO AMARAL MONTIEL
024150057325	CAMILA DUARTE DE MELLO
024150056484	CAMILA ROCHA VARMASSERA MARQUES
024150038936	CAMILA RODRIGUES DE SOUZA
024150056939	CARLA CAROLINA CARDOSO DOS SANTOS
024150045779	CARLA ROBERTA DAN DE OLIVEIRA
024150003852	CARLOS ALEXANDRE BARBOSA
024150058112	CARLOS ANTÔNIO TAVEIRA MOURA
024150056162	CARLOS AUGUSTO BISPO DE OLIVEIRA
024150014416	CARLOS AUGUSTO SOMEI ARASHIRO
024150056184	CARLOS EDUARDO SOUZA MONTEIRO
024150056172	CARLOS HENRIQUE CARDOSO GOMES
024150056980	CARLOS VICTOR DE SANTANA NASCIMENTO
024150009351	CASSIA CRISTALDO DA SILVA
024150056173	CASSIO ROCHA DE ALMEIDA
024150057645	CELIA AMANDA MANTOVANI
024150057852	CEZAR ANDREY TOMAS ASSIS
024150057916	CHANKARD GOBBI DORNELLES
024150056324	CHARLE DA SILVA QUEIROZ
024150056835	CHARLES ALEKSEI TIVIROLI OMAIS
024150057045	CHRYSYTIAN VILALBA ANTONIO
024150056776	CHRYSYTIAN ROGERS MOREIRA
024150056932	CINTHIA RODRIGUES FERREIRA
024150057273	CLAIFIK SANTOS PEREIRA
024150057186	CLAUDENIR SILVEIRA CARDOSO
024150057151	CLAUDIANO FERNANDES AZEVEDO
024150056698	CLAUDINEI DA CONCEIÇÃO
024150056626	CLEBER OZORIO
024150004180	CLEBERSON DE LIMA SANTINI
024150058114	CLEBERTON SELAN SANCHES
024150050857	CLENILDA SELES TIBURCIO DA SILVA
024150056375	CLETO ALVES DE MOURA
024150003873	CLEUSON DA SILVA SOUZA
024150001206	COSME CHAGAS JUNIOR
024150003428	CRISTIANO ATAGIBA CHAIM ASSEFF
024150056780	CRISTIANO BARBOSA TEIXEIRA
024150057678	CRIZIANE LOUVEIRA GONÇALVES
024150057106	DAFYNI FIAMA DA SILVA PAZ
024150056986	DAIANE AMARAL RAFAEL
024150057269	DAMIÃO FERREIRA DA SILVA
024150057670	DANIEL AUGUSTO SEVERGNINI KIELING
024150056984	DANIEL PAULINO DA ROCHA
024150057490	DANIEL QUECONI MARIANO
024150056439	DANIELLE DOS SANTOS
024150057872	DANIELY GOMES MARQUES
024150030511	DANILO OLIVEIRA FRANÇA DE NAZARETH
024150056345	DAVID HERCULES DA SILVA SIMÕES
024150058003	DAVID RODRIGUES DA SILVA
024150057883	DAYANE APARECIDA MOISES CAETANO
024150056886	DAYANE LUIZ DOS SANTOS
024150019207	DAYENE DA SILVA PAZ
024150056718	DEBORA MACHADO DIAS
024150056669	DEIVITY URBANO MARQUES
024150056881	DEJAIR CASTELO COUTINHO
024150005759	DEJANILDO FREITAS DE OLIVEIRA
024150057620	DELAINÉ PEREIRA BEZERRA RAMOS
024150056548	DÊNIS GOMES DOS SANTOS

Inscrição n.	Nome
024150057484	DENISE CÁSSIA CARDOZO MOREIRA
024150010046	DENISE DANIEL DE OLIVEIRA
024150056402	DENISIO VIEIRA DO NASCIMENTO
024150056662	DESIREE DE LUCA COUTO DE OLIVEIRA
024150040738	DIANNA QUINTANA DA ROSA
024150056892	DIEGO ALVES DA SILVA
024150057079	DIEGO ANTONIO FRANCO BARRETO
024150058127	DIEGO APARECIDO RODRIGUES
024150057037	DIEGO ARGUILERA ROMEIRO
024150056329	DIEGO BRITES SOARES
024150002960	DIEGO CAMARGO DA SILVA
024150057295	DIEGO DA COSTA MORAES
024150019750	DIEGO DEICLE CÁCERES SOARES
024150056418	DIEGO FARIAS FALCÃO DE CARVALHO
024150056577	DIEGO LOPES ANANIAS
024150000873	DIÓGENES MARTINS DE QUEIROZ SARAVY
024150000646	DONIZETE SILVA DE MELO
024150058030	DOUGLAS APARECIDO DA SILVA
024150057306	DOUGLAS BORTOLANZA LARA
024150057724	DOUGLAS DANILO VITÓRIA DUARTE
024150056829	DOUGLAS NUNES DURAES
024150057365	DOUGLAS WINCKLER FERNANDES DA CRUZ
024150056998	EDER CLEY DA SILVA ALMEIDA
024150057673	EDGAR SOUZA OLIVEIRA
024150009752	EDILAINE ALBERTO DE JESUS
024150017055	EDIR DE MORAIS
024150057648	EDIVAL BARBOSA SENA
024150020447	EDIVALDO LEONEL DA SILVA
024150057834	EDIVANIA SOUZA DE OLIVEIRA
024150057255	EDSON MOREIRA JAIME JUNIOR
024150057749	EDSON TAVEIRA DOS SANTOS
024150057491	EDUARDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
024150057085	EDUARDO INACIO TEODORO LIMA
024150057684	EDUARDO SANTOS ARAGÃO
024150056513	EDUARDO XAVIER ALVES
024150056872	ELAINE CORREA OSORIO
024150056704	ELEN CRISTINE FERNANDES DA SILVA
024150057009	ELIAS BRAGA DE SENA
024150056719	ELIAS CANAZZA FELIX
024150001698	ELIAS DOS SANTOS SOUZA
024150057957	ELIEL DA SILVA GEREMINIANO
024150056676	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
024150003739	ELITON DA SILVA
024150056726	ELIVELTON PEREIRA ACOSTA
024150057448	ELIZANDRA GONÇALVES DE SOUZA
024150057184	ELIZANE MAIDANA DE ARRUDA CORREA
024150056195	ELTON CRISTHIAN DOS SANTOS TRINDADE
024150056588	ELTON JUNIOR ALFONSO DA COSTA
024150057772	ELTON LIMA DE OLIVEIRA
024150049332	ELVIRA ALVES GONCALVES
024150057166	EMELINE CRISTINA DA SILVA LEME
024150057426	EMERSON DA SILVA BENITES
024150006066	EMERSON DIEGO SOBREIRO
024150056210	EMERSON GOMES DA SILVA
024150002570	EMERSON SANCHES NOGUEIRA
024150058020	EMERSON WELLINGTON DA SILVA
024150022420	ENDRIUS FERREIRA DA SILVA CHAVES
024150058115	ENELSON DE MACEDO SILVA
024150056189	ERICKSSON MOTTI SCUDLER FLAVIO
024150056214	ERIKA BACARJI DE OLIVEIRA
024150057238	ÉRIKA CARNEIRO DE SOUZA
024150026448	ERIKSON VITOR DA SILVA
024150005657	ERISSON FAGUNDES FERREIRA
024150058107	ESTEFANI CRISTINA MACHADO
024150000651	EVA DANIELLY SOUZA OLIVEIRA
024150056225	EVANDRO DA SILVA SANTOS
024150057727	EVERSON ORTIZ DE SOUZA
024150057692	EVERTON LAURIANO DOS SANTOS
024150056518	EVERTON RODRIGUES AMARO
024150011189	EWERTON DUTRA GREGORIO
024150002173	EZEQUIEL DOS SANTOS
024150056316	EZEQUIEL OLIVEIRA DA SILVA
024150048231	FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA
024150057504	FABIANA ROSA MENDES
024150057320	FABIANE DOS SANTOS MELO
024150001481	FABIANE INES MOELMANN DOS SANTOS
024150057075	FABIANO BRITO DA SILVA JUNIOR
024150056879	FABIANO ESPÍNDOLA RIBAS
024150000850	FÁBIO ANTONIO CONCEIÇÃO DE FREITAS
024150057062	FABIO BORGES VIEIRA
024150057064	FABIO CARVALHO DA SILVA
024150056709	FABIO DE SOUZA DIAS
024150057946	FABIO DORNELES BENITES
024150001725	FABIO HARUO KAZAMA
024150057524	FABIO MARCIO DA SILVA
024150012056	FABIO RODRIGUES
024150057437	FAGNER DA SILVA REZENDE
024150034944	FAGNER SILVA LIMA
024150049691	FELIPE GABRIEL SANTIAGO
024150056977	FELIPE MOREIRA DO NASCIMENTO
024150057206	FERNANDA CARVALHO DA SILVA
024150039515	FERNANDA DAYANNE MATOS KAMOSHITA
024150015575	FERNANDA DIRCE GRACIOSO

Inscrição n.	Nome
024150024700	FERNANDO DA COSTA GOMES
024150056158	FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES
024150057347	FERNANDO FERREIRA CASTALDO
024150057266	FERNANDO FERREIRA NOVAES
024150056789	FERNANDO GOULART DE MATOS
024150057765	FERNANDO PASCUINI NOGUEIRA
024150056485	FHARIS ABDEL AZIZ DE SOUZA
024150057651	FILEMOM ALVES GRANGEIRO
024150058140	FILIPE GUIMARÃES PEIXOTO
024150056900	FLADMIR IGOR MORAES DE OLIVEIRA
024150056289	FLAVIA APARECIDA DE LIMA
024150056357	FLÁVIA CAROLINA DE AMORIM SANTOS
024150056581	FLAVIO FERREIRA FRANCO
024150056430	FLAVIO RENATO DA CRUZ MOREIRA
024150056373	FRANCI MARY BEZERRA DE OLIVEIRA
024150003208	FRANCISCO GONÇALVES DE QUEIROS JUNIOR
024150057512	FRANCISCO JAELESON PORFIRIO
024150057099	GABRIEL DE SÁ COSTACURTA
024150058007	GABRIELA HELENA MARTINS
024150058034	GABRIELA NAIARA DO NASCIMENTO SCHMIDT
024150056495	GEILSON MARTINS DA SILVA
024150058125	GENILSON FERREIRA DA SILVA
024150057136	GILBERTO ALVES DE ASSIS JÚNIOR
024150056775	GILBERTO BARBOSA DA CRUZ FILHO
024150057602	GILCILENE FERNANDA CARNEIRO BORBA
024150056544	GILSON ALBUQUERQUE GARCIA
024150056294	GIOVANI SOUZA OLIVEIRA
024150038267	GIOVANNA ARANDA LEITE
024150056339	GISELE MATTOS RUFINO
024150057477	GISELI DOURADO DE LIMA
024150056632	GISLAINE FIORELLI DE LIMA
024150056755	GISLAINE PAZETO DA SILVA
024150057797	GISLENE DE OLIVEIRA AMARAL
024150010389	GISLEY KELLI RODRIGUES
024150000635	GIVANEI LOPES DE SOUZA
024150057200	GIVANILDO DE SOUZA BENITES
024150057063	GLEICE APARECIDA SILVA COSTA
024150057073	GLEICI KELLY DURBEM DE CARVALHO
024150056799	GRACIELE RIBEIRO
024150056558	GRACIELLY NUNES BENICIO
024150056731	GUARACYARA NASCIMENTO DOS SANTOS
024150056873	GUILERMY VIEIRA ARAUJO BASTOS CARDOSO
024150058105	GUILHERME DA SILVA SILVEIRA
024150057591	GUILHERME HENRIQUE PONTES MARIN
024150002939	GUILHERME MONTEIRO DA SILVA
024150056837	GUILHERME TORRES CARVALHO
024150018170	GUSTAVO BONFIM ALONSO
024150056622	GUSTAVO FERNANDO ALAMAN DA SILVA
024150056434	GUSTAVO PINHEIRO PINHO
024150057860	GUSTAVO VICENTE DA SILVA
024150057089	HANIEL TADEU KANASHIRO
024150057696	HARRISON FELIPE DALTO DE MATOS MASCARENHAS
024150057061	HELDER DE SOUZA LIMA
024150017089	HELDER WILLIAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA
024150057171	HELTON SOUSA DA SILVA
024150056913	HERICA ANDRADE DE CONCEIÇÃO
024150057858	HERMES AVILA DA SILVA
024150057024	HIGOR DE ARAUJO GONÇALVES
024150057068	HUGO ALEX GARCIA
024150056680	HYGOR DIOGO BISCAIA
024150057728	IDIJAINÉ RODRIGUES DE SOUZA
024150012920	IOHANER ALMEIDA LEMOS ALVES
024150017990	ISABEL DESETE DA SILVA
024150011366	ISAQUE MELESCHCO ARGUELHO
024150025270	ISIS CONCEIÇÃO SONE GOMES
024150039552	ISLAINE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA
024150057465	ISRAEL FERNANDES NOGUEIRA DOS SANTOS CAMELO
024150044793	IZO KIYOHARU SAITO JUNIOR
024150057874	JACKSON ANTONIO DA SILVA E SILVA
024150056092	JACKSON DE SOUZA DOS SANTOS
024150057803	JAEL CANTILIO NUNES
024150056891	JAINARA SILVEIRA DIAS
024150057590	JAKELINE NANCY CARDOSO NORIEGA
024150056340	JAMIL DE FREITAS DAMACENO
024150057902	JANAINA KATSUMATA LANDGRAF
024150057751	JANE RODRIGUES DE SOUZA
024150057366	JANE SILVIA CHAQUIME PIZATO
024150056637	JAQUELINE ALVES CARDOZO
024150057928	JAQUELINE MAYARA BELARD DA COSTA
024150021572	JAQUICELY KAISER MIRANDA
024150012221	JEAN BENJAMIM AMORIM ARNAUT
024150056647	JEAN KAIRO DE SOUZA JAIME
024150002643	JEFERSON ANSELMO DE OLIVEIRA
024150057541	JEFERSON LUCAS DE ASSIS
024150039034	JEFERSON ARCE QUARESMA
024150056700	JEFERSON DOS SANTOS MOURA
024150019870	JEFERSON SANTANA PIMENTEL
024150057441	JENNYFER CHERES FRANÇA DE NAZARETH
024150057394	JENNYFER SULI ROCHA SANCHES
024150009938	JENNYFFER MARTINS MEDEIROS
024150031066	JESSICA DAYANE ROCHA DE ALMEIDA
024150040252	JÉSSICA DE SOUZA SANTOS
024150056362	JÉSSICA FERNANDES PALERMO DOS SANTOS

Inscrição n.	Nome
024150057257	JESSICA MACHADO DE ALMEIDA
024150058090	JESSICA OLIVEIRA CACHO
024150057779	JÉSSICA TAIS DE OLIVEIRA SILVA
024150057497	JÉSSICA VIEIRA
024150056751	JHENIFFER HÉLLEN MACIEL GONÇALVES
024150057177	JHONATAN DA SILVA URBANO
024150057798	JHONNI EVERTTON ALEXANDRE DE ABREU
024150057478	JOABE ALVES GOMES
024150057842	JOANILTO THALES CALIXTRO BRUNO
024150026410	JOAO ALEXANDRE DE SOUZA
024150056527	JOAO EDUARDO FRANCO
024150057811	JOAO MARCIO MANCUZO DOS SANTOS
024150057239	JOAO OTAVIO GOMES DE SOUZA
024150056481	JOÃO PAULO OLIVEIRA ANTUNES
024150057526	JOAO PAULO TORRES DOS SANTOS
024150001631	JOAO VITOR RIOS ROBLE
024150057822	JOELMA FERREIRA DE SANTANA
024150057378	JOELSON MONTEIRO RAMIRES
024150056560	JOELSON NASCIMENTO DE CRISTO
024150057513	JOHNES LEMES BARBOSA
024150058002	JOICE MENDES
024150017121	JOICE MONIQUE SANTOS PEREIRA DE SOUZA
024150056973	JOICE VALDONADO LEMES
024150056515	JORGE YURI DOS SANTOS HINOUE
024150056645	JORYEL CAPEL VALTER
024150058068	JOSE ELIAS BARROS DELMONDES
024150003006	JOSÉ FELIPE DA SILVA MENDES
024150057243	JOSE FERREIRA URBANO
024150000146	JOSE FRANCISCO DE ARAUJO FILHO
024150057252	JOSE HENRIQUE ROLIM GOMES
024150057215	JOSE LUCAS ARAUJO ALVES
024150056972	JOSE MARIO LUIZ COSTA
024150057935	JOSÉ MAURICIO DE ARRUDA DOMINGUES
024150026051	JOSELAINE INFRAN DOS ANJOS
024150057221	JOSÉLIO RAMOS BRUNO
024150057636	JOSIANE PEREIRA DA GAMA
024150056319	JOSIANE VIEIRA DA SILVA PINHEIRO
024150056875	JOSIAS DE FREITAS RIBEIRO JÚNIOR
024150057888	JOSIAS GOMES MARQUES
024150000689	JOSIAS NOGUEIRA CORREIA
024150058113	JOSY CRISTIANE DE JESUS
024150057540	JOYCE SOUZA OLIVEIRA LAGARES
024150057605	JUAREZ CARRILHO DE ARANTES
024150056919	JUCELIA DA SILVA MENDES
024150056304	JULIANDERSON ORTIZ FIGUEIREDO
024150057179	JULIANE PIRES ANANIAS
024150056747	JULIANO DA COSTA LIMA
024150005021	JULIANO DA SILVA UMAR
024150057577	JULIANO FERREIRA DE LIMA
024150056956	JULIO CEZAR RODRIGUES DA SILVA
024150056234	JULIO CEZAR VERA JUNIOR
024150058132	JUNIOR CEZAR DOS SANTOS
024150058249	JURANDIR DE OLIVEIRA JUNIOR
024150056591	KALL ADAN NOVAES MARCAL
024150056823	KAMILA NOVAES BRITES
024150057833	KAMILA RIBEIRO MACHADO MOSCA
024150015717	KAREN CAROLINA RODRIGUES CONCEICAO
024150057121	KARINA LUANA DOS SANTOS SILVA
024150030085	KARINA PEREIRA DOS SANTOS
024150057392	KARLA DIANDRA FERREIRA DIAS
024150039091	KARLA MARQUES DE MATTOS
024150057554	KAROLYNE BRAGA OLIVEIRA
024150057005	KATIA AKEMI SATO
024150005377	KATIELLE DE LIMA SOARES
024150056531	KAYQUE JHONATAN OLIVEIRA DUTRA
024150057627	KEILA CRISTIANE DE OLIVEIRA
024150057638	KEILLA MICHELLE ROCHA MOURA
024150057719	KEITON DOMINGOS DOS SANTOS
024150057547	KELLY CRISTINA FERNANDES DE ALMEIDA CRUZ
024150057987	KELLY STEFANY ZANUNCIO BATISTA
024150013257	KELLYN LAURA DA SILVA CASTELLO
024150057133	KELVIN VIEIRA DE AMORIM
024150056237	KÉMILA TOMASSINI GAUNA DA SILVA.
024150057377	KENNY WENDER DA SILVA CARVALHO
024150056728	KEVERSON ANTHONY BATISTA ABELHA
024150056317	KIM RAMOS VERGA
024150058188	KLEBBER JACKS PAIXÃO RECALDE
024150024891	KLEITON MASCARENHAS BORBA
024150019763	LAIANNY VICENTINA SOARES SOUZA DIAS
024150057532	LARA HELENA MASQUEDA MEDEIROS
024150057297	LARISSA PRIMO
024150057922	LAUDSON ARRUDA DE MOURA CHAVES
024150057616	LAURA IDALINA MELGAREJO
024150057601	LAURITA BARBOSA LELES
024150057654	LAURO RIBEIRO ADOLFO
024150057445	LEANDRO BATISTA DOS SANTOS
024150057016	LEANDRO DE ALMEIDA CALDO
024150057038	LEANDRO FRANCISCO BARBOSA
024150054062	LEANDRO PEDRO OLIVEIRA HADDAD
024150057444	LEANDRO ROCHA MARQUES
024150020515	LEONARDO SARAVY CARVALHO
024150056617	LEONIR MENDES ROCHA
024150057017	LETICIA ALBUQUERQUE CORREA

Inscrição n.	Nome
024150056822	LETICIA DA SILVA ATAIDE
024150056683	LETICIA FERNANDA MESSIAS ROSA
024150057457	LETÍCIA FERREIRA CENTURIÃO
024150056338	LETÍCIA SIMIONI COUTO
024150057587	LIDIANE DE SOUZA RIBEIRO
024150016745	LIDINEZ BLANCO DA SILVA DE OLIVEIRA
024150056251	LILIANA DE OLIVEIRA SILVA
024150015163	LILIANA DOS SANTOS
024150056169	LILIANE RIGONI
024150045234	LISIANE VORPAGEL
024150057657	LIZIANE CESPEDES DE SOUZA
024150058167	LORRAN FERNANDO GALENDE
024150020321	LUAN HENRIQUE FERRIRA
024150026069	LUANA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA
024150057189	LUANA FERREIRA DO NASCIMENTO
024150056912	LUCAS DE OLIVEIRA ROSA MEDEIROS
024150007807	LUCAS DE SOUZA AMARAL
024150056621	LUCAS ERVÊ GONÇALVES CALHÃO SILVA
024150057685	LUCAS RANOY PEREIRA PAIVA
024150056720	LUCAS VINICIUS NASCIMENTO SANTANA
024150056739	LUCIANA RODRIGUES MONTEIRO
024150056356	LUCIANO GOMES CHAMORRO
024150056864	LUCIANO GOMES DA SILVA
024150031609	LUCINÉIA GONÇALVES DO NASCIMENTO
024150056510	LUCIO FLAVIO LOPES DE OLIVEIRA
024150057360	LUCYANARARA DEL VALE ORTEGA
024150056478	LUDIERY FELIPE VALIM ARAUJO
024150057051	LUDMILA GLENA BALBUENA CHAVES
024150057868	LUDMILLA DE SOUZA SILVERIO
024150006217	LUIS FERNANDO LHOPE DE OLIVERA
024150056985	LUIZ CARLOS SILVA AREVALO
024150016373	LUIZ FERNANDO CÉSPEDES CRISTALDO
024150057630	LUIZ HENRIQUE DA SILVA FERREIRA
024150057691	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO
024150056723	LUIZ HUMBERTO MONTESSI YULE
024150056408	LUIZ MIGUEL LEITE CARDOSO
024150056192	LUIZ RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA
024150057308	MAGNO EDUARDO ROMERO
024150056935	MAICON ORTIZ MEDRADE
024150019390	MAICON RICARDO DA SILVA SANTOS
024150057423	MAIKE FERREIRA DA SILVA
024150056165	MARCEL ARRUDA DE ALMEIDA
024150057082	MARCELA FELARTIGA SOUZA
024150000556	MARCELO DA SILVA SANTOS
024150010617	MARCELO OLEGARIO JUNIOR
024150056512	MARCELO RAIMUNDO DA SILVA
024150055269	MARCELO VIEIRA MACHADO
024150048661	MARCIONI NUNES DA COSTA
024150011263	MARCILIO ROCHA DA SILVA
024150058197	MARCIO FERNANDO CONCEIÇÃO GREFFE
024150057880	MARCIO FRANCO
024150051315	MARCO AURELIO BORGES JACOB
024150057527	MARCONDES FERREIRA DE ALENCAR
024150057414	MARCOS ALEXANDRE DE GOES
024150058023	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
024150057968	MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA
024150056103	MARCOS AUGUSTO LEAL BRAVO
024150056272	MARCOS DIEGO QUEIROZ DE LIMA
024150056820	MARCOS FREIRE JUNIOR
024150056114	MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
024150057784	MARCOS ROBERTO CAMARGO
024150056845	MARCOS ROBERTO OLIVEIRA CHERIS
024150009252	MARCOS THYAGO LOPES
024150058154	MARCOS VINICIUS PFUTZOR PINTO
024150056674	MARCUS VINICIUS PIRES DA SILVEIRA
024150056289	MARIA APARECIDA DE LIMA
024150057368	MARIA OSVALDA MATIAS OLIVEIRA
024150056487	MARIA ROZANGELA GONCALVES MARTINS
024150056869	MARIANA OSTERBERG DA SILVA.
024150057680	MARIANA SARACHO SILVA
024150056447	MARIO DINIZ FELIX DA SILVA
024150057027	MARIO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
024150056186	MARIO NABHAN PEREIRA
024150056342	MARK GONÇALVES SALVADOR
024150057058	MARLLON OLIVEIRA DINIZ
024150002746	MARLONY CARVALHO RODRIGUES
024150057662	MARX PARREIRA DO AMARAL
024150056575	MATCHEUR JUNIOR TURRA
024150058179	MATHEUS BRAGA DE SOUSA
024150058073	MATHEUS PEREIRA ESTIGARRIBIA
024150011216	MAURICIO PEREIRA RIBEIRO
024150008369	MAXILANI DE SOUZA COUTINHO
024150056692	MAYARA AKEMY MIYAHIRA
024150056258	MAYARA DA SILVA SANTANA
024150056379	MAYCON JUNIOR RIBEIRO RIBEIRO
024150057533	MAYCON PEREIRA CABRAL
024150057158	MAYKON DOS SANTOS SIMOES
024150056111	MEIRIELY CAMARA ALBRES
024150057436	MIARA BRUNETTA DOS SANTOS
024150056476	MICHAEL FREIRE LYRA
024150056887	MICHAEL DE ALBUQUERQUE FAGUNDES
024150056191	MICHELL NUNES LÔPO
024150057011	MIKELLY SOUSA MUSSATO

Inscrição n.	Nome
024150056363	MOACIR RODRIGUES DE LIMA JUNIOR
024150057808	MURILO BLANCO FLOR
024150056506	MURILO FARIAS ENDRES
024150057470	NATÁ PEREIRA DALARMI
024150005009	NATHALYA APARECIDA RIBEIRO
024150058135	NATHAN DE OLIVEIRA DE JESUS
024150057077	NATHANY THAIANY SILVÉRIO BITENCOURT
024150056824	NATIELLE MORAES DOS SANTOS
024150057553	NEIVA MACHADO DE OLIVEIRA
024150057105	NELSON RUBENS BENITES
024150058035	NEUMAR SILVA
024150058155	NEURACI DOS SANTOS PAIM JUNIOR
024150057933	NOEMIA TIBERIO LEMES
024150015776	OLIVER GABRIEL MARTINS PEREIRA
024150031479	ORIMAR IBRAHIM MARIETTI
024150031868	OTONIEL LUIZ ALEM BLANCO
024150057895	PABLO DELMAR SANGALLI RIBEIRO DIAS
024150057460	PABLO MARCELO MARCELINO DOS SANTOS
024150057464	PABLO VIRGILIO FEITOSA
024150002853	PAMELA DE SOUZA FERREIRA
024150057333	PAMELA MARIA DOS SANTOS DE MORIZ
024150057985	PÂMELA MUHL TEIXEIRA
024150056679	PAMELLA ROBERTA FERREIRA DA SILVA
024150002884	PAMMELA ROCHA BAUMGARDT
024150056938	PATRICIA CHAVES RIBAS
024150032566	PATRÍCIA LIMA DE ARAÚJO
024150056586	PATRICIA MORAES LEITE DA SILVA
024150022529	PATRICIA RODRIGUES ALVES
024150057910	PATRICK ALBUQUERQUE DE SOUZA
024150005039	PAULA VANESSA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
024150056370	PAULLIANE MARTINS SOUZA
024150057126	PAULO ANSELMO DA SILVA JUNIOR
024150043270	PAULO CESAR VIEIRA DA SILVA
024150056903	PAULO DA CRUZ DUARTE
024150056805	PAULO FRANCIS DOS ANJOS ASSIS
024150039938	PAULO GUILHERME DE SOUZA VALDEZ AZEVEDO
024150057162	PAULO HENRIQUE BARBOSA MENDES
024150000358	PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
024150000072	PAULO HENRIQUE DE FREITAS
024150057321	PAULO MARTINS FERREIRA FILHO
024150058144	PAULO RICARDO MACHADO DA SILVA
024150058083	PAULO SÉRGIO FERREIRA NEVES
024150057316	PEDRO PABLO DOS SANTOS FERREIRA
024150057116	PRISCILA ANGELO DE CAMARGO
024150057993	PRISCILLA FORTES FEITOSA
024150022542	PRISCILLA PONTES
024150056159	PRISCILLA SANTANA DA SILVA YOPIE
024150057242	RAFAEL AMARAL BARBOSA
024150056449	RAFAEL CAMPOS SIMÃO
024150057050	RAFAEL DA SILVA SOUZA
024150056201	RAFAEL LIMA DE CARVALHO
024150056877	RAFAEL ROCHA SOARES
024150057551	RAFAEL RODOLFO ROSA
024150057545	RAFAEL VICTORIO MARTINEZ
024150057586	RAFAELA FLORIANO CÂNEPA CHAVES
024150058097	RAILSON MORAES DE ARAÚJO
024150057486	RAIMUNDO NONATO MOREIRA FILHO
024150057100	RAONY SERRA DE OLIVEIRA
024150057548	RAPHAEL MENDONÇA ALVES
024150008871	RAPHAEL VICTOR ORTOLAN
024150012671	REGIANE BRITO DA SILVA
024150038922	REGINA DA SILVA ROCHA
024150039375	REINALDO DAVALO
024150056735	RENAN CAVALCANTI DA SILVA
024150056291	RENAN GOMES DO AMARAL
024150056954	RENAN JUNIOR SIQUEIRA GARCIA
024150056951	RENATA BARBOZA DOS SANTOS
024150056220	RENATA DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA
024150056268	RENATA OJEDA MENDES
024150056711	RENATA PERCIA DA SILVA CANAZZA
024150056955	RENATA ROCHA SOARES
024150056740	RENATO ESPINDOLA BERNARDES
024150056968	RENATO MOREL DE LIRA
024150026655	RENATO OLIVEIRA AFONSO
024150057339	RENATO OLIVEIRA DOS SANTOS DOS SANTOS
024150056501	RENÊ DA SILVA CAMPOS
024150008780	RHAONY DE AQUINO BARRETO
024150056467	RHUAMMA BORGES VIEIRA
024150056398	RICARDO BATISTA DE SOUZA
024150056895	RICARDO CARVALHO
024150056746	RICARDO RODRIGO DOS SANTOS PRADO
024150057245	ROBMAR FARINHA
024150057028	ROBSON DE ABREU MOREIRA
024150056309	ROBSON SOUZA DA SILVA
024150058063	RODOLFO DOS REIS GUIMARAES
024150057363	RODRIGO ALDAVEZ DA SILVA
024150057600	RODRIGO CORDEIRO ALVES
024150057369	RODRIGO CORRÊA DA SILVA PICINELLI
024150007916	RODRIGO DA SILVA RAMIRES
024150044343	RODRIGO DE SOUZA ROCHA
024150057810	RODRIGO DELMONDES DO PRADO
024150057827	RODRIGO DOS SANTOS
024150058052	RODRIGO SILVA DA CRUZ

Inscrição n.	Nome
024150056612	RODRIGO SOUZA DA COSTA
024150056450	ROGER MANGELO DE CASTRO
024150056118	ROGERIO MELO DE OLIVEIRA
024150056757	ROMULO RODOLFO RAIMUNDO ALVES RIBEIRO
024150057138	RONALDO CAMARGO SOUZA
024150057032	RONALDO GONZALES MENEZES
024150056767	RONNEY DE LIMA FERREIRA
024150006524	RONY IVAN DELGADILHO DA SILVA
024150057856	ROSA MARIA MORAES ROMEIRO
024150057424	ROSENILDO PEREIRA DOS SANTOS
024150056217	ROSILENE RUIZ PERES
024150010127	ROSIMEIRE APARECIDA DE JESUS
024150011802	ROSINEIA GONCALVES DE SOUZA
024150057734	RUBNEY DA SILVA DURAN
024150056150	RUBSON PIRES DE OLIVEIRA
024150056406	RUDNEY FARIAS CAMARGO
024150056752	RUDSON NOLASCO DE ABREU
024150002790	SAMUEL NUNES DE MORAES MENACHO
024150056179	SANDRA CAROLINE GOMES ARGUELLO
024150056802	SANER ELIAS DIAS LEITE
024150016139	SAULO CASSIMIRO
024150045042	SEBASTIAO CLEITON VELOSO DOS SANTOS
024150057975	SEBASTIAO DA CRUZ PIREZ
024150020499	SERGIO DA SILVA RODRIGUES
024150057350	SERGIO HENRI DOS SANTOS FONSECA
024150057281	SHEYENNE DE SOUZA STIEGEMEIER
024150057613	SHUELLEN ORMINDA EGUES FERNANDES
024150058119	SILVIO MODESTO DE SOUZA JUNIOR
024150057756	SILVIO PEREIRA DA SILVA
024150008629	SILVIO SILVA DOS SANTOS
024150056205	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
024150014116	SIMONE RODRIGUES AQUINO
024150056762	SIRLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA AFONSO
024150056573	SIVALDO CARDOSO DOS SANTOS
024150058164	STEPHANYE ROSA MONTEIRO AYRES
024150057546	SUZELLEN COSTA CESPETE
024150038892	TAIANE BARBOSA DIAS
024150022695	TAINARA DA SILVA ARCOVERDE
024150057453	TAINARA FERNANDA DE SOUZA SAMPAIO
024150051573	TAINNARA BARBOSA VARANIS
024150001857	TALES ALEXANDRE GIL ESCOBAR
024150056790	TALITA CORREA SOARES
024150014209	TAMIREZ SANTOS TASSINARI
024150056249	TAMIRIS GARCIA MOREIRA
024150022047	TÁRCILA FRANCINE DE LIMA
024150023105	TATIANE DA SILVA MEIRELES DE CAMARGO
024150014963	TATIANE DIAS DOS SANTOS
024150057893	TATIANE TALAVEIRA
024150056684	TAYNARA PENHA DE LIMA
024150056838	TAYNARA SILVA NASCIMENTO OLIVEIRA
024150008692	THAIS MIRELLE MARUYAMA FERREIRA
024150025864	THAISSA FERNANDES BATISTOTTI
024150050266	THANYS WÉRIK LEÃO
024150057820	THAYS DOS SANTOS DA SILVA
024150056322	THAYS KARLA CORREA
024150057285	THIAGO ALVES LOPES
024150010092	THIAGO CESAR GONÇALVES
024150006845	THIAGO DE SOUZA BRITES
024150056451	THIAGO DEHN MOREIRA
024150057334	THIAGO GONÇALVES MARQUES FERRO
024150057535	THIAGO HORST PEREIRA
024150056116	THIAGO INFRAN PINTO
024150056397	THIAGO JANCOVIC DA SILVA
024150056664	THIAGO JOSE DUARTE AFONSO
024150046569	THIAGO WELINGTON LEÃO
024150056372	THIEGO RODRIGUES VIANNA
024150056779	TIAGO APOLINARIO DA SILVA
024150057631	TIAGO BLANCO FRANCO
024150057623	TIAGO DA SILVA
024150002948	TIAGO DA SILVA FERNANDES
024150006782	TIAGO GRACILIANO DERIGO
024150057055	TIAGO LUCAS DE OLIVEIRA GOMES
024150000426	TIE OLIVEIRA HARDOIM
024150057373	VALDECIR DE LARA JUNIOR
024150057440	VALDEMAR MARTINS DE CASTILHO FILHO
024150050963	VALDENICE CONCEIÇÃO DA SILVA
024150057608	VALDETE APARECIDA SANTANA MARTINS
024150056785	VALERIA BENITES ANTUNES
024150056874	VANDERLEI DA COSTA FERREIRA
024150050590	VANDERSOM BRUNO CORDEIRO VERA
024150057489	VANDRESA APARECIDA ALVES DE MORAIS
024150057733	VANESSA APARECIDA ROCHA MOURA
024150057609	VANESSA DOS SANTOS NETTO
024150004939	VANESSA VASQUEZ DE SOUZA
024150003840	VANIA GONÇALVES DA SILVA
024150056120	VANIA ZANETTI ALMEIDA
024150057970	VERJOERTULENS KENNEDY TOLEDO
024150000793	VERUCIA FERREIRA NORONHA
024150057849	VINÍCIUS FERNANDES NORONHA
024150010197	VINICIUS KATSUMATA FONSECA
024150056811	VINICIUS MATOS ASSIS
024150042489	VINICIUS VALENTE DE LIMA
024150056108	VIRGINIA ALENCAR DE LIMA LANGE

Inscrição n.	Nome
024150056966	VITOR PAULO DIAS
024150058143	VIVIANE ALVES ROSA
024150056410	WAGNER AJALA PIMENTA
024150057695	WAGNER AUGUSTO DOS SANTOS
024150057801	WAGNER CANDIDO DA ROCHA
024150056794	WAGNER FERREIRA DA SILVA
024150058214	WALDIR ASPET AZAMBUJA JUNIOR
024150057817	WALDIRLEY SANTIAGO DE MIRANDA
024150001757	WANDO DA SILVA MOTA
024150057520	WARLEI ANDERSON SANTOS DO NASCIMENTO
024150023060	WARLLESON CEZAR SILVA SANCHES
024150057076	WASHINGTON THIAGO NUNES DA SILVA
024150057795	WELINTON DIAS LIMA
024150057287	WELLINGTON DE MOURA DE SOUZA
024150057919	WELLINGTON DE OLIVEIRA BARCELOS
024150057612	WELLINGTON ORTIZ DE SOUZA
024150056730	WELLINGTON RODRIGO ROSA RAMOS
024150056514	WELLITON ALVES CERQUEIRA
024150001783	WELTON DAVID DE SOUZA FERREIRA
024150057597	WENDER ROGERIO DE FRETIAS ANTUNES
024150000068	WESLEY APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA
024150057326	WESLEY DA SILVA SOUZA
024150057225	WESLEY DE JESUS VILALVA
024150057498	WESLEY DE SOUZA SANTOS
024150057405	WEVERTON DEODATO DE ABREU
024150009927	WEVERTON HUMBERTO RODRIGUES RIQUELME
024150056668	WIDEVAN PEREIRA DA SILVA
024150058126	WILLIAN ARANTES ALCARÁS
024150056367	WILLIAN GONÇALVES DE LIMA
024150056454	WILLIAN LUNA DE OLIVEIRA
024150057203	WILLIAN MALAQUIAS VILELA
024150056914	WILLIAN NOGUEIRA DOS SANTOS
024150000659	WILLIAN RAMOS MIRANDA
024150017584	WILLIAN SARATE DE OLIVEIRA
024150008535	WILLIAN VINICIUS CESPEDES MACHADO
024150056474	WILLYANS ALBINO DE OLIVEIRA
024150057835	WILQUE NASCIMENTO ALVES RAMOS
024150057702	WILTON CELESTE CANDELORIO
024150057004	WIRLLEY ALVES DE ARAUJO
024150046073	WUESLLEY RICHARD DA SILVA
024150056901	YASMIN NASCIMENTO PEREIRA
024150003306	YLLA KARLA DE SOUZA LUIZ
024150055586	YURI OLIVEIRA CHAGAS
024150056384	ZENILDA DA SILVA PORTO
024150056273	ZEQUIEL LOPES DA SILVA

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8337, DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2012, PÁG. 9

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato Corporativo Nº 007/2010 N.º Cadastral 0043/2010-SAD

Processo nº 13/001.288/2009
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e GUATÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ONDE SE LÊ:
Data de Assinatura: 10/12/2012
LEIA-SE:
Data de Assinatura: 17/12/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SED n. 2.606, de 20 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre autorização de funcionamento do ensino médio, da Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha, sediada no Município de Campo Grande/MS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o art. 98, da Deliberação CEE/MS n. 9191, de 26 de novembro de 2009, e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do ensino médio da Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha, sediada no Município de Campo Grande/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2012.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Ordem de Fornecimento nº. 0310/2012
Processo: 29/043.679/2011
Nota de Empenho nº. NE. 003563/2012
Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E JKLAB DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Laboratório de Química COPEMEP/SUPED.
Prazo de entrega em prorrogação: 30 dias corridos à contar do dia 14/12/2012 á 14/01/2012.
Vigência em prorrogação: 30 dias corridos.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Ordem de Fornecimento nº. 0331/2012
Processo: 29/045.528/2012

Nota de Empenho nº. 2012NE003913

Valor: R\$ 53,10 (Cinquenta e três reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária: Fonte 0108000000

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E COMERCIAL T & C LTDA.
Objeto: Aquisição de Materias de Limpeza, para atender CENTRAL DE MATRICULAS/COGES/SUPAI/SED.

Amparo Legal: Artigo 15 Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega do material: 20 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento 18/12/2012.

Vigência: 20 dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Ordem de Fornecimento nº. 0334/2012

Processo: 29/045.202/2012

Nota de Empenho nº. 2012NE003909

Valor: R\$ 161,40 (Cento e sessenta e um reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: Fonte 0108000000

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E COMERCIAL T & C LTDA.
Objeto: Aquisição de Materias de Limpeza, para atender CENTRAL DE MATRICULAS/COGES/SUPAI/SED.

Amparo Legal: Artigo 15 Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega do material: 20 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento 18/12/2012.

Vigência: 20 dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Ordem de Fornecimento nº. 0335/2012

Processo: 29/045.202/2012

Nota de Empenho nº. 2012NE003910

Valor: R\$ 20,47 (Vinte reais e quarenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária: Fonte 0108000000

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E I.A CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA.

Objeto: Aquisição de Materias de Limpeza, para atender CENTRAL DE MATRICULAS/COGES/SUPAI/SED.

Amparo Legal: Artigo 15 Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega do material: 20 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento 18/12/2012.

Vigência: 20 dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento

Extrato de Convênio sob n. cadastral 20777 de 10/12/2012

Processo: 29/045104/2012

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a APM da EE Rui Barbosa, Campo Grande/MS, CNPJ/MF N. 24.645.160/0001-56, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e no Decreto n.12.531 de 03 de abril de 2008 e alterações posteriores.

Objeto: destinar recursos financeiros para reparos emergenciais nas instalações elétricas da unidade escolar.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 30/12/2013.

Assinatura: 20/12/2012

Valor/Programa de Trabalho: R\$ 148.595,00 em parcela única, por conta do PT - 12.362.0021.2713.0000, PI - CONV.020777, Natureza da Despesa 33.50.41.06, Item 34106, Fonte 0108, Empenho n. 2012NE 4036 de 20/12/2012.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA - CPF/MF n. 250.250.311-68

Secretária de Estado de Educação - CONCEDENTE

EDGAR BARBOSA GONCALVES - CPF/MF n. 271.947.441-04

Presidente da APM da EE Rui Barbosa, Campo Grande/MS - CONVENENTE

Extrato de Termo de Cooperação N. 05/2012/SED-MS

Processo n: 29/037074/2012

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS - CNPJ/MF N. 10.673.078/001-20, denominado INSTITUTO.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Estadual n. 273, de 19 de outubro de 1981.

Objeto:estabelecer parceria para a oferta de cursos na modalidade EaD e presencial pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - IFMS, nas escolas da Rede Estadual de Mato Grosso do Sul.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 30/12/2013

Assinatura: 21/12/2012

MARIA NILENE BADECA DA COSTA - CPF/MF n. 250.250.311-68

Secretária de Estado de Educação - SED

MARCUS AURÉLIUS STIER SERPE - CPF/MF n. 316.810.859-68

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS - INSTITUTO

Extrato de Termo Aditivo nº 01 ao Convênio sob n. cadastral 20453 de 22/06/2012

Processo: 29/016596/2012

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados/MS - CNPJ/MF N.33.752.288/0001-00, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, Lei Federal n. 11.494 de 20 de junho de 2007, no Decreto n. 6.253, de 13 de novembro de 2007 e alterações posteriores, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

Objeto: Alterar a Cláusula Décima do Convênio original sob n. cadastral 20453, para prorrogar a vigência do convênio original até 30/01/2013.

Assinatura: 21/12/2011

MARIA NILENE BADECA DA COSTA - CPF/MF n. 250.250.311-68

Secretária de Estado de Educação- CONCEDENTE

JOSÉ MANOEL DE SOUZA - CPF/MF n. 107.381.851-91

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados/MS - CONVENENTE

Extrato do Contrato Nº 806/2012 N.º Cadastral 0038/2012-SED

Processo nº 29/033.537/2012

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e MBM SEGURADORA_S.A.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em seguro de acidente pessoal, em conformidade com as especificações constan-

tes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no curso Normal Médio, durante o estágio supervisionado.

Ordenador de Despesas: CHEILA CRISTINA VENDRAMI
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.363.0021.2710.0000 - Fonte de Recursos 0108000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39

Amparo Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93.
Valor: R\$ 10.750,00 (Dez mil e setecentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 21/12/2012
Do Prazo: 21/12/2012 a 22/4/2013
Assinam: MARIA NILENE BADECA DA COSTA e GUACIR DE LLANO BUENO.

EXTRATO DE PARECER CEB EXTRAORDINÁRIA/CEE/MS N.º 335/2012, aprovado em 17/12/2012.

PROCESSO N.º: 29/043360/2012.

INTERESSADO: Carlos Alberto Gomes Ribeiro.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalentes ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Carlos Alberto Gomes Ribeiro, na *Unidad Educativa "Central Resguardo"*, localizada em Puerto Quijarro, Departamento de Santa Cruz, Bolívia.

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 9898, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Credencia a instituição de ensino, aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Segurança no Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Instituto Educacional Paulo Freire - Unidade I, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 296/2012, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPES, de 10/12/2012, e o disposto no Processo nº 29/012301/2012,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Instituto Educacional Paulo Freire - Unidade I, localizada na Rua Jeribá, n.º 653, Jardim Chácara Cachoeira, Campo Grande, MS, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Eixo Tecnológico: Segurança.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico Segurança no Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/12/2012.

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
 Em 20/12/2012

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
 Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 9899, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Credencia a instituição de ensino, aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Segurança no Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no CATE - Centro Educacional e Treinamento Especializado, localizado no município de Maracaju, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 297/2012, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPES, de 10/12/2012, e o disposto no Processo nº 29/028139/2012,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o CATE - Centro Educacional e Especializado, localizado na Rua Antônio José Ferreira, n.º 2.520, Centro, Maracaju, MS, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Eixo Tecnológico: Segurança.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico Segurança no Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/12/2012.

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
 Em 20/12/2012

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
 Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 9900, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Reconhece o Curso de Química Industrial, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, sediada em Dourados, MS, oferecido na Unidade Universitária de Dourados, localizada no município de Dourados, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 298/2012, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPES, de 11/12/2012, e o

disposto no Processo nº 29/028317/2011,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Química Industrial, bacharelado, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, sediada em Dourados, MS, oferecido na Unidade Universitária de Dourados, localizada no município de Dourados, MS, pelo prazo de quatro anos, de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/12/2012.

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
 Em 20/12/2012

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
 Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 9901, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Reconhece o Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, sediada em Dourados, MS, oferecido na Unidade Universitária de Naviraí, localizada no município de Naviraí, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 299/2012, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPES, de 10/12/2012, e o disposto no Processo nº 29/028325/2011,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, sediada em Dourados, MS, oferecido na Unidade Universitária de Naviraí, localizada no município de Naviraí, MS, pelo prazo de quatro anos, de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/12/2012.

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
 Em 20/12/2012

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
 Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 9902, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Credencia a instituição de ensino, aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no IEGRAN - INSTITUTO EDUCACIONAL DA GRANDE DOURADOS, localizado no município de Dourados, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 300/2012, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPES, de 11/12/2012, e o disposto no Processo nº 29/000641/2012,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o IEGRAN - INSTITUTO EDUCACIONAL DA GRANDE DOURADOS, localizado na Rua Oliveira Marques, n.º 582, Jardim Tropical, Dourados, MS, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Eixo Tecnológico: Segurança.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/12/2012.

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
 Em 20/12/2012

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
 Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 9926, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Amplia o prazo de vigência estabelecido na Deliberação CEE/MS n.º 9714, de 17 de janeiro de 2012, que reconhece, em caráter excepcional, o Curso de Administração, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, sediada em Dourados, MS, oferecido na Unidade Universitária de Ponta Porã, localizada no município de Ponta Porã, MS, exclusivamente para fins de expedição e registro de diplomas aos concluintes de 2012.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 326/2012, aprovado na reunião da Plenária, de 13/12/2012, e o disposto no Processo nº 29/001364/2012,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ampliado o prazo de vigência estabelecido na Deliberação CEE/MS n.º 9714, de 17 de janeiro de 2012, que reconhece, em caráter excepcional, o Curso de Administração, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, sediada em Dourados, MS, oferecido na Unidade Universitária de Ponta Porã, localizada no município de Ponta Porã, MS, exclusivamente para fins de expedição e registro de diplomas aos concluintes de 2012.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/12/2012.

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 20/12/2012

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Resolução Nº118/SES/MS Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

Aprova as decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual.

A Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária do dia 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a proposta de Projeto de Implementação do Telessaúde na região de fronteira Bolívia-Paraguai a ser encaminhada à OPAS para pleitear a celebração de um convênio com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI

Secretária de Estado de Saúde

Apostila da Secretaria de Estado de Saúde

Apostile-se ao Contrato 40/2011, firmado entre a **Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa Control Lab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda.**, processo 27/000.705/2011, vigente até 12/09/2013, nos termos do art. 37, XXI da CF c/c art. 65, II, alínea "d", e §8º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e da Cláusula Décima, item 10.3, do contrato em epígrafe, o reajuste de preços no percentual de 7,7280% referente a variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M período 13/09/2011 a 12/09/2012 ficando acrescido o valor de R\$1.146,74, conforme nota de empenho n.05612/2012, a contar de setembro de 2012.

Beatriz Figueiredo Dobashi

Secretária de Estado de Saúde

Despacho da Secretaria de Estado de Saúde

A Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Pregão Presencial n.º 045/2011, da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 11.676/20 e Decreto Estadual n.º 11.759/2004 e subsidiariamente da Lei 8.666/1993,

Considerando que a empresa Milan e Milan Ltda - EPP, foi classificada através do Registro de Preços do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 045/2011.

Considerando que através do Processo n. 27/001684/2012 autuado para utilização da Ata de Registro de Preços 088/2011, a empresa recebeu a Nota de Empenho nº. 3317/2012, no valor de R\$ 460,76 (quatrocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) em 25/07/2012, com prazo de entrega de dez dias úteis;

E, considerando ainda o descumprimento do prazo de entrega e a notificação por meio do OF. DAF/SES/MS Nº14.451/2012 e OF.CJUR/SES/MS Nº 17.480/2012, bem como a análise da defesa administrativa interposta pela empresa.

RESOLVE:

Indeferir o Recurso Administrativo interposto pela empresa Milan & Milan Ltda - EPP estabelecida na Rua Toshinobu Katayama nº 1520, bairro centro, CEP. 79826-110, Dourados/MS, inscrita no CNPJ n.º 26.815.480/0001-32, e aplicar a penalidade de multa moratória de R\$ 46,07 (quarenta e seis reais e sete centavos) equivalentes a 1%, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, conforme previsto no edital.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para recolhimento da multa à conta do Tesouro do Estado. A guia de recolhimento deverá ser retirada na Sub-Agenfa da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MS mediante apresentação da cópia desta publicação. Após a quitação do débito, cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS;

Encaminhe-se cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2012.

Secretaria de Estado de Saúde

Despacho da Secretaria de Estado de Saúde

A Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Pregão Presencial n.º 045/2011, da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 11.676/20 e Decreto Estadual n.º 11.759/2004 e subsidiariamente da Lei 8.666/1993,

Considerando que a empresa F.A Pereira e Cia Ltda. foi classificada através do Registro de Preços do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 045/2011.

Considerando que através do Processo n. 27/001684/2012 autuado para utilização da Ata de Registro de Preços 088/2011, a empresa recebeu a Nota de Empenho nº. 3316/2012, no valor de R\$ 9.103,74 (nove mil cento e três mil reais e setenta e quatro centavos) em 16/07/2012, com prazo de entrega de dez dias úteis;

E, considerando ainda o descumprimento do prazo de entrega e as notificações por meio dos ofícios OF. DAF/SES/MS Nº13.298/2012, OF.DAF/SES/MS Nº 14.452/2012, OF.DAF/SES/MS Nº 15.936/2012 e OF.CJUR/SES/MS Nº 17.572/2012, bem como a análise da defesa administrativa interposta pela empresa.

RESOLVE:

Indeferir o Recurso Administrativo interposto pela empresa F.A Pereira e Cia Ltda, estabelecida na rua Boa Visa, nº 199, Travessa, Jardim Aclimação, CEP: 79002-150, CNPJ: 12.085.470/0001-84 e aplicar a penalidade de multa moratória de R\$ 910,37 (novecentos e dez reais e trinta e sete centavos), equivalente a 1% sobre o valor da prestação em atraso, conforme previsto no edital.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para recolhimento da multa à conta do Tesouro do Estado. A guia de recolhimento deverá ser retirada na Sub-Agenfa da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MS mediante apresentação da cópia desta publicação. Após a quitação do débito, cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS;

Encaminhe-se cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2012.

Secretaria de Estado de Saúde

Despacho da Secretaria de Estado de Saúde

A Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Pregão Presencial 087/2011, da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 11.676/2004 e Decreto Estadual n.º 11.759/2004 e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Considerando que a empresa Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda foi classificada através do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial 087/2011.

Considerando que através do Processo n. 27/002151/2012 autuado para utilização da Ata de Registro de Preço 109/2011, a empresa recebeu a Nota de Empenho nº. 2889/2012, no valor de R\$ 454,80, em 18/06/2012, com prazo de entrega imediato.

Considerando que em 31/08/2012 a empresa efetuou a entrega conforme comprova a Nota Fiscal n. 286898.

Considerando o atraso na entrega dos medicamentos, as notificações através dos ofícios OF.DAF/SES/MS Nº 11.625/2012 e OF.CJUR/SES/MS Nº 17.334/2012, bem como a análise da defesa administrativa interposta pela empresa.

RESOLVE:

Indeferir a Defesa Administrativa e aplicar à empresa Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda, estabelecida na Saan Quadra 03, nº 665 - Asa Norte Brasília/DF CEP: 70632-300 CNPJ: nº 6.234.797/0001-78 a penalidade de multa moratória no valor de R\$ 45,48 (quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) equivalentes a 1% por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia, conforme previsto no edital.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para recolhimento da multa à conta do Tesouro do Estado. A guia de recolhimento deverá ser retirada na Sub-Agenfa da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MS mediante apresentação da cópia desta publicação. Após a quitação do débito, cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS;

Encaminhe-se cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 19 de dezembro 2012.

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO "N" SEOP/Nº. 006, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estabelece os valores do reajuste do pedágio cobrado pela utilização, como meio de transposição da ponte rodoviária de concreto armado edificada sobre o Rio Paraguai.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto nº 10.361, de 10 de maio de 2001,

Considerando que o Contrato da Outorga da Concessão para exploração mediante pedágio da ponte rodoviária de concreto armado edificada sobre o Rio Paraguai foi assinado em 08 de dezembro de 2008 e até a presente data sofreu apenas um reajuste sobre valores cobrados desde 10 de maio de 2001;

Considerando que, continuamente, ao longo desses anos, ocorreram altas significativas nos custos operacionais para a manutenção da ponte de concreto armado sobre o Rio Paraguai, que geraram dispêndio de difícil suporte;

Considerando os investimentos realizados pela Concessionária, em decorrência de obrigações contratuais estabelecidas nos itens denominados "Trabalhos Iniciais e Melhoramentos", que foram integralmente concluídos;

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar os valores do pedágio cobrado pela utilização, como meio de transposição da ponte rodoviária de concreto armado edificada sobre o Rio Paraguai, na Rodovia BR-262, no trecho entre os Municípios de Miranda e Corumbá, em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. O pedágio, de que trata o *caput*, será cobrado dos condutores ou proprietários de quaisquer espécies de veículos automotores, que utilizarem a ponte de concreto como meio de ultrapassagem do Rio Paraguai.

Art. 2º Ficam isentos da cobrança do pedágio os condutores de veículos automotores de propriedade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas autarquias e fundações, bem como dos veículos pertencentes aos Estados estrangeiros e destinados às suas representações diplomáticas (Lei Estadual nº 1.480, de 4 de fevereiro de 1994, art. 3º).

Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2012.

WILSON CABRAL TAVARES

Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes

ANEXO DA RESOLUÇÃO "N" SEOP/Nº 006, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

TABELA DE PEDÁGIO POR CATEGORIA DE VEÍCULOS

DISTRIBUIÇÃO TARIFÁRIA	Fator Multiplicador de Tarifa	Valor (R\$)
MOTOCICLETAS	0,60	4,60
VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS ATÉ 2,5 t	1,00	7,70
VEÍCULOS DE PASSEIO OU UTILITÁRIOS com reboques de eixo simples ou duplo em tandem	1,50	11,60
VEÍCULOS DE PASSEIO OU UTILITÁRIOS com reboques de eixo duplo isolados	2,00	15,40

VEÍCULOS COMERCIAIS (Ônibus, Microônibus, Caminhões e outras combinações de veículos).	Nº de Eixos	
2	2,00	15,40
3	3,00	23,10
4	4,00	30,80
5	5,00	38,50
6	6,00	46,20
7	7,00	53,90
8	8,00	61,60
9	9,00	69,30

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2009 Nº Cadastral 0005/2009-SEJUSP

Processo nº 31/001.150/2008
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SEGURANÇA PÚBLICA e DICOREL COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Objeto: 1.1 Fica aditado ao Contrato originário a prorrogação do prazo de vigência por mais de 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2013 e término em 01 de janeiro de 2014.
Data de Assinatura: 20/12/2012
Do Prazo: 2/1/2013 a 1/1/2014
Assinam: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI e ROBERTA ELIANE SCHIEFELBEIN KIELING SOMENZI.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO Nº 255, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião ordinária realizada dia 28 de novembro de 2012,

DELIBERA:

Art. 1º Pactuar o Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite de MS, para o exercício de 2013, a seguir:

REUNIÃO CIB/MS	DIA	LOCAL
145ª Reunião Ordinária	30/01/2013	Auditório da SETAS, às 13h30
146ª Reunião Ordinária	27/02/2013	Auditório da SETAS, às 13h30
147ª Reunião Ordinária	20/03/2013	Auditório da SETAS, às 13h30
148ª Reunião Ordinária	24/04/2013	Auditório da SETAS, às 13h30
149ª Reunião Ordinária	29/05/2013	Auditório da SETAS, às 13h30
150ª Reunião Ordinária	26/06/2013	Auditório da SETAS, às 13h30
151ª Reunião Ordinária	31/07/2013	Auditório da SETAS, às 13h30
152ª Reunião Ordinária	28/08/2013	Auditório da SETAS, às 13h30
153ª Reunião Ordinária	25/09/2013	Auditório da SETAS, às 13h30
154ª Reunião Ordinária	30/10/2013	Auditório da SETAS, às 13h30
155ª Reunião Ordinária	27/11/2013	Auditório da SETAS, às 13h30
156ª Reunião Ordinária	11/12/2013	Auditório da SETAS, às 13h30

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

MARIA APARECIDA MELO DA SILVA
Coordenadora CIB/MS

CONCEIÇÃO ISABEL AIVI DE FIGUEIREDO
COEGEMAS/MS

DELIBERAÇÃO Nº 256, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS DAS CÂMARAS TÉCNICAS ABAIXO MENCIONADAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião ordinária realizada dia 28 de novembro de 2012, e

Considerando a Deliberação CIB/MS nº 158, de 2 de abril de 2009, a qual instituiu a Câmara Técnica para estudar e propor a municipalização da Proteção Social Especial (PSE), em Mato Grosso do Sul, de acordo com a Portaria MDS nº 460, de 18 de dezembro de 2007, art. 4º, § 2º, a qual prevê que os Estados deverão ofertar serviços de acolhimento exclusivamente em Municípios não habilitados ou em Gestão Inicial ou Básica, e que não possuam rede própria, conforme a NOB/SUAS;

Considerando a Deliberação CIB/MS nº 202, de 22 de julho de 2010, a qual instituiu a Câmara Técnica para definir as diretrizes de elaboração do Diagnóstico Social dos municípios de MS, o qual apontará os indicadores sociais da Política de Assistência Social;

Considerando a Deliberação CIB/MS nº 203, de 22 de julho de 2010, a qual instituiu a Câmara Técnica para estudar e propor adequações da Política Estadual de Assistência Social ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Deliberação CIB/MS nº 205, de 5 de outubro de 2010, a qual instituiu a Câmara Técnica para estudar e propor estratégias para a regulação e efetivação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS);

DELIBERA:

Art. 1º Pactuar os relatórios finais das Câmaras Técnicas supracitadas, considerando a conclusão das discussões acerca dos assuntos que levaram à instituição das mesmas.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

MARIA APARECIDA MELO DA SILVA
Coordenadora CIB/MS

CONCEIÇÃO ISABEL AIVI DE FIGUEIREDO
COEGEMAS/MS

DELIBERAÇÃO Nº 257, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS ACERCA DAS METAS DE DESENVOLVIMENTO DO ID CRAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião ordinária realizada dia 10 de dezembro de 2012,

Considerando que a NOB SUAS/2005 define as responsabilidades dos três entes federados na gestão compartilhada dos serviços socioassistenciais;

Considerando a criação do Índice de Desenvolvimento dos CRAS/IDCRAS, um indicador sintético, gerado a partir da avaliação do grau de desenvolvimento de cada CRAS (pode ser: insuficiente, regular, suficiente ou superior) em cada uma das quatro dimensões (atividades realizadas, funcionamento, recursos humanos e estrutura física), que adota como referência normativas da Proteção Básica do SUAS;

Considerando a Resolução CIT nº 5/2010, que dispõe sobre as metas do desenvolvimento dos CRAS;

Considerando a Resolução CIT nº 8/2010, que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades do acompanhamento no âmbito do SUAS.

DELIBERA:

Art. 1º Pactuar que os municípios que não apresentaram o Plano de Providências das metas não alcançadas, relativas ao período 2010/2011, nas quatro dimensões de desenvolvimento dos CRAS, deverão apresentá-lo até o dia 20/02/2013.

Parágrafo único: Os municípios que se refere ao caput são: Angélica, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Caracol, Costa Rica, Coxim, Douradina, Eldorado, Fátima do Sul, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Japorã, Laguna Carapã, Miranda, Mundo Novo, Nova Andradina, Pedro Gomes, Ribas do Rio Pardo e Rochedo.

Art. 2º Os municípios que apresentaram o Plano de Providências em 2012, mas com metas a serem superadas em 2013, deverão reelaborar seus Planos, revisando os prazos previstos para superação das metas não alcançadas e enviar à CIB/MS até o dia 20/02/2013.

Parágrafo único: Os municípios que se refere ao caput são: Água Clara, Amambai, Bataguassu, Bela Vista, Bodoquena, Caarapó, Campo Grande, Coronel Sapucaia, Corumbá, Deodápolis, Dourados, Figueirão, Guia Lopes da Laguna, Jaraguari, Juti, Ladário, Maracajú, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Novo Horizonte do Sul, Paranhos, Paranaíba, Santa Rita do Pardo, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Terenos, Três Lagoas e Vicentina.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

MARIA APARECIDA MELO DA SILVA
Coordenadora CIB/MS

CONCEIÇÃO ISABEL AIVI DE FIGUEIREDO
COEGEMAS/MS

DELIBERAÇÃO Nº 258, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

APROVAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião ordinária realizada dia 10 de dezembro de 2012,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social de Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, as quais dispõem sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de Nº 145, de 15 de outubro de 2004, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, e constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), aprovada por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de Nº 130, de 15 de julho de 2005, a qual disciplina a operacionalização da gestão da Política de Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), aprovada por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de Nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por

meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de Nº 109, de 11 de novembro de 2009.

DELIBERA:

Art. 1º Pactuar o redimensionamento da Política Estadual de Assistência Social no Estado de Mato Grosso do Sul, com vistas à sua normatização e regulamentação em consonância com o sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

MARIA APARECIDA MELO DA SILVA
Coordenadora CIB/MS

CONCEIÇÃO ISABEL AIVI DE FIGUEIREDO
COEGEMAS/MS

DELIBERAÇÃO Nº 259, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES E METAS DA POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA LGBT NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FLUXOGRAMA DAS DENÚNCIAS DO DISQUE 100 DA POPULAÇÃO LGBT EM MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião ordinária realizada dia 10 de dezembro de 2012,

DELIBERA:

Art. 1º Pactuar a aprovação do Plano de Ações e Metas da Política Estadual de Promoção dos Direitos Humanos e Cidadania LGBT na Assistência Social e do Fluxograma das denúncias do Disque 100 da população LGBT em Mato Grosso do Sul;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

MARIA APARECIDA MELO DA SILVA
Coordenadora CIB/MS

CONCEIÇÃO ISABEL AIVI DE FIGUEIREDO
COEGEMAS/MS

DELIBERAÇÃO Nº 260, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

APROVAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA HABILITAÇÃO MUNICIPAL À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DOS MUNICÍPIOS ABAIXO MENCIONADOS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião ordinária realizada dia 10 de dezembro de 2012,

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), aprovada por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de Nº 130, de 15 de julho de 2005, a qual disciplina a operacionalização da gestão da Política de Assistência Social;

Considerando a Deliberação CIB/MS Nº 231, de 29 de fevereiro de 2012, a qual deflagrou novo processo de renovação da habilitação municipal à gestão do SUAS;

Considerando o cumprimento dos requisitos necessários para a habilitação no nível de gestão correspondente.

DELIBERA:

Art. 1º Pactuar a renovação da habilitação à gestão municipal do Sistema Único da Assistência Social dos municípios a seguir:

Ord	Município	Nível de Gestão
01	Anaurilândia	Básica
02	Aquidauana	Básica
03	Batayporã	Plena
04	Bonito	Plena
05	Camapuã	Básica
06	Campo Grande	Plena
07	Corguinho	Básica
08	Corumbá	Plena
09	Costa Rica	Básica
10	Dois Irmãos do Buriti	Básica
11	Fátima do Sul	Básica
12	Figueirão	Básica
13	Inocência	Básica
14	Itaquiraí	Plena
15	Juti	Plena
16	Laguna Carapã	Plena
17	Mundo Novo	Plena
18	Naviraí	Básica
19	Nioaque	Básica
20	Nova Andradina	Plena

21	Novo Horizonte do Sul	Básica
22	Ponta Porã	Plena
23	Rio Brilhante	Básica
24	São Gabriel do Oeste	Plena
25	Sidrolândia	Plena
26	Terenos	Básica
27	Três Lagoas	Plena
28	Vicentina	Básica

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

MARIA APARECIDA MELO DA SILVA
Coordenadora CIB/MS

CONCEIÇÃO ISABEL AIVI DE FIGUEIREDO
COEGEMAS/MS

DELIBERAÇÃO Nº 261, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS ACERCA DA RENOVAÇÃO DA HABILITAÇÃO MUNICIPAL À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DOS MUNICÍPIOS ABAIXO MENCIONADOS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião ordinária realizada dia 10 de dezembro de 2012,

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), aprovada por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de Nº 130, de 15 de julho de 2005, a qual disciplina a operacionalização da gestão da Política de Assistência Social;

Considerando a Deliberação CIB/MS Nº 231, de 29 de fevereiro de 2012, a qual deflagrou novo processo de renovação da habilitação municipal à gestão do SUAS;

Considerando o não cumprimento dos requisitos necessários para a habilitação no nível de gestão correspondente.

DELIBERA:

Art. 1º Pactuar que os municípios que não cumpriram com os requisitos para a renovação da habilitação à gestão do Sistema Único da Assistência Social e que apresentaram Planos de Providências com metas a serem superadas no exercício de 2013 deverão reelaborar os referidos Planos em consonância com a nova Gestão Municipal;

Art. 2º São objetos da presente Deliberação os municípios de Água Clara, Alcinoópolis, Amambaí, Anastácio, Angélica, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Bela Vista, Bodoquena, Brasilândia, Caarapó, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Coronel Sapucaia, Coxim, Deodópolis, Douradina, Dourados, Eldorado, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Itaporã, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Ladário, Maracaju, Miranda, Nova Alvorada do Sul, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde do MT, Rochedo, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Sete Quedas, Sonora, Tacuru e Taquarussu.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

MARIA APARECIDA MELO DA SILVA
Coordenadora CIB/MS

CONCEIÇÃO ISABEL AIVI DE FIGUEIREDO
COEGEMAS/MS

DELIBERAÇÃO Nº 262, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião extraordinária realizada dia 10 de dezembro de 2012;

Considerando a manutenção no orçamento destinado ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o exercício de 2013, num total de R\$ 12.802.274,10;

Considerando os princípios norteadores estabelecidos pelo Governo do Estado;

Considerando as atribuições da esfera estadual estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a lógica da sistemática de cofinanciamento do FEAS/MS aprovada a partir de 2009;

Considerando o Decreto nº 13.111/2011, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais e sua prestação de contas, por meio do SIGS Rede SUAS MS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

DELIBERA:

Art. 1º Pactuar a Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), destinado ao cofinanciamento das ações socioassistenciais da Política de Assistência Social dos municípios de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2013.

Art. 2º Os princípios norteadores da partilha dos recursos do FEAS, são:

- Repasso de recursos fundo a fundo.
- Que não haja redução no repasse de recursos do FEAS para os Municípios, tendo como referência o Piso Linear de 2012.
- Cumprimento das metas estabelecidas no Pacto de Aprimoramento da Gestão de MS.
- Regras claras e transparentes.
- Respeitar a autonomia da Gestão Municipal e a participação dos Conselhos Municipais de Assistência Social na partilha dos recursos.
- Fundamentação legal e científica.

Art. 3º O recurso destinado ao FEAS para os FMAS, para o cofinanciamento das ações socioassistenciais foram divididos em dois blocos: Piso Linear e Plus.

Art. 4º O Piso Linear é destinado para todos os municípios, de acordo com o nível de gestão e estimativa de domicílios pobres (IBGE, 2007):

- R\$ 1,60 por estimativa de domicílios pobres para os municípios habilitados na gestão inicial do SUAS;
- R\$ 3,15 por estimativa de domicílios pobres para os municípios habilitados na gestão básica do SUAS;
- R\$ 4,72 por estimativa de domicílios pobres para os municípios habilitados na gestão plena do SUAS.

Art. 5º O Piso Linear deverá ser investido, prioritariamente, na concessão de Benefícios Eventuais e no cofinanciamento dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial, conforme estabelece a NOB SUAS.

§ 1º Os municípios deverão investir até 30% do recurso recebido do FEAS para Benefícios Eventuais e o restante em ações de proteção social básica e/ou especial.

§ 2º Do recurso destinado para a concessão de benefícios eventuais, deverá ser investido em sua totalidade em despesas correntes (custeio).

§ 3º Caso o município destine recursos para unidades de acolhimento de proteção social especial de alta complexidade, deverá obedecer o seguinte critério:

- apresentar o plano de reordenamento aprovado pelo CMAS, conforme modelo apresentado pela SETAS.

Art. 6º O Plus é um valor adicional ao Piso Linear para atender as demandas apresentadas na Política de Assistência Social em Mato Grosso do Sul, em consonância com as diretrizes nacionais. Para o exercício de 2013 o Plus será destinado para o CREAS e Conurbações Internacionais.

Art. 7º O Plus CREAS é destinado para os municípios habilitados na gestão plena ou básica do SUAS, que não possuem cofinanciamento federal para o Piso Fixo de Média Complexidade, mediante assinatura do Termo de Aceite.

§ 1º Para o exercício de 2013, a princípio, não haverá expansão para o cofinanciamento do Plus CREAS, mantendo o cofinanciamento mensal no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para os municípios que formalizaram o Termo de Aceite em 2012, são eles: Alcinoópolis, Bodoquena e Nioaque.

§ 2º O Plus CREAS é destinado ao município que formalizou o Termo de Aceite até ser contemplado com o cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social para o Piso Fixo de Média Complexidade.

§ 3º O CREAS contemplado com o cofinanciamento do Plus, deverá funcionar de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislação vigente, e ainda, ser preenchido o Censo CREAS 2012 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

Art. 8º O Plus Conurbações Internacionais é destinado para os municípios localizados em área de conurbação com município dos países vizinhos que fazem fronteira com o Estado de Mato Grosso do Sul, para atender a demanda de Proteção Social Básica e/ou Especial dessas regiões, tendo em vista o alto índice de violência e vulnerabilidade social dessas áreas.

§ 1º O Plus Conurbações Internacionais é destinado de acordo com o porte populacional dos municípios contemplados:

I – R\$ 2.000,00 para os municípios de pequeno porte I, são eles: Coronel Sapucaia, Mundo Novo, Paranhos e Porto Murtinho.

II – R\$ 4.000,00 para o município de pequeno porte II: Bela Vista

III – R\$ 8.000,00 para os municípios de médio e grande porte, são eles: Corumbá e Ponta Porã.

§ 2º O recurso do Plus Conurbações Internacionais deverá ser investido no CRAS (PAIF), CREAS (PAEFI) e/ou Centro POP (serviço especializado para pessoas em situação de rua).

§ 3º Os municípios beneficiados com recurso de Conurbação Internacional deverão apresentar Projeto Técnico, descrevendo as ações a serem realizadas (cofinanciadas) e o número de atendimentos previstos, destinados para atender essa demanda, assim como o relatório de atividades desenvolvidas no exercício anterior.

Art. 9º Os municípios poderão investir até 20% do total de recursos recebidos do FEAS em despesas de investimento ou capital, para tanto, deverão manifestar por meio do Sistema de Informação SIGS, no Módulo Cofinanciamento do FEAS, o percentual desejado.

Parágrafo único: Os municípios que não manifestarem formalmente o percentual a ser destinado para despesas correntes (custeio) e para investimentos (capital), até o dia 18/10/2013, os percentuais serão fixados em 80% e 20% respectivamente.

Art. 10 O órgão gestor municipal de assistência social deverá elaborar a partilha dos recursos oriundos do cofinanciamento do FEAS, por meio de critérios técnicos em con-

sonância com a legislação vigente do SUAS e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Caso o CMAS delibere a alteração no critério de partilha do FEAS para a rede de atendimento socioassistencial, a SETAS deverá ser comunicada imediatamente, juntamente com a documentação comprobatória do ato.

Art. 11 As unidades contempladas com o cofinanciamento do FEAS, devem executar ações socioassistenciais (programas, projetos, serviços e benefícios) de forma planejada, permanente e continuada, e ainda, estarem regularizadas e funcionando de acordo com a legislação vigente do SUAS.

§ 1º No caso de ações executadas por unidades privadas (não governamentais), devem estar obrigatoriamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010.

§ 2º As unidades privadas contempladas com recursos do FEAS deverão estar cadastradas no SIGS Rede SUAS MS, Módulo CMAS, no controle das inscrições, e ainda, ser formalizado Termo de Convênio.

Art. 12 Os municípios contemplados com o cofinanciamento do FEAS deverão realizar audiência pública, apresentando os investimentos executados na Política Municipal de Assistência Social durante o exercício, devendo, ainda, publicizar a origem dos recursos do cofinanciamento da rede socioassistencial local.

Art. 13 O saldo de recursos da partilha da previsão orçamentária total do FEAS para 2012, total de R\$ 2.380.011,90 será investido no financiamento do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual do SUAS, Plano Estadual de Capacitação de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, despesas com as unidades da execução direta da SETAS e cofinanciamento do município de Paraíso das Águas assim que for constituído o FMAS, o CMAS e o PMAS.

Art. 14 O aumento de recursos vinculados ao Piso Linear, de que trata o Art. 4º, nos casos de mudança de gestão municipal, será concedido no exercício subsequente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15 A SETAS repassará aos FMAS regularmente os recursos do cofinanciamento do FEAS no banco, agência e conta corrente informados no Sistema de Informação SIGS Rede SUAS MS.

Parágrafo único: Caso haja mudança da conta, durante o exercício, a SETAS deverá ser comunicada oficialmente e o sistema devidamente atualizado.

Art. 16 Fica o órgão gestor municipal de assistência social responsável pelo monitoramento das ações socioassistenciais contempladas com o cofinanciamento do FEAS, assim como, o Conselho Municipal de Assistência Social na fiscalização de tais ações.

Art. 17 A execução dos recursos será acompanhada pela SETAS e pelo Conselho Estadual de Assistência Social, observadas as respectivas competências de modo a verificar a regularidade dos atos praticados e a prestação eficiente dos serviços socioassistenciais.

Art. 18 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

MARIA APARECIDA MELO DA SILVA
Coordenadora CIB/MS

CONCEIÇÃO ISABEL AIVI DE FIGUEIREDO
COEGEMAS/MS

ANEXO DA DELIBERAÇÃO Nº 257, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

PLANILHA DA PARTILHA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), EXERCÍCIO 2013.

Nº Ord	Município	Porte	Nível de Gestão	Est. Domicílios Pobres ¹	Vr. Piso Linear	Total Piso Linear	Plus CREAS	Plus Conurbação Internacional	Total FEAS 2013 (Mês)
1	Agua Clara	PI	Básica	1.069	3,15	3.367,35			3.367,35
2	Alcinópolis	PI	Básica	385	3,15	1.212,75	4.500,00		5.712,75
3	Amambaí	PII	Plena	2.761	4,72	13.031,92			13.031,92
4	Anastácio	PII	Básica	1.841	3,15	5.799,15			5.799,15
5	Anaurilândia	PI	Básica	710	3,15	2.236,50			2.236,50
6	Angélica	PI	Básica	644	3,15	2.028,60			2.120,70
7	Antônio João	PI	Básica	670	3,15	2.110,50			2.110,50
8	Aparecida do Taboado	PII	Plena	1.814	4,72	8.562,08			8.562,08
9	Aquidauana	PII	Básica	3.684	3,15	11.604,60			11.604,60
10	Aral Moreira	PI	Básica	647	3,15	2.038,05			2.038,05
11	Bandeirantes	PI	Plena	527	4,72	2.487,44			2.487,44
12	Bataguassu	PI	Plena	1.609	4,72	7.594,48			7.594,48
13	Batayporã	PI	Plena	888	4,72	4.191,36			4.191,36
14	Bela Vista	PII	Plena	1.789	4,72	8.444,08		4.000,00	12.444,08
15	Bodoquena	PI	Básica	670	3,15	2.110,50	4.500,00		6.610,50
16	Bonito	PI	Plena	1.435	4,72	6.773,20			6.773,20
17	Brasilândia	PI	Básica	1.071	3,15	3.373,65			3.373,65
18	Caarapó	PII	Básica	1.856	3,15	5.846,40			5.846,40
19	Camapuã	PI	Básica	1.211	3,15	3.814,65			3.814,65
20	Campo Grande	G	Plena	63.162	4,72	298.124,64			298.124,64
21	Caracol	PI	Básica	390	3,15	1.228,50			1.641,30
22	Cassilândia	PII	Básica	2.004	3,15	6.312,60			6.312,60
23	Chapadão do Sul	PI	Plena	1.390	4,72	6.560,80			6.560,80
24	Corguinho	PI	Básica	376	3,15	1.184,40			1.184,40
25	Coronel Sapucaia	PI	Básica	999	3,15	3.146,85		2.000,00	5.146,85
26	Corumbá	G	Plena	7.076	4,72	33.398,72		8.000,00	41.398,72
27	Costa Rica	PI	Básica	1.636	3,15	5.153,40			5.153,40
28	Coxim	PII	Básica	2.738	3,15	8.624,70			8.624,70
29	Deodápolis	PI	Básica	968	3,15	3.049,20			3.049,20
30	Dois Irmãos do Buriti	PI	Básica	745	3,15	2.346,75			2.346,75
31	Douradina	PI	Básica	404	3,15	1.272,60			1.552,50

32	Dourados	G	Plena	15.426	4,72	72.810,72			72.810,72
33	Eldorado	PI	Plena	1.023	4,72	4.828,56			4.828,56
34	Fátima do Sul	PI	Básica	1.694	3,15	5.336,10			5.336,10
35	Figueirão	PI	Básica	288	3,15	907,20			907,20
36	Glória de Dourados	PI	Básica	869	3,15	2.737,35			2.737,35
37	Guia Lopes da Laguna	PI	Plena	890	4,72	4.200,80			4.200,80
38	Iguatemi	PI	Básica	1.220	3,15	3.843,00			3.843,00
39	Inocência	PI	Básica	677	3,15	2.132,55			2.132,55
40	Itaporã	PII	Básica	1.494	3,15	4.706,10			4.706,10
41	Itaquiraí	PI	Plena	1.411	4,72	6.659,92			6.659,92
42	Ivinhema	PII	Plena	1.827	4,72	8.623,44			8.623,44
43	Japorã	PI	Básica	526	3,15	1.656,90			2.339,70
44	Jaraguari	PI	Básica	515	3,15	1.622,25			1.622,25
45	Jardim	PII	Plena	1.935	4,72	9.133,20			9.133,20
46	Jateí	PI	Básica	336	3,15	1.058,40			1.572,00
47	Juti	PI	Plena	460	4,72	2.171,20			2.171,20
48	Ladário	PI	Plena	1.273	4,72	6.008,56			6.008,56
49	Laguna Carapã	PI	Plena	463	4,72	2.185,36			2.295,00
50	Maracaju	PII	Plena	2.470	4,72	11.658,40			11.658,40
51	Miranda	PII	Básica	1.787	3,15	5.629,05			5.629,05
52	Mundo Novo	PI	Plena	1.359	4,72	6.414,48	2.000,00		8.414,48
53	Naviraí	PII	Básica	3.696	3,15	11.642,40			11.642,40
54	Nioaque	PI	Básica	1.237	3,15	3.896,55	4.500,00		8.396,55
55	Nova Alvorada do Sul	PI	Básica	1.007	3,15	3.172,05			3.172,05
56	Nova Andradina	PII	Plena	3.730	4,72	17.605,60			17.605,60
57	Novo Horizonte do Sul	PI	Básica	426	3,15	1.341,90			1.782,80
58	Paraíso das Águas	PI	Estadual	-	1,60	-			-
59	Paranaíba	PII	Plena	3.582	4,72	16.907,04			16.907,04
60	Paranhos	PI	Básica	747	3,15	2.353,05	2.000,00		4.353,05
61	Pedro Gomes	PI	Básica	719	3,15	2.264,85			2.308,15
62	Ponta Porã	M	Plena	5.678	4,72	26.800,16	8.000,00		34.800,16
63	Porto Murtinho	PI	Plena	1.078	4,72	5.088,16	2.000,00		7.088,16
64	Ribas do Rio Pardo	PII	Básica	1.577	3,15	4.967,55			4.967,55
65	Rio Brilhante	PII	Básica	2.142	3,15	6.747,30			6.747,30
66	Rio Negro	PI	Plena	444	4,72	2.095,68			2.095,68
67	Rio Verde de MT	PI	Plena	1.628	4,72	7.684,16			7.684,16
68	Rochedo	PI	Básica	395	3,15	1.244,25			1.244,25
69	Santa Rita do Pardo	PI	Básica	671	3,15	2.113,65			2.113,65
70	São Gabriel do Oeste	PII	Plena	1.773	4,72	8.368,56			8.368,56
71	Selvíria	PI	Básica	837	3,15	2.636,55			2.636,55
72	Sete Quedas	PI	Básica	546	3,15	1.719,90			2.166,60
73	Sidrolândia	PII	Plena	3.160	4,72	14.915,20			14.915,20
74	Sonora	PI	Plena	1.022	4,72	4.823,84			4.823,84
75	Tacuru	PI	Básica	699	3,15	2.201,85			2.201,85
76	Taquarussu	PI	Básica	277	3,15	872,55			1.555,80
77	Terenos	PI	Básica	1.260	3,15	3.969,00			3.969,00
78	Três Lagoas	G	Plena	7.390	4,72	34.880,80			34.880,80
79	Vicentina	PI	Básica	497	3,15	1.565,55			1.650,30
Total Mês				191.330		823.232,11	13.500,00	28.000,00	868.521,85
Total Ano						9.878.785,32	162.000,00	336.000,00	10.422.262,20

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E ACRESCIMO DE CONTRATO DA AEM/MS – INMETRO.

CONTRATO: 008/2012.
PROCESSO: 21012467/2012.
CONTRATANTE: Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS.
CONTRATADA: Art Vídeo Ltda.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração e o respectivo acréscimo no contrato de aquisição de materiais de consumo referente ao Lote III, do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 05/12.
AMPARO LEGAL: art. 65, I, "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: a partir da assinatura
DATA/LOCAL/ASSINATURA: Campo Grande MS, 21/12/2012.
ASSINAM: Contratante: Sérgio Maia Miranda.
 Contratada: José Aparecido D. Vasconcelos.
FISCAL DE CONTRATO: Art. 67, da Lei nº 8.666/93, Leonardo de Freitas Lamblém.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA QUE APROVA O REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DE MATO GROSSO DO SUL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.333 DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

O Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Nº 2.940, de 16 de dezembro de 2004, e conforme o disposto no Art. 2º resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso

do Sul, nos termos Anexos a esta Resolução Normativa.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN
 Presidente do Conselho Estadual das Cidades
 de Mato Grosso do Sul

ANEXO

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade sul-mato-grossense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e nos municípios.

Art. 2º. A 5ª Conferência Estadual das Cidades, convocada pelo Executivo Estadual, será realizada nos dias 11,12 e 13 de setembro de 2013 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Estadual para o fortalecimento do Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

III - eleger as entidades-membro do Conselho Estadual das Cidades, para o biênio 2013/2015.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 5ª Conferência Estadual das Cidades, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência estadual e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política Estadual e sua implementação nos municípios.

§ 1º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades tratará de temas de âmbito estadual e nacional considerando os avanços, dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas das Conferências Municipais ou Regionais.

§ 2º - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 5ª Conferência Estadual das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º. A realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades será precedida por etapas, nos âmbitos municipal ou regional, em consonância com este Regimento.

Art. 5º. As etapas preparatórias da 5ª Conferência Estadual das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I - Etapa Municipal de 1º de março de 2013 a 1º de junho de 2013.

Parágrafo único. A 5ª Conferência Estadual das Cidades será realizada em Campo Grande, sob a responsabilidade do Conselho Estadual das Cidades e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, e as demais Conferências em locais e com recursos definidos nas respectivas esferas.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º. A 5ª Conferência Estadual das Cidades adotará o tema nacional: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!", e com Lema Estadual "Fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional, implementação dos planos diretores".

§ 1º - O temário central e os textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser aprovados pela Comissão Preparatória Estadual da 5ª Conferência.

§ 2º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos nacional e estadual.

Art. 7º. A 5ª Conferência Estadual das Cidades será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 8º. A 5ª Conferência Estadual das Cidades produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Ministério das Cidades e ao Governo do Estado, que promoverá a sua

publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º. A 5ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Secretário de Estado de Habitação e das Cidades e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 10. A organização e realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades serão coordenadas pelo Conselho Estadual das Cidades, Comissão Preparatória e Coordenação Executiva, com apoio da Secretaria de Estado de Habitação e das Cidades.

Art. 11. Compete ao Conselho Estadual das Cidades:

I – coordenar a 5ª Conferência Estadual das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - atuar com a Comissão Preparatória Estadual formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Estadual das Cidades;

III - mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios ou regiões, para preparação e participação nas Conferências Municipais ou Regionais;

IV - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Estadual, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

Art. 12. Compete à Comissão Preparatória Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I - definir o Regimento da Conferência Estadual;

II - criar um grupo de trabalho de mobilização, que desenvolverá atividades de sensibilização e adesão dos municípios à 5ª Conferência Estadual e Nacional;

III – estimular e acompanhar as Conferências Municipais nos seus aspectos preparatórios à 5ª Conferência Estadual das Cidades;

IV – criar Comissão Estadual Recursal e de Validação com as seguintes finalidades:

a) validar as Conferências municipais, conforme o disposto deste Regimento;

b) analisar e decidir o encaminhamento de recursos referentes às etapas municipais.

V - definir data, local e pauta da Conferência Estadual;

VI - incentivar a realização de seminários para estimular o debate e a mobilização da sociedade;

VII - dar cumprimento às deliberações do Conselho das Cidades;

VIII - designar facilitadores e relatores.

§ 2º - A Comissão Preparatória Estadual deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Estadual que promoverá sua publicação e divulgação.

§ 3º - O resultado dos trabalhos da Comissão Preparatória Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades será submetido ao Plenário do Conselho das Cidades para aprovação e encaminhamento.

Art. 13. À Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual das Cidades compete:

I – informar e sensibilizar os prefeitos da importância das Conferências Municipais ou Regionais;

II - estimular, apoiar, orientar e acompanhar as Conferências Municipais nos seus aspectos preparatórios à 5ª Conferência Estadual das Cidades;

III - organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da 5ª Conferência Estadual das Cidades, no âmbito dos municípios ou regiões;

IV – elaborar a proposta de programação da 5ª Conferência Estadual das Cidades;

V - definir os nomes dos expositores e a pauta da etapa estadual;

VI - elaborar e executar as atividades de divulgação e organização da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 14. A Comissão Preparatória Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades será composta por 41 membros titulares e suplentes, indicados pelos segmentos do Conselho Estadual das Cidades, conforme anexo I.

Art. 15. A 5ª Conferência Estadual das Cidades, em suas diversas etapas, deverá contar com a participação de representantes dos segmentos conforme art. 18 deste Regimento.

Art. 16. Os participantes da 5ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em 2 categorias:

I- delegados (as), com direito a voz e voto;

II- observadores.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Comissão Preparatória da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 17. Serão delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I – os (as) eleitos nas Conferências Municipais das Cidades, conforme Anexo III;

II - os (as) indicados (as) pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades, conforme Anexo IV;

III – os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual das Cidades, como delegados natos;

IV - os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória e Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual das Cidades;

§ 1º - O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§ 2º - As Comissões Preparatórias Municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e Regionais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 18. A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,42%;

II - movimentos sociais e populares: 26,64%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,84%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,84%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 6,97%;

VI - organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,30%;

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10,4% para o Poder Público Federal, 12,09% para o Estadual e 20,29% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 19. A 5ª Conferência Estadual das Cidades será composta por 600 participantes conforme anexo VI, assim distribuídos:

I- 41 delegados natos Conselheiros do Conselho Estadual das Cidades;

II- 10 delegados indicados pelas Entidades e Órgãos para compor a Comissão Preparatória e Coordenação Executiva;

III- 488 delegados eleitos nas Conferências Municipais (anexo III);

IV- 41 delegados indicados pelo Poder Público e pelas entidades membro do Conselho Estadual das Cidades (anexo IV);

V- 20 Observadores (anexo V).

§ 1º - A Comissão Preparatória e a Coordenação Executiva são constituídas por membros do Conselho Estadual das Cidades e por representantes de Órgãos e Entidade indicados.

§ 2º - Nas conferências municipais das cidades poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18, deste Regimento.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20. As despesas com a organização geral para a realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Estado de Habitação e das Cidades.

CAPÍTULO VII DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 21. Para a realização de cada Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal das Cidades, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 18 deste Regimento.

Parágrafo Único. Nos Municípios que não possuem Conselho Municipal das Cidades, ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano, formalmente constituído, a Comissão Preparatória será formada pelos segmentos, conforme estabelecido no art. 18 deste Regimento.

Art. 22. O Executivo Municipal envolvido tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia 22 de fevereiro de 2013, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando, na divulgação do evento, a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Estadual das Cidades".

§ 1º - Caso o Executivo não a convoque até o prazo estabelecido, o legislativo ou entidades representativas em nível municipal ou regional de, no mínimo, quatro dos segmentos, conforme estabelecidos no art. 18, poderão fazê-la, no prazo de 23 de fevereiro até 30 de março de 2013, divulgando-a pelo meio de comunicação local.

§ 2º - Após os prazos estabelecidos o Executivo envolvido, apesar de perder a prerrogativa de somente ele convocar a Conferência, poderá ainda fazê-lo até o prazo de 15 de março de 2013.

§ 3º - As Conferências Municipais devem acontecer no período de 1º de março a 1º de junho de 2013.

Art. 23. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - definir o Regimento Municipal, que conterà critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 18;

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 24. Os resultados das Conferências devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 25. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

ANEXO I

Comissão Preparatória Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades

Segmentos	Qtde
Poder Público Estadual	10
Poder Público Federal	3
Poder Público Municipal	4
Movimentos Sociais e Populares	12
Entidades Empresariais	4
Entidades Sindicais de Trabalhadores	3
Entidades Profissionais, Acadêmicas, de Pesquisas e Conselhos Profissionais	4
Organização Não Governamental - ONG	1
Total	41

ANEXO II

Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual das Cidades

Segmentos	Qtde
Poder Público Estadual	2
Poder Público Federal	1
Poder Público Municipal	1
Movimentos Sociais e Populares	5
Entidades Sindicais de Trabalhadores	1
Entidades Profissionais, Acadêmicas, de Pesquisas e Conselhos Profissionais	2
Organização Não Governamental - ONG	1
Total	13

ANEXO III

Delegados eleitos nas Conferências Municipais das Cidades para a 5ª Conferência Estadual das Cidades

População 2010	Municípios	Poder Público Municipal 20,29%	Poder Público Federal 10,04%	Poder Público Estadual 12,09%	Movimentos Sociais e Populares 26,64%	Entidades de Trabalhadores 9,84%	Entidades Empresariais 9,84%	Ent. Prof. Acadêmicas, de Pesquisas e Cons. Profissionais 6,97%	ONG's 4,30%	Total de delegados
	Paraíso das Águas	1			1					2
2.927	Figueirão	1			1					2
3.512	Taquarussu	1			1					2
4.017	Jateí	1			1					2
4.570	Alcinópolis	1			1					2
4.862	Corguinho	1			1					2
4.922	Rochedo	1			1					2
4.944	Novo Horizonte do Sul	1			1					2
5.040	Rio Negro	1			1					2
5.365	Douradina	1			1					2
5.400	Caracol	1			1					2
5.900	Juti	1			1					2
5.901	Vicentina	1			1					2
6.277	Selvíria	1			1					2
6.341	Jaraguari	1			1					2
6.493	Laguna Carapã	1			1					2
6.598	Bandeirantes	1			1					2
7.254	Santa Rita do Pardo	1			1					2
7.645	Japorã	1			1					2
7.686	Inocência	1			1					2
7.967	Pedro Gomes	1		1	1					3
7.986	Bodoquena	1		1	1					3
8.215	Antônio João	1		1	1					3
8.494	Anaurilândia	1		1	1					3
9.170	Angélica	1		1	1					3
9.928	Glória de Dourados	1		1	1					3
10.215	Tacuru	1		1	1					3
10.255	Aral Moreira	1		1	1					3
10.362	Dois Irmãos do Buriti	1		1	1					3
10.368	Guia Lopes da Laguna	1		1	1					3
10.780	Sete Quedas	1	1	1	1					4
10.938	Batayporã	1	1	1	1					4
11.680	Eldorado	1	1	1	1					4
11.804	Brasilândia	1	1	1	1					4
12.131	Deodápolis	1	1	1	1					4
12.355	Paranhos	1	1	1	1					4
13.648	Camapuã	1	1	1	1					4
14.064	Coronel Sapucaia	1	1	1	1	1	1			6
14.396	Nioaque	1	1	1	1	1	1			6
14.429	Água Clara	1	1	1	1	1	1			6
14.867	Sonora	1	1	1	1	1	1			6
14.887	Iguatemi	1	1	1	1	1	1			6
15.369	Porto Murtinho	1	1	1	1	1	1			6
16.433	Nova Alvorada do Sul	1	1	1	1	1	1			6
17.035	Mundo Novo	1	1	1	1	1	1			6
17.162	Terenos	1	1	1	1	1	1			6
18.618	Itaquiraí	1	1	1	1	1	1			6
18.892	Rio Verde de Mato Grosso	1	1	1	1	1	1			6
19.024	Fátima do Sul	1	1	1	1	1	1			6
19.598	Bonito	1	1	1	2	1	1			7
19.653	Ladário	1	1	1	2	1	1	1		8
19.654	Chapadão do Sul	1	1	1	2	1	1	1		8
19.689	Costa Rica	1	1	1	2	1	1	1		8
19.825	Bataguassu	1	1	1	2	1	1	1		8
20.879	Itaporã	1	1	1	2	1	1	1		8
20.932	Cassilândia	1	1	1	2	1	1	1		8
20.967	Ribas do Rio Pardo	1	1	1	2	1	1	1		8
22.164	São Gabriel do Oeste	1	1	1	2	1	1	1		8
22.305	Aparecida do Taboado	1	1	1	2	1	1	1		8
22.355	Ivinhema	1	1	1	2	1	1	1		8
23.175	Bela Vista	1	1	1	2	1	1	1		8
23.846	Anastácio	1	1	1	2	1	1	1		8
24.363	Jardim	1	1	1	2	1	1	1	1	9
25.615	Miranda	1	1	1	2	1	1	1	1	9
25.763	Caarapó	1	1	1	2	1	1	1	1	9
30.647	Rio Brillhante	1	1	1	2	1	1	1	1	9
32.180	Coxim	1	1	1	2	1	1	1	1	9
34.739	Amambai	1	1	1	2	1	1	1	1	9
37.407	Maracaju	1	1	1	2	1	1	1	1	9
40.174	Paranaíba	1	1	1	2	1	1	1	1	9
42.076	Sidrolândia	1	1	1	2	1	1	1	1	9
45.599	Nova Andradina	1	1	1	2	1	1	1	1	9
45.623	Aquidauana	1	1	1	2	1	1	1	1	9
46.355	Naviraí	1	1	1	2	1	1	1	1	9
77.866	Ponta Porã	3	1	1	5	1	1	1	1	14
101.722	Três Lagoas	4	1	1	5	2	2	2	2	19
103.772	Corumbá	4	1	1	5	2	2	2	2	19
196.068	Dourados	6	1	1	6	3	3	2	2	24
787.204	Campo Grande	8	1	1	10	3	3	3	2	31
2.449.341	Total de delegados	99	49	59	130	48	48	34	21	488

ANEXO IV

Delegados dos segmentos a serem indicados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades

Poder Público Municipal 20,29%	Poder Público Federal 10,04%	Poder Público Estadual 12,09%	Movimentos Sociais e Populares 26,64%	Entidade de Trabalhadores 9,84%	Entidades Empresariais 9,84%	Ent. Prof. Acadêmicas, de Pesquisas e Cons. Profissionais 6,97%	ONG's 4,30%	Total
8	4	5	11	4	4	3	2	41

ANEXO V

Observadores dos diversos segmentos para a 5ª Conferência Estadual das Cidades

Poder Público Municipal 20,29%	Poder Público Federal 10,04%	Poder Público Estadual 12,09%	Movimentos Sociais e Populares 26,64%	Entidade de Trabalhadores 9,84%	Entidades Empresariais 9,84%	Ent. Prof. Acadêmicas, de Pesquisas e Cons. Profissionais 6,97%	ONG's 4,30%	Total
4	2	2	5	2	2	1	1	20

ANEXO VI

Número de participantes dos diversos segmentos para a 5ª Conferência Estadual das Cidades

Delegados	Quantidade
Delegados natos membros do Conselho Estadual das Cidades	41
Delegados indicados pelos órgãos e entidades membros para a Comissão Preparatória e a Coordenação Executiva	10
Delegados Eleitos nas Conferências Municipais	488
Delegados Indicados pelos órgãos e entidades membros do Conselho Estadual das Cidades	41
Observadores	20
Total	600

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2000 Nº Cadastral 0725/2003-AGEHAB

Processo nº 19/400.011/2005
 Partes: A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MS e HANNA ISSA TANNOUS.
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, começando em 26/10/2012 a 25/10/2013
 Do Prazo: 25/10/2012
 Data de Assinatura: MÍRIAM APARECIDA PAULATTI e HANNA ISSA TANNOUS.
 Assinam:

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

Autorização de Despesas e Emissão de Nota de Empenho Novembro /2012
Despacho do Ordenador de Despesas

Amparo Legal Lei 8666/93 e suas alterações

Processo	NE	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400693/09	333	29/11/12	339037	Vyga Prest.Serv.	6.240,00

Amparo Legal Dec. 11.870/2005

Processo	NE	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400001/12	297	07/11/12	339014	Diárias	2.000,00
09/400001/12	306	12/11/12	339014	Diárias	3.200,00
09/400001/12	310	14/11/12	339014	Diárias	900,00
09/400001/12	331	27/11/12	339014	Diárias	960,00

Amparo Legal - Lei 8666/93 e suas alterações

Processo	NE	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400109/11	296	07/11/12	339039	Cisa Agropec. Ltda	17.520,00

Amparo Legal - Lei 8666/93 e suas alterações

Processo	NE	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400435/12	304	09/11/12	339039	Condor Turismo	250,00
09/400435/12	305	09/11/12	339039	Condor Turismo	150,00
09/400435/12	311	14/11/12	339033	Condor Turismo	2.400,00
09/400435/12	312	14/11/12	339039	Condor Turismo	250,00
09/400435/12	313	19/11/12	339033	Condor Turismo	180,58
09/400435/12	314	19/11/12	Anulação	Condor Turismo	897,84
09/400435/12	330	27/11/12	339033	Condor Turismo	7.000,00

Amparo Legal - Lei 8666/93 e suas alterações

Processo	NE	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400787/12	308	13/11/12	339039	Empr.Basileira Correios Telegrafos	4.500,00
09/400787/12	309	13/11/12	339039	Empr.Brasileira Correios Telegrafos	1.500,00

Amparo Legal - Lei 8666/93 e suas alterações

Processo	NE	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400342/09	316	21/11/12	339039	ASSETUR	416,90

Amparo Legal - Lei 3.150/05

Processo	NE	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400000/12	323	21/11/12	319113	AGEPREV	22.792,53
09/400000/12	324	21/11/12	319113	AGEPREV	9.693,27
09/400000/12	325	21/11/12	339197	AGEPREV	8.277,54
09/400000/12	326	23/11/12	319113	AGEPREV	978,00
09/400000/12	329	23/11/12	339197	AGEPREV	750,00
09/400000/12	336	30/11/12	319113	AGEPREV	3.000,00

Amparo Legal - Lei 1.102/90

Processo	NE	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400000/12	317	21/11/12	319011	Vencimentos	96.595,76
09/400000/12	318	21/11/12	319011	Vencimentos	72.613,13
09/400000/12	321	21/11/12	319016	Vencimentos	38.146,56
09/400000/12	322	21/11/12	319092	Vencimentos	846,58
09/400000/12	332	29/11/12/	319011	Vencimentos	1.000,00
09/400000/12	334	30/11/12	319011	Vencimentos	292.000,00

Amparo Legal - Lei 8666/93 e suas alterações

Processo	NE	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400836/12	315	21/11/12	339039	Quantum do Brasil	5.180,00

Amparo Legal - Lei 10.520/02

Processo	NE	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400114/12	292	06/11/12	339033	JF. Logística Ltda	570,00

Amparo Legal - Lei 8.666/93 e suas alterações

Processo	NE	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400611/12	301	07/11/12	339030	Youssif Amim	12,40

Amparo Legal - Lei 10.520/2002

Processo	NE	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400473/12	299	07/11/12	339030	Art Video	23,80
09/400473/12	302	07/11/12	339030	Art Video	53,96

Amparo Legal - Lei 10.296/01

Processo	NE	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400000/12	320	21/11/12	319013	Casems	3.800,00

Amparo Legal - Lei 10.520/2002

Processo	NE	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400611/12	300	07/11/12	339030	Ignácio & Lopes	512,00
09/400841/12	303	07/11/12	339030	Ignácio & Lopes	10,02

Amparo Legal - Dec. 11.261/2003

Processo	NE	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400373/11	294	07/11/12	335043	Instituto Mirim	2.350,00

Amparo Legal - Lei 8666/93 e suas alterações

Processo	NE	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400719/10	295	07/11/12	339030	Taurus	250,00
09/400719/10	298	07/11/12	339030	Taurus	1.500,00
09/400719/10	307	12/11/12	339030	Taurus	2.000,00

Amparo Legal - Lei 8.212/91

Processo	NE	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400000/12	319	21/11/12	319013	INSS	10.500,00
09/400000/12	335	30/11/12	319013	INSS	17.000,00

Amparo Legal - Lei 8666/93 e suas alterações

Processo	NE	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400719/10	293	06/11/12	339039	S.H.Informática	150,00
09/400116/07	327	23/11/12	339030	S.H.Informática	715,00
09/400162/07	328	23/11/12	339039	S.H.Informática	240,00

Amparo Legal - Lei 8666/93 e suas alterações

Processo	NE	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400162/07	328	23/11/12	339039	S.H.Informática	240,00

Amparo Legal - Lei 8666/93 e suas alterações

Processo	NE	Data	ND	Favorecido	Valor
09/400162/07	328	23/11/12	339039	S.H.Informática	240,00

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 067/12/DAP/DTP/AGEPEN-MS

PROCESSO - N.º 31/601.273/2012
 PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e MANUFATURAS DE CRINAS DO BRASIL LTDA.
 OBJETO - Utilização de mão-de-obra de internos em atividades de manipulação de crinas de animais, destinados a indústria de pincéis, escovas e vassouras, no interior do Estabelecimento Penal Ricardo Brandão de Ponta Porã/MS-EPRBPP.
 VALOR - Será pago mensalmente pela Empresa, a cada interno trabalhador de acordo com a produtividade, a partir de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) por quilo do produto semi-acabado duplamente puxado, mais R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por quilo, para o reeducando que efetuar a amarração.

VIGÊNCIA - 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura.
 AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal N.º. 8.666/93 e alterações.

FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.
 DATA DA ASSINATURA - 18 de dezembro de 2012.

ASSINAM - DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e Carlos Antonio Garcete Ribeiro, proprietário da MANUFATURAS DE CRINAS DO BRASIL LTDA.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato Nº 208/2012 Nº Cadastral 0429/2012-AGESUL

Processo nº 19/101.276/2012
 Partes: A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e LANEL CONSTRUÇÕES LTDA.
 Objeto: Fica rescindido, de forma amigável, o Contrato OC-BID n. 208/2012.

Data de Assinatura: 19/10/2201
 Assinam: WILSON CABRAL TAVARES e MARIANA MENEZES PARO.

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato Nº 350/2009 Nº Cadastral 0014/2010-AGESUL

Processo nº 19/102.189/2009
 Partes: A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e PROVIAS ENGENHARIA LTDA.
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato OV n.350/2009-PJUR, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data de Assinatura: 12/12/2012
 Do Prazo: 7/1/2013 a 6/1/2014
 Assinam: WILSON CABRAL TAVARES e FERNANDO CREMONESI FERREIRA.

Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato Nº 237/2007 Nº Cadastral 0032/2008-AGESUL

Processo nº 19/100.283/2007
 Partes: A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e POLICON ENGENHARIA LTDA.
 Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato OV n.237/2007-PJUR, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Data de Assinatura: 11/12/2012
 Do Prazo: 23/1/2013 a 21/7/2013
 Assinam: WILSON CABRAL TAVARES e JOSÉ NINA FERREIRA FILHO.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 059/2010 Nº Cadastral 0027/2010-IAGRO

Processo nº 21/201.294/2010
 Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITARIA ANIMAL E VEGETAL e NATAL ALVES COSTA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses e alterar o valor mensal da locação, que passa a ser de R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme Parecer Técnico nº 555/2012, a contar de 01 de dezembro de 2012.

Do Prazo: 01/12/2012 a 30/11/2013
Data de Assinatura: 01/12/2012
Assinam: MARIA CRISTINA GALVAO ROSA CARRIJO e NATAL ALVES DA COSTA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.150, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Diretor-Presidente do DETRAN/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, em especial os artigos 256 e 261, todos do Código de Trânsito Brasileiro, e o § 4º do artigo 10, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados da instauração de processo administrativo para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de conduzir veículos automotores, conforme infrações especificadas:

CONDUTOR: FERNANDO DOS SANTOS
 CNH: 26631737-0 DETRAN-MS

Nº auto (s)	Órgão Autuador	Placa	Data/hora/Local	Nº Pontos
T029322537	PRF	HRK-1680	03/05/2011 - BR-163 KM-258 UF-MS - 15h:40min. - Dourados/MS	07 (pontos)

Tipificação: 7072-1 - Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando criança menor de 07 anos;

CONDUTOR: LILIAN GONCALVES DE SOUZA

CNH: 00521217-7 DETRAN-MS

Nº auto (s)	Órgão Autuador	Placa	Data/hora/Local	Nº Pontos
MS00761630	DETRAN	HSQ-9853	15/03/2011 - 25 de Dezembro, n.158 - 08h:15min. - Campo Grande/MS	07 (pontos)

Tipificação: 7030-2 - Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor c/ capacete s/ viseira ou óculos de proteção;

CONDUTOR: EVERALDO DOS SANTOS GOMES

CNH: 26357780-2 DETRAN-MS

Nº auto (s)	Órgão Autuador	Placa	Data/hora/Local	Nº Pontos
MS00966057	DETRAN	HSN-5501	18/08/2011 - Rua Minas Gerais c/ Rua Caceres - 23h:46min. - Corumbá/MS	07 (pontos)

Tipificação: 7030-2 - Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor c/ capacete s/ viseira ou óculos de proteção;

CONDUTOR: ERISVANIO ALVES DE MELO

CNH: 42774040-0 DETRAN-MS

Nº auto (s)	Órgão Autuador	Placa	Data/hora/Local	Nº Pontos
MS00930963	PREF9051	HSM-7348	07/04/2011 - Av. Afonso Pena n.2081 - 16h:45min. - Campo Grande/MS	07 (pontos)

Tipificação: 7030-1 - Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança;

CONDUTOR: IZAELSO JUNIOR SOARES DE MORAES

CNH: 10075483-0 DETRAN-MS

Nº auto (s)	Órgão Autuador	Placa	Data/hora/Local	Nº Pontos
MS01039024	PREF9051	HSK-0092	19/11/2011 - Av. dos Crisântemos c/ Rua Zakia Nahas Suifi - 17h:28min. - Campo Grande/MS	07 (pontos)

Tipificação: 7030-2 - Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor c/ capacete s/ viseira ou óculos de proteção;

CONDUTOR: MESSIA COUTI GOMES VIEIRA

CNH: 97152991-0 DETRAN-MS

Nº auto (s)	Órgão Autuador	Placa	Data/hora/Local	Nº Pontos
TE12007452	PREF9051	HTK-6333	26/03/2012 - AV. Bandeirantes 2870, -06h:53min. - Campo Grande/MS	07 (pontos)

Tipificação: 7064-0 - Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados;

CONDUTOR: JOSE MARIO TORNACIOLI DE SOUZA

CNH: 26696446-4 DETRAN-MS

Nº auto (s)	Órgão Autuador	Placa	Data/hora/Local	Nº Pontos
MS00956846	PREF9051	HST-6899	04/06/2011 - Av. Mascarenhas de Moraes, oposto ao n.1298 - 13h:49min. - Campo Grande/MS	07 (pontos)

Tipificação: 7030-2 - Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor c/ capacete s/ viseira ou óculos de proteção;

CONDUTOR: JOSE TEODORO DE ALMEIDA FILHO

CNH: 46000473-9 DETRAN-MS

Nº auto (s)	Órgão Autuador	Placa	Data/hora/Local	Nº Pontos
MS01067015	PREF9073	HSP-3643	18/03/2012 - Rua Mozart Calheiros com Rua Raul Frost -18h:50min. - Dourados/MS	07 (pontos)

Tipificação: 7056-1 - Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor fazendo malabarismo e/ou equilibrando-se em uma roda;

CONDUTOR: ELISANGELA RAIMUNDO GRANJEIRO

CNH: 31984731-2 DETRAN-MS

Nº auto (s)	Órgão Autuador	Placa	Data/hora/Local	Nº Pontos
MS00686757	PREF9073	HSS-3742	31/08/2010 - Antonio Emilio de Figueiredo, com Hayel B. Faker - 10h:30min. - Dourados/MS	07 (pontos)

Tipificação: 7072-2 - Conduzir motocicleta, motoneta, ciclomotor transportando criança sem condição de cuidar da própria segurança;

CONDUTOR: FLAVIO DANTAS DA SILVA

CNH: 46214575-0 DETRAN-MS

Nº auto (s)	Órgão Autuador	Placa	Data/hora/Local	Nº Pontos
MS00972428	DETRAN	HST-8126	06/12/2011 - Av. Antonio Diniz Gonçalves em frente ao n. 1190 - 09h:20min. - Nova Alvorada do Sul/MS	07 (pontos)

Tipificação: 7030-2 - Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor c/ capacete s/ viseira ou óculos de proteção;

CONDUTOR: EWERTON TEODORO DE FREITAS

CNH: 26334600-5 DETRAN-MS

Nº auto (s)	Órgão Autuador	Placa	Data/hora/Local	Nº Pontos
MS00780238	DETRAN	HSV-6761	14/10/2010 - Rua Guariroba n.1237 - 21h:30min. - Campo Grande/MS	07 (pontos)

Tipificação: 7030-1 - Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança;

CONDUTOR: YURI DE ARAUJO CUSTODIO

CNH: 31970374-4 DETRAN-MS

Nº auto (s)	Órgão Autuador	Placa	Data/hora/Local	Nº Pontos
MS00973176	DETRAN	HTC-2220	15/07/2011 - Av. Afonso Pena n.5000- 01h:05min. - Campo Grande/MS	07 (pontos)

Tipificação: 7030-2 - Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor c/ capacete s/ viseira ou óculos de proteção;

CONDUTOR: ALDO JUNIOR SOARES DE ARAUJO

CNH: 36237844-6 DETRAN-MS

Nº auto (s)	Órgão Autuador	Placa	Data/hora/Local	Nº Pontos
MS00788610	PREF9051	HSM-9244	11/08/2010 - Rua Goiania c/ Rua Jaguaribe - 23h:30min. - Campo Grande/MS	07 (pontos)

Tipificação: 7056-1 - Conduzir motocicleta, motoneta, ciclomotor fazendo malabarismo ou equilibrando-se em uma roda;

CONDUTOR: DOUGLAS FERNANDO PALACIO

CNH: 53208296-2 DETRAN-MS

Nº auto (s)	Órgão Autuador	Placa	Data/hora/Local	Nº Pontos
MS00550628	DETRAN	BHV-1412	06/05/2011 - Rua Izadora Vilhalva n.810 - 21h:00min. - Tacuru/MS	07 (pontos)

Tipificação: 7030-2 - Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor c/ capacete s/ viseira ou óculos de proteção;

CONDUTOR: DIEGO ALMEIDA CAMPOS COSTA

CNH: 32188152-4 DETRAN-MS

Nº auto (s)	Órgão Autuador	Placa	Data/hora/Local	Nº Pontos
TO28946979	PRF	HSK-2375	15/05/2011 - BR 262 Km 02 11h:08min. - Três Lagoas/MS	07 (pontos)

Tipificação: 7064-0 - Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados;

CONDUTOR: LIGIA INACIO IBARROLA

CNH: 36358144-2 DETRAN-MS

Nº auto (s)	Órgão Autuador	Placa	Data/hora/Local	Nº Pontos
MS01109751	DETRAN	HTU-7547	24/12/2011 - Av. Virginia Ferreira em frente ao n.1650 - 04h:05min. - Coxim/MS	07 (pontos)

tuição a Eduardo Romero.

Novos integrantes:

Fábio Mota Queiroz – Bibliotecário - Biblioteca Pública Estadual Dr. Isaías Paim/FCMS;
Maísa Areco de Oliveira – Gestora de Atividades Culturais/ GDA/FCMS;
Júlia Aíssa Vasconcelos Oliveira – Gestora do Núcleo de Dança - GDDPC/FCMS
Rodolfo Nonose Ikeda – Coordenador Museu da Imagem e Som – MIS/FCMS;
Fabiola Marques – Coordenadora do Centro Cultural José Octávio Guizzo/FCMS;

Campo Grande, 21 de dezembro de 2012

AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
 Diretor-Presidente

PORTARIA "N" nº 037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, torna público a realização de consulta pública ao texto-base do Plano Estadual de Cultura, através do link: www.fundacaodecultura.ms.gov.br/pecms no período de 21 de dezembro de 2012 a 20 de janeiro de 2013.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2012

AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
 Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

Edital nº. 012/2012-ESCOLAGOV-MS
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no item 12.1 do Edital nº 001/2009 – ESCOLAGOV-MS, de 21 de agosto de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do presente edital, por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/12/2012.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2012.

ANDRÉ LUIZ GODOY LOPES
 Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº0082/12 REFERENTE AO PROCESSO Nº 23/200.574/2012 SIAFEM Nº. 020787

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, CNPJ/MF nº 07.775.847/0001-97.

Outorgado: Alexeia Barufatti Grisolia

Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para execução de projeto científico intitulado "Análise genômica de fêmeas bovinas da raça Nelore para a identificação de genes relacionados a fertilidade".

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 17/07/2003, Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 003 de 2.003 e no que couber a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Recursos: R\$ 100.790,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0281240013, Programa de Trabalho 19571003725120000, Natureza de Despesa 339020 e 449020, nota de empenho 2012NE01031 de 21.12.12 e 2012NE01032 de 21.12.12.

Vigência: 36 meses contados da data da publicação em Diário Oficial do Estado.

Data da Assinatura: 21.12.12

Assinam: – **Marcelo Augusto Santos Turine**

CPF 070.327.978-57 - Diretor Presidente/FUNDECT

Damião Duque de Farias

CPF 356.347.311-00 - Reitor/UFGD

Alexeia Barufatti Grisolia

CPF 141.240.628-50 – Outorgado

Edital Chamada FUNDECT/CNPq/SED-MS Nº 14/2012

PIBICJr - Estudante

Seleção Pública de Bolsistas de Iniciação Científica Júnior no Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**CNPq**) e a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul (**SED-MS**), torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da relação dos aprovados no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior no Estado de Mato Grosso do Sul (PIBICJr-MS), em conformidade com as disposições do presente Edital.

CANDIDATOS APROVADOS

	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Adler Mesquita Orteney	7,89	Bolsista
2	Adrisson Henrique Leandro dos Santos	8,81	Bolsista
3	Alan das Neves Junior	8,91	Bolsista
4	Alanna Cassiana Cavalcante Neves	9,51	Bolsista
5	Aline Aires Guardiano	9,19	Bolsista
6	Aline Akemi Sasada	9,29	Bolsista
7	Aline da Silva Alves	7,39	Bolsista
8	Aline Soares da Silva	8,83	Bolsista
9	Allison de Souza Melo	9,11	Bolsista
10	Amanda da Silva Santos	7,90	Bolsista
11	Amanda Gabriele Silva Gomes	8,33	Bolsista
12	Amanda Gabriely Locatelli	8,38	Bolsista
13	Amanda Lima de Almeida	9,01	Bolsista
14	Amanda Nogueira Strada	8,43	Bolsista

15	Ana Beatriz Silva Torres Medeiros	8,43	Bolsista
16	Ana Carolina de Melo Loliola	7,24	Bolsista
17	Anderson Queiroz Quirino	6,57	Bolsista
18	Ane Gabriele Santos Almeida	7,88	Bolsista
19	Anne Sgambato de Oliveira	8,73	Bolsista
20	Artur Marques do Amaral Junior	8,74	Bolsista
21	Arylene Santos Bitencourt	8,94	Bolsista
22	Bárbara Ferreira Vieira	8,36	Bolsista
23	Beatriz dos Santos Gudi	8,06	Bolsista
24	Betina Diovana Benites de Oliveira	8,31	Bolsista
25	Bianca Caroline da Silva Blanco	8,00	Bolsista
26	Bruna Adiaci Monteiro	8,64	Bolsista
27	Bruna Carolina Druzian Salinas	7,98	Bolsista
28	Bruna de Quevedo Marcarini	8,35	Bolsista
29	Bruna Delavalentina Bizache	8,90	Bolsista
30	Bruna Izabel Krewer	9,05	Bolsista
31	Bruna Luzia Almeida Rodrigues	8,40	Bolsista
32	Bruno Gonçalves Saffar	7,28	Bolsista
33	Carla Gonzalez Nantes	7,87	Bolsista
34	Carlos Henrique Camilo da Fonseca	8,95	Bolsista
35	Caroline Souza de Jesus	7,77	Bolsista
36	Carolina Concórdia Souza	8,85	Bolsista
37	Carolina Fernanda Santos Papi	7,12	Bolsista
38	Caroline Rodrigues da Costa	8,10	Bolsista
39	Carolyne Izaira Prates Crivelli	8,75	Bolsista
40	Cauê Duarte M. Reis	7,51	Bolsista
41	Chrystian Miguel dos Santos	6,63	Bolsista
42	Cintia Papa Munhoz	8,58	Bolsista
43	Claudio Augusto Bocatoferreira	8,20	Bolsista
44	Daiana Araújo Flores	7,61	Bolsista
45	Danielly Augusta Ramos Felippi	8,48	Bolsista
46	Darley do Prado Mafra	8,66	Bolsista
47	Daynara Martins da Silva	8,81	Bolsista
48	Denis Ruan Wruck Lima de Souza	7,70	Bolsista
49	Diogo Matheus Zandonade Prandina	9,91	Bolsista
50	Diovanna Katiussi Retamero Araújo	9,27	Bolsista
51	Djonathas Henrique Fernandes Bento	7,54	Bolsista
52	Edgar Oliveira Velasques	8,61	Bolsista
53	Edilaine Rodrigues Ferreira	8,80	Bolsista
54	Edmael Junior Velasquez Ortiz	7,69	Bolsista
55	Eduardo César dos Anjos Wandscheer	8,68	Bolsista
56	Eduardo José Baldasso	6,80	Bolsista
57	Elias Moraes da Silva Júnior	8,35	Bolsista
58	Ellem Karla Del Negri	8,34	Bolsista
59	Emanuel Henrique Rodrigues Vaz	8,90	Bolsista
60	Eric Henrique Heller Lopes	9,14	Bolsista
61	Érik dos Santos de Andrade	7,13	Bolsista
62	Esteic Janaína Santos Batista	9,09	Bolsista
63	Esther Ortiz Ramires	8,74	Bolsista
64	Evandro Tolotti Leite	9,62	Bolsista
65	Everson de Souza Silva	9,17	Bolsista
66	Fábio Borges Gomes	8,46	Bolsista
67	Felipe Henrique Mantovani	7,18	Bolsista
68	Fernanda Couto de Leão	8,79	Bolsista
69	Flávia Juliana Custódio da Paz	8,02	Bolsista
70	Franciele Bloemer Perego	8,74	Bolsista
71	Francisco Cândido da Silva Junior	7,64	Bolsista
72	Gabriel Colman Rodrigues	7,80	Bolsista
73	Gabriel Gomes Rodrigues de Souza	6,55	Bolsista
74	Gabriel Porto Velasquez Eustáquio	8,71	Bolsista
75	Gabriel Tiago Galdino	9,63	Bolsista
76	Gabriela Sarti Figueiredo	7,40	Bolsista
77	Geovana Bloemer Duarte	8,27	Bolsista
78	Geovane Rodrigues da Rocha	6,97	Bolsista
79	Hamilton Bonfim Junior	8,54	Bolsista
80	Hevelyn dos Anjos Ramos Tofaneli	8,63	Bolsista
81	Iasmin Maia Pedro	8,82	Bolsista
82	Ingrid Marin da Silva	7,89	Bolsista
83	Ingrid Passala Vaz	9,40	Bolsista
84	Ingridy Dyanna Vieira Barreto	8,48	Bolsista
85	Izabela Nunes Sales	7,32	Bolsista
86	Izabele Galante	9,61	Bolsista
87	Izabelly Cristina Pacifico	6,75	Bolsista
88	Jade Luiza de Salis da Maia	7,85	Bolsista
89	Jamilly Silva de Lima	8,04	Bolsista

90	Jaqueline de Souza de Oliveira	8,39	Bolsista
91	Jeferson Antonio de Oliveira Carvalho	7,57	Bolsista
92	Jefferson Silva Zucão	6,93	Bolsista
93	Jeiel Cirilo de Souza	7,56	Bolsista
94	Jéssica de Freitas Firmino	7,05	Bolsista
95	Jhulia Aparecida Coelho Sales	9,70	Bolsista
96	João Pedro de Oliveira Aleixo	7,40	Bolsista
97	João Pedro Guimarães	7,15	Bolsista
98	João Pedro Vasconcelos Tabosa	9,45	Bolsista
99	João Victor Cerzósimo Derzi	8,25	Bolsista
100	João Victor de Moura Braga	8,44	Bolsista
101	Joao Vitor Massanori Otino Sato	8,04	Bolsista
102	José Gustavo Mateus Nascimento	7,55	Bolsista
103	José Ivan Vieira de Mello Júnior	9,29	Bolsista
104	Jovani Souza da Silva	6,79	Bolsista
105	Júlia Gomes Rodrigues	8,68	Bolsista
106	Julian Zanon	8,59	Bolsista
107	Jusley Silva Miranda	7,32	Bolsista
108	Kamila de Aguiar Duarte	7,93	Bolsista
109	Karina Keller de Oliveira Lipu	8,02	Bolsista
110	Karina Silva Torres de Oliveira	7,41	Bolsista
111	Karini Aparecida de Matos Inacio	7,40	Bolsista
112	Karoline Marie Rondon Toscano de Brito Gomes	7,87	Bolsista
113	Keila Garcia Franco	9,30	Bolsista
114	Kevin Adrian Tsuruda Wiggers	8,95	Bolsista
115	Keyla Cristina de Souza Pereira	8,30	Bolsista
116	Kezia Oliveira Kawasaki	8,18	Bolsista
117	Laércio da Silva Soutilha	9,63	Bolsista
118	Lairton Willian Leite Fuzinato	8,18	Bolsista
119	Larissa Porto Velasquez Eustáquio	8,52	Bolsista
120	Laura do Amaral Gois da Silva	8,74	Bolsista
121	Lays Carrera Gonçalves	8,74	Bolsista
122	Leandro Gomes Ferreira	7,05	Bolsista
123	Leonardo Vendrametto da Silva	6,81	Bolsista
124	Leonardo Vieira dos Santos	7,13	Bolsista
125	Leticia Colman Cerqueira	8,48	Bolsista
126	Letícia de Fátima da Silva Moreira	9,16	Bolsista
127	Liliane Cristina de Souza Sezeraio	7,20	Bolsista
128	Lívia de Morais Lamar	8,77	Bolsista
129	Lorraine Silva Barbosa	8,80	Bolsista
130	Louise Fernanda Santos Fernandes de Matos	9,18	Bolsista
131	Louyseanne Rezende Xavier	6,81	Bolsista
132	Luana Henriques de Souza	8,67	Bolsista
133	Lucas Allan Portes Faustino	7,80	Bolsista
134	Lucas Soares de Oliveira	8,93	Bolsista
135	Lucineide Lemos da Silva	7,80	Bolsista
136	Ludmilla de Oliveira Eubank Basilio	9,01	Bolsista
137	Luis Guilherme Pelzl Ferreira	8,84	Bolsista
138	Luiz Fernando Lopes	7,10	Bolsista
139	Luiza Carolina dos Santos Cintra	7,41	Bolsista
140	Maicon de Paula Lima	6,90	Bolsista
141	Marcos Vinícius Barros Melo	7,39	Bolsista
142	Marcus Bruno Gonçalves Maria	7,41	Bolsista
143	Maria Aparecida dos Santos Alves	8,95	Bolsista
144	Maria Augusta de Lima Borges	7,87	Bolsista
145	Maria Clara da Silva Nero	7,43	Bolsista
146	Maria Eduarda Andrade Dias	7,75	Bolsista
147	Maria Eduarda Marinho Duarte	7,78	Bolsista
148	Maria Fernanda Rech	7,83	Bolsista
149	Mariana Calarge Nocetti	9,29	Bolsista
150	Mariana da Silva Chermont	7,16	Bolsista
151	Mariana Dantas de Souza	9,06	Bolsista
152	Mariana Nauilha da Silva Batista	9,23	Bolsista
153	Marianna Aparecida Coelho Sales	9,38	Bolsista
154	Mateus da Silva Souza	8,31	Bolsista
155	Matheus Alves de Souza	8,85	Bolsista
156	Matheus Bittencourt Duquini	8,24	Bolsista
157	Matheus Felipe Curi	8,32	Bolsista
158	Matheus Katriel dos Santos Araújo	7,44	Bolsista
159	Matheus Pelzl Ferreira	7,69	Bolsista
160	Maxmillyano Felipe da Costa	8,32	Bolsista
161	Mayara Luíza Silva Gonçalves	7,06	Bolsista
162	Michele de Moura Gonçalves	8,42	Bolsista
163	Miguela Beatriz Peralta Moura	8,38	Bolsista
164	Milena Filippini Ribas	8,26	Bolsista

165	Moacir Diony Gonçalves Lino Borges	9,46	Bolsista
166	Murillo Silva Crevelato dos Santos	8,52	Bolsista
167	Natália de Albuquerque Krejci	7,89	Bolsista
168	Nathália Silva Silveira	8,64	Bolsista
169	Natielly Dias Chimenes	9,21	Bolsista
170	Nelson Antunes Ferreira Junior	8,55	Bolsista
171	Oscar Batista de Araujo	9,05	Bolsista
172	Paloma Ferreira Coggo	9,46	Bolsista
173	Paloma Santos Silva	7,08	Bolsista
174	Patrícia de Oliveira Requena	7,27	Bolsista
175	Paula Karina Lima de Jesus	8,05	Bolsista
176	Paulo Ricardo Domingos Magalhães	8,09	Bolsista
177	Paulo Sergio Zaquini Filho	7,33	Bolsista
178	Pedro Henrique de Araújo Bitencourt	9,36	Bolsista
179	Pedro Vicente Barbosa Santos	7,75	Bolsista
180	Priscila de Godoy Leite	7,63	Bolsista
181	Rafael Gonçalves de Oliveira Viana	8,04	Bolsista
182	Rafael Lima Amâncio	7,13	Bolsista
183	Rafael Moraes de Oliveira	7,08	Bolsista
184	Rayana Aparecida Ayala Batista	9,00	Bolsista
185	Rayane Dayara de Souza Melo	9,34	Bolsista
186	Rebeca da Silva Teixeira Gomes	6,59	Bolsista
187	Rebeca Espíndola Gripp	8,79	Bolsista
188	Regiane dos Santos Arruda	9,11	Bolsista
189	Reinaldo Afonso Santos Rodrigues	7,36	Bolsista
190	Renan Gonçalves	8,00	Bolsista
191	Rinaldo Reverte Mendes Junior	8,65	Bolsista
192	Rosane Neusa da Silva	8,38	Bolsista
193	Rychard Leite Ribeiro	8,35	Bolsista
194	Sabrina Almeida Manari	8,95	Bolsista
195	Samuel Sarmento Mendonça	8,61	Bolsista
196	Simone de França Tonhão	8,20	Bolsista
197	Simone de Lima Santos	7,46	Bolsista
198	Simone Henches	7,90	Bolsista
199	Stella Gonçalves de Souza	8,99	Bolsista
200	Suelem Maria Lopes Fernandes da Silva	8,00	Bolsista
201	Suelem Roberta dos Santos Araujo Valente	6,66	Bolsista
202	Tainá Luane da Rocha Mattoso	7,24	Bolsista
203	Tainara Bouzizo Eclis	9,53	Bolsista
204	Tainara Laís Santos do Pinho	8,69	Bolsista
205	Tayná Rafaela da Silva	7,32	Bolsista
206	Thais Tereza Luz Fortunato	8,25	Bolsista
207	Thaisa da Silva Lopes	7,73	Bolsista
208	Tháisa Galdino Cavalcante	8,10	Bolsista
209	Thaynara Marcela Santos Souza	7,49	Bolsista
210	Thiago do Espírito Santo Souza	9,06	Bolsista
211	Thiago Melo Alves	8,62	Bolsista
212	Victor Emmanuel Silva Castelo	8,81	Bolsista
213	Victor Hugo Gomes Silva	7,55	Bolsista
214	Vinício da Silva Lacerda	8,16	Bolsista
215	Vinícios Faustino de Carvalho	8,30	Bolsista
216	Vinícius Batista da Silva	9,00	Bolsista
217	Vitória Luiza Santos Damasceno	8,02	Bolsista
218	Vitória Martins da Rocha Silva	8,62	Bolsista
219	Viviane de Souza Silva	7,58	Bolsista
220	Winícius Moreira Souza	7,82	Bolsista

CANDIDATOS EM LISTA DE ESPERA

	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Ariquener Vargas Marques	6,36	Lista de Espera
2	Deivid Francisco de Souza Ferreira	5,90	Lista de Espera
3	Douglas Corrêa Bordón	6,15	Lista de Espera
4	Eduardo Enrique Alves Mendes	6,22	Lista de Espera
5	Hytallo Rennan Rodrigues Alves	6,02	Lista de Espera
6	Jéssica da Silva Souza	6,51	Lista de Espera
7	Katlyen Almeida Cavassa	6,07	Lista de Espera
8	Lucas Bloemer	6,47	Lista de Espera
9	Lucas Marcolino Romão	5,85	Lista de Espera

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	Bruno Aristimua Pinto	Desclassificado	Não atendeu todas as normas do edital
2	Carla Fernanda Okabe	Desclassificado	Não atendeu todas as normas do edital

3	Elen Marques Nantes	Desclassificado	Não atendeu todas as normas do edital
4	Gabriel Scatena Guizado	Desclassificado	Não atendeu todas as normas do edital
5	Jennifer Medeiros Oruê	Desclassificado	Não atendeu todas as normas do edital
6	Marcia Ferreira Cristaldo	Desclassificado	Não atendeu todas as normas do edital
7	Valdemir Pomerening de Mello Junior	Desclassificado	Não atendeu todas as normas do edital

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo telefone (67) 3316-6700, pelos e-mails projetos@fundect.ms.gov.br ou secretaria@fundect.ms.gov.br ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Céia
CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS
Tel/Fax : (67) 3316 -6700
E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br

Campo Grande (MS), 21 de dezembro de 2012.

Marcelo Augusto Santos Turine
Diretor Presidente da FUNDECT

**Edital Chamada FUNDECT/UEMS Nº15/2012 – PIBEX- UEMS
Seleção Pública de Bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) e da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, torna público o presente Edital e convida os docentes e estudantes regularmente matriculados na Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul para apresentarem projeto no Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX/UEMS), regido pela Resolução CEPE/UEMS 263, de 4 de dezembro de 2001, e sob os critérios estabelecidos a seguir.

ENQUADRADOS:

TÍTULO DO PROJETO	PESQUISADOR	BOLSISTA	CIDADE
Organização e digitalização do acervo da Escola Estadual Aracilda Cícero Correa da Costa.	Ademilson Batista Paes	Maysa Mendes da Conceição	Paranaíba
Auxílio Técnico Para Pequenos Agricultores na Utilização de Equipamentos Relacionados ao Processamento de Polpas de Frutas.	Ademir dos Anjos	Michele Macedo da Cruz	Naviraí
Capacitação de Agricultores Familiares Quanto a Assepsia e Higiene no Manuseio de Frutas e Subprodutos.	Ademir dos Anjos	Carlos Henrique Koslinski Santos	Naviraí
Noções sobre Aspectos Nutricionais e de Conservação de Produtos Frutíferos para Cooperativas e Associações Solidárias.	Ademir dos Anjos	Luciana Gomes dos Santos	Naviraí
Fortalecimento e conscientização popular: Ações complementares para o sucesso de campanhas de saúde para população negra em Paranaíba em 2013.	Ailton de Souza	Jéssica Franco Santos	Paranaíba
Conscientização das campanhas de saúde nas comunidades religiosas de Paranaíba 2013.	Ailton de Souza	Artur Vitor de Souza Freitas	Paranaíba
Sistematização e Organização do Site da Jornada Científica da UEMS/ Naviraí.	Alberto Adriano Cavalheiro	Barbara Ellen Bagnara e Silva	Naviraí
Manutenção do Site da Unidade de Naviraí com Informativos de Interesse Acadêmico e Comunitário.	Alberto Adriano Cavalheiro	Sonia ávila de Lima	Naviraí
A Fotografia como Ferramenta de Divulgação das Atividades Acadêmicas na Unidade de Naviraí.	Alberto Adriano Cavalheiro	Sandro Ribas Granado	Naviraí
Direitos Humanos e Cultura: passos para a cidadania.	Alessandro Martins Prado	Matheus de Toledo Dalecio	Paranaíba
Promover a interface entre universidade e comunidade no projeto Núcleo de Ensino de Línguas (NEL).	Aline Saddi Chaves	Priscila Figueiredo da Mata	Campo Grande
O Núcleo de Ensino de Línguas (NEL) como laboratório de experiências didáticas voltadas para a inserção social.	Aline Saddi Chaves	Aline de Latre Soares	Campo Grande
Leitura e interpretação de livros infantis para alunos das series iniciais.	Almerinda Maria dos Reis Vieira Rodrigues	Angela Soares de Oliveira	Dourados

Estimulando a Leitura desde a Educação Infantil.	Almerinda Maria dos Reis Vieira Rodrigues	Elaine Gonçalves Teixeira	Dourados
Química: Apresentações com recursos visuais para alunos do ensino médio.	Andre Molina Neto	Morgana Alves da Silva	Naviraí
Popularização do curso de engenharia física no ensino médio: aprendendo e ensinando.	Antonio Cesar Aguiar Pinto	André Luis Constantino Barbosa	Dourados
Engenheiro físico: brincando e ensinando.	Antonio Cesar Aguiar Pinto	Juliane Clara Fonseca	Dourados
Engenharia Física da UEMS: Um novo profissional para uma nova Indústria.	Antonio Cesar Aguiar Pinto	Pablo Tonsach Leite	Dourados
Reforçando o ensino de matemática.	Antônio Canuto Brandini	Jaqueline Gonçalves de Souza	Cassilândia
Ações de extensão e o Programa Rede de Saberes.	Beatriz dos Santos Landa	Paulo Henrique Farias Alves	Dourados
Ação Afirmativa na UEMS: A preparação de negros e indígenas para a pós-graduação.	Beatriz dos Santos Landa	Vanusa Gabriel Lipú	Dourados
Cultura popular e percepção do espaço: estratégias de conscientização e mudança de costumes no combate à dengue no município de Paranaíba/MS.	Carlos Eduardo França	Elizandra Vascques Mendes	Paranaíba
Desconstruindo práticas, construindo prevenção: oficinas de educação em saúde sexual e reprodutiva.	Cássia Barbosa Reis	Luciele Julio Oliveira da Silva	Dourados
Conscientização e levantamento de informações para geração de um futuro sistema de gestão ambiental para tratamento do lixo tecnológico gerado na UEMS unidade de Dourados.	Dalton Pedoroso de Queiroz	Melliny de Souza Carvalho	Dourados
Confecção e Aplicação de Experimentos Didáticos de Física a partir do Reaproveitamento de Lixo Eletrônico.	Dalton Pedoroso de Queiroz	Amanda de Oliveira Barreto	Dourados
ROBÔ LINULIX	Dalton Pedoroso de Queiroz	Alfred Forster Junior	Dourados
Oficina de leitura literária Escola Estadual Hercules Maymone.	Danglei de Castro Pereria	Vanessa dos Santos Ferreira	Campo Grande
Oficina de leitura literária Escola Estadual Emygdio Campos Widal.	Danglei de Castro Pereria	Andressa de Oliveira	Campo Grande
Ciranda Cirandinha II	Djalma Querino de Carvalho	Marcela Lopes Silveira Pena	Paranaíba
Direitos Humanos em Foco: Cinema e Cultura.	Djalma Querino de Carvalho	Patricia Rodrigues Silva	Paranaíba
Arte e alteridade: atividades com e para crianças da educação infantil.	Doracina Aparecida de Castro Araujo	Juscelaine Martins de Freitas	Paranaíba
Artes Cênicas: atividades na Educação Infantil.	Doracina Aparecida de Castro Araujo	Flávia Claudiano	Paranaíba
ARTES PLÁSTICAS: o lúdico e a criatividade na Educação Infantil.	Doracina Aparecida de Castro Araujo	Jucélia Calossa de Jesus	Paranaíba
Bit – boletim informativo do turismo divulgação e notícias.	Dores Cristina Grechi	Alexandre Barros	Campo Grande
Avaliação ambiental das causas de incêndios florestais nas regiões do cerrado-pantanal afetado pelo fogo e conscientização da população indígena da aldeia limão verde em Aquidauana-MS.	Edilson Urbano	Elizeu de Souza Lima	Aquidauana
Avaliação de danos causados as espécies florestais afetados pelo fogo e conscientização da população local da aldeia limão verde em Aquidauana-MS.	Edilson Urbano	Claudinei dos Santos Gabriel	Aquidauana
Astronomia na Praça: Olha o Céu que vemos daqui!	Edmilson de Souza	Guilherme Costa da Silva	Dourados
Astronomia no Campus	Edmilson de Souza	Evandro Alves Souza	Dourados
Observando o Céu Noturno de Dourados	Edmilson de Souza	Felipe Cavalcanti Brasil Silva	Dourados
Divulgação das atividades acadêmicas da UEMS em um jornal de Aquidauana.	Francisco Eduardo Torres	Paulo Eduardo Teodoro	Aquidauana
Iniciação à Dança Contemporânea.	Gabriela Di Donato Salvador Santinho	Douglas de Oliveira Caetano	Campo Grande

A modernidade líquida em close-up: Zygmunt Bauman e o cinema.	Gilson Vedoin	Alessandra Barbosa da Silva Oliveira	Cassilândia
O cinema a favor da América: a ideologia dos action movie contemporâneos.	Gilson Vedoin	Gleicy Silva Pereira	Cassilândia
CIENTUR: na vida universitária e na comunidade douradense.	Graci Marlene Pavan	Isabella Alves de Souza	Dourados
Laboratório de Ciências do Turismo - Cientur: aproximando a comunidade externa.	Graci Marlene Pavan	Tamiris Galhardo Cardozo	Dourados
Garotas de Programa e Direitos Fundamentais.	Isael José Santana	Jaqueline Ribeiro Rodrigues	Paranaíba
"Integridade física: os direitos da personalidade e o seu valor fundamental".	Juliano Gil Alves Pereira	Amanda de Oliveira Silva	Paranaíba
"Direitos da Personalidade: Construindo Estratégias para Promoção da Integridade Moral".	Juliano Gil Alves Pereira	Valéria Valenzuela Loureiro Velasques	Paranaíba
Reciclagem e Reutilização do Papel. Palestras para o Incentivo destas Práticas.	Leila Cristina Konradt Moraes	Priscila Toschi da Silva	Dourados
Biocombustíveis e Combustíveis Fósseis.	Leila Cristina Konradt Moraes	Juliana da Cruz Ferreira	Dourados
AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COM GESTANTES.	Lourdes Missio	PÂMELA LUIZA ARAUJO GOMES	Dourados
'A literatura portuguesa no cinema: espelhamentos'.	Lucilene Soares da Costa	Janaina Nunes Roque	Campo Grande
A literatura portuguesa no cinema: espelhamentos.	Lucilene Soares da Costa	Luciana da Silva dos Anjos Cáceres	Campo Grande
A extensão universitária na prática - Grupo de Estudos em Plantas Forrageiras sob Estresse Ambiental - GEFE/UEMS.	Luísa Melville Paiva	Lidiane da Silva Flores	Aquidauana
Comunicação e difusão do saber através da internet - GEFE/UEMS.	Luísa Melville Paiva	Rosiane de Lima Fernandes	Aquidauana
Direitos e garantias dos idosos: difundindo conhecimento.	Léia Comar Riva	Emílio César Miranda	Paranaíba
O idoso e a garantia de seus direitos fundamentais.	Léia Comar Riva	Isabella Haydeé Belloni	Paranaíba
Curto Circuito	Marcus Villa Góis	Yuri Fechner de Pina Ganassin	Campo Grande
Sextas Cênicas	Marcus Villa Góis	Tauanne Gazoso Lacerda	Campo Grande
Intervenções de enfermagem na educação em saúde com crianças indígenas	Margareth Soares Dalla Giacomassa	Roseli da Silva Moreira	Dourados
Leitura, produção e interpretação de texto no 2º ano do Ensino Fundamental: abordagem de contos e bilhetes.	Maria José de Jesus Alves Cordeiro	Jéssica Maria Vaz	Dourados
Trabalhando memórias: Histórias de vida e da Cidade de Dourados.	Márcia Regina Martins Alvarenga	Jussara Molina Xaviér	Dourados
Oficina de estímulo cognitivo para idosos	Márcia Regina Martins Alvarenga	Sara Pereira da Silva	Dourados
A elaboração de experimentação no ensino de química com materiais alternativos.	Noé de Oliveira	Sérgio Mateus Tinoco Filho	Dourados
O uso de atividades de experimentação investigativas, com o uso de materiais alternativos e do lúdico.	Noé de Oliveira	Lúcia Leite Ferreira	Dourados
Introdução ao City Tour da Grande Dourados no cotidiano dos moradores.	Patrícia Cristina Statella Martins	Mônica Adriely Ramos Mendonça	Dourados
Incentivando a compreensão e interpretação dos conteúdos de Matemática.	Regina Litz Lamblém	Jeane Darc de Souza Silva	Cassilândia
Reforço de Matemática em escolas Públicas de Cassilândia-MS.	Regina Litz Lamblém	Lício Ricardo Ferreira de Souza	Cassilândia
Educação em saúde na promoção do autocuidado e da cidadania em usuários hipertensos da saúde da família.	Rogério Dias Renovato	Laura Caroline Mendonça Thiry	Dourados
Educação em saúde na promoção do autocuidado e da cidadania em usuários diabéticos da saúde da família.	Rogério Dias Renovato	Fernanda Carvalho Silva	Dourados
Horta Orgânica Acessível	Rogério Ferreira da Silva	Nathalia de França Guimarães	Gloria de Dourados

Horto Educativo - Plantas Mediciniais como Estratégia de Educação Ambiental.	Rogério Ferreira da Silva	Patrícia Rochefeler Agostinho	Gloria de Dourados
Assistência técnica para a produção orgânica de banana.	Rogério Ferreira da Silva	Macon Douglas Bispo de Souza	Gloria de Dourados
Gerenciamento e aproveitamento de resíduos sólidos urbanos.	Rosa Maria Farias Asmus	Renan Gonçalves da Silva	Dourados
Oficina de Produção de Textos e Gravuras Sobre Direitos das Mulheres Indígenas.	Sandra Cristina de Souza	Cleusa de Souza Vitoriano	Jardim
Oficina de Produção de Mudanças de Plantas Mediciniais com base nos conhecimentos fitoterápicos das mulheres Terena.	Sandra Cristina de Souza	Paulo Augusto de Arruda Dias Júnior	Jardim
Risco Social: Drogas na Adolescência.	Sirley Lizott Tedeschi	Selma Cristina Lopes Pache	Amambai
Orientação nutricional entre homens adultos e idosos com fatores de risco associados à doenças cardiovasculares.	Vivian Rahmeier Fietz	Gabriela Duarte Pereira	Dourados
Cultivo e consorciação de seringueira (<i>Hevea brasiliensis</i>) com abacaxi (<i>Ananas comosus</i> (L.) Merrill), na região de CASSILÂNDIA-MS.	Wilson Itamar Maruyama	Victor Hugo Guzeloto Caldato	Cassilândia
Cultivo de citronela para a distribuição em conjunto com a Pastoral da Criança.	Wilson Itamar Maruyama	Paulo Henrique Menezes das Chagas	Cassilândia

NÃO ENQUADRADOS:

TITULO DO PROJETO	PESQUISADOR	BOLSISTA	CIDADE	MOTIVO
Organização e digitalização do acervo da Escola Municipal Cel. João Alves Lara.	Ademilson Batista Paes	Ana Maria Dias Ribeiro Neris	Paranaíba	NÃO ATENDEU O ITEM 5.3.4.
Organização e digitalização do acervo da Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes.	Ademilson Batista Paes	Elenir Maria de Jesus Bravosi	Paranaíba	NÃO ATENDEU O ITEM 5.3.2.
Ampliando conhecimentos na prevenção das doenças sexualmente transmissíveis com foco na diversidade sexual e diversidade de gênero.	Cássia Barbosa Reis	Tássia Mariane Andrade Santos	Dourados	NÃO ATENDEU O ITEM 5.2.
Oficina de leitura literária escola estadual dolor FERREIRA DE ANDRADE II.	Danglei de Castro Pereria	Dalva Suzana dos Santos Silva	Campo Grande	NÃO ATENDEU O ITEM 5.2.
Química dos cosméticos e metais.	Daniel Mendes Nunes	Ellen Paula da Silva Santos	Dourados	NÃO ATENDEU O ITEM 5.3.1.
Metais de transição na Medicina.	Daniel Mendes Nunes	Izamara Casadia	Dourados	NÃO ATENDEU O ITEM 5.3.1.
Clínica Vegetal na UEMS/Aquidauana.	Felipe André Sganzerla Graichen	Rogério Romero da Silveira	Aquidauana	NÃO ATENDEU O ITEM 5.3.6.
Embalagens do tipo PET - Reutilização e Reciclagem.	Leila Cristina Konradt Moraes	Danyyel David Lucas Mendes Barbosa	Dourados	ANEXO 07 NÃO ENVIADO NO NOME DO CANDIDATO
Uso de agentes microbianos como forma de incentivo ao controle biológico em hortaliças.	Luciana Cláudia Toscano Maruyama	Maurício Cota da Rocha	Cassilândia	NÃO ATENDEU O ITEM 5.2.
Incentivo ao conhecimento do controle biológico de pulgão utilizando o predador Chrysoperla externa no município de Cassilândia-MS.	Luciana Cláudia Toscano Maruyama	Daiana Silva Lemes	Cassilândia	NÃO ATENDEU O ITEM 5.2.
É Tempo de fazer valer o Tempo: Estatuto do Idoso, uma ferramenta a ser aplicada.	Léia Comar Riva	Indira Mahatma Lopes Bispo	Paranaíba	NÃO ATENDEU OS ITENS: 5.3.2. e 5.3.4.
Apoio e acompanhamento da criação e implementação do Núcleo de Estudos em Gênero, Raça e Etnia - NEGRE/UEMS.	Maria José de Jesus Alves Cordeiro		Dourados	Todos os anexos estão no nome de outra bolsista:
Educação Ambiental visando à Preservação de Áreas de Mata Ciliar.	Natascha Goes Cintra Borlachenco	Gleice Gomes Rodrigues	Aquidauana	NÃO ATENDEU O ITEM 7.1
Educação ambiental através do estudo da coleta seletiva de resíduos sólidos em duas escolas do município de Aquidauana.	Natascha Goes Cintra Borlachenco	Daiany Augusta Paes Martins	Aquidauana	NÃO ATENDEU O ITEM 7.1
Medidas de prevenção de acidentes na infância.	Roselaine Terezinha Migotto Watanabe	Andryéli Matos Barbosa	Campo Grande	NÃO ATENDEU O ITEM 5.2.
Prevenção de doenças através da socialização de saberes tradicionais em fitoterapia entre mulheres Terena.	Sandra Cristina de Souza	Arielle Cristina de Castro Jose	Jardim	NÃO ATENDEU O ITEM 5.2.
Orientação nutricional entre homens adultos e idosos com fatores de risco associados à diabetes mellitus tipo 2.	Vivian Rahmeier Fietz	Kethlyn de Olinda Ferreira	Dourados	NÃO ATENDEU O ITEM 5.3.1.

Produção de mudas frutíferas arbóreas nativas do cerrado em escolas de Cassilândia-MS.	Wilson Itamar Maruyama	Paulo Antônio Maciel Gomes	Cassilândia	NÃO ATENDEU O ITEM 5.3.6.
--	------------------------	----------------------------	-------------	---------------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo telefone (67) 3316-6700, pelos e-mails projetos@fundect.ms.gov.br ou secretaria@fundect.ms.gov.br ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia
CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS
Tel/Fax : (67) 3316 -6700
E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br

Campo Grande (MS), 21 de dezembro de 2012.

Marcelo Augusto Santos Turine
Diretor Presidente da FUNDECT

**Edital Chamada FUNDECT nº 017/2012
Comunicação Científica - Fase II****Programa de Jornalismo Científico e de Popularização da Ciência no Estado de Mato Grosso do Sul - MIDIA CIÊNCIA - MS**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), DIVULGA A LISTAGEM dos aprovados **Programa de Jornalismo Científico e de Popularização da Ciência no Estado de Mato Grosso do Sul - Mídia Ciência.**

Profissional de Multimídia

Candidato	Média Final
Laura Aparecida do Amaral	8,48
Fernanda Lopez Athas	8,0

Estudante de Biblioteconomia

Candidato	Média Final
Andressa Finger da Silva	7,8
Elaine de Lima Gonçalves	7,6

Estudante de Publicidade e Propaganda

Candidato	Média Final
Wilmington Rodrigues Correia Silva	8,12

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo telefone (67) 3316-6700, pelos e-mails projetos@fundect.ms.gov.br ou secretaria@fundect.ms.gov.br ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia
CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS
Tel/Fax : (67) 3316 -6700
E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br

Campo Grande (MS), 21 de dezembro de 2012.

Marcelo Augusto Santos Turine
Diretor Presidente da FUNDECT

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato Nº 052	Nº Cadastral 0054/2012-FUNSAU
Processo nº	27/200.037/2012
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS e ALEXANDRE DE LIMA-ME.
Objeto:	O objeto do presente contrato é a aquisição de produtos de lavanderia, com dosadores automáticos cedidos em regime de comodato, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - FUNSAU.
Ordenador de Despesas:	RONALDO PERCHES QUEIROZ
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 10.302.0011.2641.0000 - Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.30
Amparo Legal:	LEI FEDERAL N.º 8.666 E SUAS ALTERAÇÕES.
Valor:	R\$ 869.967,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais)
Data de Assinatura:	5/12/2012
Do Prazo:	5/12/2012 a 4/12/2013
Assinam:	RONALDO PERCHES QUEIROZ e GERCÍLIO SERAFIN MENDONÇA.

Extrato do II RE-RATIFICAÇÃO ao IV Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2010 Nº Cadastral 0018/2010-FUNSAU

Processo nº	27/200.628/2009
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS e CLEAN LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME.
Objeto:	1. O objeto do presente Termo de Re-Ratificação é a retificação dos itens 1.1. da Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 004. Assim temos que a redação da Cláusula 1.1., passará a ser a que segue abaixo: 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº011/FUNSAU/2010, por mais 01 (um) mês, ou seja, de 18/11/2.012 até 17/12/2.012, conforme previsão legal - Lei n. 8.666/93, art. 57, inciso II, e em con-

formidade com o parecer jurídico e autorização constantes do processo em epigrafe.

Data de Assinatura: 17/12/2012
Assinam: RONALDO PERCHES QUEIROZ e CARLOS ANTÔNIO CAMPOS.

Extrato do Contrato Nº 054

Processo nº 27/200.038/2012

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS e HOSP LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico/CAF do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS.

Ordenador de Despesas: RONALDO PERCHES QUEIROZ
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.302.0011.2946.0000 - Fonte de Recursos 0281080041 - Natureza de Despesas 3.3.90.30

Amparo Legal: lei federal 8.666 e suas alterações.
Valor: R\$ 1.248,00 (Um mil e duzentos e quarenta e oito reais)

Data de Assinatura: 07/12/2012
Do Prazo: 07/12/2012 a 06/05/2013
Assinam: RONALDO PERCHES QUEIROZ e CRISTIANE ROLON.

Extrato do Contrato Nº 053

Processo nº 27/200.038/2012

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS e HOSPITAL PRODUTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico/CAF do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS.

Ordenador de Despesas: RONALDO PERCHES QUEIROZ
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.302.0011.2946.0000 - Fonte de Recursos 0281080041 - Natureza de Despesas 3.3.90.30

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.
Valor: R\$ 49.971,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e setenta e um reais)

Data de Assinatura: 07/12/2012
Do Prazo: 07/12/2012 a 06/05/2013
Assinam: RONALDO PERCHES QUEIROZ e CRISTIANE ROLON.

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 055/2011 Nº Cadastral 0059/2011-FUNSAU

Processo nº 27/200.114/2011

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS e VYGA-PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA.

Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 055/FUNSAU2011, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04/11/2.012 até 03/11/2.013, conforme previsão legal - Lei n. 8.666/93, art. 57, inciso II, e em conformidade com o parecer jurídico e autorização constantes do processo em epigrafe.

1.2. Através do presente Termo Aditivo n. 002, será efetuado o acréscimo R\$ 7.049.988,00 (sete milhões, quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), correspondente a 12 (doze) parcelas de R\$ 587.499,00 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais) cada uma, a serem pagas pelos 12 (doze) meses de prorrogação supracitados, obrigando-se a CONTRATADA, a continuar fornecendo os serviços constantes do processo nas mesmas condições contratuais, para atender às necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

1.3. O valor do Contrato original que é de R\$ 6.840.000,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta mil reais), somado ao valor do Termo Aditivo nº 001 que foi de 139.992,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais), somado ao presente Termo Aditivo nº 002 que é de R\$ 7.049.988,00 (sete milhões, quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), passará a ser de R\$ 14.029.980,00 (quatorze milhões, vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Do Prazo: 4/11/2012 a 3/11/2013
Data de Assinatura: 31/10/2012
Assinam: RONALDO PERCHES QUEIROZ e MARCIA REGINA PEREIRA DO CARMO.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DO CONTRATO N. 1087 - PS/12 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Processo Administrativo: 29/500451/2012.

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUEMS e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE - HOSPITAL EVANGÉLICO DR. E SRA. GOLDSBY KING.

Objeto: Estabelecimento de condições indispensáveis à viabilização de concessão de aulas práticas e estágio curricular supervisionado aos acadêmicos matriculados na Terceira e Quarta Séries do Curso de Enfermagem da UEMS.

Valor: R\$ 8.268,00 (oito mil duzentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.0032.2901-0000 Plano Interno: Ensino, Elemento de Despesa: 33903900 no Item 3965 FUEMS 290.204, Fonte: 0100000000.

Vigência: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua

assinatura.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 11.818/05.

Data de Assinatura: 19 de Dezembro de 2012.

Assinam: FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA – Reitor - UEMS
MAURICIO RODRIGUES PERALTA – Superintendente – HOSPITAL EVANGÉLICO

EXTRATO DO CONTRATO N. 1125 - AQ/12 – CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Processo Administrativo: 29/500262/2012.

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a EMPRESA EASY NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de material permanente (01 servidor para rack), conforme especificações constantes do lote 02 do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta-Detalhe (anexo II) do Edital PE 53/2012 objetivando atender ao convênio 185/2010/UAB.

Valor: R\$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.573.0032.2903-0000 PI CONV 018131, Elemento de Despesa: 344905200 no Item 5235 FUEMS 290.204, Fonte: 0281860008.

Vigência: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 11.818/05.

Data de Assinatura: 19 de Dezembro de 2012.

Assinam: FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA – Reitor - UEMS
PAULO HENRIQUE BALDOW – CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N. 1115 - AQ/12 – CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Processo Administrativo: 29/500694/2012.

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a EMPRESA ATACADÃO DO LABORATÓRIO LTDA-ME.

Objeto: Aquisição de material permanente (01 destilador de nitrogênio), conforme especificações constantes do lote 02 do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta-Detalhe (anexo II) do Edital PE 52/2012 objetivando atender ao convênio 048/2010/PROEQUIPAMENTOS.

Valor: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.571.0032.2902-0000 PI CONV 017480, Elemento de Despesa: 344905200 no Item 5208 FUEMS 290.204, Fonte: 0281860006 CAPES/UEMS.

Vigência: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 11.818/05.

Data de Assinatura: 19 de Dezembro de 2012.

Assinam: FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA – Reitor - UEMS
TASSO ANDRÉ CORADI – CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N. 1114 - AQ/12 – CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Processo Administrativo: 29/500694/2012.

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a EMPRESA MARTE CIENTÍFICA E INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

Objeto: Aquisição de material permanente (02 balanças de precisão), conforme especificações constantes do lote 01 do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta-Detalhe (anexo II) do Edital PE 52/2012 objetivando atender ao convênio 048/2010/PROEQUIPAMENTOS.

Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.571.0032.2902-0000 PI CONV 017480, Elemento de Despesa: 344905200 no Item 5204 FUEMS 290.204, Fonte: 0281860006 CAPES/UEMS.

Vigência: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 11.818/05.

Data de Assinatura: 12 de Dezembro de 2012.

Assinam: FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA – Reitor - UEMS
MICHELI CARNEVALI BARBOSA – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/12 AO CONTRATO Nº 1012-PS/12 PARA CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA AMBIENTAL.

Processo Administrativo: 29/500654/2011

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e a empresa PORTICO ENGENHARIA LTDA-ME.

Do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 17.094,80 (dezessete mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos) ao valor global do contrato, passando a constar como de R\$ 449.922,39 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos, devido à necessidade de adequação do sistema de distribuição de energia elétrica do laboratório de química.

Data de Assinatura: 19 de Dezembro de 2012.

Assinam: FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA – Reitor/UEMS - CONTRATANTE
WALDIR SELL JUNIOR - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/12 AO CONTRATO Nº 944-PS/11 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Processo Administrativo: 29/500127/2011

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e a empresa L. DO. C. H. FIGUEIREDO.

Do Aditamento: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, bem como o acréscimo de valor. As cláusulas Sexta e Sétima passam a dispor do seguinte modo:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato será acrescido de R\$ 4.869,40 (quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), passando a constar como R\$ 153.069,40 (cento e cinquenta e três mil e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – O presente instrumento contratual tem seu prazo de vigência prorrogado até 28/02/2013.

Data de Assinatura: 14 de Dezembro de 2012.

Assinam: FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA – Reitor/UEMS - CONTRATANTE
LUCIANO DO CARMO HORTA FIGUEIREDO – CONTRATADA

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 1347 EC/2012

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a empresa Golden Hotel Ltda ME– Dourados/MS.

OBJETO: Estágio curricular dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2012.

DATA DE VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2014.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Silvane Aparecida de Freitas (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Jorge Cardoso da Silva (Representante Legal da Organização

Concedente).

Edital nº 52/2012– PROPP/UEMS de 21 de dezembro de 2012.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO-2013 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO, LINGUAGEM E SOCIEDADE, NÍVEL DE MESTRADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais e, considerando as Resoluções CEPE-UEMS nº 880 de 16 de março de 2009; 988 de 14 de abril de 2010 e 1.219, de 24 de outubro de 2012, torna público o presente Edital, para abertura de inscrições à seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Educação, área de concentração em Educação, Linguagem e Sociedade, para ingresso no ano de 2013.

1 – Da Inscrição:

1.1 – Poderão inscrever-se no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, portadores de diploma de curso superior, devidamente autorizado e reconhecido pelo órgão competente, em todas as áreas do conhecimento.

1.2 – O formulário de inscrição deverá ser preenchido pela ficha constante no endereço www.uems.br/pgedu, no período de 18 de março a 30 de abril de 2013.

1.3 Documentos necessários para a inscrição:

- cópia da cédula de identidade – RG;
- cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia do título de eleitor e da certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- cópia da certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- cópia do diploma e histórico escolar de graduação;
- 1 (uma) foto 3x4;
- 1 (uma) cópia do projeto de pesquisa impresso e 2 (duas) cópias para o e-mail uems.pgedu@gmail.com (uma com identificação e outra sem nenhum tipo de identificação, pois identificação de qualquer natureza eliminará o candidato);
- 1 (uma) cópia impressa do currículo *lattes* documentado – comprovação da produção intelectual e técnica dos últimos 03 (três) anos (2010 a 2012), organizada e encadernada na ordem do currículo *lattes*;
- comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) – transferência bancária ou depósito identificado, em nome da FAPEMS-EVENTOS, Banco do Brasil Agência n.º 3153-4, Conta Corrente nº 5266-3 (não serão aceitos depósitos no caixa eletrônico por meio de envelopes e depósitos programados). Qualquer procedimento contrário a essas orientações implica em prejuízo ao candidato.
- Formulário de inscrição preenchido (atentar para a indicação dos nomes de possíveis orientadores), impresso e assinado pelo candidato (disponível no site: <[http://www.uems.br/pgedu/index.php?p=Processo Seletivo](http://www.uems.br/pgedu/index.php?p=Processo%20Seletivo)>).

1.3.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos de nacionalidade estrangeira, além dos documentos acima mencionados, deverão apresentar os seguintes documentos:

- cópia do documento de identidade para estrangeiro, válida à data do registro;
- cópia do comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida pelo órgão competente.

1.3.2 A documentação deverá ser entregue na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação da UEMS – Unidade Universitária de Paranaíba, situada à Av. Vereador João Rodrigues de Mello, S/N, Jardim Santa Mônica, entre os dias 18 de março a 30 de abril de 2013, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul), em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do candidato.

1.3.3 Também serão aceitas inscrições realizadas por meio de correspondência via SEDEX, desde que postadas até a data de encerramento das inscrições e, recebida pela Coordenação do Programa em até 5 (cinco) dias úteis. A Coordenação não se responsabilizará por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecida para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, após a entrega, em nenhuma hipótese.

2 – Do Processo Seletivo e Admissão

2.1 – O Processo Seletivo será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo 2013, formada por 04 (quatro) membros docentes pertencentes ao núcleo permanente do Mestrado em Educação.

2.2 – A Seleção se dará em três etapas conforme cronograma abaixo:

Cronograma	Datas
Inscrições	18/03 a 30/04/2013
Resultado das inscrições deferidas/indeferidas	09/05/2013
Etapa 1: Prova Escrita – Eliminatória	16/05/2013
Resultado da etapa 1	A partir de 29/05/2013
Etapa 2: Avaliação do Projeto de Pesquisa – Eliminatória	05 a 19/06/2013
Resultado da etapa 2 e divulgação do ensalamento para a Etapa 3	A partir de 20/06/2013
Etapa 3: Entrevista – Eliminatória	25/06/2013
Resultado Final	A partir de 28/06/2013
Matrícula	08 a 10 de julho/2013

2.2.1 – Será considerado aprovado e apto à etapa seguinte o candidato que obtiver, no mínimo, nota 7,0 (sete) em cada etapa do processo seletivo, conforme segue:

- Prova escrita: valor total: 10,0 (dez).
- Projeto de pesquisa: valor total: 10,0 (dez).
- Entrevista: valor total: 10,0 (dez).

2.2.2 – Etapa 1: Prova Escrita (Pontuação da Prova Escrita – PPE)

2.2.2.1 – A prova versará sobre a produção de um texto escrito a partir de um tema e/ou um texto correspondente à área de concentração do Programa.

2.2.2.2 – Não haverá indicação de referencial bibliográfico específico para a prova escrita.

2.2.2.3 – O candidato deverá comparecer ao local munido de:

- documento oficial de identificação pessoal com foto;
- caneta esferográfica azul ou preta.

2.2.2.4 - A referida etapa será realizada no dia 16/05/2013, às 14h (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Unidade Universitária de Paranaíba, com duração de três horas.

2.2.2.5 - Os candidatos deverão chegar com 30 minutos de antecedência do horário previsto para a realização da prova escrita.

2.2.3 - Etapa 2: Avaliação do Projeto de Pesquisa (Pontuação do Projeto de Pesquisa - PPP)

2.2.3.1 - O Projeto de Pesquisa será avaliado, observando:

- componentes básicos: Título, Nome, Resumo (250 a 400 palavras), Introdução, Revisão Bibliográfica, Objetivos, Metodologia, Cronograma e Referências Bibliográficas;
- adequação à linha de pesquisa;
- máximo de 10 páginas (espaçamento 1,5);
- relevância do estudo para a área da educação;
- enquadramento às normas da ABNT.

2.2.4 - Etapa 3: Entrevista (Pontuação da Entrevista - PEN):

2.2.4.1 - A referida etapa será realizada no dia 25/06/2013, a partir das 8h (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul), nas dependências da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Unidade Universitária de Paranaíba, em local e horário que será estabelecido no edital de ensalamento para entrevista.

2.2.4.2 - O candidato deverá comparecer ao local munido de documento oficial de identificação pessoal com foto.

2.2.4.3 - O candidato será entrevistado individualmente pela banca examinadora, devendo responder questões sobre o projeto de pesquisa, o currículo *lattes*, a formação acadêmica, as pretensões com o Programa e a experiência profissional.

2.2.4.4 - O candidato será avaliado com nota de zero a dez e a Pontuação da Entrevista (PEN) será obtida pela média simples das notas apontadas pelos membros da banca.

3 - Do Resultado

3.1 - Os resultados das etapas serão publicados no site www.uems.br/pgedu e afixados no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.

3.2 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela Pontuação Final (PF) = (PPE + PPP + PEN ÷ 3) e serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

3.3 - O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado no site www.uems.br/pgedu.

3.4 - Eventuais empates serão resolvidos, respectivamente, pelo maior valor obtido na prova escrita, projeto de pesquisa e entrevista.

4 - Do Recurso

4.1 - Apenas ao resultado da primeira etapa do Processo Seletivo caberá recurso, de reavaliação, devidamente fundamentado e enviado para a Comissão do Processo Seletivo 2013, no prazo de até 2 (dois) dias úteis de sua divulgação no local previsto no item 6.1. deste edital.

4.2 - O resultado do recurso interposto, após analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo, será divulgado no site www.uems.br/pgedu e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo de recurso.

4.3 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, ficando condicionado ao resultado do recurso.

5 - Das Vagas e Classificação

5.1 - Será ofertado o quantitativo de até 20 (vinte) vagas, conforme ANEXO I, as quais serão preenchidas por ordem decrescente de classificação final.

6 - Das Disposições gerais

6.1 - Local de informações, inscrições, entrega de documentos e realização das etapas:

Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Educação

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Unidade Universitária de Paranaíba
Av. Vereador João Rodrigues de Mello, S/N, Jardim Santa Mônica, CEP 79500-000, Paranaíba-MS. Fone/Fax: (67) 3503 1006/1007 - www.uems.br/pgedu
e-mail: pgedu@uems.br

6.2 - O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das Etapas 1 e 3, estará automaticamente desclassificado.

6.3 - O candidato que não comparecer a uma das etapas será desclassificado da seleção.

6.4 - A pontuação atribuída ao candidato na entrevista será fundamentada por cada membro que estiver procedendo à seleção.

6.5 - Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado no site www.uems.br/pgedu.

6.5 - O candidato não classificado deverá retirar seus documentos entregues no ato da inscrição, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

6.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 - Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo, bem como, as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <<http://www.imprensaoficial.ms.gov.br>> e <<http://www.uems.br/pgedu>>.

6.8 - A Comissão do Processo Seletivo 2013, decidirá os casos omissos no âmbito de sua competência.

Dourados, 21 de dezembro de 2013.

Carla Villamaina Centeno
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I do Edital nº 52/2012/PROPP/UEMS Quadro de Vagas por Linha de Pesquisa

Linha de pesquisa/ docentes/descriptivo	Vagas
<p>Linguagem, Literatura, Educação e Sociedade</p> <p>Docentes: Dra. Estela Natalina Mantovani Bertoletti, Dr. José Antonio de Souza, Dra. Milka Helena Slavez e Dra. Silvane Aparecida de Freitas.</p> <p>Descritivo: Esta linha de pesquisa tem por objeto o estudo da ciência da linguagem, com ênfase nos estudos literários, do texto e ensino de línguas, levando-se em consideração as práticas sociais, as diversas modalidades linguísticas, os diversos gêneros textuais, as questões sócio-discursivas que envolvem a linguagem em uso, inclusive a arte e as imagens. Com isso, pretende-se oportunizar a produção do conhecimento na literatura, nos estudos do texto e do discurso, visando enfatizar a sociedade, a educação e os diversos tipos de linguagem enquanto representação dos atores sociais.</p>	06
<p>Teorias e Práticas Educacionais</p> <p>Docentes: Dr. Ademilson Batista Paes, Dra. Carla Villamaina Centeno, Dra. Celi Corrêa Neres, Dra. Doracina Aparecida de Castro Araujo, Dra. Eliane Greice Davanço Nogueira, Dr. Elson Luiz de Araujo, Dr. Fabrício Antônio Deffacci, Dra. Léia Teixeira Lacerda, Dra. Lucélia Tavares Guimarães, Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro, Dra. Samira Saad Pulchério Lancilotti.</p> <p>Descritivo: Esta Linha de Pesquisa tem por objeto de estudo a práxis educacional, com interesse para diversas temáticas relacionadas ao processo ensino/aprendizagem, com vistas à problematização das ações realizadas no espaço escolar em relação à produção do discente e sua interação com a prática educacional, tendo como foco central o trabalho coletivo, em diferentes disciplinas curriculares e o aprofundamento dos pressupostos teóricos e das experiências que conduzam o discente a vivenciar e avaliar criticamente a realidade educacional, de modo a construir uma prática democrática e transformadora das relações sociais no contexto escolar.</p>	14

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA** os infratores abaixo relacionados sobre a lavratura dos Autos de Infração, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital. Determino a afixação deste edital em lugar visível na central de atendimento público do IMASUL.

Campo Grande - MS, 07 de Dezembro de 2012.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Diretor-Presidente do IMASUL

NOME	A. I. Nº	CPF/CNPJ	DATA DA AUTUAÇÃO
A B FRAGA - ME (MADEIREIRA AGUIA)	00996	10.814.099/0001-19	17/05/2012
A. A. TEIXEIRA - ME	09672	04.490.505/0001-32	29/05/2012
C. F. COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME (C. F. MADEIRAS)	09682	12.547.606/0001-20	16/07/2012
GILAVERT E GILAVERT LTDA (CARVOARIA AMIZADE)	11990	08.602.884/0001-66	04/05/2012
INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSP ITAGIBA LTDA - EPP (MADEIREIRA ITAGIBA)	09685	84.595.990/0001-48	16/07/2012
LAMINADOS AMAZONIA LTDA ME	11996	08.312.069/0001-62	11/05/2012
LUCAS WASHINGTON PEREIRA DA SILVA	12169	021.657.791-89	04/10/2012
MADE BRAX INDÚSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA - ME	09690	10.785.119/0001-70	02/08/2012
MAITAN ELGER & ELGER LTDA - ME (R.T TRANSPORTES)	11998	08.330.259/0001-02	15/05/2012
NERONE MAIOLINO JUNIOR	05845	236.804.741-72	27/02/2010
TRANSCHOCCOLATE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME	09654	05.892.927/0001-05	04/05/2012
W. I. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP	09697	11.969.309/0001-00	02/08/2012

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 3886

Despachos de 18 de dezembro de 2012

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/ CONTRATO: 12/065360-5 Bianca V. De A. Lomba, 12/071558-9 Soldera & Soldera Conveniência Ltda, 12/083031-0 Reis Filho & Rocha Dos Reis Ltda, 12/095299-8 T P Gesso Ltda, 12/101645-5 Big Frios Transporte Ltda, 12/101647-1 C. S. Vieira & Cia Ltda, 12/103046-6 3s Administração De Alojamentos E Serviços Ltda, 12/103157-8 Let'S Comunicação Integrada Ltda, 12/105596-5 Fagundes & Stefanello Ltda, 12/105655-4 Planejar Assessoria E Consultoria Ambiental Ltda, 12/106115-9 Herédia & Caldato Ltda, ALTERAÇÃO: 12/014386-0 Comercial Pantaneira De Alimentos Ltda Me, 12/014494-8 Meca Comércio De Alimentos - Eireli, 12/065359-1 Hemolab Laboratório De Análises Clínicas Ltda, 12/065367-2 Premacol- Materiais Para Construção E Pre- Moldados Ltda, 12/071522-8 Costa & Aguiar Ltda Me, 12/081260-6 Santa Fe Indústria E Comercio De Tintas Ltda Epp, 12/081262-2 Malharia Sol De Verão Ltda Me, 12/083026-4 Catapan & Catapan Ltda Me, 12/088985-4 Escritório De Contabilidade Ze Paulo Ltda Epp, 12/088986-2 Piatã Controle Técnico Ltda Epp, 12/098505-5 Antuérpia Engenharia Ltda, 12/099097-0 Agropecuária Itagibá Ltda, 12/099538-7 Gonçalves & Cia Ltda Me, 12/100708-1 Finanza Veiculos Eireli, 12/100764-2 Abadio Serviços Automotivo Ltda Me, 12/102083-5 Miranda & Tomazelli Ltda - Me, 12/102597-7 Aguilera E Azuaga Ltda, 12/102958-1 Ninive Empreiteira Na Construção Ltda Me, 12/103078-4 Paulus Café Ltda Epp, 12/103087-3 Jpa Construções E Comércio Ltda, 12/103310-4 Taira Prestadora De Serviços Ltda Me, 12/103346-5 Hannah Engenharia E Construção Ltda, 12/103496-8

Grafica Rn Ltda Me, 12/103717-7 Nf Publicidade Ltda, 12/103729-0 Rádice Engenharia Ltda Epp, 12/103734-7 Padilha & Gomes Ltda Me, 12/103741-0 Domingues E Domingues Serviços Ltda Me, 12/103751-7 Minervini Corretora De Seguros Ltda Me, 12/103822-0 Amazônia Madeiras Ltda - Me, 12/103830-0 Tc Telecomunicações Ltda Epp, 12/105441-1 Takavel Veículos Eireli, 12/105583-3 Master Concretos Ltda, 12/105589-2 Angines Comércio De Produtos De Higienização Ltda Me, 12/105602-3 Fenix Motos Ltda Me, 12/105638-4 Tiago Correia Da Silva E Cia Ltda Me, 12/105697-0 W P De Araujo & Cia Ltda Me, EXTINCAO/DISTRATO: 12/103800-9 Masternet Tecnologia Da Informação Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/071423-0 Sacomani Metais Ltda, 12/071587-2 Silveira & Miranda Comercio De Madeiras Ltda, 12/071643-7 Planejamento Agroflorestal Cecere Ltda Me, 12/103715-0 Empresa Gontijo De Transportes Ltda, 12/103748-7 Mrpr Empreendimentos Imobiliários Ltda, 12/103900-5 Zara Brasil Ltda, 12/105645-7 Central Tele Atendimento Ltda Me, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/082990-8 Fagner De Moraes Silva, 12/083024-8 E R De Paiva, 12/097287-5 Alcione Elias De Oliveira, 12/103249-3 Rogerio Carlos Sanfelice Nunes, 12/103289-2 Ewerson Mendes De Oliveira, 12/103628-6 Rosana Marques Da Silva, 12/103757-6 Francisco Laurentino De Freitas, 12/103759-2 Reginaldo Pereira Do Carmo, 12/105163-3 Mr Recuperações Ltda, 12/105260-5 A. J. Correa, 12/105274-5 Eudo Loureiro Pinheiro Neto, 12/105642-2 C. Do O. Matos Martins, 12/106439-5 Welton C Martins Siena, ALTERACAO: 12/014493-0 R. M. Moraes Me, 12/083042-6 Elismar Delgado Correia Me, 12/094347-6 Ide Antonio Conte Me, 12/095950-0 Gaspar Sorrilha Rodrigues Me, 12/101636-6 Elza Barbosa De Matos Silva Me, 12/101643-9 Vera Lucia Souza De Cristo Me, 12/102589-6 Maria Ivone Da Silva Barboza-Me, 12/103816-5 Francislaina Aretusa De Souza-Me, 12/105162-5 Welida Candida Queiroz Me, 12/105165-0 Eloana Aparecida De Oliveira Me, 12/105276-1 J B Dos Santos - Auto Pecas Me, 12/105280-0 Ormezindo Fernandes Holgado - Me, 12/106403-4 R N. Xavier Materiais De Construção Me, 12/106447-6 Roseli S M Da Costa Me, 12/106449-2 Edna Pedrozo Favaro Me, EXTINCAO/DISTRATO: 12/082652-6 Elza Barbosa De Matos Silva Me, 12/083022-1 Graciela I M Rezende Me, 12/094346-8 Erick Zobiole Marinelli Me, 12/106448-4 F. De Brum - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/101637-4 Elza Barbosa De Matos Silva Me, COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 12/105504-3 Cooperativa De Crédito De Livre Admissão De Associados Do Centro Sul Do Mato Grosso Do Sul - Sicredi Centro-Sul Ms, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: 12/105600-7 Paulo Elias dos Reis Eireli, 12/105601-5 Paulo Elias dos Reis Eireli Me ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 12/014488-3, 12/014489-1, 12/062078-2, 12/065340-0, 12/077433-0, 12/077441-0, 12/079915-4, 12/082969-0, 12/083028-0, 12/083029-9, 12/083033-7, 12/083035-3, 12/083036-1, 12/091880-3, 12/095661-6, 12/095962-3, 12/096021-4, 12/097292-1, 12/098464-4, 12/101106-2, 12/103097-0, 12/103316-3, 12/103442-9, 12/103634-0, 12/103670-7, 12/103672-3, 12/103696-0, 12/103699-5, 12/103700-2, 12/103713-4, 12/103726-6, 12/103747-9, 12/103770-3, 12/103782-7, 12/103783-5, 12/103792-4, 12/103793-2, 12/103817-3, 12/103895-5, 12/103897-1, 12/103898-0, 12/103937-4, 12/103949-8, 12/103955-2, 12/105273-7, 12/105468-3, 12/105627-9, 12/105647-3, 12/105653-8, 12/105663-5, 12/105664-3, 12/105671-6, 12/105676-7, 12/105694-5, 12/105695-3, NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Retifica-se o RESULTADO DE LICITAÇÃO do PE 012/2012, Processo: 31/703.703/2012, publicado no D.O.E. 8.338 de 20 de dezembro de 2012, pág 68.

ONDE SE LÊ:

01	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	10.930,00
----	----------------------------	-----------

LEIA-SE:

01	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	10.925,00
----	----------------------------	-----------

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2012.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados após classificação pela pregoeira da EP 02, o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 076/2012
PROCESSO: 13/000.415/2012

Lote	Empresa Classificada	Valor Unit. (R\$)
01	UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	239,30
02		73,00
03		156,90
11	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	6,80
12	DHL DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP	1,32
13	MEGA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	37,90
14		46,90
15	DIMACI/PR - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	66,00
16	MEGA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	102,95
18	CEI-COMÉRCIO EXP. E IMP. DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	345,00
20	DHL DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP	2.246,40
21	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	860,00
22	DIMACI/PR - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	4,20
23	MEGA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	0,44
24	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,90
25	MEGA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	0,45
26		0,45
27	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	0,60
28	MEGA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	13,60

LOTES FRACASSADOS: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 17, 19.
LOTE DESERTO: 29.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2012.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados após adjudicação pela pregoeira da EP 02, o resultado da licitação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 129/2012

PROCESSO: 27/003.268/2012

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
ÚNICO	MEDCOMERCE COM. MED. PROD. HOSPITALARES LTDA	123.435,00

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2012.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados após adjudicação pela pregoeira da EP 02, o resultado da licitação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSORES DE GLICOSE - AÇÃO JUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 133/2012

PROCESSO: 27/003.167/2012

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
ÚNICO	MEDCOMERCE COM. MED. PROD. HOSPITALARES LTDA	6.300,00

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2012.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MS/SEGOV, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007 comunica aos interessados, através do Presidente da CEL, o RESULTADO da classificação final da licitação descrita abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA: 001/2012

PROCESSO: 09/000.175/2012

EMPRESAS CLASSIFICADAS: MV COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA; RPS PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA; SLOGAN PUBLICIDADE LTDA; CENTRAL MÍDIA MARKETING E PRODUÇÕES LTDA; COMUNICATIVA MARKETING, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA; B & W TRÊS PROPAGANDA LTDA; COMPET MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA; RAMAL PROPAGANDA LTDA; DINIZ AÇÃO EM MARKETING LTDA; TRILHA COMUNICAÇÃO LTDA; MIDIANOVA ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA; REMAT MARKETING & PROPAGANDA LTDA; ART E TRAÇO PUBLICIDADE & ASSESSORIA LTDA; JMRS PUBLICIDADE LTDA-ME; QUORUM PROPAGANDA LTDA; THINK SERVICE DESIGN; GUIA COMUNICAÇÃO EIRELI ME; RESULTADO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA EPP; FUTURA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA; BARTZ COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

Não houve manifestação de interposição de recurso, tendo todos abdicado do prazo de recursal.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2012.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MS, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, depois de concluído pela Pregoeira da EP 04, o RESULTADO da licitação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES DE AUTOMÓVEIS

PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2012

PROCESSO: 31/703.286/2012

PREGÃO DESERTO

Campo Grande, 21 de dezembro de 2012
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

Retifica-se a publicação do resultado da licitação do PE 095/2012, Processo: 13/000.781/2012, publicado no D.O.E. 8.339 de 21 de dezembro de 2012, pág 30.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL: 095/2012

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO: 095/2012

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2012.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Aviso de Revogação do Pregão Eletrônico n. 080/2012

A Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o despacho da Coordenadoria Estadual de Telessaúde - Programa Telessaúde Brasil, de que o material seria adquirido com recursos advindos da Carta Acordo BR/LOA/1000085.00, que se encerrou em 23/08/2012, observado o prazo de contraditório e ampla defesa através do aviso publicado em 12/12/2012, no DOE n.º 8332, p. 38.

RESOLVE:

REVOGAR, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, o Pregão Eletrônico n. 080/2012, realizado para aquisição de materiais de consumo de informática (cartuchos de toner), para atender a Coordenadoria Estadual de Telessaúde - Programa Telessaúde Brasil.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

Beatriz Figueiredo Dobashi
Secretaria de Estado de Saúde

PROCESSO Nº 27/004.243/2012

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de

material, o item 01 em favor da empresa ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA no valor de R\$ 16.716,00 (Dezesseis mil e setecentos e dezesseis reais) e nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: Beatriz Figueiredo Dobashi
DATA: 20/12/2012.

PROCESSO Nº 27/002.932/2012

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamentos, em favor da empresa TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R\$1.364,08 (hum mil trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), e nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: Beatriz Figueiredo Dobashi
DATA: 20/12/2012.

HOMOLOGO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 0122/2012 PROCESSO Nº 27/003.623/2012 - Objeto (aquisição de technogel liner – Ação Judicial)

Tipo: Menor Preço

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0122/2012, o objeto do lote único em favor da Empresa CIRUFANCO ORTOPIEDIA LTDA – CNPJ/MF Nº 01.203.607/0001-31, declarada vencedora da melhor proposta para o lote único no valor global final de R\$ 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais). Ficando a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) convocada(s) a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato.

Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em 20/12/2012

ORDENADOR/HOMOLOGO: Beatriz Figueiredo Dobashi

HOMOLOGO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 0124/2012 PROCESSO Nº 27/003.068/2012 - Objeto (aquisição de medicamento – Ação Judicial)

Tipo: Menor Preço

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0124/2012, o objeto do lote único em favor da Empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF Nº 37.396.017/0001-10, declarada vencedora da melhor proposta para o lote único no valor global final de R\$ 15.110,40 (quinze mil cento e dez reais e quarenta centavos). Ficando a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) convocada(s) a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato.

Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em 19/12/2012

ORDENADOR/HOMOLOGO: Beatriz Figueiredo Dobashi

PROCESSO Nº 27/004.208/2012

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de material, item 01 em favor da empresa ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA no valor de 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), item 02 em favor da empresa NOREM PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA no valor de R\$200,00 (duzentos reais), e nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: Beatriz Figueiredo Dobashi

DATA: 20/12/2012.

HOMOLOGO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 0126/2012 PROCESSO Nº 27/003.090/2012 - Objeto (aquisição de encaixe TSWB – Ação Judicial)

Tipo: Menor Preço

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0126/2012, o objeto do lote único em favor da Empresa CIRUFANCO ORTOPIEDIA LTDA – CNPJ/MF Nº 01.203.607/0001-31, declarada vencedora da melhor proposta para o lote único no valor global final de R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais). Ficando a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) convocada(s) a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato.

Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em 21/12/2012

ORDENADOR/HOMOLOGO: Beatriz Figueiredo Dobashi

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Concorrência Nº: 046/2012-CLO/AGESUL**

Processo Nº: 19/101.361/2012

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, INCLUINDO A OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, NA CIRCUNSCRIÇÃO DA 3ª RESIDÊNCIA REGIONAL, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO
Vencedora: TERRASAT ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA

Valor Total: R\$ 4.409.935,91 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E NOVE MIL NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 20 de Dezembro de 2012.

Concorrência Nº: 047/2012-CLO/AGESUL

Processo Nº: 19/101.362/2012

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, INCLUINDO A OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, NA CIRCUNSCRIÇÃO DA 4ª RESIDENCIA REGIONAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO
Vencedora: WALA ENGENHARIA LTDA

Valor Total: R\$ 4.578.636,23 (QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente

adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 20 de Dezembro de 2012.

Concorrência Nº: 048/2012-CLO/AGESUL

Processo Nº: 19/101.365/2012

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, INCLUINDO A OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, NA CIRCUNSCRIÇÃO DA 7ª RESIDENCIA REGIONAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO NAVIRAÍ-MS, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO

Vencedora: LUCA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Valor Total: R\$ 3.686.809,13 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 20 de Dezembro de 2012.

Concorrência Nº: 049/2012-CLO/AGESUL

Processo Nº: 19/101.366/2012

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, INCLUINDO A OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, NA CIRCUNSCRIÇÃO DA 8ª RESIDÊNCIA REGIONAL, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO.

Vencedora: WALA ENGENHARIA LTDA

Valor Total: R\$ 3.944.988,77 (TRÊS MILHÕES NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 20 de Dezembro de 2012.

AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**Tomada de Preços Nº: 104/2012-CLO/AGESUL LT 01**

Processo Nº: 19/101.868/2012

Objeto: AMPLIAÇÃO DE 05 LABORATÓRIOS CIENTÍFICOS NA EE ODETE IGNÊZ RESSTEL VILLAS BÔAS, NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS

Vencedora: TRACOL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Valor Total: R\$ 518.988,32 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 19 de Dezembro de 2012.

Tomada de Preços Nº: 104/2012-CLO/AGESUL LT 02

Processo Nº: 19/101.869/2012

Objeto: AMPLIAÇÃO DE 05 LABORATÓRIOS CIENTÍFICOS NA EE ODETE IGNÊZ RESSTEL VILLAS BÔAS - 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS

Vencedora: TRACOL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Valor Total: R\$ 101.987,25 (CENTO E UM MIL NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 19 de Dezembro de 2012.

Tomada de Preços Nº: 106/2012-CLO/AGESUL LT 01

Processo Nº: 19/101.866/2012

Objeto: AMPLIAÇÃO DE 05 LABORATÓRIOS CIENTÍFICOS NA ESCOLA ESTADUAL JAN ANTONIN BATA - FNDE, NO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS

Vencedora: JD CONSTRUTORA LTDA

Valor Total: R\$ 460.650,72 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 19 de Dezembro de 2012.

Tomada de Preços Nº: 106/2012-CLO/AGESUL LT 02

Processo Nº: 19/101.867/2012

Objeto: AMPLIAÇÃO DE 05 LABORATÓRIOS CIENTÍFICOS NA ESCOLA ESTADUAL JAN ANTONIN BATA - 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS

Vencedora: JD CONSTRUTORA LTDA

Valor Total: R\$ 80.838,63 (OITENTA MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 19 de Dezembro de 2012.

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR

Coordenadoria de Licitação de Obras

AVISO DE REVOGAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL**, através da **Coordenadoria de Licitações de Obras - CLO**, leva ao conhecimento das empresas participantes na licitação abaixo nomeada, que a mesma foi **REVOGADA** pela autoridade competente, fundamentada na conveniência e interesse público, com as razões que justificam o referido ato, conforme consta do processo respectivo. Em consequência, os envelopes contendo as propostas apresentadas, de forma inviolável, deverão ser retirados nesta Coordenadoria, no prazo de 15 dias; decorrido o prazo os envelopes, com os conteúdos, serão destruídos.

Concorrência nº **43/2012-CLO/AGESUL**Processos: nºs **19/101.567/2012**Objeto: **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO (S.E.S.) DE PONTA PORÃ –MS –PAC 2 .**

Campo Grande (MS), 21 de dezembro de 2012.

Coordenadoria de Licitação de Obras

Luiz Cândido Escobar

RETIFICAÇÃO:

RETIFICA-SE OS AVISOS DE LANÇAMENTOS, publicados no Diário Oficial do Estado n.8.339, de 21 de dezembro de 2012, pg. 31.

Onde se lê:Tomada de Preços nº: **65/2012 - CLO/AGESUL**

Processo: 19/102.158/2012

Objeto: **Serviços de Engenharia de Gerenciamento e supervisão...**

Abertura: Vinte e dois de Janeiro de dois mil e treze, às 8:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Leia-se:Concorrência nº: **65/2012 - CLO/AGESUL**

Processo: 19/102.158/2012

Objeto: **Serviços de Engenharia de Gerenciamento e supervisão...**

Abertura: Vinte e oito de Janeiro de dois mil e treze, às 8:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

As demais condições permanecem inalteradas.

Onde se lê:Tomada de Preços nº: **67/2012 - CLO/AGESUL**

Processo: 19/102.161/2012

Objeto: **Serviços de Engenharia de Gerenciamento e supervisão...**

Abertura: Vinte e dois de Janeiro de dois mil e treze, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Leia-se:Concorrência nº: **67/2012 - CLO/AGESUL**

Processo: 19/102.161/2012

Objeto: **Serviços de Engenharia de Gerenciamento e supervisão...**

Abertura: Vinte e oito de Janeiro de dois mil e treze, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

As demais condições permanecem inalteradas.

Onde se lê:Tomada de Preços nº: **69/2012 - CLO/AGESUL**

Processo: 19/102.172/2012

Objeto: **Serviços de Engenharia de Gerenciamento e supervisão...**

Abertura: Vinte e três de Janeiro de dois mil e treze, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Leia-se:Concorrência nº: **69/2012 - CLO/AGESUL**

Processo: 19/102.172/2012

Objeto: **Serviços de Engenharia de Gerenciamento e supervisão...**

Abertura: Vinte e nove de Janeiro de dois mil e treze, às 9:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

As demais condições permanecem inalteradas.

Onde se lê:Tomada de Preços nº: **71/2012 - CLO/AGESUL**

Processo: 19/102.182/2012

Objeto: : **Serviços de Engenharia de Gerenciamento e supervisão...**

Abertura: Vinte e quatro de Janeiro de dois mil e treze, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Leia-se:Concorrência nº: **71/2012 - CLO/AGESUL**

Processo: 19/102.182/2012

Objeto: **Serviços de Engenharia de Gerenciamento e supervisão...**

Abertura: Vinte e nove de Janeiro de dois mil e treze, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

demais condições permanecem inalteradas.

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR

Coordenadoria de Licitação de Obras

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**Homologação de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 020/2012**

Processo nº. 21/500.704/2012 – Objeto: Aquisição de Veículos

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 020/2012, que adjudicou a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 05.950.849/0001-40, lote UNICO, no valor total de R\$ 143.199,00 (cento e quarenta e três reais e cento e noventa e nove centavos), ficando a Empresa adjudicatária convocada a comparecer à Unidade de Administração e Finanças da AGRAER, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato.

Fundamento Legal: Art. 68 da Lei nº. 2.152/2000, Decreto Estadual nº. 11.282/2003, Edital nº. 001/01 do Regulamento de Compras, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2012.

José Antônio Roldão

Diretor-Presidente

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo: 141/2012**

Amparo Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para manutenção

Favorecido: Vários

Data: 02/10/2012 Valor R\$ 6.000,00

Processo Administrativo: 145/2012

Amparo Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Objeto: Serviço de instalação de tubulação de cobre para operacionalização do Rack Cofre..

Favorecido: TMAC Engenharia e Comércio Ltda.

Data: 31/10/2012 Valor: R\$ 3.950,00

Processo Administrativo: 146/2012

Amparo Legal: artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93

Objeto: Adequação da Rede Elétrica para instalação dos condicionadores de ar, incluindo serviços de obra civil, rasgos e furos na alvenaria e materiais para execução.

Favorecido: TMAC Engenharia e Comércio Ltda.

Data: 01/10/2012 Valor: R\$ 29.250,00

Processo Administrativo: 160/2012

Amparo Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para confecção de 100 (cem) placas de sinalização de emergência para Rede de Gás Natural.

Favorecido: ArtPrint Comunicação Visual Ltda. - EPP.

Data: 27/11/2012 Valor: R\$ 1.900,00

RESULTADO DE CONVITE**Convite nº 010/2012 - Processo Administrativo nº 152/2012.**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL PARA IMPLANTAR INSTRUMENTO DE SIMULAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM HORIZONTES DE CURTO E LONGO PRAZO DESENVOLVIDO EM PLANILHA ELETRÔNICA, INTEGRANDO O RESULTADO DAS AÇÕES DAS ÁREAS CONTÁBEIS, FINANCEIRAS, COMERCIAIS E DE PLANEJAMENTO DA MSGÁS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços/Planilha de Preços Unitários – PPU (ANEXO I), Termo de Referência – ANEXO II e demais anexos, partes integrantes do Convite.

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado do Convite acima referenciado, declarando vencedor Humberto Satio Kanomata, inscrito no CPF nº 106.430.361-72, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Campo Grande – MS, 21 de dezembro de 2012.

Lilian Ap. Rosa Magalhães de Arruda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA**RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Ratifico a justificativa no retardamento da prestação de serviços, objeto do contrato 094/2012, celebrado com a Empresa SOLOGEOTÉCNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME., apresentada no Processo Administrativo nº 00174/2012-00, nos termos do parágrafo único do art. 8º c/c art.26, da Lei 8.666/93. Publique-se. Em 20/12/2012

José Carlos Barbosa

Diretor-Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2012 - PROC. Nº 00.871/2012**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Sistema

de Esgotamento Sanitário para atendimento do Loteamento Novo Oeste, no município de Três Lagoas-MS/SANESUL.

EMPRESA DESCLASSIFICADA: JD Engenharia Ltda.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: DCA Construtora Ltda. e ND2 – Engenharia e Comércio Ltda. – EPP.

EMPRESA CLASSIFICADA no menor preço global: ND2 – Engenharia e Comércio Ltda. – EPP, no valor total de R\$ 698.709,75.

Campo Grande-MS, 21 de dezembro de 2012.
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

RATIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ratifico o retardamento na execução do contrato nº 211/2007, celebrado entre a Sanesul e a empresa Log Engenharia Ltda., nos termos do art. 26 cc parte final do parágrafo único do art. 8º da Lei de 8.666/93, conforme justificativa do Processo Administrativo nº 492/2007-A. Publique-se. Em 20.12.12

José Carlos Barbosa
Diretor-Presidente

RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Ratifico a justificativa no retardamento da execução da obra objeto do contrato 121/2012, celebrado com a Empresa SONEMONT ENGENHARIA, SERVIÇOS E INVESTIMENTOS – LTDA, apresentada no Processo Administrativo nº 198/2011, nos termos do parágrafo único do art. 8º c/c art. 26, da Lei 8.666/93. Publique-se. Em 21/12/2012.

José Carlos Barbosa
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Pregão Eletrônico nº 058/2012

Processo nº. 27/200.316/2012/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 058/2012 oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE MALHAS TUBULARES. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o resultado da licitação e **ADJUDICO** a empresa COMERCIAL ISOTOTAL LTDA - ME, para o LOTE único, no valor Total de R\$ 5.987,60 (Cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Conforme D.O 8.333, pág. 15, fls 106 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2012.

Mauro Roberto G. Marcusso
Diretor Presidente em exercício

Pregão Eletrônico nº 044/2012

Processo nº. 27/200.466/2012/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 044/2012 oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE PLACA TERMOPLÁSTICA, LÁPIS, PAINEL E VELCRO. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o resultado da licitação e **ADJUDICO** a empresa COMERCIAL ISOTOTAL LTDA - ME, para os LOTES 01 e 02, no valor Total de R\$ 3.244,70 (Três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), e OLIVEIRA E SANCHES LTDA, para os LOTES 05 e 06, no valor Total de R\$ 1.564,00 (Um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). Conforme D.O 8.330, pág. 17, fls 160 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2012.

Mauro Roberto G. Marcusso
Diretor Presidente em exercício

Pregão Eletrônico nº 047/2012

Processo nº. 27/200.467/2012/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 047/2012 oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE CORREIA INDUSTRIAL. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o resultado da licitação e **ADJUDICO** a empresa COMERCIAL ISOTOTAL LTDA - ME, para o LOTE único, no valor Total de R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais). Conforme D.O 8.330, pág. 17, fls 80 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2012.

Mauro Roberto G. Marcusso
Diretor Presidente em exercício

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

RATIFICO

Autorizo a despesa e reconheço a Dispensa de Licitação, referente ao processo abaixo relacionado, com base no Art. 24 da Lei (Federal), nº 8.666/93.

OBJETO: Água mineral, garrafão de 20 litros.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR (R\$)	GLOBAL
21/300.192/2012	LELIS LUCIO DOS SANTOS - ME	400,00	

Campo Grande, 21 de dezembro de 2012.

Wagner Bertoli
Ordenador de Despesas

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" n. 5.125, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho

Superior da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer mandato no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, conforme especificação constante no quadro:

REPRESENTANTES

1 - Instituição Federal:

a) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA/CPAP:
Aiesca Oliveira Pellegri

2 - Órgão Estadual:

a) Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER:
Cleber Oliveira Soares

3 - Poder Executivo Estadual:

Maristela de Oliveira França
Felipe Augusto Dias

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.126, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RECONDUZIR os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Superior da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer mandato no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, conforme especificação constante no quadro:

REPRESENTANTES

1 - Instituição Federal:

a) Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS:
Gustavo Gracioli
Rosana Cristina Zanelatto Santos

2 - Instituição Privada:

a) Universidade Católica Dom Bosco - UCDB:
Sonia Grubits

3 - Poder Executivo Estadual:

João Onofre Pereira Pinto
Dario de Oliveira Lima Filho

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.127, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR a candidata **Sandra Regina Gueiros França Lima**, classificada em 2º lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, função: Técnico de Enfermagem, pertinente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Estado de Saúde, no Município de Dourados, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial n. 6.773, de 24 de julho de 2006, por decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 2008.015816-1/0002 (RMS 29.512/MS).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.128, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ÁLVARO JOSÉ BRANDÃO JÚNIOR do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DGA-6, na Agência Estadual de Imprensa Oficial, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.129, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR EDICRÉIA BARBOSA do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DGA-6, na Secretaria de Estado de Administração, com efeito a partir de 2 de janeiro de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Administração, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, com efeito a partir de 2 de janeiro de 2013:

Nome	Cargo	Símbolo
Edicrêia Barbosa	Gestão e Assistência	DGA-5
Jaqueline Dias Aristimunha	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.131, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MARIA WILMA CASANOVA ROSA, prontuário n. 9647433, Secretária-Adjunta da Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes, para desempenhar a função de Diretora-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e como Ordenadora de Despesas, acumulando suas funções, no período de 2 a 31 de janeiro de 2013, em substituição ao titular Wilson Cabral Tavares, prontuário n. 9645223, durante suas férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.132, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor GABRIEL CASSIANO DE ABREU, prontuário n. 9846393, para desempenhar a função de Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Processo da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, no período de 10 de dezembro de 2012 a 8 de janeiro de 2013, em substituição à titular Eliete Maria Joerke, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.133, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor OCLILANE SANCHES DO NASCIMENTO, prontuário n. 37068771, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, à disposição da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com ônus para a origem, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 18 a 31 de dezembro de 2012, para fim de regularização funcional (Processo n. 13/000135/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.134, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a servidora ANA BEATRIZ MONTEIRO PERDOMO, prontuário n. 6699381, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com ônus para a origem, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, (Processo n. 13/000135/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.135, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014 (Processo n. 13/000135/2012):

Prontuário n.	Nome	Cargo	Lotação
1079301	Eduardo Luiz Grossi	Profissional de Atividades de Comunicação	FERTEL

7273691	Ivonilda do Prado Oliveira	Agente de Atividades Educacionais	SED
36516811	Xisto Vezali	Gestor de Desenvolvimento Rural	AGRAER

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.136, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014 (Processo n. 13/000106/2012):

5498431	Adélia Jacques Echeveria	Professor	SED
5498432	Adélia Jacques Echeveria	Professor	SED
15511322	Afrânio Romero	Agente de Serviços Operacionais	AGESUL
2828631	Cícera Celma Cosmo	Especialista de Educação	SED
2828632	Cícera Celma Cosmo	Professor	SED
15500042	Deumar Ribeiro Alves Neves	Técnico de Serviços Operacionais	AGESUL
15515822	Edson Kleinhans	Técnico de Serviços Operacionais	AGESUL
7424651	Eliane Corraleiro da Silva	Professor	SED
15631221	Emmanuelly Castro dos Santos	Técnico de Artes Gráficas	AGIOSUL
6377261	Gelcina Mendes Batista	Professor	SED
6377262	Gelcina Mendes Batista	Professor	SED
835002	Geralda Conceição Carvalho dos Santos	Professor	SED
4926631	Gilse Terezinha Lazzari Perosa	Professor	SED
7262221	Hedyl Marcos Benzi Filho	Agente de Polícia Científica	SEJUSP
8830001	Irma Brandão da Silva Lopes	Agente de Ações Sociais	SETAS
3221051	Leila Benites Ricardo	Professor	SED
6375131	Maria Angélica Borges Teixeira	Professor	SED
6375132	Maria Angélica Borges Teixeira	Professor	SED
1556751	Maria do Carmo de Paula Dias	Professor	SED
7951271	Maria do Carmo de Paula Dias	Professor	SED
9200021	Maristela Félix Mendonça	Assistente de Ações Sociais	SETAS
15590361	Odair José de Lima Silva	Técnico de Serviços Operacionais	AGESUL
15519222	Paulo Cesar Moreira	Técnico de Serviços Operacionais	AGESUL
37218171	Raul de Queiroz Filho	Advogado	SAD
15516202	Rodrigo da Silva Vardes	Técnico de Serviços Operacionais	AGESUL
15009021	Sheily Alves Dias	Analista de Tecnologia da Informação	SEFAZ
15657101	Susana Nivea Silva Silveira	Agente de Segurança Patrimonial	SEGRH
6841711	Valéria da Silva Ferro	Técnico Fazendário	SEFAZ
6271781	Vera Lúcia Ferreira da Silva	Professor	SED
2366751	Vilma Judite Vitoratto	Professor	SED
2366752	Vilma Judite Vitoratto	Especialista de Educação	SED
15519652	Walmir Moura Barbosa	Técnico de Serviços Operacionais	AGESUL

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.137, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR, definitivamente, os servidores relacionados no anexo único deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, nas funções e validade conforme especificadas no quadro, com fulcro no art. 42 e art. 43, inciso II, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO DO DECRETO "P" n. 5.137, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Função		Validade	Processo n.
			De	Para		
6953351	Adelaide Rocha Ferreira Silvestre	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Recepção e Portaria	28/7/2009	29/048394/10
6463261	Alenir Alves Moreira Silva	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Inspeção de Alunos	29/4/2009	29/043261/10
8404751	Ana Cícera da Silva	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Inspeção de Alunos	20/7/2011	29/029684/11
8373691	Celma Tereza Prestes da Silva	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Inspeção de Alunos	27/10/2010	29/049048/10
7216621	Conceição Mara Lima	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Recepção e Portaria	25/9/2009	29/045480/09
2922061	Custodia Vieira da Silva	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Recepção e Portaria	30/4/2010	29/041015/06
2934821	Edina de Fátima Gomes Garcia	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Recepção e Portaria	11/8/2009	29/041097/09
7346591	Edna Bueno de Oliveira	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Merenda	Agente de Inspeção de Alunos	19/6/2009	29/031900/09
2815221	Erotilde dos Santos Queiros	Auxiliar de Atividades Educacionais	Auxiliar de Merendeira	Auxiliar de Inspeção de Alunos	27/9/2010	29/048569/10
9166501	Eva Sena Ribeiro	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Inspeção de Alunos	13/8/2012	29/008232/10
8193361	Iolanda dos Santos Noleto	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Inspeção de Alunos	21/3/2011	29/013908/11

5880591	Iramir Pereira Ramos Miranda	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Inspeção de Alunos	29/3/2011	29/021634/11
8189921	Laurenice Sanches Martins	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Inspeção de Alunos	30/3/2011	29/014652/11
8235621	Loide Farias de Oliveira	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Merenda	Agente de Recepção e Portaria	26/5/2009	29/033027/09
2621701	Lucia de Fátima Martins Moraes	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Merenda	Agente de Recepção e Portaria	19/2/2010	29/004890/10
3528881	Luiz José dos Santos	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Inspeção de Alunos	4/8/2009	29/042781/09
6989541	Maria Aparecida Martins	Auxiliar de Atividades Educacionais	Auxiliar de Limpeza	Auxiliar de Inspeção de Alunos	30/6/2010	29/031888/10
6863871	Maria Zilma Simões de Lisboa	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Merenda	Agente de Inspeção de Alunos	11/2/2010	29/020288/10
7223671	Marta Lucia de Jesus	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Inspeção de Alunos	27/7/2010	29/034360/10
8194411	Neuza Aparecida de Souza	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Merenda	Agente de Inspeção de Alunos	27/6/2012	29/025972/12
8047201	Odete Lima dos Santos	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Recepção e Portaria	28/7/2010	29/034414/10
6839301	Terezinha Araújo de Moraes	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Recepção e Portaria	22/9/2010	29/016550/11
6841121	Terezinha de Jesus Nascimento	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Merenda	Agente de Inspeção de Alunos	14/6/2012	29/043588/10

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.142, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 4.518, de 8 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial n. 8.313, de 13 de novembro de 2012, que exonerou a pedido OG MARTINEZ MARÇAL, prontuário n. 9512931, para que **onde consta**: "... com validade a contar de 28 de outubro de 2012...", **passa a constar**: "...com validade a contar de 28 de setembro de 2012..." (Processo n. 31/201121/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.143, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 2.935, de 15 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial n. 7.993, de 20 de julho de 2011, que concedeu aposentadoria por invalidez a WILLIAM EMANUEL RODRIGUES, prontuário n. 33040431, para que **onde consta**: "... com fulcro no art. 35, § 1º, 1ª parte, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais.", **passa a constar**: "...com fulcro no art. 35, § 1º, 2ª parte, e §§ 1º e 3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012, e na inatividade perceberá proventos integrais." (Processo n. 13/502608/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.144, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor CLEBERSON MAIDANA RICARDES, prontuário n. 9730411, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Trânsito, classe A, código 83030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 30 de novembro de 2012 (Processo n. 31/706259/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.145, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora DAGMAR SANTELLI MARTINEZ, prontuário n. 470231, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe D, nível VIII, código 25000, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 4 de setembro de 2012 (Processo n. 29/261849/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.146, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ADELINA ENGERS, prontuário n. 24961, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 1530, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/042238/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.147, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ANA MARIA HORTENCI DALL AGNOL, prontuário n. 143381, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe F, nível VII, código 25000, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/040297/2011).

DECRETO "P" n. 5.138, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro nos §§ 3º a 5º do art. 1º da Lei n. 2.387, de 26 de dezembro de 2001, na redação dada pelo art. 8º da Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004, e regulamentada pelo Decreto n. 11.792, de 2 de fevereiro de 2005, tornando sem efeito o Decreto "P" n. 4.982, de 11 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial n. 8.335, de 17 de dezembro de 2012 (Processo n. 11/038116/2012):

Cargo/Função: Agente Tributário Estadual

Prontuário n.	Servidor	De		Para		Validade
		Classe/Referência	Código	Classe/Referência	Código	
8151521	Elza de Santana de Barros	A 433	3248	B 435	3261	9/10/2012
9097931	Rodrigo de Souza Falco	A 433	3248	B 435	3261	30/9/2012

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.139, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o 3º Sargento PM WALCRER DA SILVEIRA BALTAR, prontuário n. 20145721, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra "a", e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 47, inciso II, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/301736/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.140, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Cabo PM WANDERLEI LEITE ALVES, prontuário n. 20111901, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso II, e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 31/300827/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.141, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 5.086, de 29 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial n. 7.613, de 30 de dezembro de 2009, que reformou, ex officio, por incapacidade definitiva, o Cabo PM JAIR DIAS ZEFERINO, prontuário n. 20407781, para que **onde consta**: "...com fundamento....art.100, inciso I, e na inatividade perceberá proventos proporcionais.", **passa a constar**: "...com fundamento.... art.100, inciso II, e na inatividade perceberá proventos integrais." (Processo n. 13/502014/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.148, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ANGELA SALETE SCORZA, prontuário n. 4553931, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Primeira Classe, símbolo POC/100/112/B6, código 27001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no § 1º do art. 41 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o § 1º do art. 147 da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, e art. 78 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/201390/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.149, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ELZA CASTRO ANDRADE RODRIGUES, prontuário n. 4259582, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/039014/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.150, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA VILMA LIMA DE ANDRADE, prontuário n. 4550081, ocupante do cargo de Perito Papiloscopista, Classe Especial, símbolo POC/400/411/B6, código 27030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no § 1º do art. 41 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o § 1º do art. 147 da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, e art. 78 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/201193/2001).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.151, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora SILVANA ECHEVERRIA ALCARAZ, prontuário n. 3234111, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, classe F, nível VII, código 20060, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/042791/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.152, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada para exercer, em caráter efetivo, o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial n. 8.126, de 6 de fevereiro de 2012.

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE MERENDA
Município: SIDROLÂNDIA

Inscrição	Nome	Class
023143048916	EDINÉIA DE JESUS SOUZA BERNARDO	7ª

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.153, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR o Decreto "P" n. 254, de 24 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial n. 6.897, de 25 de janeiro de 2007, na parte referente a LUCIANA CARLA MANCINO, ROSÂNGELA APARECIDA DE SOUZA, ANDRÉIA PIERETTI DA SILVA e MARILEA CORDEIRO MANVAILLER, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 2007.012611-6 (Processo n. 13/000868/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.154, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, ARI VIEIRA MACIEL NETO do cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4, na Secretaria de Estado de Governo, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 20 de dezembro de 2012, ficando revogado o Decreto "P" n. 2.551, de 22 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial n. 8.218, de 26 de junho de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.155, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR VANESSA TERESINHA DE SOUZA LOPES OLIVEIRA para desempenhar a função de Secretária de Estado de Administração, no período de 26 de dezembro de 2012 a 3 de janeiro de 2013, durante o impedimento da titular Thie Higuchi Viegas dos Santos, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.156, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR os servidores relacionados no anexo único a este Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição da Secretaria de Estado de Administração, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014 (Processo n. 13/000842/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "P" n. 5.156, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Prontuário n.	Nome	Cargo	Lotação
9162691	Alexander dos Santos Aleyne	Gestor de Serviços Organizacionais	AGEPAN
8498041	Ana Gonçalves Lima do Prado	Analista Fazendário	SEFAZ
6061621	Andréa Aparecida de Souza Ferri	Técnico de Serviços Organizacionais	SED
8788041	Antonio Pereira da Silva	Agente de Ações Sociais	SETAS
15731441	Caroline Freire Gonçalves	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
8018871	Cássia Mara Fontoura Rocha	Analista de Artes Gráficas	AGIOSUL
2910561	Catarina Ramires Meza de Carvalho	Técnico de Atividades Desportivas	FUNDESORTE
8646681	Claudia Lie Joboji	Analista Fazendário	SEFAZ
34012001	Cleuza Guimarães da Costa	Auxiliar de Serviços Gráficos	AGIOSUL
34020531	Edicreia Barbosa	Agente de Serviços Gráficos	AGIOSUL
34011201	Edilene Estácio da Cruz	Agente de Serviços Gráficos	AGIOSUL
9577121	Flávio Humberto Bernardinis	Professor	SED
7940151	Gabriela Rodrigues	Analista de Planejamento e Orçamento	SEFAZ
5783201	Geni Lucia Pasinotto Basso	Assistente de Atividades Educacionais	SED
15005891	Giane Kátia Wolfart	Técnico de Serviços Organizacionais	AGEHAB
8486111	Gilliany Cola Ribeiro	Analista Fazendário	SEFAZ
8028591	Gizelda Giffoni Dias	Gestor de Ações de Trabalho	FUNTRAB
9185711	Hilda Alves dos Santos	Assistente de Ações Sociais	SETAS
15143341	Izabel Cristina Araújo Corrêa	Gestor de Desenvolvimento Socioeconômico	FUNDTUR
4488501	José Dilberto Soares	Agente de Atividades Educacionais	SED
8557231	Julio Cesar Barboza de Araújo	Analista Fazendário	SEFAZ
8052891	Jussara da Silva Pacheco Araújo	Agente de Ações Sociais	SETAS
5467201	Kátia Luzia Dias da Silva	Especialista de Educação	SED
8696511	Leila Pereira Sant Ana Buss	Analista Fazendário	SEFAZ
9042441	Lilian Denadai Fonseca	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
7375261	Lourenço Rubens Benitez	Professor	SED
9058361	Luciana Delgado Dias	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU

Prontuário n.	Nome	Cargo	Lotação
15146521	Luis Carlos Galeano Adorno	Analista de Tecnologia da Informação	SEFAZ
4148751	Magda de Oliveira Nantes Afonso	Assistente de Atividades Educacionais	SED
15263591	Maluceli Bitencourt Machado	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
8257351	Marcia Regina de Souza Fernandes Dias	Técnico Penitenciário	AGEPEN
8559361	Marco Aurélio Alves Queiroz	Analista Fazendário	SEFAZ
8019171	Marco Aurélio Silva do Nascimento	Analista de Artes Gráficas	AGIOSUL
8015341	Marcus Vinicius Freitas Moraes	Analista de Planejamento e Orçamento	SEFAZ
8946051	Maria Aparecida Costa Siqueira	Assistente de Ações Sociais	SETAS
15236191	Maria Helena Suchy	Agente de Segurança Patrimonial	SEGRH
8337201	Maria Madalena Xavier de Almeida	Auditor de Serviços de Saúde	SES
34003871	Maria Marlene de Tillio Figueiró	Agente de Serviços Gráficos	AGIOSUL
5285011	Maria Salva de Carvalho Pereira	Assistente de Atividades Educacionais	SED
8559281	Neusa Miyuki Deai Shiota	Analista Fazendário	SEFAZ
1894721	Ney Carlos Faustino Marques	Auditor do Estado	SEFAZ
1974161	Orias de Souza Vasconcelos	Professor	SED
7693391	Priscila Sousa Nunes Teruya	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8572461	Robson Lopes Mendes	Agente de Ações Sociais	SETAS
7845081	Roney Abadio Cândido Dias	Auditor do Estado	SEFAZ
15624791	Rosana Souza da Silva	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
15010031	Rui Augusto Tetê Antonio	Analista de Tecnologia da Informação	SEFAZ
8696601	Sebastião Alves Bandeira	Analista Fazendário	SEFAZ
6582861	Suely dos Santos	Técnico de Serviços Organizacionais	SED
8959701	Sylbene de Souza Barreto	Assistente de Ações Sociais	SETAS
6647231	Valdenir dos Santos	Professor	SED
2409901	Wilson Vieira	Auxiliar Fazendário	SEFAZ
8483521	Zoleide Dotti Gomes da Silva	Analista de Planejamento e Orçamento	SEFAZ

DECRETO "P" n. 5.157, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à disposição do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013 (Processo n. 13/000894/2012):

Prontuário n.	Nome	Cargo	Lotação
7806181	Adilson Rodrigues da Costa	Agente de Polícia Judiciária	SEJUSP
7833741	Angelita Lopes Murgi	Gestor de Ações Socioeducativas	SEJUSP
2818081	Edi Ederaldo de Almeida	Delegado de Polícia	SEJUSP
8941251	Elisângela Pazeto Puks	Agente de Segurança Patrimonial	SEGRH
7246451	Ivana Assad Villa Maior	Gestor de Ações Socioeducativas	SEJUSP
8019921	Maria Cecília da Costa	Gestor de Ações Socioeducativas	SEJUSP
8238641	Rute de Oliveira Sanches	Gestor de Ações Socioeducativas	SEJUSP

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.158, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor FLÁVIO LUIZ VIDAL DOS SANTOS, prontuário n. 8169491, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no "caput" do art. 170 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, observado o disposto no § 2º do art. 27 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013 (Processo n. 13/000894/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.159, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 89, de 3 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial n. 8.104, de 5 de janeiro de 2012, que colocou servidores à disposição da Subsecretaria de Representação do Estado no Distrito Federal, na parte referente ao servidor Alexssandro Loyola Freitas, prontuário n. 9169001, a contar de 1º de março de 2012, para fim de regularização funcional (Processo n. 31/304689/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.160, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR os servidores relacionados no anexo único deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV, do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014 (Processo n. 31/000410/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "P" n. 5.160, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Prontuário n.	Nome	Cargo	Lotação
8709191	Agnaldo Alves Mendes	Agente de Ações Sociais	SETAS
8951131	Alexsandra Vincler Gomes	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8595751	Alice de Oliveira Andreoli	Agente de Ações Sociais	SETAS
15143001	Aline Morais Martinez dos Santos	Profissional de Atividades de Comunicação	FERTEL
8646921	Andréia Elias	Agente de Ações Sociais	SETAS
8079661	Antonio Marcos Teles	Agente de Ações Sociais	SETAS
8786181	Arlei Gonzaga Camargo	Agente de Ações Sociais	SETAS
33007141	Arnold Siegfried Rosenacker	Técnico Penitenciário	AGEPEN
8605731	Carlos Magno Peralta	Agente de Ações Sociais	SETAS
7964411	Carmélia Novaes Insabralde	Gestor de Ações Sociais	SETAS
8642931	Celia Regina Ferreira Montania	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8643581	Celia Spazzapan Ferreira	Agente de Ações Sociais	SETAS
15735781	Celso Correa Ramos	Técnico de Serviços Operacionais	AGESUL
8596131	Claudia Delmondes Catirce Sales	Agente de Ações Sociais	SETAS
8599821	Cleiton Menezes Cruz	Agente de Ações Sociais	SETAS
2853901	Cleonice Nakasone Arakaki	Auditor do Estado	SEFAZ
8571901	Cleusa Dalceco Martins	Agente de Ações Sociais	SETAS
8562401	Cleverson Barreto de Moraes	Agente de Ações Sociais	SETAS
9005161	Creuzá Benites da Silva	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8640211	Dalva Sara das Neves	Agente de Ações Sociais	SETAS
8025141	David Pereira Nunes	Gestor de Ações Sociais	SETAS
527011	Dilza Miranda Nantes	Técnico de Serviços Organizacionais	SEGOV
7102291	Dulce Ferreira Nunes	Agente de Ações Sociais	SETAS
8640801	Edeneusa Silva	Agente de Ações Sociais	SETAS
8203001	Edilza Santos de Paula	Assistente de Ações Sociais	SETAS
7987461	Edson Rodrigues Leopoldino	Assistente de Ações Sociais	SETAS
9184401	Eliane Longo da Silva	Agente de Ações Sociais	SETAS
8647141	Eliene Barbosa de Avila	Agente de Ações Sociais	SETAS
8240971	Elisângela da Silva Alexandre Souza	Professor	SED
8395741	Everaldo Anastacio Afonso	Agente de Ações Sociais	SETAS
9065571	Fábio Pizarro de Lima	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
8591251	Fermina Rosalva Vasques Alfonso	Gestor de Ações Sociais	SETAS
15001041	Fernando Antonio Lopes	Analista de Tecnologia da Informação	SEFAZ
8623631	Flavio da Silva Costa	Agente de Ações Sociais	SETAS
15514502	Gilson Augusto Valensuela Carpes	Técnico de Serviços Operacionais	AGESUL
8787741	Gisele Pereira Campozano	Agente de Ações Sociais	SETAS
36007421	Irapuã dos Santos	Fiscal de Obras Públicas	AGESUL
7102451	Isaura de Almeida Silva Castro	Agente de Ações Sociais	SETAS
8709271	Janete Silva dos Santos	Agente de Ações Sociais	SETAS
7949291	Joelma Barreto Coelho	Gestor de Ações Sociais	SETAS
2832401	José Fagundes da Silva	Assistente de Ações Sociais	SETAS
9206571	Josefina Auxiliadora Alves de Albres Nunes	Agente de Ações Sociais	SETAS
8699021	Juçara Rosa de Oliveira	Agente de Ações Sociais	SETAS
8647301	Juliezy Rodrigues de Lima	Agente de Ações Sociais	SETAS
9004861	Karla Queiroz Mendonça Almeida	Agente de Ações Sociais	SETAS
8638151	Leila Preza Siqueira	Assistente de Ações Sociais	SETAS
30523111	Lenice Martins Ferreira	Gestor de Serviços Organizacionais	SAD
8600851	Luciana Paula dos Santos de Freitas	Técnico de Serviços Organizacionais	SETAS
8602041	Luciany Moraes de Oliveira	Agente de Ações Sociais	SETAS
8686551	Luciene Paula de Almeida	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8540341	Lucilia Soares da Silva	Agente de Ações Sociais	SETAS
8606381	Manoel Rodrigues Porto Neto	Assistente de Ações Sociais	SETAS
31575551	Mara Lúcia Martins da Cunha	Agente de Ações Sociais	SETAS
8329281	Marcos de Oliveira Pereira	Agente de Desenvolvimento Rural	AGRAER
8640991	Maria Madalena Gomes de Araujo de Souza	Agente de Ações Sociais	SETAS
8601151	Maria Odete Rodrigues Alves	Agente de Ações Sociais	SETAS
8640561	Marileni Ivonete Beses	Agente de Ações Sociais	SETAS
7989241	Maristela Nunes Alonso	Agente de Ações Sociais	SETAS
8822161	Nália Marques Nery	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8574671	Patrícia Alencar Lima	Gestor de Ações Sociais	SETAS
15594511	Paulo Jair Maciel de Oliveira	Técnico de Serviços Operacionais	AGESUL
8563121	Quiteria Lima de Freitas	Agente de Ações Sociais	SETAS
8641371	Raquel Benites Douglas Gonçalves	Agente de Ações Sociais	SETAS
2772231	Rizete Pereira	Especialista de Educação	SED
8641611	Roseli dos Santos Ramos	Agente de Ações Sociais	SETAS
8620611	Rosilene Divina da Silva	Técnico de Serviços Organizacionais	SETAS
9166921	Rosy Marlei Duarte Batista	Agente de Ações Sociais	SETAS

Prontuário n.	Nome	Cargo	Lotação
2158301	Sandra Maria Luiz de Freitas	Professor	SED
8395821	Sergio Marcio Moreira Cruz	Técnico de Serviços Operacionais	SETAS
8647491	Sigdon Teodoro de Oliveira	Agente de Ações Sociais	SETAS
8640721	Simone Cristina Gomes dos Santos	Agente de Ações Sociais	SETAS
7964331	Solange Batista dos Santos	Gestor de Ações Sociais	SETAS
7957121	Tito Candido da Rocha	Agente de Ações Sociais	SETAS
9195861	Vandenir da Costa Freitas	Agente de Ações Sociais	SETAS
8694811	Vanessa Nunes	Agente de Ações Sociais	SETAS
8695541	Vera Lucia Hortega	Gestor de Ações Sociais	SETAS
8766901	Walderson Gonzales Villalba	Agente de Ações Sociais	SETAS
8342971	Wander Alves Leite	Agente de Ações Sociais	SETAS

DECRETO "P" n. 5.161, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a servidora ELZA DE SANTANA DE BARROS, prontuário n. 8151521, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, à disposição da Subsecretaria de Representação do Estado no Distrito Federal - SEGOV/DF, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013 (Processo n. 31/304689/2010):

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.162, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a Major PM FRANCIS HELEN DORNELAS, prontuário n. 20608411, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à disposição da Subsecretaria de Representação do Estado no Distrito Federal - SEGOV/DF, em prorrogação, com ônus para a origem, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a" da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013 (Processo n. 31/304689/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.163, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, com ônus para a origem, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, para fim de regularização funcional (Processo n. 13/000838/2012):

Prontuário n.	Nome	Cargo	Período
9033371	Idenio de Assis Graça	Técnico de Serviços Hospitalares I	4/10 a 31/12/2012
15056101	João Francisco Duarte	Técnico de Serviços Hospitalares II	26/9 a 19/11/2012
15558711	Noeli Farias dos Anjos	Técnico de Serviços Hospitalares II	11/12 a 31/12/2012

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.164, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a 3º Sargento BM CAROLINA YUME ARAZAWA, prontuário n. 22124711, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", item 8 da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014 (Processo n. 13/000838/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.165, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR os servidores relacionados no anexo único a este Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014 (Processo n. 13/000838/2012).

centes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014 (Processo n. 13/000838/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "P" n. 5.165, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Prontuário n.	Nome	Cargo	Lotação
15013991	Aleilsa de Lima Paula	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
8886211	Alexandre Moretti de Lima	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
9057471	Aline Pereira Benites	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
15015341	Ana Cláudia Souza Rodrigues	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
9613701	Ana Lúcia Afonso	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
8820541	Andréa Patrícia do N. de Souza	Agente de Ações Sociais	SETAS
8913041	Ângela Santana Jacome	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
15667681	Anselma de Souza Escobar	Técnico de Serviços Hospitalares II	FUNSAU
15018871	Antonia Fernandes Lima	Técnico de Serviços Hospitalares II	FUNSAU
15648891	Aucelir Auxiliadora Morla	Técnico de Serviços Hospitalares II	FUNSAU
6327401	Aurides Pinto Pinheiro	Agente de Atividades Educacionais	SED
15021311	Barbara Dias dos Santos	Técnico de Serviços Hospitalares II	FUNSAU
8343781	Belkiss Maria Maciel Kudlavicz	Gestor de Ações Sociais	SETAS
9614001	Bianca Barros da Silva	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
15711331	Carla Tatiane Rodrigues Soares	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
34018041	Carlos Alberto Ribeiro Leite	Técnico de Serviços Organizacionais	SAD
15736671	Carlos Venâncio de Oliveira	Técnico de Serviços Hospitalares II	FUNSAU
15611701	Cláudia Gislaiane Kruki de Souza	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
15741161	Clenir Souza Pinheiro Vargas	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
15028671	Cleomenes Jacob Gomes	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
9051431	Cristina Lopes Ramires de Andrade	Assistente de Ações Sociais	SETAS
7949701	Danielle Galindo Martins Tebet	Gestor de Ações Socioeducacionais	SEJUSP
9658391	Danny Erick Gonçalves Salazar	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
9051601	Delaine Auxiliadora Silveira da Conceição	Assistente de Ações Sociais	SETAS
7706631	Edinei Gonçalves Lemes	Analista de Tecnologia da Informação	SEFAZ
15034301	Edlene Alves de Alencar Pessoa	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
8931291	Edson Costa dos Santos	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
15644201	Elenice Ferreira de S. Santos	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
8898651	Eliana Helena Campreguer	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
15727921	Emerson Eltern Guardacioni	Técnico de Serviços Hospitalares II	FUNSAU
7707441	Emir Mansur Smaka	Analista de Tecnologia da Informação	SEFAZ
15043711	Fátima Rejane Cáceres	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
15178051	Fausto Fraga Fernandes	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
15285211	Flávia Luiza de Almeida Lopes	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
15589431	Francisco de Assis Lima Soares	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
15046491	Genilza Ferreira Dias	Técnico de Serviços Hospitalares II	FUNSAU
839921	Geraldo Romero Rocha	Agente de Atividades Educacionais	SED
9065731	Giovana Furquim de Oliveira	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
15048001	Gleison Alessandro Meirelles dos Santos	Técnico de Serviços Hospitalares II	FUNSAU
15267661	Guadalupe Lazcano Mores	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
15623041	Heloyssa Lima da Silva	Agente de Serviços Gráficos	AGIOSUL
15174301	Ivan Sinigaglia Nunes Pereira	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
15052541	Ivanir Aparecida de Souza	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
7961901	Janainne Moraes Vilela Escobar	Gestor de Ações Sociais	SETAS
15055801	João Barbosa da Silva	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
15581101	Joel Saraiva Ferreira	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
8593461	Josiany Barbosa Gonçalves Marzurkiewicz	Gestor de Ações Sociais	SETAS
9614421	Juliane Barros de Oliveira	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
7608971	Jussara Cantero	Professor	SED
9245121	Karine Ferreira Barbosa	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
34018711	Leonardo Lima dos Santos	Agente de Serviços Gráficos	AGIOSUL
35455041	Lício Otávio Valente Soares	Técnico de Serviços Operacionais	AGESUL
15589001	Ligia Fernandes Lima Nantes	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
8830691	Lizania Rodrigues de Brito	Agente de Ações Sociais	SETAS
8600931	Luana Rios Almeida	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8686631	Luciene Peralta Duarte	Assistente de Ações Sociais	SETAS
15645011	Lúcio Rogério Costa de Paula	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
15147841	Marcello Seiki Inamine	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
9245551	Marco Antonio Duarte Cazzolato	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
15075241	Maria da Conceição de Oliveira	Técnico de Serviços Hospitalares II	FUNSAU
15076801	Maria Glória de Arruda Campos	Técnico de Serviços Hospitalares II	FUNSAU
15077451	Maria Isabel Peres Barbosa	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU

Prontuário n.	Nome	Cargo	Lotação
8959461	Maria Lucia Ferreira Igi	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
8340841	Maria Lucia Rocha Toledo	Gestor de Desenvolvimento Rural	AGRAER
15078501	Maria Nilsa de Carvalho Souza	Técnico de Serviços Hospitalares II	FUNSAU
15640641	Marina Mercado Soares Gauna	Técnico de Serviços Hospitalares II	FUNSAU
8041261	Marizia dos Anjos Souza	Agente de Atividades Educacionais	SED
6653631	Marli Antunes Nilles	Agente de Atividades Educacionais	SED
9620821	Marli Medina Rios	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
9222421	Mayra Beatriz Cunha Franceschi	Gestor de Atividades Culturais	SEGOV
15084401	Nádia Rezende Loubet da Silva	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
3083902	Nanci Barba Lascano Sbalchiero	Professor	SED
15586091	Nicola Rosa	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
8956361	Nina Rosa Torres Melo	Técnico de Serviços Hospitalares II	FUNSAU
5501401	Norma Celiane Cosmo	Professor	SED
5501402	Norma Celiane Cosmo	Professor	SED
15594431	Odair José de Oliveira	Técnico de Serviços Operacionais	AGESUL
8018521	Oswaldo Torquato dos Santos	Agente de Serviços Gráficos	AGIOSUL
8886801	Patrícia Helou dos Reis Ruiz	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
15662021	Priscila Dias Figale Benevenuto	Técnico de Artes Gráficas	AGIOSUL
8933821	Rafael Ribeiro Reese	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
15619101	Regina Maria da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	SEGRH
15675601	Roberto Barreto de Melo Junior	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
15094031	Robson Yutaka Fukuda	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
8929981	Robson Yutaka Fukuda	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
9637711	Rodrigo Silva de Quadros	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
2099611	Ronaldo Luiz Benites de Oliveira	Agente de Serviços Organizacionais	SAD
9610781	Rosa Lourdes Rauch	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
5359821	Silas Cabral da Silva	Professor	SED
5359822	Silas Cabral da Silva	Professor	SED
15582771	Simone de Fátima Crispim	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
15170661	Simone Ribeiro Carpes	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
15294041	Sonia Honorato de O. Carneiro	Técnico de Serviços Hospitalares II	FUNSAU
9148351	Stephanie Gehlen	Técnico de Serviços Hospitalares I	FUNSAU
15105841	Suzana Teruya Hiane	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
9065901	Vanessa Paniz Knippelberg	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
38566661	Vera Lúcia Fontalva Raposo	Profissional de Serviços Hospitalares	FUNSAU
4681691	Vera Lúcia Silva Ramos	Professor	SED
15598691	Zilda Zacarias de Almeida	Técnico de Serviços Hospitalares II	FUNSAU

DECRETO "P" n. 5.166, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR a servidora MARIA ANTONIA BARROS FREIRE DA SILVA, prontuário n. 38580301, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, à disposição do Governo do Estado do Paraná e desempenhar suas funções no Escritório Regional do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com ônus para a origem, mediante ressarcimento, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013 (Processo n. 13/000989/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.167, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor SÉRGIO TOSHIRO OTUBO, prontuário n. 36873331, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, à disposição da Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso - Fundação MT, com ônus para a origem, em prorrogação, com base no Termo de Cooperação Técnica n. 012819, de 24 de julho de 2008, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013 (Processo n. 13/000062/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.168, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 296, de 20 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial n. 8.116, de 23 de janeiro de 2012, que colocou servidores à disposição da Secretaria de Estado de Governo, na parte referente à servidora Ariza Catarina de Albuquerque Carvalho, prontuário n. 30505051, a contar de 22 de junho de 2012, para fim de regularização funcional (Processo n. 13/000927/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.169, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição da Secretaria de Estado de Governo, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014 (Processo n. 13/000927/2011):

Prontuário n.	Nome	Cargo	Lotação
3194491	Elza Maria Verlangleri Loschi	Professor	SED
8614301	João Alfredo Vieira Carneiro	Agente Metrológico	AEM-MS
5065831	Jorge Contos	Advogado	SETAS
1985011	Osmar Domingues Jeronymo	Gestor de Serviços Organizacionais	SEMAC
5949701	Rosana Soares Jardim	Especialista de Educação	SED
6363711	Rosemeire Lopes da Silva Farias	Professor	SED
6363712	Rosemeire Lopes da Silva Farias	Professor	SED
3234111	Silvana Echeverria Alcaraz	Técnico Fazendário	SEFAZ

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.170, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 503, de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial n. 8.125, de 3 de fevereiro de 2012, que colocou servidores à disposição da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, na parte referente à servidora Marlene Alves Pereira, prontuário n. 3073431, a contar de 5 de julho de 2012, para fim de regularização funcional (Processo n. 13/000897/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 18 de outubro a 31 de dezembro de 2012, para fim de regularização funcional (Processo n. 13/000897/2011):

Prontuário n.	Nome	Cargo	Lotação
3073431	Marlene Alves Pereira	Assistente de Serviços de Saúde II	SES
7686931	Ana Paula Riveira	Agente de Ações Socioeducacionais	SEJUSP

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR, definitivamente, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, nas funções e validades especificadas no quadro, com fulcro no art. 42 e art. 43, inciso II, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fim de regularização.

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Função		Validade	Processo n.
			De	Para		
3996711	Devanir Pereira da Silva	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Recepção e Portaria	24/11/2010	29/060587/08
7071801	Dirce da Paixão Rodrigues	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Merenda	6/8/2010	29/037537/10
4161851	Inês Maria de Jesus Riboli	Auxiliar de Atividades Educacionais	Auxiliar de Limpeza	Auxiliar de Merendeira	9/6/2009	29/060191/08
7273501	Ivonete Rodrigues de Lima Arce	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Inspeção de Alunos	19/8/2011	29/034136/11
5315452	Silvana Lopes Brito	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Inspeção de Alunos	12/5/2011	29/021219/11

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.173, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, o servidor JOSÉ SEBASTIÃO DE ANDRADE, prontuário n. 33075221, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, Categoria Especial, nível IV, código 94015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 35, § 5º, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 13/000808/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.174, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ADELICE CORREA MACHADO MARTINS, prontuário n. 23721, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Serviços de Saúde, classe F, código 31208, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 27/002277/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.175, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor ANDERSON DE FREITAS PEREIRA TEODORO, prontuário n. 4603701, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, símbolo POC/200/221/B6, código 27010, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no § 1º do art. 41 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o § 1º do art. 147 da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, e art. 78 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/400319/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.176, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ANGÉLICA DIAS DE OLIVEIRA, prontuário n. 2891911, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/042623/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.177, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, prontuário n. 4763901, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, símbolo POC/200/221/B6, código 27010, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no § 1º do art. 41 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o § 1º do art. 147 da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, e art. 78 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/201067/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.178, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora IVONE APARECIDA SPINDOLA DE FREITAS MATOS, prontuário n. 1014191, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, função Assistente de Serviços de Saúde, classe G, código 31207,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 27/003614/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.179, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora IVONE JOANA CASARIN CORREA, prontuário n. 6112551, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/024519/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.180, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA NETO, prontuário n. 35177801, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função Operador de Máquinas Motorizadas, classe F, código 47251, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 19/102119/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.181, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA DE FÁTIMA MENDES SILVA, prontuário n. 1532571, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe F, nível VII, código 25000, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/035969/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.182, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO TEIXEIRA HIGA, prontuário n. 4006021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe C, nível V, código 25014, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/039384/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.183, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA MADALENA DE PAULA VIEIRA, prontuário n. 1646311, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, classe G, código 25039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/035241/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.184, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor MARIO XAVIER MARTINS,

prontuário n. 4667781, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe E, referência 448, código 3256, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/037901/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.185, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MAXIMA NATIVIDADE PAREDES, prontuário n. 6952031, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, função Assistente de Serviços de Saúde, classe E, código 31207, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 27/002335/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.186, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora VALDETE APARECIDA GUIMARÃES, prontuário n. 4390701, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe E, nível VI, código 25000, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/003262/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.187, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora VANDA ELOIR MARQUES DE MELO, prontuário n. 2327341, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, classe F, nível VII, código 24022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Governo, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 09/000102/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ ALBERTO FURLAN, prontuário n. 9238853, Diretor-Geral, para desempenhar a função de Diretor-Presidente e como Ordenador de Despesas da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, acumulando suas funções, no período de 2 a 31 de janeiro de 2013, em substituição ao titular Américo Ferreira Calheiros, prontuário n. 9239233, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.189, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, para desempenharem as funções especificadas no quadro, em substituição aos titulares durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990:

Titular		Substituto			
Prontuário n.	Servidor	Prontuário n.	Servidor	Função	Período
9008501	Adriane Eliza de Souza Cação	9593751	Leila Justino Alonso	Chefe da Assessoria de Projetos	2/1 a 31/1/2013
9423163	Edilson Aspet de Azambuja	9281193	Débora Gonçalves de Rezende	Gerente da Gerência do Fundo de Investimentos Culturais	2/1 a 31/1/2013
9728863	Lira Dequech	5930521	Maria Helena Rodrigues	Coordenadora do Arquivo Público Estadual	2/1 a 31/1/2013
8984224	Neusa Narico Arashiro	9074051	Carlos Alberto da Silva Versoza	Gerente da Gerência de Patrimônio Histórico Cultural	2/1 a 31/1/2013

9036711	Rodolfo Nonose Ikeda	9238261	Alexandre do Prad Sogabe	Coordenador do Museu da Imagem e do Som - MIS	18/1 a 16/2/2013
9004001	Soraia Aparecida Ferreira Rodrigues	9168971	Márcio Veiga da Silva	Gerente da Gerência de Desenvolvimento e Difusão de Programas Culturais	2/1 a 31/1/2013

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.190, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS STARTARI do cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4, na Secretaria de Estado de Governo, e desempenhar suas funções na Secretaria de Estado de Administração, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.191, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR NATHALIA DE FIGUEIREDO para exercer o cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4, na Secretaria de Estado de Administração, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.192, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo único a este Decreto para exercerem, em caráter efetivo, os cargos pertinentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial n. 8.048, de 07 de outubro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "P" n. 5.192, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito

Município: Aquidauana - MS

Inscrição	Candidato Aprovado	Classificação Geral
012090018136	HELIANA DE OLIVEIRA PALERMO	63ª

Município: Deodápolis - MS

Inscrição	Candidato Aprovado	Classificação Geral
012090012902	NATÁLIA LEMOS MARTINS	84ª

Município: Nova Alvorada do Sul - MS

Inscrição	Candidato Aprovado	Classificação Geral
012090011271	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CORDEIRO	98ª

Município: Caarapó - MS

Inscrição	Candidato Aprovado	Classificação Geral
012090021239	ANDREIA DOS SANTOS NEGRI	113ª

Cargo: Assistente de Vistoria e Identificação Veicular

Município: Coxim - MS

Inscrição	Candidato Aprovado	Classificação Geral
012091014936	DANILO GARCES BRESSAN	49ª

Município: Aparecida do Taboado - MS

Inscrição	Candidato Aprovado	Classificação Geral
012091009314	MARLUCE GARCIA DE FREITAS	57ª

Município: Naviraí - MS

Inscrição	Candidato Aprovado	Classificação Geral
012091021349	ADOLFO ALEXANDRE BRUNO DE OLIVEIRA	59ª

Município: Corumbá - MS

Inscrição	Candidato Aprovado	Classificação Geral
012091013742	ANDRÉIA DE ARRUDA LOBO	61ª

Município: Guia Lopes da Laguna - MS

Inscrição	Candidato Aprovado	Classificação Geral
012091010784	RICARDO PINHEIRO TORCIANO	63º

Município: Naviraí - MS

Inscrição	Candidato Aprovado	Classificação Geral
012091005859	BRUNO GIONGO FARIA RASSLAN	64º

Município: Antônio João - MS

Inscrição	Candidato Aprovado	Classificação Geral
012091002689	JHONY EDSON GUTIERRES	65º

Município: Ponta Porã - MS

Inscrição	Candidato Aprovado	Classificação Geral
012091015694	LUIZ CARLOS FERREIRA BORGES	68º

Município: Angélica - MS

Inscrição	Candidato Aprovado	Classificação Geral
012091023635	ALDO ARARIPE PEIXOTO	71º

Município: Itaquiraí - MS

Inscrição	Candidato Aprovado	Classificação Geral
012091005607	GLAUCIA VAZ	77º

Município: São Gabriel do Oeste - MS

Inscrição	Candidato Aprovado	Classificação Geral
012091019868	KELLY DAHIANY FERREIRA MATOS	82º

DECRETO "P" n. 5.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS, prontuário n. 8978923, Chefe da Unidade de Protocolo e Serviços Gerais, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Administração e Finanças da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no período de 2 a 31 de janeiro de 2013, acumulando suas funções, em substituição à titular Maria Madalena Rodrigues, prontuário n. 9701743, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.197, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ DE CAMARGO BORBA JUNIOR do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Governo, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 17 de dezembro de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.198, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 445, de 26 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial n. 8.121, de 30 de janeiro de 2012, que colocou servidores à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na parte referente à servidora Antonia Aparecida de Freitas, prontuário n. 6957341, a contar de 8 de março de 2012, para fim de regularização funcional (Processo n. 13/000410/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.199, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 1.838, de 27 de abril de 2012, publicado no Diário Oficial n. 8.184, de 4 de maio de 2012, que colocou o servidor CARLOS ROBERTO BAPTISTA KLEIN JUNIOR, prontuário n. 8771231, à disposição do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, a contar de 3 de dezembro de 2012, para fim de regularização funcional (Processo n. 13/000410/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.204, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANA MARIA DIAS ALMEIDA do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, no município de Taquarussu/MS, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.205, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR VANILDA APARECIDA DA SILVA CÂMARA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, com efeito a partir de 26 de dezembro de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.206, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Técnico de Serviços Hospitalares I, função Auxiliar de Enfermagem, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, ocupado pelo servidor ANDERSON APARECIDO DA SILVA LOUVEIRA, prontuário n. 8919241, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Secretaria de Estado de Saúde/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 20 de junho de 2012 (Processo n. 27/100520/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.207, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR, definitivamente, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, nas funções e validades especificadas no quadro, com fulcro no art. 42 e art. 43, inciso II, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fim de regularização funcional:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Função		Validade	Processo n.
			De	Para		
7488031	Beatriz Villarba Maciel	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Recepção e Portaria	5/9/2012	29/037453/12
6039881	Benedita de Fátima Silva	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Merenda	Agente de Recepção e Portaria	25/8/2009	29/042596/09
7276361	Cleidileia Papaiani dos Santos Marette	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Recepção e Portaria	23/7/2010	29/034678/10
8389001	Márcia Regina Diniz	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Recepção e Portaria	19/6/2012	29/038213/09
8410561	Márcia Regina Martines	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Inspeção de Alunos	3/6/2009	29/038243/09
6454601	Maria Aparecida Antunes Silva	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Recepção e Portaria	16/8/2011	29/033811/11
7662671	Olga Candida de Siqueira	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	Agente de Merenda	16/6/2011	29/013078/08

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR, definitivamente, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, em atividades compatíveis com suas capacidades laborais, com fulcro no art. 42 e art. 43, inciso II, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fim de regularização funcional:

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Função	Validade	Processo n.
8041931	Felipa da Silva Jacques	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	29/5/2012	29/021943/12
7209171	Jacinta Nascimento Goes	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Merenda	6/9/2012	29/036393/12

5724621	Maria Aparecida Emborana	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Merenda	18/5/2009	29/023952/10
6862711	Maria Margarida Cuevas	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Merenda	7/8/2012	29/032737/12
7402921	Maria Souza de Oliveira	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	28/8/2012	29/034883/12
9146491	Marineide Lima Freitas	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Merenda	6/7/2012	29/006986/11
6558051	Neusa Costa de Oliveira Lomba	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	20/7/2012	29/015146/09
7649221	Olinda Alicinda de Arruda Balogh	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Merenda	4/8/2009	29/027025/10
6430841	Rosemeire da Silva	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	8/8/2012	29/032712/12
8406021	Sandro Luciano Cavalheiro	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	24/7/2012	29/029897/12
4233431	Zeferina Vogado Morinigo	Agente de Atividades Educacionais	Agente de Limpeza	20/5/2010	29/024570/10

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.209, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER auxílio-invalidez ao 2º Sargento PM JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS, prontuário n. 20394351, símbolo SUB/MCA/2SG/6, código 5718, beneficiário da AGEPREV, com fulcro no art. 22, incisos I e II, e § 7º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com validade a contar de 6 de agosto de 2012 (Processo n. 13/001936/2005).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.210, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a vacância da servidora LILLIAN VILALBA PINTO, prontuário n. 15648971, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares II, função Auxiliar de Serviços Hospitalares, classe B, código 94128, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, efetuado por meio do Decreto "P" n. 327, de 20 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial n. 8.116, de 23 de janeiro de 2012, com validade a contar de 17 de setembro de 2012 (Processo n. 27/100974/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.211, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RECONDUZIR a servidora LILLIAN VILALBA PINTO, prontuário n. 15648971, classe B, código 94128, para o cargo de Técnico de Serviços Hospitalares II, função Auxiliar de Serviços Hospitalares, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 49, inciso I da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 17 de setembro de 2012 (Processo n. 27/100974/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.212, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pela servidora MAURA MÁRCIA DOS SANTOS RIVAROLA, prontuário n. 8161751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Secretaria de Estado de Educação/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 19 de outubro de 2012 (Processo n. 29/042669/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.213, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Ações Sociais, fun-

ção Auxiliar de Atendimento Infantil, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, ocupado pela servidora ROSANGELA BATISTA DA ROCHA, prontuário n. 8673061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Secretaria de Estado de Educação/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 21 de novembro de 2012 (Processo n. 25/000996/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.214, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETORNAR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Cabo PM HELTON BUENO DE SOUZA, prontuário n. 20260905, com fundamento no art. 7º, combinado com o art. 54 da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, combinado com o art. 42 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, com proventos integrais, revogando o Decreto "P" de 6 de abril de 2000, publicado no Diário Oficial n. 5.239, de 7 de abril de 2000, na parte referente ao servidor, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 31/303201/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.215, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor ALEXANDRE ZANELLA, prontuário n. 38586181, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, classe B, código 90031, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 1º de novembro de 2012, revogado o Decreto "P" n. 3.489, de 19 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial n. 8.019, de 25 de agosto de 2011 (Processo n. 23/105793/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.216, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora DILMA DO PRADO CASANOVA, prontuário n. 36003781, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função Técnico Contábil, classe G, nível VII, código 24032, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 19/101738/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.217, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora INÊS MARTINEZ, prontuário n. 35094941, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função Técnico Contábil, classe G, nível VII, código 24032, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 19/102136/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.218, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora LUZIA PIRES DA SILVA, prontuário n. 9207111, ocupante do cargo de Gestor de Ações Socioeducativas, função Analista de Ações Socioeducacionais, classe B, código 26016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 41, incisos I, II e III, art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/001095/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.219, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA AUXILIADORA LEAL CAPILLÉ, prontuário n. 1489111, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, classe F, código 26000, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 25/000970/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.220, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA ODETE FERREIRA LIMA, prontuário n. 2681941, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função Técnico de Recursos Humanos, classe F, nível VI, código 24030, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/001006/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.221, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA SEVERINA LEITE CERCARIOLI, prontuário n. 6455831, ocupante do cargo de Assistente de Ações do Trabalho, classe D, código 98002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 25/100019/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.222, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor ORIOSVALDO PRADO, prontuário n. 1975131, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe F, nível VIII, código 25000, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/018692/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.223, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ELZA CABRAL DE FREITAS, prontuário n. 5945391, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, classe E, nível V, código 91010, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/200784/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.224, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul o 1º Sargento PM JOSÉ LUIS COSTA, prontuário n. 20077541, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra "a", e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 47, inciso II, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/303000/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.225, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul o Cabo PM JOSÉ IDEMOR ZANFORLIN, prontuário n. 20367701, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso II, e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 31/303264/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.226, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul o Cabo PM JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA, prontuário n. 20147181, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso II, e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 31/302454/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.227, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul o 1º Sargento PM ADILSON APARECIDO DA SILVA, prontuário n. 20054091, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso II, e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 31/303587/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.228, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul o Cabo PM PEDRO LEIVA, prontuário n. 20208401, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso II, e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 31/303665/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.229, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul o 3º Sargento PM SATURNINO ORTIZ FILHO, prontuário n. 20220361, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra "a", e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 47, inciso II, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/303708/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.230, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JOSÉ ALBERTO FURLAN, Diretor-Geral da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Ordenador de Despesas, no período de 27 a 31 de dezembro de 2012, durante o impedimento do titular Américo Ferreira Calheiros.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.233, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, ALEIDA GOMES LOUZADA do cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DGA-1, na Secretaria de Estado de Governo, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.235, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA, Diretor da Diretoria de Administração e Finanças da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas da AGEPEN, no período de 7 de janeiro a 6 de fevereiro de 2013, em substituição ao titular Deusdete Souza de Oliveira Filho, durante o período de suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.236, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor WALTER DA SILVA, prontuário n. 4783771, ocupante do cargo de Agente de Ações de Trabalho, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, à disposição da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, com ônus para a origem, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1º a 31 de dezembro de 2012 (Processo n. 13/000862/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.237, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA, prontuário n. 6388461, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, à disposição da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, observado o disposto no § 2º do art. 27 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014 (Processo n. 13/000862/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.238, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR os servidores relacionados no anexo único a este Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014 (Processo n. 31/000862/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "P" n. 5.238, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Prontuário n.	Nome	Cargo	Lotação
8949821	Adriano José Zucarelli	Professor	SED
8022801	Ana Lourdes Ajala	Gestor de Ações Socioeducacionais	SEJUSP
139191	Ana Maria Barbosa Marques	Professor	SED
139192	Ana Maria Barbosa Marques	Professor	SED
7704501	Antonio Barbosa Nogueira Junior	Analista de Tecnologia da Informação	SEFAZ
200601	Antonio Carlos Arcanjo dos Santos	Professor	SED
4932791	Christine Gil de Menezes Abuchaim	Professor	SED
6551121	Daniela Oliveira Silva Galvão	Professor	SED
32021781	Dulce Maria Martins	Gestor de Atividades Culturais	FCMS
5178361	Eliane Mary Yamaki Pinheiro	Assistente de Serviços de Saúde I	SES
2946671	Elizelena Medina Belluzzo	Professor	SED
2946672	Elizelena Medina Belluzzo	Professor	SED
763762	Fabiana Maria das Graças Soares de Oliveira	Professor	SED
15005111	Gilberto de Castro Weiler	Técnico de Tecnologia da Informação	SEFAZ
8630091	Gilberto Marin Dauzacker	Assistente de Ações do Trabalho	FUNTRAB
6948431	Isabel de Oliveira Coelho	Agente de Atividades Educacionais	SED
4990131	Janete da Silva Souza	Professor	SED
8548241	Leônidas dos Santos Rocha	Técnico Penitenciário	AGEPEN
7576591	Lidiane Baes Medeiros Vilela	Agente de Atividades Educacionais	SED
5086911	Lucia Aparecida Delmondes	Professor	SED
5086912	Lucia Aparecida Delmondes	Professor	SED
7298171	Luciana Teixeira Maciel	Professor	SED
7301651	Lucimar Carrilho de Arantes	Professor	SED
5581681	Márcia Terezinha Alves Teixeira Oliveira	Professor	SED
7899331	Margareth Onesti Lemos Lopes	Professor	SED
7899332	Margareth Onesti Lemos Lopes	Professor	SED
4560041	Maria Neusa Guaresi	Professor	SED
3065841	Maria Suely Oliver Nunes	Professor	SED
3065842	Maria Suely Oliver Nunes	Professor	SED
3076291	Marli Tonete	Professor	SED
3435522	Nilza Yaeko Shirado Shiroma	Professor	SED
8840731	Rinaldo do Espírito Santo	Agente de Serviços Operacionais	AGESUL
5389571	Rita de Cássia Hipólito	Professor	SED
7609191	Silvio Rocha Neves	Professor	SED
15005701	Walfran Luiz Azuaga Barbosa	Analista de Tecnologia da Informação	SEFAZ
4783771	Walter da Silva	Agente de Ações de Trabalho	FUNTRAB

DECRETO "P" n. 5.239, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor JOÃO GOMES MACHADO NETO, prontuário n. 15651841, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares I, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, à disposição da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, observado o disposto no § 2º do art. 27 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014 (Processo n. 13/000844/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.240, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR os servidores relacionados no anexo único deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014 (Processo n. 13/000844/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "P" n. 5.240, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Lotação
8699371	Abadia Oliveira de Souza	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8699701	Alan Coelho Catharinelli de Oliveira	Assistente de Ações Sociais	SETAS
7945111	Alexsander Vega de Moraes	Técnico de Serviços Organizacionais	SETAS
8699961	Aline Mendes Pleutin	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8593701	Ana Maria Vilhalba Zarza	Agente de Ações Sociais	SETAS
8595321	Beatriz Fernandes Tomaz	Agente de Ações Sociais	SETAS
9187921	Catarina Giatti Sodr�	Assistente de Ações Sociais	SETAS
9106601	Claudiamar Infran de Matos	Agente de Ações Sociais	SETAS
8695621	D�bora Helena Ribas da Cruz	Gestor de Ações Sociais	SETAS
8454771	Diego Sebastian Jos� da Costa Rocha	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8681161	Elizabeth Paes Pereira	Assistente de Ações Sociais	SETAS
9052591	Em�lia de Souza	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8681671	Estael Maria de Moraes	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8589351	Evelin da Silva Monteiro	Agente de Ações Sociais	SETAS
8892961	Gisele Miranda Irala	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8829921	Helena Gomes Rocha	Agente de Ações Sociais	SETAS
8670711	Ivanilda Soares Diniz Andrade	Agente de Ações Sociais	SETAS
8643901	Jane Monteiro Godoy	Agente de Ações Sociais	SETAS
8832801	Josenira Ferreira da Silva	Agente de Ações Sociais	SETAS
8929121	Jozilda Batista dos Santos	Assistente de Ações Sociais	SETAS
9128671	Juliana Arguelho Macedo	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8685071	Juraci Nunes de Oliveira	Assistente de Ações Sociais	SETAS
9053301	Juraci Oliveira de Assis	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8590871	Keila Mirian Ribeiro da Silva	Agente de Ações Sociais	SETAS
7857091	Laureci Concei�o Christaldo dos Santos	Gestor de Ações Sociais	SETAS
8678701	L�dia de Souza Campos Cardoso	Agente de Ações Sociais	SETAS
8964701	Lilian Silva Gomes	Assistente de Ações Sociais	SETAS
7688711	L�cio Marcos de Oliveira Fernandes	Agente de Ações Socioeducacionais	SEJUSP
15714941	Magna Pereira de Melo	Assistente de Servi�os de Comunica�o	FERTEL
8687361	M�rcia Arguelho da Silva	Assistente de Ações Sociais	SETAS
7105551	Maria Lucia da Penha	Agente de Ações Sociais	SETAS
9207381	Marilsa Abegg	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8831071	Marinalva Marques dos Santos	Agente de Ações Sociais	SETAS
8672411	Michely Felipe Monfort	Agente de Ações Sociais	SETAS
9054611	Nilza Gon�alves da Silva	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8690071	Raquel de Oliveira Branco Dantas	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8690661	Rosa Maria de Oliveira Freitas	Assistente de Ações Sociais	SETAS
9184581	Rosangela Nunes Uchoa	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8596561	Rosemir Aparecida Cano Mendes	Agente de Ações Sociais	SETAS
8691121	Ruth Satomi Otsubo	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8673221	Sandra Loubet	Agente de Ações Sociais	SETAS
8895041	Simone Carpenedo	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8673811	Telma Rosalina dos Santos de Deus	Agente de Ações Sociais	SETAS
8895551	Vanessa Pereira Duarte	Assistente de Ações Sociais	SETAS
8624101	Zuleide Alves de Moura Silva	Assistente de Ações Sociais	SETAS

DECRETO "P" n. 5.241, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribui es legais, resolve:

COLOCAR o servidor WANDERSON BARRETO DE ALMEIDA, prontu rio n. 8597101, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho e Assist ncia Social,   disposi o da Funda o do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com  nus para a origem, com fulcro no art. 33 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 10.132, de 21 de novembro de 2000, no per odo de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014 (Processo n. 13/000844/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDR  PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.242, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribui es legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SUELI MARIA ALVES CALDAS, prontu rio n. 8628781, para desempenhar a fun o de Chefe da Unidade de Atendimento ao Segurado da Ag ncia de Previd ncia Social de Mato Grosso do Sul, no per odo de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2013, em substitui o   titular Rosane Araujo de Alc ntara, prontu rio n. 30537092, durante suas f rias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDR  PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.243, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribui es legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DOUGLAS LIMA DA SILVA, prontu rio n. 8628864, Chefe da Divis o de An lise de Benef cios da Ag ncia de Previd ncia Social de Mato Grosso do Sul para desempenhar a fun o de Diretor da Diretoria de Benef cios da AGEPREV, acumulando suas fun es, no per odo de 10 de janeiro a 8 de fevereiro de 2013, em substitui o   titular T nia Regina Luzardo de Souza Sichinel, prontu rio n. 8098963, durante suas f rias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDR  PUCCINELLI
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRA O

APOSTILA DA SECRET RIA DE ESTADO DE ADMINISTRA O

No Decreto "P" n. 4.951, de 10 de dezembro de 2012, publicado no Di rio Oficial n. 8.331, de 11 de dezembro de 2012, na parte referente ao servidor Roney Abadio Candido Dias, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...prontu rio n. 7845081..."

PASSE A CONSTAR: "...prontu rio n. 7845083..."

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secret ria de Estado de Administra o

APOSTILA DA SECRET RIA DE ESTADO DE ADMINISTRA O

No Decreto "P" n. 5.124, de 17 de dezembro de 2012, publicado no Di rio Oficial n. 8.336, de 18 de dezembro de 2012, na parte referente ao servidor Francisco Lib rio Silveira, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...Diretor-Executivo..."

PASSE A CONSTAR: "...Diretor-Adjunto..."

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secret ria de Estado de Administra o

APOSTILA DA SECRET RIA DE ESTADO DE ADMINISTRA O

Na Resolu o "P" SAD n. 1.502, de 4 de dezembro de 2012, publicado no Di rio Oficial n. 8.327, de 5 de dezembro de 2012, de designa o de servidores para comporem a Comiss o para avalia o de documenta o para concess o de adicional de capacita o, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...Edson Neves..."

PASSE A CONSTAR: "...Edson Luiz Coelho das Neves..."

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secret ria de Estado de Administra o

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCA O

RESOLU O "P" SED n. 2.786/12, de 20 de dezembro de 2012.

A **SECRET RIA DE ESTADO DE EDUCA O**, no uso de suas atribui es legais, resolve:

CONCEDER aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educa o, relacionados no anexo a esta Resolu o, os percentuais e a partir das datas mencionadas, o Adicional por Tempo de Servi o, relativos aos prontu rios, cargos, classes, n veis, refer ncias, c digos e lota es ali mencionados, com fundamento no art. 111, da Lei n  1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2012.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secret ria de Estado de Educa o

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO			25.02.14041.0249	1555	25 ANOS
NOME PRONTUÁRIO LOTAÇÃO	CARGO CODIGO PROCESSO	PERCENTUAL TEMPO SERV. A PARTIR DE			
ABMAEL ROCHA JUNIOR 6597112 25.63.14106.0706	MAG/502/C/III 1515 13/026709/2000	MAIS 5% 15 ANOS 16/11/2012	JOSEFA F. C. CALDEIRÃO 1203673 25.76.14078.0461	29/001718/2010 MAG/502/B/III 1495	04/03/2010 MAIS 5% 10 ANOS
ADELZIO DA SILVA 5862421 25.57.14100.0761	MAG/502/C/II 1510 29/041625/2012	MAIS 5% 10 ANOS 22/11/2008	KATIA VALENCIO GALEANO 8868311 25.92.14041.0654	29/045464/2012 MAG/502/B/II 1490	25/02/2010 MAIS 5% 10 ANOS
ADRIANA ZAIRA L. PORTELLA 8796491 25.73.14061.0408	MAG/502/B/III 1495 29/041705/2007	MAIS 5% 10 ANOS 21/06/2012	LIDIANE SOUZA NOGUEIRA 9061581 25.65.14014.0767	29/006496/2007 MAG/502/B/III 1495	13/06/2012 10% 05 ANOS
ALAIR PEREIRA BENITES 57112 25.91.14041.0317	MAG/502/C/III 1515 29/007149/2005	MAIS 5% 15 ANOS 19/10/2012	LINDOVAN PEIXOTO 9041391 25.89.14461.1223	29/044380/2012 MAG/502/B/III 1495	29/01/2011 10% 05 ANOS
ANTONIO M. R. SEGUNDO 4571081 25.92.14041.0654	MAG/502/D/III 1535 13/013085/1994	MAIS 5% 25 ANOS 17/12/2012	LUIZIO WILSON ESPINOZA 7898441 25.20.14051.0373	29/044368/2012 MAG/505/B/III 1495	06/12/2009 MAIS 5% 15 ANOS
APARECIDA ALVES LOPES 4507821 25.53.14062.0433	MAG/502/E/III 1555 29/061667/2002	MAIS 5% 25 ANOS 13/07/2012	MARCIA REGINA DOS SANTOS 9245711 25.95.14041.0724	29/005181/2004 MAG/502/B/II 1490	09/11/2012 10% 05 ANOS
CENTORA HELENA D. VALMACEDA 6620891 25.52.14125.0546	MAG/502/D/III 1535 13/008909/1999	MAIS 5% 20 ANOS 20/11/2012	MARCIA REGINA FAITA 9180751 25.88.14061.0415	29/045149/2012 MAG/502/B/III 1495	01/05/2011 10% 05 ANOS
CHRISTINE G. M. ABUCHAIM 4932791 25.90.14041.1093	MAG/502/E/III 1555 13/021318/1997	MAIS 5% 10 ANOS 11/09/2000	MARCOS ALEXANDRE REDIGOLO 8190421 25.63.14106.1363	29/006892/2011 MAG/502/B/III 1495	21/05/2011 MAIS 5% 15 ANOS
CHRISTINE G. M. ABUCHAIM 4932791 25.90.14041.1093	MAG/502/E/III 1555 13/021318/1997	MAIS 5% 15 ANOS 09/09/2005	MARGARETH INACIO P. DE MORAES 5505402 25.57.14100.0761	29/050924/2004 MAG/502/C/III 1515	18/11/2012 MAIS 5% 20 ANOS
CHRISTINE G. M. ABUCHAIM 4932791 25.90.14041.1093	MAG/502/E/III 1555 13/021318/1997	MAIS 5% 20 ANOS 08/09/2010	MARIA CARMELITA P. DA SILVA 4849621 25.64.14152.0579	29/041628/2012 MAG/502/D/III 1535	03/12/2011 MAIS 5% 20 ANOS
DARTYCLEA MENDES GERBAUDO 9235081 25.25.14093.0492	MAG/502/A/III 1475 29/046022/2012	10 % 5 ANOS 09/01/2011	MARIA DO CARMO DE PAULA DIAS 1556751 25.90.14041.0911	13/010602/1999 MAG/502/F/III 1575	13/07/2012 MAIS 5% 30 ANOS
ELOIR HELENA DE O. QUEIROZ 663541 25.65.14014.0767	MAG/501/D/II 1365 13/009996/1995	MAIS 5% 25 ANOS 10/11/2012	MARIA LEONIDIA LOPES PINTO 6217901 25.78.14041.1091	29/044767/2012 MAG/502/D/III 1535	19/04/2012 MAIS 5% 15 ANOS
ENEIDA VARGAS TERRAZAS 693291 25.49.14070.0452	MAG/501/E/II 1380 13/005324/1997	MAIS 5% 30 ANOS 02/08/2012	MARIA LEONIDIA LOPES PINTO 6217901 25.78.14041.1091	13/012539/1999 MAG/502/D/III 1535	15/10/2006 MAIS 5% 20 ANOS
ESTELA MARIS V. K. DOS SANTOS 6094121 25.88.14061.0415	MAG/502/D/III 1535 29/065480/2003	MAIS 5% 20 ANOS 20/06/2012	MARIA LUIZA GARCIA DE LIMA 6554651 25.68.14052.0391	13/012539/1999 MAG/502/D/III 1535	14/10/2011 MAIS 5% 20 ANOS
EVANIA CRISTINA DE O. ROCHA 7928101 25.49.14070.0452	MAG/502/B/II 1490 29/026824/2003	MAIS 5% 15 ANOS 04/01/2012	MARISANDRA G. D. S. NEPOMUCENO 7600211 25.95.14041.0294	13/019521/1998 MAG/502/A/III 1475	05/11/2012 10% 05 ANOS
IONE APARECIDA DE FREITAS 957701 25.70.14116.0525	MAG/502/D/III 1535 13/023430/1993	MAIS 5% 30 ANOS 28/06/2012	MARLENE CASSIMIRO DE A. BASTOS 1743862 25.95.14041.0655	29/045187/2012 MAG/502/D/III 1535	26/02/2012 MAIS 5% 20 ANOS
ISABELLA PALOWA G. G. DOS PASSOS 8841461 25.54.14071.0457	MAG/502/A/III 1475 29/044629/2012	10% 05 ANOS 25/03/2011	MILTON PEREIRA DA LUZ 9014151 25.91.14041.0287	13/030638/1998 MAG/502/B/IV 1500	26/09/2011 MAIS 5% 15 ANOS
JANETE MORELLI 7343731 25.19.14155.0585	MAG/505/C/III 1515 29/085955/2002	MAIS 5% 15 ANOS 17/11/2012	MOACIR ARMADA CAPISTRANO 7332291 25.53.14062.0433	29/063194/2007 MAG/502/C/III 1515	21/02/2010 MAIS 5% 15 ANOS
JOANA FLORES 6190511 25.83.14050.0206	MAG/502/C/III 1515 29/068468/2008	MAIS 5% 15 ANOS 01/04/2011	NAIR DIAS MARQUES 3487322 25.92.14041.0654	29/066134/2003 MAG/502/D/III 1535	10/10/2012 MAIS 5% 20 ANOS
JOELI MORA SILVA 3510671	MAG/505/E/III	MAIS 5%	NIDERCY ALVES PIRES 7442201 25.49.14070.0453	13/009402/1998 MAG/505/C/III 1515	11/11/2012 MAIS 5% 15 ANOS
			NILVA CELESTRINO ROCHA NARCIZO	29/010214/2001	03/05/2009

5000031 25.73.14061.0641	MAG/502/C/IV 1520 13/010493/2000	MAIS 5% 15 ANOS 10/06/2012
NILZA TEREZINHA M. DA SILVA 1918925 25.76.14078.0461	MAG/502/D/III 1535 13/011678/1993	MAIS 5% 25 ANOS 29/05/2009
NILZA TEREZINHA M. DA SILVA 1918926 25.76.14078.0462	MAG/502/C/III 1515 13/011678/1993	MAIS 5% 25 ANOS 27/11/2012
NOIDE PACHE FARIAS 9191281 25.96.14041.0717	MAG/502/B/III 1495 29/005293/2011	10% 05 ANOS 18/11/2011
NEUZA MARIA SANTANA ROBLES 3422201 25.97.14041.0668	MAG/505/C/II 1510 29/040369/2005	MAIS 5% 15 ANOS 22/03/2012
OSVALDINO GUIMARÃES DA ROCHA 4702601 25.76.14078.0755	MAG/502/D/III 1535 13/048408/1998	MAIS 5% 25 ANOS 05/12/2012
PATRICIA OLIVEIRA ACIOLI 6400341 25.20.14051.0785	MAG/502/D/III 1535 29/043946/2012	MAIS 5% 15 ANOS 15/03/2007
PATRICIA OLIVEIRA ACIOLI 6400341 25.20.14051.0785	MAG/502/D/III 1535 29/043946/2012	MAIS 5% 20 ANOS 14/03/2012
ROSALINA RIBEIRO DE ARAUJO 2111842 25.20.14051.0376	MAG/502/D/III 1535 13/027381/1999	MAIS 5% 10 ANOS 20/02/2004
ROSALINA RIBEIRO DE ARAUJO 2111842 25.20.14051.0376	MAG/502/D/III 1535 13/027381/1999	MAIS 5% 15 ANOS 18/02/2009
ROSEMARY RIQUELME DA SILVA 4917132 25.97.14041.0653	MAG/502/E/I 1545 29/056554/2001	MAIS 5% 15 ANOS 22/04/2005
ROSEMARY RIQUELME DA SILVA 4917132 25.97.14041.0653	MAG/502/E/I 1545 29/056554/2001	MAIS 5% 20 ANOS 21/04/2010
SUELISE P. B. LIMA 3227921 25.91.14041.0889	MAG/502/E/IV 1560 29/073476/2002	MAIS 5% 30 ANOS 21/04/2012
VANDA LUZIA LIMA SEGATO 4560202 25.45.14094.0494	MAG/502/B/III 1495 13/006360/1995	MAIS 5% 10 ANOS 05/12/2011
VANDIRLEI APARECIDO PEREIRA 6542051 25.92.14041.0654	MAG/502/D/III 1535 13/014181/1997	MAIS 5% 20 ANOS 21/04/2012
WALTER TEIXEIRA DE CAMARGO 5848001 25.95.14041.0724	MAG/502/D/III 1535 13/006923/2000	MAIS 5% 20 ANOS 07/06/2010
WANIEYRE AP. DE O. DOMINGUES 9228031 25.57.14100.0760	MAG/502/B/II 1490 29/045969/2012	10% 05 ANOS 27/11/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 253 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, de 08 de novembro de 2012 a 07 de março de 2013, a servidora **WANEISSA FERREIRA GUIMARÃES**, prontuário 9686091, ocupante do Cargo de Escrivã de polícia substituta, código 27009, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia de Polícia de Santa Rita do Pardo - MS, com fulcro no art. 147, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterada pela lei nº 2157 de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/201759/12).

Campo Grande, 19 de dezembro de 2012.

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 254 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias de Licença Gestante, concedida através da Resolução nº 208 de 03 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8291 de 08 de outubro de 2012 a servidora **JACQUELINE BARBOSA DE OLIVEIRA**, prontuário 9682001, ocupante do Cargo de Perito Criminal Substituto, código 27016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Coordenadoria de Perícias - URPI - Dourados - MS, no período de 13 de dezembro de 2012 a 10 de fevereiro de 2013, com fulcro no art. 1º da lei 3.855 de 30 de março de 2010. (Processo nº 31/400317/12).

Campo Grande, 19 de dezembro de 2012.

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 255 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias de Licença Gestante, concedida através da Resolução nº 195 de 12 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8275 de 14 de setembro de 2012 a servidora **ROSIMEIRE ETSUKO HARARA**, prontuário 9514711, ocupante do Cargo de Escrivã de Polícia Judiciária, código 27009, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente DEPCA - MS, no período de 25 de dezembro de 2012 a 22 de fevereiro de 2013, com fulcro no art. 1º da lei 3.855 de 30 de março de 2010. (Processo nº 31/201763/12).

Campo Grande, 19 de dezembro de 2012.

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 116, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o teor do Mem.nº253/2012/IIGP/CGP de 20 de dezembro de 2012, protocolizado neste gabinete sob o nº 2.014 em 20/12/2012,

R E S O L V E:

Designar o servidor **ONÉSIMO CORREA MENDONÇA**, Perito Papiloscopista, Primeira Classe, prontuário nº 045.495-8, POC 412, Código 27031, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pelo expediente do Posto de Identificação 02 - PI02, da Coordenadoria Geral de Perícias, em substituição a Titular, Perita Papiloscopista **SOILY MERCADO CEDRON BENETTI**, no período de **07 de janeiro de 2013 a 26 de janeiro de 2013**, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

NELSON FERMINO JUNIOR
PERITO CRIMINAL
COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS

PORTARIA "P"/SEJUSP/MS/Nº 124 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução/ SEJUSP/MS/Nº 349 de 03 de maio de 2006.

R E S O L V E:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores constantes no anexo a esta Portaria, de acordo com o artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2157 de 26 de outubro de 2000.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos a servidora **Márcia Cristina Rezende dos Santos Belmiro**, prontuário nº 8831231, Auxiliar de Atendimento Infantil, referência SUB/FNC/B/2, código 26008, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a comparecer na Unidade de Gestão de Pessoal, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, situada no Parque dos Poderes, Bloco III, no prazo de 05 (cinco) dias, para tratar de assuntos de seu interesse.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2012

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA

Superintendente de Administração e Finanças/SETAS

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2012

LUIZ SERAFIM DIAS

Superintendente de Apoio Administrativo e Operacional

ANEXO DA PORTARIA "P"/SEJUSP/MS/Nº 124 de 20 de dezembro de 2012.

Matricula	Nome	Cargo	Dia	Processo	Período	P
9683311	ANA LUISA BATISTA LACERDA	27034	07	31/400336/12	17/08/12 A 23/08/12	N
8351881	ANTONIO MARCELO PEREIRA	27007	60	31/201771/12	23/11/12 A 21/01/13	S
8749571	ANTONIO VIRGINIO MACIEL NETO	27012	30	31/201776/12	24/11/12 A 23/12/12	S
8349801	AQUIS JUNIOR SOARES	27007	10	31/201772/12	14/11/12 A 23/11/12	N
5674771	ARISTIDES PELEGRINO	27006	30	31/201761/12	05/11/12 A 04/12/12	S
6711421	CARMEN VALERIA DE S GUARNIERI	27031	15	31/400345/12	31/10/12 A 14/11/12	N
8743531	EVANDRO DE OLIVEIRA MELO	27013	60	31/201774/12	04/12/12 A 01/02/13	S
4964133	FATIMA SOLANGE M OSHIRO	1165	30	31/400342/12	28/11/12 A 27/12/12	N
7911561	FERNANDA FELIX FERREIRA	27016	30	31/400338/12	12/11/12 A 11/12/12	N
2774441	IRENE RODRIGUES ARAM	24022	30	31/001030/12	01/10/12 A 30/10/12	N
8427961	MARIA DE FATIMA DE S. B. FRANCA	27012	30	31/201762/12	05/12/12 A 03/01/13	S
2638421	NEIDE RECALDE NUNES	27030	60	31/400339/12	01/10/12 A 29/11/12	S
2638421	NEIDE RECALDE NUNES	27030	62	31/400343/12	01/12/12 A 31/01/13	S
6712821	PAULO ROBERTO BRITO DA CRUZ	27031	30	31/400340/12	10/10/12 A 08/11/12	S
9534151	PEDRO EURICO F. ALVARENGA	27014	30	31/201750/12	05/11/12 A 04/12/12	N
7908181	ROSANIA SILVA ARAUJO	27006	29	31/201769/12	04/11/12 A 02/12/12	S
7912021	VALDSON RODRIGUES GOMES	27016	1	31/400341/12	04/12/12 A 04/12/12	S
8425401	VIVIANE NUNES M LEANDRO	27012	7	31/201753/12	24/11/12 A 30/11/12	N
3158341	ZILDETH ALVES PEREIRA	27011	30	31/201760/12	13/11/12 A 12/12/12	S

PORTARIA "P" Nº 165/DP-1, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 8º, incisos II, V e VII, alínea "f" do Decreto nº 5.698 de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c o Art. 47, § 2º, Alínea "b" da Lei Complementar nº 053 de 30 de Agosto de 1990,

R E S O L V E:

INCLUIR como dependente do **CB BM MARCIO TEIXEIRA RODRIGUES**, matr. 221.279-01, lotado no 4º GB/CBMMMS, na condição de filho: **FELIPE TEIXEIRA RODRIGUES FEIL**, natural de Ponta Porã-MS, nascido em 20 de novembro de 2012, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº 061804.01.55.2012.1.00172.199.00735 22.04 do Cartório do 2º Serviço Notarial e Registro Civil da Comarca de Ponta Porã-MS (solução do Processo nº 31/502.954/2012).

OCIEL ORTIZ ELIAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral

PORTARIA "P" Nº 166/DP-1, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 8º, incisos II, V e VII, alínea "f" do Decreto nº 5.698 de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c o Art. 47, § 2º, Alínea "b" da Lei Complementar nº 053 de 30 de Agosto de 1990,

R E S O L V E:

INCLUIR como dependente do **MAJ BM LUIZ ANTONIO TROMBINI MANTOVANI**, matr. 220.683-81, lotado no QCG/Ajudância Geral/CBMMMS, na condição de filho: **HIURI TEIXEIRA MANTOVANI**, natural de Campo Grande-MS, nascido em 03 de dezembro de 2012, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº 061838.01.55.20 12.1.00040.263.0017079.51 do Cartório do Serviço de Registro Civil da 3ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande-MS (solução do Processo nº 31/503.057/2012).

OCIEL ORTIZ ELIAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral

PORTARIA "P" 046/DP/DP-4/PMMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais c/c Portaria nº 017/Cmt G/PMMS, de 03 Set 12, publicada no Diário Oficial nº 8272, de 11 Set 12.

R E S O L V E :

1. CONCEDER, para fins de regularização funcional a Progressão

Funcional Militar, do NIVEL III para o NIVEL IV do Policial Militar abaixo relacionado, por ter completado **mais um quinquênio** de tempo de efetivo serviço, com base no que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar nº 127, de 15.05.2008. (processo nº. 31/303.159/2012):

n	MAT	POST/GRD	NOME	PERIODO	Nivel
1	2016850	SD PM REF	ANTÔNIO CARLOS DA ROCHA	01 MAR 90 A 28 FEV 95	IV

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR – CORONEL QOPM
Diretor de Pessoal da PMMS
Mat. 200.234-5

PORTARIA "P" Nº 117/DP-2/DP/PMMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Mandado de Notificação Nº 001.2012/157032-1 (PROT. 33052) que aduz antecipação de tutela proferida em sede de Ação Ordinária, autos nº 0048792-55.2012.8.12.0001.

R E S O L V E:

1. ANULAR a PORTARIA "P" Nº 077/DP-2/DP/PMMS, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012 publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 8.282 de 25 de setembro de 2012;

2. RESTABELECEr as promoções de 2º Sargento PM a contar de 21 de abril de 2009, através da Portaria nº 036/DP-2/DP/PMMS, de 06 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.764, de 09 de Agosto de 2010; de 3º Sargento PM através da Portaria "P" nº 027/DP-2/DP/PMMS, de 04 de outubro de 2005 e CB PM através da Portaria "P" nº 026/DP-2/DP/PMMS, de 04 de outubro de 2005, publicadas no BCG nº 184 de 05 de outubro de 2005 do policial militar **JHONDNEI AGUILERA** – Mat. 207274-2. (Solução ao processo nº 31/304110/2012)

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2012.

CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS - Cel. QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 200102-01

EDITAL nº. 1/2012 - HABILITAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 15-A e art. 15-B da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 e legislação complementar pertinente, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo interno para selecionar os Cabos do quadro QPPM, por tempo de serviço interessados em realizar o **Curso de Formação de Sargentos (CFS)**, na forma deste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Da Finalidade

- 1.1.1** O CFS na modalidade "Tempo de Serviço" tem como finalidade formar os atuais Cabos QPPM, capacitando-os para o comando de destacamento, grupo, guarnição de radiopatrulha e a guarda de quartel, bem como o assessoramento de oficiais na administração das atividades da unidade e participação na formação de policiais;
- 1.1.2** Pretende-se formar o sargento de forma teórica e prática para atuar em diferentes níveis e funções da administração pública militar, desenvolver e aprofundar seus conhecimentos nas atividades de sua competência, tornando-o mais qualificado para administrar os desafios existentes no ambiente organizacional da administração da segurança pública e particularmente da Polícia Militar.

1.2 Do Funcionamento do Curso

- 1.2.1** O projeto pedagógico do curso será na modalidade semipresencial, onde compreenderá um período com aulas, teóricas e práticas no CFAP e atividades à distância.
- 1.2.2** A avaliação da aprendizagem das disciplinas deverá ser aferida por meio de provas, trabalhos individuais ou em grupo e exercícios em sala de aula ou ambiente externo.
- 1.2.3** O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada disciplina será avaliado de acordo com o plano de ensino e aprovado pelo Coordenador do Curso.

1.3 Das Vagas

- 1.3.1** São oferecidas 30 vagas a graduação de 3º sargento por tempo de serviço, sendo 22 vagas para o sexo masculino e 08 vagas para o sexo feminino, conforme antiguidade ANEXO I.
- 1.3.2** O Processo de Seleção interna para o preenchimento das vagas será processado por meio de três fases:
1ª fase – Inscrição;
2ª fase - Exame de Saúde
3ª fase - Efetivação da matrícula.

1.4 Dos Candidatos

- 1.4.1** - Poderão concorrer os cabos do QPPM convocados que atenderem aos requisitos exigidos nesse Edital.

1.5 Das Inscrições

- 1.5.1** As inscrições serão realizadas no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS, mediante o preenchimento de formulário de cadastro no ato da inscrição e apresentação dos requisitos do item 3.1 deste Edital, no seguinte endereço: Rua Marina Luiza Spengler, 240, Bairro Ana Maria do Couto, Campo Grande - MS.

1.6 Da Realização

- 1.6.1** O Processo Seletivo Interno será realizado pelo Comando-Geral da PMMS, regido por este Edital e coordenado pela 3ª Seção do EMG.

II – DA CONVOCAÇÃO

- 2.1** Serão convocados os Cabos QPPM com mais tempo de serviço da PMMS e que satisfaçam os requisitos estipulados neste edital.
- 2.2** O Cabo da PMMS convocado que pretender não realizar o curso, por motivos pessoais, deverá requerer ao Comandante-Geral sua desistência, declarando sujeitar-se aos prejuízos decorrentes, nos termos da legislação vigente, conforme modelo constante no anexo "II".
- 2.3** A participação do candidato nas fases do certame será de forma voluntária, podendo o candidato optar por não participar do processo seletivo.
- 2.4** A desistência deverá ser manifestada **até o dia 04 de janeiro de 2013**, devendo o candidato entregar à Comissão Examinadora no CFAP o requerimento devidamente assinado.
- 2.5** O simples fato de o candidato realizar sua inscrição não gera direito à matrícula, a qual será efetivada somente se o policial militar cumprir as exigências

contidas neste Edital.

III - DOS REQUISITOS

- 3.1** São requisitos obrigatórios para o candidato inscrever-se no CFS por tempo de serviço:
- ser detentor de cargo de Cabo PM do Quadro QPPM combatente com, no mínimo, 26 anos de efetivo para o sexo masculino e 23 anos para sexo feminino de exercício na carreira, interstício de quatro anos ou mais na graduação de Cabos da PMMS;
 - ter concluído o ensino médio;
 - Possuir o Curso de Formação ou capacitação de Cabo realizado pela PMMS.
 - ter sido considerado APTO no último TAF do exercício/2012, realizado pela OPM onde desempenha suas funções.
 - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, de categoria "B"
 - estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
 - não estar licenciado para Tratar de Interesse Particular (LTIP);
 - não for réu em ação penal comum pela prática de crime doloso;
 - estar classificado na lista de acesso por tempo de serviço;
 - comprovante de residência.
- 3.2** A comprovação dos requisitos acima exigidos deverá ser feita mediante apresentação de documentos originais, certidões emitidas pelos órgãos responsáveis e certidão expedida pela unidade de origem, contendo todas as informações administrativas referentes às letras "a", "c", "d", "f" e "g" do item 3.1.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1** O Processo Seletivo será desenvolvido em três fases, sendo:
- 1ª fase: Inscrição dos Cabos QPPM da ativa que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, de caráter eliminatório;
 - 2ª fase: Exame de Saúde, de caráter eliminatório;
 - 3ª fase: Efetivação da matrícula no CFAP.
- 4.2 Da 1ª Fase - Inscrição:**
- 4.2.1** A 1ª fase deste certame compreende no preenchimento de formulário que será disponibilizado no ato da inscrição por meio da Comissão Examinadora e apresentação de documentos exigidos no item 3.1 deste Edital.
- 4.2.2** Os candidatos deverão comparecer no CFAP/PMMS, sito a Rua Marina Luiza Spengler, 240, Bairro Ana Maria do Couto, Campo Grande- MS, nos **dias úteis** do período entre **26 de dezembro de 2012 a 04 de janeiro de 2013 das 08h00min às 12h00min**.
- 4.2.3** A Seleção na 1ª fase do Processo Seletivo consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos no momento da inscrição, compatibilizando o nome do candidato com aqueles constantes na lista de acesso, com rigorosa observância do tempo de serviço dos participantes.
- 4.2.3** O comandante do CFAP instituirá Comissão Examinadora para receber e conferir toda a documentação entregue pelos candidatos e após satisfazer as condições exigidas neste Edital, esta deverá informar a PM-3 dos resultados aferidos.
- 5.2.4** - Havendo a comprovação de candidatos cujos nomes não constam na lista e com maior tempo de serviço, bem como preencha os requisitos do item 3.1, do que aqueles constantes na lista de acesso serão efetuados a retificação.
- 4.2.5** - As inscrições que não atenderem a todos os requisitos exigidos neste Edital serão indeferidas.
- 4.2.6** - No ato da inscrição o candidato deve apresentar a comissão examinadora responsável pela inscrição do CFS os documentos e as certidões, originais e cópias, que comprovem os requisitos exigidos no item 3.1 deste Edital.
- 4.2.8** - Não serão aceitas inscrições por procuração, provisórias, condicionais, extemporâneas ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.2.9** - O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.
- 4.2.10** - Antes de efetivar sua inscrição o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente serão matriculados no CFS os candidatos cujas informações coincidirem com o registrado no cadastro da PMMS.
- 4.2.11** - A constatação, em qualquer época, de irregularidades, fraudes na inscrição, ou o não preenchimento de requisitos e condições previstas neste Edital, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo ou do Curso, quando este já estiver iniciado.
- 4.3 Da 2ª Fase - Exame de Saúde**
- 4.1** O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, destina-se à verificação do estado de saúde do militar a ser convocado para a realização do curso, objetivando aferir se este reúne condições mentais e físicas para frequentar o curso, uma vez que os exercícios físicos são indispensáveis ao exercício continuado da atividade policial-militar.
- 4.2** O Exame de Saúde será realizado na Policlínica da PMMS, sendo o agendamento divulgado mediante Edital para comparecimento dos candidatos habilitados na 1ª fase deste certame.
- 4.3** Na avaliação médica dos militares convocados, deverão ser considerados as atividades a serem desenvolvidas pelos futuros discentes nas disciplinas práticas de Ordem Unida e Tiro Policial, a fim de ser atestada aptidão compatível com as atividades do curso, sob pena de responsabilidade administrativa, devendo o oficial médico responsável pela avaliação ter conhecimento da matriz curricular das atividades práticas do CFS/PMMS/2013.
- 4.3.1** Para esse fim, será válida a Ata conforme o prazo especificado pela Portaria nº 03/PM-3/10, de 26 de janeiro de 2010, publicada no BCG nº 020, de 29 de janeiro 2010;
- 4.3.2** O resultado da inspeção de saúde deverá ser expresso em APTO ou INAPTO, para fins de curso.
- 4.3.3** O resultado da 2ª fase deste certame será divulgado mediante Edital.
- 4.4 Da 3ª Fase - Efetivação da Matrícula**
- 4.4.1** A matrícula será efetuada pelo Comandante do CFAP após receber a relação dos candidatos aptos nas fases anteriores, devendo matricular conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- 4.4.3** O não atendimento a qualquer dos requisitos ou a não apresentação de qualquer dos documentos listados no subitem **3.1**, bem como deixar de comparecer no agendamento da JISO implicará na perda do direito à matrícula.

V - DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

- 5.1** Todos os documentos a serem analisados pela Comissão Examinadora, relacionados a este processo seletivo, deverão ser encaminhados por escrito, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2** Será eliminado do processo seletivo, dentre outras situações previstas neste Edital, o candidato que:
- 5.2.1** faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer fase, bem como

para qualquer chamada previamente estabelecida;

- 5.2.2** usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- 5.3** Quaisquer ocorrências durante a realização do processo seletivo deverão ser registradas em ata.
- 5.4** Não haverá segunda chamada em nenhuma das fases do processo seletivo quer seja na inscrição ou no exame médico; nem sua aplicação fora dos locais ou horários estabelecidos para sua realização.
- 5.4.1** O disposto neste item aplica-se a todas as fases do processo seletivo e a qualquer situação de impedimento do candidato, não provocada pela administração do processo seletivo, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar alguma das fases previstas neste Edital.
- 5.5** É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no BCG, referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao processo seletivo.

VI - DOS RECURSOS

- 6.1** - Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do ato a que se referir.
- 6.2** - O recurso deverá ser digitado, conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, anexando fotocópia da bibliografia pesquisada, quando for o caso, e apresentada conforme modelo e orientações constantes no Anexo "III".
- 6.3** - Os recursos deverão ser dirigidos à PM-3 e obrigatoriamente protocolizados, exceto quando se referir a documento emitido pelas OPMs e seções do EMG, os quais deverão ser dirigidos aos respectivos comandantes e diretores, respectivamente.
- 6.4** - A administração não se responsabiliza por recursos encaminhados via fax que cheguem incompletos ou ilegíveis.
- 6.5** - Para cada ato questionado deverá ser apresentado um recurso específico. Recursos interpostos contra mais de um assunto, em um mesmo requerimento, não serão conhecidos.
- 6.6** - A contagem dos prazos estabelecidos para os recursos inicia-se no primeiro dia a partir da divulgação do ato específico.
- 6.8** - A análise e decisão dos recursos são de competência da comissão nomeada pela PM-3 e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, por meio do BCG.
- 6.9** - Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora dos prazos estabelecidos, ou os interpostos contra o resultado das provas ou teste de outro candidato.
- 6.10** - O candidato que não realizar sua inscrição por motivos do não atendimento dos requisitos exigidos neste edital e que obtiver decisões administrativas ou judiciais favoráveis à inclusão no referido curso, posterior a 10 de janeiro de 2013, só poderá ser matriculado num próximo curso de Formação de Sargentos na modalidade habilitação por tempo de serviço.

VII - DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

- 7.1** - Estará apto a preencher as vagas oferecidas para o CFS/2013, o candidato que:
- realizar sua inscrição no período estabelecido e ter deferimento da Comissão Examinadora dos documentos apresentados;
 - for considerado apto para curso no Exame de Saúde;
 - estar dentro do limite quantitativo de vagas.
- 7.2** - A classificação final será apurada por ordem decrescente de tempo de serviço para o preenchimento das vagas ofertadas.

VIII - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE SARGENTOS.

8.1 - Matrícula

- 8.1.1** Somente será matriculado no CFS o candidato que tiver sua inscrição aceita e continuar preenchendo os requisitos exigidos neste Edital.
- 8.1.2** Será publicada no anexo "I" deste edital a convocação dos Cabos QPPM para realizarem a inscrição no CFS, Habilitação por tempo de serviço.
- 8.1.3** A matrícula será efetuada mediante "ofício" pelo comandante do CFAP, não necessitando a presença do candidato.

8.2 - Metodologia do Curso

- 8.2.1** O CFS contemplará o seguinte sistema de aprendizagem específica e instrução prática de nivelamento de técnicas policiais a ser realizada no CFAP, obedecendo à seguinte programação:
- Inscrição no CFAP: 26 de dezembro de 2012 a 04 de janeiro de 2013 (nos dias úteis);
 - Apresentação no CFAP para início de curso: 10 de janeiro de 2013;
 - Atividades práticas: conforme QTS a ser divulgado pelo CFAP, durante o período de curso;
 - Aulas de conhecimentos específicos presenciais e à distância: conforme QTS divulgado pelo CFAP, durante o período de curso;
 - Prova de proficiência profissional: conforme QTS divulgado pelo CFAP;
 - Duração, término e formatura do curso: A ser definida conforme plano de Curso do CFAP.
- 8.2.3** Durante a realização do curso os participantes permanecerão classificados em suas unidades de origem, inclusive para efeitos administrativos, no entanto, quando em atividade no CFAP estarão sujeitos à sua administração e emprego, podendo nas faltas escolares e disciplinares responder conforme suas normas internas.
- 8.2.4** O programa de matéria do referido curso foi adaptado excepcionalmente para atender à demanda de formação específica, sem, contudo, deixar de contemplar os eixos curriculares e as áreas temáticas da matriz curricular nacional.
- 8.2.5** Os alunos matriculados realizarão estudo na modalidade semipresencial, e ao final, se aprovados em todas as disciplinas, realizarão avaliação escrita presencial no CFAP.
- 8.2.6** A nota para aprovação constituirá do resultado da média aritmética das Verificações Correntes (VC) devendo ser igual ou superior a 5 (cinco).
- 8.2.7** O aluno que não atingir a média para a aprovação terá direito de requerer avaliação de recuperação, devendo alcançar a média prevista no item anterior, à custa do interessado.
- 8.2.8** O aluno que for reprovado ou não realizar as aulas de conhecimentos específicos presenciais será considerado reprovado no CFS/2013.
- 8.2.9** A administração escolar do curso ficará a cargo do CFAP, ficando sob responsabilidade do chefe da 3ª Seção EMG e das (P-3) das OPMs de origem, ou quem responda por essa atribuição, o repasse de informações relativas aos alunos no que tange aos assuntos escolares.
- 8.2.10** A classificação final no curso será apurada por ordem decrescente de mérito intelectual para a definição de antiguidade na graduação de 3º Sargento PM, conforme as vagas ofertadas neste edital.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** O presente processo seletivo visa única e exclusivamente selecionar candidatos para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, devendo ser matriculados somente os que atenderem aos requisitos estabelecidos.
- 9.3** Este processo seletivo terá a validade improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
- 9.4** A análise de recursos estará a cargo de comissões compostas por Oficiais e Praças da Corporação, designadas pelo PM-3, em ato específico.
- 9.5** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.
- 9.7** Qualquer informação a respeito do Processo Seletivo somente será fornecida oficialmente pela PM-3, que não se responsabilizará por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.
- 9.8** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo e do curso de formação correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de gastos de qualquer natureza.
- 9.9** Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem, as datas e os locais de realização das provas e testes poderão ser alterados, através da divulgação antecipada.
- 9.10** A PM-3, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao Processo Seletivo, apurados no decorrer de sua realização.
- 9.11** O resultado final deste Processo Seletivo, será divulgado em BCG.
- 9.13** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando-Geral da PMMS, através do Chefe da 3ª Seção do EMG.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de dezembro de 2012.

CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS- Coronel PM
Comandante-Geral da PMMS
Mat.200.102-0

ANEXO I**1. RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS NA MODALIDADE TEMPO DE SERVIÇO.**

ORD	MAT.	NOME	GRAD
1	202596-5	JOSE LIMA FILHO	CB PM
2	202569-8	HERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	CB PM
3	201264-2	JOSE MONTEIRO DE MAGALHAES FILHO	CB PM
4	200602-2	ANTONIO CARLOS PEREIRA LIMA	CB PM
5	202841-7	TARCISO APARECIDO FERNANDES	CB PM
6	200611-1	CARLOS JEAN CAMPOS LEMOS	CB PM
7	200677-4	MAGNO BENEDITO DE ALMEIDA	CB PM
8	201428-9	DEJAMIR FAVA	CB PM
9	203172-8	NOEL ANTONIO SOARES	CB PM
10	201437-8	SEBASTIAO CARLOS DA SILVA	CB PM
11	203159-0	LAERCIO SILVIO GONCALVES	CB PM
12	202925-1	ACIRLEY MARIANO	CB PM
13	202006-8	VALDEMIR GONCALVES	CB PM
14	201726-1	LUIZ AMIR MENDES	CB PM
15	203035-7	LUIZ BISPO DA SILVA	CB PM
16	200754-1	EDIVALDO ANTONIO CASSIMIRO	CB PM
17	200591-3	ADAO DA SILVA LACERDA	CB PM
18	203012-8	IVALDO JOSE DA SILVA	CB PM
19	202612-0	GELTO BENITES RODRIGUES	CB PM
20	201454-8	ROBERTO ALEXANDRE DE SOUZA	CB PM
21	202584-1	SERGIO ROBERTO VICENTE	CB PM
22	202620-1	REGINALDO DOS SANTOS FILHO	CB PM
23	201434-3	ARIVALDO BATISTA DA CUNHA	CB PM
24	202601-5	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	CB PM
25	202602-3	ATAILDO RODRIGUES DA SILVA	CB PM
26	202181-1	BENEDITO MACHADO DE CARVALHO	CB PM
27	203549-9	ERCILIO JOSE DA SILVA	CB PM
28	203554-5	JOSE APOLINARIO DA SILVA	CB PM
29	201442-4	FRANCISCO EZEQUIEL DA SILVA	CB PM
30	201410-6	JULIO CESAR VELILHA	CB PM
31	202604-0	ANTONIO CAMILO DA SILVA	CB PM
32	202618-0	NADILSON SOUZA CONCEICAO	CB PM
33	202581-7	DIONIZIO MIGUEL A PEREIRA	CB PM
34	202578-5	JOAO BATISTA NOGUEIRA	CB PM
35	202605-8	ASSIS ANTONIO DA SILVA	CB PM
36	202606-6	ANTONIO ROBERTO PEREIRA DE LIMA	CB PM
37	202622-8	VALDOMIRO RIBEIRO DE SOUZA	CB PM
38	203561-8	ALAERCIO PANTALEAO FERRO	CB PM
39	201255-3	JOSUE DOS SANTOS	CB PM
40	202380-6	ADALTON APARECIDO MACHADO	CB PM
41	201285-5	PAULO DE ALMEIDA	CB PM
42	202608-2	ELIO ALMEIDA SOUZA	CB PM
43	203565-0	AUTAMIRO ALVES DOS SANTOS	CB PM
44	202790-9	ASSUNCAO SEBASTIAO D GONCALVES	CB PM
45	202193-5	JOAO CARLOS DOS SANTOS	CB PM
46	203125-6	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BATISTOTE	CB PM
47	201982-5	LUIZ CARLOS DA SILVA MORENO	CB PM
48	202221-4	DANIEL GARCIA	CB PM
49	202205-2	SIDNEI MENDES DE SOUZA	CB PM
50	200795-9	PAULO APARECIDO DE ARAUJO	CB PM
51	201738-5	RICARDO GOMES DA ROSA	CB PM
52	201991-4	AURO ALVES DE LIMA	CB PM
53	201980-9	ADEMIR FERREIRA	CB PM
54	202184-6	ELCIO GATTI	CB PM
55	201697-4	CALIXTO ANDRADE DE BRITO	CB PM
56	201748-2	WALDIR FRANCISCO CHAVES	CB PM
57	201706-7	ISRAEL AURORA PEREIRA	CB PM
58	201011-9	FLORENCIO IRIARTE MERCADO	CB PM
59	201447-5	JOAO RAMAO RECALDE	CB PM
60	202216-8	CELSO DE SOUZA JUNIOR	CB PM
61	203571-5	JOSE FREIRE DE MARIZ	CB PM
62	202571-0	IDENILSON SOUZA SILVA	CB PM

2. RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS DO SEXO FEMININO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS NA MODALIDADE TEMPO DE SERVIÇO.

ORD	MAT	NOME	GRAD
1	200213-2	ANITA FERREIRA CAPUTTI	CB PM
2	204027-1	MARA ELIANA DA SILVA 499	CB PM
3	204019-0	MARIA EUGENIA MARUCHI ALVES	CB PM
4	204025-5	JOANA BENITES	CB PM
5	204024-7	ROSIMEIRE TORRES PINTO	CB PM
6	204032-8	KELLY MARCIA DE SOUZA PENZE	CB PM
7	204036-0	FLORINDA PONTES	CB PM
8	204020-4	APARECIDA ROSANGELA BITENCOURT	CB PM

**ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA**

Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da PMMS,

Eu, _____, Cabo PM, matrícula nº _____, declaro, para os devidos fins, estar ciente das normas contidas no edital n. 001/2012 – PM3 – CFS, de xxx de dezembro de 2012, que regula o processo de convocação para o Curso de Formação de Sargentos/2013 e, por meio do presente, vem respeitosamente requerer desistência de sua convocação ao curso, declarando sujeitar-se aos prejuízos decorrentes.

JUSTIFICATIVA:

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do requerente

**ANEXO III
MODELO DE RECURSO
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL
3ª Seção do Estado-Maior Geral

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PM/MS/13- TEMPO DE SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO
Candidato:
Graduação:
Unidade de Exercício:
Telefone Pessoal:
Endereço eletrônico (e-mail):

2. SOLICITAÇÃO À COMISSÃO ORGANIZADORA
Solicito a Vossa Senhoria revisão do exame abaixo assinalado, pelas razões fundamentadas em anexo:
() Da Inscrição
() Da JISO.
() Do TAF
() Da Matrícula no CFS

* As RAZÕES DO RECURSO devem ser fundamentadas de fato concreto e amparas no direito.

Nestes termos,
pede deferimento.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

PORTARIA "P" AGESUL n. 170, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, a servidora **LEIA DE SOUZA VALDONADO**, prontuário 9679393, ocupante da função de Assistente III, símbolo DGA-7, lotada na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, a prorrogação por 60 (sessenta) dias de afastamento em virtude da licença-maternidade, no período de **22 de janeiro de 2013 a 22 de março de 2013**, concedida através da Portaria "P" AGESUL Nº. 124, de 09 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8.294, de 15 de outubro de 2012, com fulcro no artigo 1º e § 1º da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2.010 (Processo n. 19/101858/2012).

WILSON CABRAL TAVARES
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR provisoriamente, em prorrogação, por de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de novembro de 2012 a 23 de maio de 2013, em funções leves e administrativas, o servidor **MIGUEL CÂNDIDO FERREIRA**, prontuário 15510352, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função de Motorista de Veículos Pesados, código 47252, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – 14ª Residência Regional de Costa Rica, readaptação provisória homologada pela Junta Médica Especial de Campo Grande/MS, com fulcro no artigo 42 e inciso I, do artigo 43, da lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 19/100475/2011).

WILSON CABRAL TAVARES
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, nos percentuais e a partir das datas ali mencionadas, a **Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço**, com fulcro no artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

N O M E	FUNÇÃO CÓDIGO PROCESSO	Q U I N Q U Ê N I O AQUISITIVO	PERCENTUAL TEMPO DE SERV. A PARTIR DE
Enoque de Lima Vaz 15500472	Operador de Máq. Motorizadas- 19/101964/2012	23/07/2007 20/07/2012	a + 5% 10 anos 21/07/2012
José dos Santos Lima 35344561	Motorista de Veíc. Pesados - 47252 19/101767/2012	12/08/2007 09/08/2012	a + 5% 25 anos 10/08/2012

WILSON CABRAL TAVARES
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 173, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR na Portaria "P" AGESUL Nº 136, de 07 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial n. 7.103, de 30 de novembro de 2007, pág. 29, que concedeu a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na parte referente o servidor **JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, prontuário 35344561, para fins de regularização funcional (Processo n. 19/101767/2012). Para que:

Onde Consta: "... Quinquênio Aquisitivo 13/08/2002 a 11/07/2007...".
Passa a Constar: "... Quinquênio Aquisitivo 13/08/2002 a 11/08/2007...".

WILSON CABRAL TAVARES
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 174, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, afastamento em virtude de Licença para tratamento da própria saúde, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, (Processo n. 19/102280/2012):

Pront.	Nome	Função/ Código	Lot.	Período	Dias	I/P
15501012	Antonio Dias de Souza Sobrinho	Operador de Máquinas Motorizadas 47251	11ª	21/11/2012 a 30/11/2012	10	I
15517522	Fernando de Souza Braga	Operador de Máquinas Motorizadas 47251	17ª	06/09/2012 a 20/09/2012	15	I
15517522	Fernando de Souza Braga	Operador de Máquinas Motorizadas 47251	17ª	21/09/2012 a 09/11/2012	50	P
35356811	João Rofino da Silva	Mecânico Especializado de Máquinas 47249	1ª	22/09/2012 a 22/10/2012	31	P
36011881	Maria Auxiliadora da Rosa	Técnico de Apoio Operacional 47242	AC	22/11/2012 a 21/12/2012	30	I
9263023	Maria de Lourdes Silveira	Assistente 92091	AC	19/11/2012 a 03/12/2012	15	I
35088031	Marlene Aparecida Nabhan Roman	Técnico de Apoio Operacional 47242	AC	25/09/2012 A 05/10/2012	11	I
15596211	Oroni Dias	Motorista de Veíc. Pesados 47252	13ª	30/10/2012 a 30/01/2013	93	I
15501792	Ranulfo Cavalheiro Godoi	Cozinheiro de Canteiro de Obras 47260	11ª	14/08/2012 a 12/09/2012	30	I
35260461	Ronsivaldo Casimiro do Nascimento	Auxiliar de Serviços de Engenharia	8ª	08/11/2012 a 12/11/2012	05	I
35234891	Sebastião Luiz Pereira	Técnico de Apoio Operacional 47242	14ª	23/09/2012 a 01/12/2012	70	I
35363781	Sélia Aparecida Matoso Calixto	Técnico de Compras e Suprimento 24031	AC	31/10/2012 a 14/11/2012	15	I

35128001	Valdecir Carneiro Leão	Operador de Máquinas Motorizadas 47251	13ª	30/10/2012 a 28/12/2012	60	P
36017141	Valfrido Cardozo Gomes	Técnico de Serviços de Engenharia 47240	AC	08/11/2012 a 06/01/2013	60	I

WILSON CABRAL TAVARES
Diretor-Presidente da AGESUL

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

Republica-se por conter incorreção no original, publicado no D.O. nº 8339 de 21 de dezembro de 2012, pág. 44.

PORTARIA "P" IAGRO Nº 0321 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Credenciar o servidor **CARLOS ROSANE FERREIRA BRAGA**, prontuário 34539871, Agente Fiscal Agropecuário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Agência, de acordo com Instrução Normativa nº 18 de 18 de julho de 2006, a emitir Guia de Trânsito de Animais (GTA) de todas as espécies, em todos os municípios da Regional de Três Lagoas/MS.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2012.

Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo
Diretora - Presidente

DESPACHO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 21/201 667/2012, que apura possível transgressão disciplinar, concernente a Sindicância Administrativa nº 21/201384/2011, a contar de 23 de dezembro de 2012.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2011.

Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo
Diretora - Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA "P" DETRAN Nº 769, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Readaptar definitivamente, a servidora **SIMONE PEREIRA DE MENEZES**, prontuário nº 9396921, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, código 83030, classe "A", Pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, município de Campo Grande, em funções que não exijam o atendimento administrativo ao público, conforme prescrição médica, com validade a contar de 14 de dezembro de 2012, com fundamento no artigo 43, inciso II, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com alteração dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/706493/2012)

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 770, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Suspender o Estágio Probatório da servidora **VALERIA REZENDE BRAGA**, prontuário nº 9793091, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, código 83030, classe "A", pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, município de Campo Grande, no período de 23/11/2012 a 21/01/2013, em virtude da prorrogação da licença maternidade, com fundamento no inciso VIII do artigo 26 do Decreto nº 12.125/2006, c/c parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 3.841/2009. (Processo nº 31/706488/2012)

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 771, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/704278/2012, com fundamento nas razões declinadas no relatório da comissão sindicante e respaldo legal do parágrafo único do artigo 243 da Lei nº 1.102 de 10 de Outubro de 1990.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA "P" FUNSAU Nº 320, de 11 de dezembro de 2012.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNSAU, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Autorizar a liberação para estudo com compensação de horários na reparti-

ção, da servidora Juliana Morinigo Ribeiro, matrícula 15696511, ocupante da função de Auxiliar de Serviço Hospitalar, classe B, código 94128, do Quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no período de 01 de novembro de 2012 a 31 de março de 2013, com base no art. 172, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Para fins de regularização Funcional (Processo 27/100 940/2011).

RONALDO PERCHES QUEIROZ
Diretor Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N.º 321 de 19 de Dezembro de 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNSAU no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Conceder, Licença Maternidade, aos servidores abaixo relacionados no anexo único desta Portaria, com fulcro no artigo 147, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n.º 2.599, de 26 de dezembro de 2002.

Anexo único da Portaria "P" FUNSAU n.º 321 de 19 de Dezembro de 2012.

Matrícula	Nome	Cargo	Período		N.º dias	JM
			Início	Fim		
15011431	Adriana Martins Coelho	Auxiliar de Serviços Hospitalares	13/11/12	12/03/13	120	CG
9662821	Andreia Lainy de Oliveira Souza	Técnico de Enfermagem	07/11/12	06/03/13	120	CG
15635641	Mayra Adriana Luiz Pereira Marcondes	Ges Serv Hospit	06/09/12	03/01/13	120	CG
8917381	Raquel dos Santos de Sousa	Auxiliar de Enfermagem	09/11/12	08/03/13	120	CG
9586971	Tulia Peixoto Alves de Figueiredo	Médico	12/11/12	11/03/13	120	CG
9571001	Veruska Gomes Atalla de Oliveira	Médico	16/11/12	15/03/13	120	CG

Campo Grande-MS, 19 de Dezembro de 2012.

RONALDO PERCHES QUEIROZ
Diretor Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Paulo Andre Defante
PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Nancy Gomes de Carvalho
SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Francisco José Soares Barroso
CORREGEDORA-GERAL: Auristela Machado Vidal
SUBCORREGEDOR-GERAL: Francisco Carlos Bariani

PORTARIA "D" Nº 475/2012 DPGE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

CONCEDER à Defensora Pública de Primeira Instância MARIANE VIEIRA RIZZO, matrícula nº 829862-1, símbolo DP-24, lotada na 2ª Defensoria Pública da comarca de Cassilândia-MS, licença médica de 3 (três) dias para tratamento de saúde, no período de 17 a 19 de dezembro de 2012, com fundamento no artigo 114, inciso I, e no artigo 118, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" Nº 471/2012 DPGE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a dispensa do registro de ponto à servidora SIMONE BRITTO, matrícula nº 5500834-3, exercente do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DPDA-2, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 17 de dezembro de 2012, em decorrência de doação voluntária de sangue ao HemoSul – Centro Hemat. Hemo. MS- José Scaff, determinando o acréscimo de mais 1 (um) dia de férias no período aquisitivo de 2011/2012, com fundamento no disposto no inciso I, do artigo 171 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que prescreve o inciso I, do § 2º, do artigo 1º do Decreto nº 11.591, de 23 de abril de 2004.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA "S" Nº 472/2012 DPGE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora MÁRCIA MARIA GIOVANI CARVALHO GONÇALES, matrícula nº 5506620-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor de Segunda Instância, símbolo DPDA-2, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, licença médica de 2 (dois) dias para tratamento de saúde, em 13 e 14 de dezembro de 2012, com fundamento no inciso I do artigo 130, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA "S" Nº 473/2012 DPGE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora MAYKELY CRISTINA KRUKY GARCIA, matrícula nº 5501415-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor de Segunda Instância, símbolo DPDA-2, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, licença médica de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, no período de 2 a 16 de dezembro de 2012, com fundamento no inciso I do artigo 130, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA "S" Nº 474/2012 DPGE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor FELIPE ALVES RODRIGUES, matrícula nº 5500907-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, licença médica de 7 (sete) dias para tratamento de saúde, no período de 12 a 18 de dezembro de 2012, com fundamento no inciso I do artigo 130, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO 33/007.073/2009

INTERESSADA: DPGE/CONADEP

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE VALOR

Face ao exposto, e de acordo com o parecer jurídico e manifestação favorável do Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Conadep, **AUTORIZO** a celebração de Termo de Aditivo para acrescer R\$ 21.899,00 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais) ao valor do contrato, passando de R\$ 434.349,90 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) para R\$ 456.248,90 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), mantendo inalteradas as demais cláusulas, tudo com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no artigo 2º, inciso III, da Resolução nº 012/2007, observada a previsão constante do subitem 7.2.3 do Contrato nº 001/DPGE/2010 e do subitem 14.5 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2009/CPL/DPGE, vez que presentes os pressupostos legais autorizadores aqui elencados, além de ser medida conveniente aos interesses desta Instituição. Publique-se.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2012.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul / IMASUL / MS a Licença Prévia – LP para a Atividade de Sistema de Drenagem Urbana, Código 2.45, na Rua Agostinho dos Reis no trecho entre as ruas João Ângelo Sobrinho e Jacinto Luiz Matoso e Acesso ao Dissipador de Energia, no Bairro Ouro Verde na zona Urbana do Município de Aral Moreira/MS. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2010 DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. 03.818.852/0001-89.

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 62/2010 de 25/06/2010.

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (três) meses; a contar do vencimento do Nono Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

21 de dezembro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2010 DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. 03.818.852/0001-89.

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2010 de 25/06/2010.

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 03 (três) meses; a contar do vencimento do Nono Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

21 de dezembro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2011 DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e **JC & WA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.512.921/0001-82.

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 75/2011 de 02/06/2011.

DA PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Décima Quinta – do Prazo – conforme segue: Este contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

21 de dezembro de 2012

EDSON PERES IBRAHIM

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2012 DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93.

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 51/2012 de 28/02/2012.

DA PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Quinta – O Prazo de Execução – conforme segue: **Este contrato fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses**, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

21 de dezembro de 2012

EDSON PERES IBRAHIM

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2012 DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e CORNETO & PEREIRA LTDA EPP, CNPJ nº 12.971.911/0001-45.

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 67/2012 de 16/04/2012.

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses; a contar do vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

21 de dezembro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 262/2012

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, convoca as empresas participantes do certame licitatório em epígrafe, para continuidade do certame, no dia **27.12.2012 às 14h**, na sala de licitações, Paço Municipal. Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2012.

Adriana Cardoso

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 275/2012

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **Servan Antestesiologia e Tratamento de dor Campo Grande S/S**, sendo *adjudicado* pela Pregoeira e *homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito em 20.12.2012, conforme Parecer.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2012.

Bertholdo Figueiró Filho

Diretor Geral – CECOM

Mara Iza Arteman

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 292/2012

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **J4 Embalagens e Negócios Múltiplos Ltda**, sendo *adjudicado* pela Pregoeira e *homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito em 20.12.2012, conforme Parecer.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2012.

Bertholdo Figueiró Filho

Diretor Geral – CECOM

Adriana Cardoso

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 297/2012

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **Morena Comércio e Serviço Ltda – EPP** nos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, sendo *adjudicado* pela Pregoeira e *homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito em 20.12.2012, conforme Parecer.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2012.

Bertholdo Figueiró Filho

Diretor Geral – CECOM

Adriana Cardoso

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 299/2012

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **PSG Tecnologia Aplicada Ltda**, sendo *adjudicado* pela Pregoeira e *homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito em 20.12.2012, conforme Parecer.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2012.

Bertholdo Figueiró Filho

Diretor Geral – CECOM

Mara Iza Arteman

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 304/2012

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **Transpiccoli Transportes Ltda** nos lotes 01 e 02, sendo *adjudicado* pela Pregoeira e *homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito em 20.12.2012, conforme Parecer.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2012.

Bertholdo Figueiró Filho

Diretor Geral – CECOM

Adriana Cardoso

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Extrato de Carta Contrato nº 001/2012 - SMDS

Processo nº 41.360/2012 Pregão Presencial nº 139/2012 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável: ATACADO FERNANDES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – CNPJ: 05.415.585/0001-24.

Empenho nº: 118

Objeto: Aquisição de kits de cestas de Natal especial 2012, conforme licitação, modalidade pregão presencial nº 139/2012, processo nº. 41.360/2012.

Valor: R\$ 474,00 (Quatrocentos e setenta e quatro reais)

Classificação Funcional: 22.10.22.122.0104.2510– Gerenciamento da Secretaria Desenvolvimento Sustentável

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 60(sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou, caso de sua substituição nos termos da lei, a data do recebimento de documento equivalente, sob pena das sanções previstas em edital.

Prazo: Os Kits de Natal solicitados deverão ser entregues em até 02(dois) dias úteis, a partir da entrega ao fornecedor da autorização de fornecimento.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores/Lei nº 4.320/64.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Assinam: Sr. Pedro Paulo Marinho de Barros - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Sr. Fernando Fernandes - Atacado Fernandes De Gêneros Alimentícios, Importadora E Exportadora Ltda.

Data da Assinatura: 19/12/2012.

Extrato de Carta Contrato nº 015/2012 - AGETRAT

Processo nº 41.630 /2012 Pregão Presencial nº 139/2012 – Agência Municipal de Trânsito e Transporte: Atac. Fernandes de Gên. Alim. Imp. Exp. Ltda – CNPJ: 05.415.585/0001-24.

Empenho nº 285

Objeto: Aquisição de kits de cestas de natal especial 2012.

Valor: R\$ 4.345,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Classificação Funcional: 26.92.26.782.0104.2721 – Gerenciamento das Atividades de

Trânsito – 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 60(sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou, caso de sua substituição nos termos da lei, a data do recebimento de documento equivalente, sob pena das sanções previstas em edital.
Prazo: Os kits de natal deverão ser entregues em até 02(dois) dias úteis, a partir da entrega ao fornecedor da autorização de fornecimento.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores/Lei nº 4.320/64.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Assinam: Sr. Sicard Maciel de Barros – Agência Municipal de Trânsito e Transporte e Sr. Fernando Fernandes – Atac. Fernandes de Gên. Alim. Imp. Exp. Ltda. Data da Assinatura: 19/12/2012.

Extrato de Carta Contrato nº 008/2012 – FUND. CULTURA

Processo nº 41.630/2012 Pregão Presencial nº 139/2012 – Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal: Atac. Fernandes de Gên. Alim. Imp. Exp. Ltda – CNPJ: 05.415.585/0001-24.
Empenho nº 496
Objeto: Aquisição de kits de cestas de natal especial 2012.
Valor: R\$ 5.846,00 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais)
Classificação Funcional: 22.91.13.392.0103.2523 – Gerenciamento da Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal – 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 60(sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou, caso de sua substituição nos termos da lei, a data do recebimento de documento equivalente, sob pena das sanções previstas em edital.
Prazo: Os kits de natal deverão ser entregues em até 02(dois) dias úteis, a partir da entrega ao fornecedor da autorização de fornecimento.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores/Lei nº 4.320/64.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Assinam: Sr. José Antonio Garcia – Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal e Sr. Fernando Fernandes – Atac. Fernandes de Gên. Alim. Imp. Exp. Ltda. Data da Assinatura: 19/12/2012.

Extrato de Carta Contrato nº 005/2012 – FUNTERRA

Processo nº 41.630 /2012 Pregão Presencial nº 139/2012 – Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário: Atac. Fernandes de Gên. Alim. Imp. Exp. Ltda – CNPJ: 05.415.585/0001-24.
Empenho nº 253
Objeto: Aquisição de kits de cestas de natal especial 2012.
Valor: R\$ 3.713,00 (Três mil, setecentos e treze reais)
Classificação Funcional: 22.94.18.541.0105.2550 – Gerenciamento da Fundação – 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 60(sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou, caso de sua substituição nos termos da lei, a data do recebimento de documento equivalente, sob pena das sanções previstas em edital.
Prazo: Os kits de natal deverão ser entregues em até 02(dois) dias úteis, a partir da entrega ao fornecedor da autorização de fornecimento.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores/Lei nº 4.320/64.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Assinam: Sr. Luciene Deová de Souza Assis – Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário e Sr. Fernando Fernandes – Atac. Fernandes de Gên. Alim. Imp. Exp. Ltda. Data da Assinatura: 19/12/2012.

Extrato de Carta Contrato nº 014/2012 – FUNEC

Processo nº 41.630 /2012 Pregão Presencial nº 139/2012 – Fundação de Esportes de Corumbá: Atac. Fernandes de Gên. Alim. Imp. Exp. Ltda – CNPJ: 05.415.585/0001-24.
Empenho nº 254
Objeto: Aquisição de kits de cestas de natal especial 2012.
Valor: R\$ 3.397,00 (Três mil, trezentos e noventa e sete reais)
Classificação Funcional: 24.93.27.812.0103.2610 – Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá – 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 60(sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou, caso de sua substituição nos termos da lei, a data do recebimento de documento equivalente, sob pena das sanções previstas em edital.
Prazo: Os kits de natal deverão ser entregues em até 02(dois) dias úteis, a partir da entrega ao fornecedor da autorização de fornecimento.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores/Lei nº 4.320/64.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Assinam: Sr. Heliney de Miranda Junior – Fundação de Esportes de Corumbá e Sr. Fernando Fernandes – Atac. Fernandes de Gên. Alim. Imp. Exp. Ltda. Data da Assinatura: 19/12/2012.

Extrato de Carta Contrato nº 004/2012 - SMGG

Processo nº 41.630 /2012 Pregão Presencial nº 139/2012 – Secretaria Municipal de Gestão Governamental: Atac. Fernandes de Gên. Alim. Imp. Exp. Ltda – CNPJ: 05.415.585/0001-24.
Empenho nº 1068
Objeto: Aquisição de kits de cestas de natal especial 2012.
Valor: R\$ 11.060,00(Onze mil e sessenta reais)
Classificação Funcional: 14.01.04.122.0101.6012 – Ação Política Municipal – 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 60(sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou, caso de sua substituição nos termos da lei, a data do recebimento de documento equivalente, sob pena das sanções previstas em edital.
Prazo: Os kits de natal deverão ser entregues em até 02(dois) dias úteis, a partir da entrega ao fornecedor da autorização de fornecimento.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores/Lei nº 4.320/64.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Assinam: Sr. Lamartine Figueredo Costa – Secretaria Municipal de Gestão Governamental/ Gabinete do Prefeito e Sr. Fernando Fernandes – Atac. Fernandes de Gên. Alim. Imp. Exp. Ltda. Data da Assinatura: 19/12/2012.

Extrato de Carta Contrato nº 014/2012 - SEINFRA

Processo nº 41.360/2012 Pregão Presencial nº 139/2012 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos: ATACADO FERNANDES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – CNPJ: 05.415.585/0001-24.
Empenho nº: 725
Objeto: Aquisição de kits de cestas de Natal especial 2012, conforme licitação, modalidade pregão presencial nº 139/2012, processo nº. 41.360/2012.
Valor: R\$ 12.403,00 (Doze mil quatrocentos e três reais).
Classificação Funcional: 26.10.15.451.0104.2700 – Gerenciamento da Política de Infraestrutura
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 60(sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou, caso de sua substituição nos termos da lei, a data do recebimento de documento equivalente, sob pena das sanções previstas em edital.
Prazo: Os Kits de Natal solicitados deverão ser entregues em até 02(dois) dias úteis, a partir da entrega ao fornecedor da autorização de fornecimento.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores/Lei nº 4.320/64.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Assinam: Sr. Ricardo Campos Ametlla - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação

e Serviços Urbanos e Sr. Fernando Fernandes - Atacado Fernandes De Gêneros Alimentícios, Importadora E Exportadora Ltda.
Data da Assinatura: 19/12/2012.

Extrato de Carta Contrato nº 008/2012 - SEMFAD

Processo nº 41.360/2012 Pregão Presencial nº 139/2012 – Secretaria Municipal de Finanças e Administração: ATACADO FERNANDES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – CNPJ: 05.415.585/0001-24.
Empenho nº: 1051
Objeto: Aquisição de kits de cestas de Natal especial 2012, conforme licitação, modalidade pregão presencial nº 139/2012, processo nº. 41.360/2012.
Valor: R\$ 56.564,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)
Classificação Funcional: 16.10.04.129.0102.6315 – Gerenciamento das Atividades de Gestão Administração
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 60(sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou, caso de sua substituição nos termos da lei, a data do recebimento de documento equivalente, sob pena das sanções previstas em edital.
Prazo: Os Kits de Natal solicitados deverão ser entregues em até 02(dois) dias úteis, a partir da entrega ao fornecedor da autorização de fornecimento.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores/Lei nº 4.320/64.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Assinam: Srª. Waléria Cristiane Andrade Leite- Secretaria Municipal de Finanças e Administração e Sr. Fernando Fernandes - Atacado Fernandes De Gêneros Alimentícios, Importadora E Exportadora Ltda.
Data da Assinatura: 19/12/2012.

Extrato de Carta Contrato nº 039/2012 - SEMASC

Processo nº 41.360/2012 Pregão Presencial nº 139/2012 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: ATACADO FERNANDES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – CNPJ: 05.415.585/0001-24.
Empenho nº: 88
Objeto: Aquisição de kits de cestas de Natal especial 2012, conforme licitação, modalidade pregão presencial nº 139/2012, processo nº. 41.360/2012.
Valor: R\$ 17.380,00 (Dezesseze mil trezentos e oitenta reais)
Classificação Funcional: 23.10.04.122.0102.2560 – Gerenciamento da Secretaria Municipal. De Assist. Social e Cidadania
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 60(sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou, caso de sua substituição nos termos da lei, a data do recebimento de documento equivalente, sob pena das sanções previstas em edital.
Prazo: Os Kits de Natal solicitados deverão ser entregues em até 02(dois) dias úteis, a partir da entrega ao fornecedor da autorização de fornecimento.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores/Lei nº 4.320/64.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Assinam: Sr. Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sr. Fernando Fernandes - Atacado Fernandes De Gêneros Alimentícios, Importadora E Exportadora Ltda.
Data da Assinatura: 19/12/2012.

Extrato de Carta Contrato nº 120/2012 - SMS

Processo nº 41.360/2012 Pregão Presencial nº 139/2012 – Secretaria Municipal de Saúde: ATACADO FERNANDES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – CNPJ: 05.415.585/0001-24.
Empenho nº: 2260
Objeto: Aquisição de kits de cestas de Natal especial 2012, conforme licitação, modalidade pregão presencial nº 139/2012, processo nº. 41.360/2012.
Valor: R\$ 77.973,00 (Setenta e sete mil novecentos e noventa e três reais)
Classificação Funcional: 25.91.10.122.0103.2671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 60(sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou, caso de sua substituição nos termos da lei, a data do recebimento de documento equivalente, sob pena das sanções previstas em edital.
Prazo: Os Kits de Natal solicitados deverão ser entregues em até 02(dois) dias úteis, a partir da entrega ao fornecedor da autorização de fornecimento.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores/Lei nº 4.320/64.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Assinam: Srª. Maria Antonieta Silva Sabatel - Secretaria Municipal de Saúde e Sr. Fernando Fernandes - Atacado Fernandes De Gêneros Alimentícios, Importadora E Exportadora Ltda.
Data da Assinatura: 19/12/2012.

Extrato de Carta Contrato nº 022/2012 - SME

Processo nº 41.360/2012 Pregão Presencial nº 139/2012 – Secretaria Municipal de Educação: ATACADO FERNANDES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – CNPJ: 05.415.585/0001-24.
Empenho nº: 705,706,707 e 708
Objeto: Aquisição de kits de cestas de Natal especial 2012, conforme licitação, modalidade pregão presencial nº 139/2012, processo nº. 41.360/2012.
Valor: R\$ 138.171,00 (Cento e trinta e oito mil, cento e setenta e um reais).
Classificação Funcional: 24.92.12.361.0103.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental
24.92.12.361.0103.2592 – Gerenciamento a Educação Infantil
24.92.12.366.0103.2597 – Gerenciamento da Educação de Jovens e Adultos – BRALF/EJA/MOVA
24.92.12.367.0103.2591 – Gerenciamento a Educação Especial
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 60(sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou, caso de sua substituição nos termos da lei, a data do recebimento de documento equivalente, sob pena das sanções previstas em edital.
Prazo: Os Kits de Natal solicitados deverão ser entregues em até 02(dois) dias úteis, a partir da entrega ao fornecedor da autorização de fornecimento.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores/Lei nº 4.320/64.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Assinam: Sr. Hélio de Lima - Secretaria Municipal de Educação e Sr. Fernando Fernandes - Atacado Fernandes De Gêneros Alimentícios, Importadora E Exportadora Ltda.
Data da Assinatura: 19/12/2012.

Aviso de Repetição de Licitação

A Prefeitura Municipal de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica: Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Licitação: Pregão Presencial nº 136/2012 - Processo nº 25.367/2012
Objeto: aquisição de materiais para obra e construção (areia, brita, cimento, caibro, barra de aço, calha, janela, tinta, viga e outros).
Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 14 de janeiro 2013.
Local: Prefeitura Municipal de Corumbá–MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimento da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 21 de dezembro de 2012 – Superintendência de Suprimento

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Licitação: Pregão Presencial nº 148/2012 - Processo nº 14.006/2012

Objeto: aquisição de materiais de consumo escolar (apontador, caderno, caneta, cola, cartolina, papel sulfite, régua e outros) de 1ª qualidade.

Recebimento e Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 15 de janeiro de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimento da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 21 de dezembro de 2012 – Superintendência de Suprimento

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Licitação: Pregão Presencial nº 147/2012 - Processo nº 32.562/2012

Objeto: aquisição de combustível (óleo diesel S-50)

Recebimento e Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 14 de janeiro de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimento da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 21 de dezembro de 2012 – Superintendência de Suprimento

Aviso de Licitação.

Tomada de Preços Nº 29/2012

Processo nº 44.990/2012/SEINFRAHSU. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de recapeamento asfáltico com reperfilagem na rodovia Ramão Gomes, no município de Corumbá-MS. Abertura: 15/01/2013 às 15:00 horas. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimento e Patrimônio. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-B, Bairro Dom Bosco – Corumbá - MS, ou através do e-mail.licitacoes@corumba.ms.gov.br.

Corumbá-MS, 21 de dezembro de 2012.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior - Presidente da CPL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – 23/2012, Processo – 10251/2012.

Objeto: prestação de serviços de limpeza pública e coleta manual de entulhos , resíduos domiciliares urbano e rural, hospitalar , varrição ,capina manual ,roçada mecanizada , limpeza de feiras livres, operação de aterro controlado , pintura de meio fio no Município de Corumbá-MS. Contratada – Unipav Engenharia Ltda.

Pelo presente instrumento de Primeiro Termo Aditivo, o Município de Corumbá, através da Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, representa por seu secretário, Ricardo Campos Ametlla, e a empresa Unipav Engenharia Ltda, todos já qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato, nos seguintes termos: cláusula Primeira – Fica acrescida a dotação orçamentária na cláusula décima quarta do contrato administrativo, na qual também correrão as despesas da contratação, na forma da justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos: 15.00 – Secretaria Municipal de Gestão Governamental, 15.94 – Fundo Municipal de Investimento Sociais, 8190 – Execução de projetos a ações de inclusão social, 08.244.103 - Programa de Desenvolvimento Humano-PRODH, 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, 1455-Ficha. Cláusula Segunda – As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura – 20/12/2012.

Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos / Empresa - Unipav Engenharia Ltda.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 145/2012 - Processo nº. 42.093/2012

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Governamental

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo hospitalar«Pregao_Objeto», «Pregao_Objeto»«Pregao_Objeto»«Pregao_Objeto»«Pregao_Objeto»«Pregao_Objeto»«Pregao_Objeto»Tendo por vencedoras as Empresas: 1)MOVEIS ANDRADE IND. E COMER. M.HOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04910323000173, para os lotes: lote 04 no valor total de R\$ 2.580,00, lote 05 no valor total de R\$ 22.400,00, lote 06 no valor total de R\$ 5.000,00 e lote 10 no valor total de R\$ 38.400,00, 2)CIRUMED COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26853028000165 para os lotes: lote 02 no valor total de R\$ 125,00, lote 03 no valor total de R\$ 125,00, lote 11 no valor total de R\$ 270,00, lote 13 no valor total de R\$ 26.500,00, lote 14 no valor total de R\$ 840,00, lote 15 no valor total de R\$ 1.240,00, lote 16 no valor total de R\$ 99,00, lote 17 no valor total de R\$ 126,00, lote 18 no valor total de R\$ 245,00, lote 19 no valor total de R\$ 322,00, lote 20 no valor total de R\$ 227,50, lote 21 no valor total de R\$ 315,00, lote 22 no valor total de R\$ 600,00, 23 no valor total de R\$ 345,00, lote 24 no valor total de R\$ 345,00, lote 25 no valor total de R\$ 1.560,00, lote 26 no valor total de R\$ 1.200,00, lote 27 no valor total de R\$ 465,00, lote 28 no valor total de R\$ 465,00, lote 29 no valor total de R\$ 805,00, lote 30 no valor total de R\$ 760,00, lote 31 no valor total de R\$ 690,00, lote 32 no valor total de R\$ 760,00, lote 33 no valor total de R\$ 690,00, lote 34 no valor total de R\$ 530,00, lote 35 no valor total de R\$ 387,50, lote 36 no valor total de R\$ 475,00, lote 37 no valor total de R\$ 1.100,00, lote 38 no valor total de R\$ 487,50, lote 39 no valor total de R\$ 950,00, lote 40 no valor total de R\$ 595,00, lote 41 no valor total de R\$ 595,00 e lote 42 no valor total de R\$ 424,00 3)SERCON IND.COM.AP.MÉDICO E HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59233783000104, para o lote: lote 01 no valor total de R\$ 74.000,00, 4) SISMATEC IND.E COM.DE EQUIP.HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78380987000104, para o lote: lote 09 no valor total de R\$ 38.000,00, Procedimento fracassado: lotes 07, 08 e 12

Corumbá / MS 20 de Dezembro de 2012

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Despacho do Ordenador de Despesas

PROCESSO Nº 7205/2012

O Ordenador de Despesas Jesus Queiróz Baird, Prefeito Municipal, Ratifico a Dispensa

de Licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8666/93, em favor de:

MÓVEIS RBS LTDA

CNPJ nº 05.320.525/0001-28

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para atender o Parque Natural Municipal da Lage Valor: R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ

nº 77.941.490/0193-36

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para atender o Parque Natural Municipal da Lage Valor: R\$ 1.699,00 (um mil seiscentos e noventa e nove reais).

Costa Rica/MS, 19 de dezembro de 2012.

esus Queiróz Baird

Prefeito Municipal

Despacho do Ordenador de Despesas

PROCESSO Nº 7253/2012

O Ordenador de Despesas Jesus Queiróz Baird, Prefeito Municipal, Ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8666/93, em favor de:

PEDRO BOCALON & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 04.614.169/0001-92

Objeto: Contratação de empresa para serviço de mão de obra de construção de um quiosque em estrutura de madeira tipo eucalipto tratado, no Parque Natural Municipal da Lage

Valor: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Costa Rica/MS, 19 de dezembro de 2012.

Jesus Queiróz Baird

Prefeito Municipal

Despacho do Ordenador de Despesas

PROCESSO Nº 7225/2012

O Ordenador de Despesas Jesus Queiróz Baird, Prefeito Municipal, Ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8666/93, em favor de:

JOÃO BATISTA ALVES AUTO PEÇAS

CNPJ nº 36.799.831/0001-12

Objeto: Aquisição de produtos para atender o Parque Natural Municipal da Lage.

Valor: R\$ 2.383,00 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais).

Costa Rica/MS, 19 de dezembro de 2012.

Jesus Queiróz Baird

Prefeito Municipal

Despacho do Ordenador de Despesas

PROCESSO Nº 7206/2012

O Ordenador de Despesas Jesus Queiróz Baird, Prefeito Municipal, Ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso I da Lei nº 8666/93, em favor de:

GARCIA & MACHADO LTDA ME

CNPJ nº 10.918.394/0001-15

Objeto: Contratação de empresa para plantio de grama e mudas de espécie nativa no Parque Natural Municipal da Lage

Valor: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

Costa Rica/MS, 19 de dezembro de 2012.

Jesus Queiróz Baird

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EL Dorado

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DECRETO Nº 053/2012

A comissão Municipal de Avaliação através do Decreto nº 050/2012 de 29 de novembro de 2012, após proceder a vistoria dos bens relacionados no citado Decreto e, também após procedimento de consultas no mercado de veículos usados, no forma do artigo nº 17, II da lei Federal nº 8.666/93, resolvemos emitir o seguinte laudo de avaliação.

1. – Do Objeto/Avaliação

Os bens estão discriminados em LOTES, conforme abaixo relacionados, seguidos de seus lances mínimos.

LOTE 1) 01 ônibus M. Benz/, placa LCC8538, chassi nº 9BM384073WB150792, ano de fabricação 1998, ano modelo 1998, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 5116, avaliado em R\$ 28.000,00

LOTE 2) 01 ônibus M. Benz/OF 1315, placa BWA4305, chassi nº 9BM384098MB910331, ano de fabricação 1991, ano modelo 1991, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 2118, avaliado em R\$ 18.000,00

LOTE 3) 01 ônibus M. Benz/OF 1318, placa ACL3154, chassi nº 9BM384088MB918867, ano de fabricação 1991, ano modelo 1992, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 2565, avaliado em R\$ 28.000,00

LOTE 4) 01 ônibus M. Benz/OF 1318, placa ACL3974, chassi nº 9BM384088MB918931, ano de fabricação 1991, ano modelo 1992, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 2564, avaliado em R\$ 20.000,00

LOTE 5) 01 ônibus VW/16.180 CO, placa BXJ6218, chassi nº 9BWYTARB7SDB80876, ano de fabricação 1995, ano modelo 1996, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 5114, avaliado em R\$ 20.000,00

LOTE 6) 01 ônibus M. Benz/OF 1318, placa ACL3984, chassi nº 9BM384088MB918862, ano de fabricação 1991, ano modelo 1992, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 2567, avaliado em R\$ 20.000,00

LOTE 7) 01 ônibus M. Benz/OF 1620, placa KNI9024, chassi nº BAB384079SA114855, ano de fabricação 1995, ano modelo 1995, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 5119, avaliação em R\$ 28.000,00

LOTE 8) 01 ônibus M. Benz/OF 1620, placa KPE4533, chassi nº 8AB384079SA114812, ano de fabricação 1995, ano modelo 1995, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 5117, avaliado em R\$ 28.000,00

LOTE 9) 01 ônibus M. Benz/OF 1318, placa IAQ1320, chassi nº 9BM384088NB953825, ano de fabricação 1992, ano modelo 1992, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 4141, avaliado em R\$ 28.000,00

LOTE 10) 01 ônibus M. Benz/Ciferal PCIDII U, placa LCA4352, chassi nº 9BM384073WB156939, ano de fabricação 1998, ano modelo 1998, combustível Diesel, cor branca, patrimônio nº 5114, avaliado em R\$ 28.000,00

Assim avaliamos o conjunto dos bens relacionados no Decreto em R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), submetemos tal avaliação à apreciação da Sra. Prefeita Municipal.

Manoel Messias Figueiredo

Assessor Especial de Gabinete

Devanir Aparecido Pitton

Diretor da Escola Municipal
Sebastião de Paula

Carlos Aparecido Ferracioli

Digitador

Mario Coelho

Secretario Municipal de educação

José Brusarosco

Fiscal Municipal

Extrato do Segundo Termo Aditivo

Contrato Nº 017/2011

Processo Nº 005/2011 – Pregão (Presencial) Nº 005/2011.

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa JOÃO SOUZA NOGUEIRA-ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS.

VALOR ADITADO: R\$ 5.103,94 (cinco mil cento e três reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA ADITADA: 14/11/2012 A 31/12/2012

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2012

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Leonel Barbosa de Souza Neto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**LEI MUNICIPAL Nº 206/2012****"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ PARA O EXERCÍCIO DE 2013".**

O Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, Rubens Freire Marinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japorã aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Japorã – MS, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e Fixa a Despesa em igual valor de R\$ 22.500.000,00 (Vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) líquido, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS

RECEITA CORRENTE	R\$	19.346.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	408.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	110.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	18.786.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	14.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$	3.154.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	1.000,00
TRANSFERÊNCIA CAPITAL	R\$	3.153.000,00
TOTAL	R\$	22.500.000,00

Artigo 3º A Despesa total do Município de R\$ 22.500.000,00 (Vinte dois milhões e quinhentos mil reais), compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 17.904.500,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 4.595.500,00.

Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	R\$	18.480.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.970.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	22.500.000,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO;

01	LEGISLATIVA	R\$	850.000,00
02	JUDICIÁRIA	R\$	121.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.811.700,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	948.000,00
10	SAÚDE	R\$	3.647.500,00
12	EDUCAÇÃO	R\$	7.984.800,00
13	CULTURA	R\$	935.000,00
15	URBANISMO	R\$	685.000,00
16	HABITAÇÃO	R\$	40.000,00
17	SANEAMENTO	R\$	1.260.000,00
20	AGRICULTURA	R\$	464.000,00
25	ENERGIA	R\$	225.000,00
26	TRANSPORTE	R\$	645.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$	548.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	285.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	50.000,00
	TOTAL	R\$	22.500.000,00

III - DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO

A) PODER LEGISLATIVO	R\$	850.000,00
01 - Câmara Municipal	R\$	850.000,00
B) PODER EXECUTIVO.	R\$	21.650.000,00
01 - Prefeitura Municipal	R\$	12.023.500,00
02 - FUNDEB	R\$	5.380.000,00
03 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	3.647.500,00
04 - Fundo Municipal de Investimento Social	R\$	126.000,00
05 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	373.000,00
06 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$	40.000,00
07 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	60.000,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, parágrafo § 1º, incisos II, III e IV da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

III – A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Previsão do Poder Legislativo face ao Limite Constitucional.

Parágrafo Único: Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo.

a) O remanejamento de Dotações e Fontes de Recurso dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva unidade.

b) A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

c) A abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, parágrafo § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

d) A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Despesa com Pessoal.

Artigo 5º - Fica autorizada a inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único: A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.

Artigo 6º - Fica autorizada a readequação da Despesa com o aumento da Receita efetivamente arrecadada e respectivas Fontes de Recursos referidas na Instrução Normativa 36/2012 (TCE/MS) e suas alterações posteriores.

Artigo 7º - Autoriza o Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Japorã – MS, 18 de Dezembro de 2012.

RUBENS FREIRE MARINHO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 207/2012**"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE JAPORÃ/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, Rubens Freire Marinho, no uso das atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo pela Lei Orgânica Municipal, assim como, Constituições Federal e Estadual, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Japorã, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de nível Federal, Estadual e Municipal que compõem o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, o qual se dedicará ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1º Ao COMAD de Japorã, caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supra mencionado, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e ou região e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º O COMAD de Japorã, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional Antidrogas – SISNAD, de que tratam o Decreto Federal nº 3.696 de 21 de dezembro de 2000.

§ 3º Para fins desta lei, considera-se:

I. Redução de demanda como conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à prevenção e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;

II. Droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III. Drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informadas a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ;

Art. 2º São objetivos do COMAD:

I. Instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas – PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;

II. Acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; e

III. Propor, ao Prefeito e à Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei.

IV. promover palestras sobre o uso de entorpecentes e seus efeitos no indivíduo e na sociedade;

V. promover intercâmbio de informações e propostas de outros órgãos afins, a nível regional, estadual e federal;

VI. viabilizar a recuperação de dependentes de drogas através do encaminhamento dessas pessoas para clínicas especializadas e habilitadas;

VII. estimular programas de prevenção contra a disseminação do tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes que determinem dependência física ou psíquica;

§ 1º O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios freqüentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, e o Conselho Estadual Antidrogas – CEAD, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 3º O COMAD fica assim distribuído:

I. Presidente;

II. Secretário Executivo; e

III. Membros.

§ 1º Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução igual período.

§ 2º A presidência do COMAD será de livre escolha do Prefeito Municipal, sendo que o Secretário Executivo será eleito por decisão da maioria dos conselheiros.

§ 3º Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

Art. 4º O COMAD será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 IV – Um representante do Conselho Tutelar;
 V – Um representante de Órgãos Policiais.
 VI – Dois representantes dos professores de Japorã, sendo um da rede municipal de ensino e outro da rede estadual;
 VII – Um representante da sociedade civil organizada.
 Parágrafo único. As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas relevantes ao serviço público. A relevância a que se refere, será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, a partir da nomeação do conselheiro.

Art. 5º O COMAD fica assim organizado:

- I. Plenário;
- II. Presidência;
- III. Secretaria-Executiva; e
- IV. Comitê-REMAD.

Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMAD será objeto do respectivo Regimento Interno, o qual será elaborado pelos conselheiros, submetido à aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

§ 1º O COMAD, deverá providenciar a imediata instituição do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município e em recursos suplementares, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD.

§ 2º O REMAD será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário.

§ 3º O detalhamento da constituição e gestão do REMAD, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMAD.

Art. 7º Os demonstrativos financeiros e o funcionamento do REMAD obedecerão ao disposto na legislação vigente.

Art. 8º O COMAD providenciará o envio das informações relativas à sua criação à SENAD e ao CEAD, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

RUBENS FREIRE MARINHO
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 807 de 17 de DEZEMBRO de 2012

"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ NO MÊS DE JANEIRO DE 2013, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUBENS FREIRE MARINHO, Prefeito Municipal de JAPORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda, *CONSIDERANDO a necessidade de regularização de férias acumuladas de alguns Servidores da Administração Municipal;* *CONSIDERANDO a necessidade de Planejamento por parte da nova Equipe de Governo do Poder Executivo Municipal;* *CONSIDERANDO o Requerimento Formal da Comissão de Transição de Governo em Japorã, instituída pelo DECRETO MUNICIPAL N° 799/2012, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012, devidamente aprovado, que trata de férias coletivas aos servidores públicos efetivos;* *CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas e racionalização por parte do Poder Executivo Municipal;*

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado o período de 02 de Janeiro à 30 de fevereiro de 2013, como férias coletivas aos Servidores Efetivos da Administração Pública Municipal de Japorã – MS, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Os serviços essenciais de atendimento à população deverão fazer escala de servidores para seu perfeito funcionamento, os quais serão notificados pessoalmente para se manter trabalhando.

§ 1º- O setor de Tributação e Cadastros, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, em decorrência de suas essencialidades de atendimento à população, deverão apresentar escala dos servidores que irão trabalhar.

§ 2º - O setor de vigilância, continuará a funcionar normalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO 3º - Os Servidores do Magistério continuará regulamentados conforme direcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O adicional de férias a que faz jus o servidor, será pago na data do período aquisitivo de cada servidor, com exceção, daqueles que forem constatados que existam créditos de adicional em aberto, comprovados pelo setor de Recursos Humanos.

Art. 4º - Durante o período das férias coletivas de que trata o artigo 1º deste decreto, fica suspenso o atendimento ao público, exetando-se os setores mencionados no artigo 2º.

Art. 5º - Os Secretários de cada área, fornecerão ao Departamento de Recursos Humanos, a relação dos servidores que continuarão trabalhando e ou farão escalas de trabalho para atendimento aos serviços essenciais.

Art. 6º - Os representantes do Prefeito Eleito, junto a Equipe de Transição, devem enviar ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 27 de Dezembro, listagem dos servidores que deverão permanecer em regime de escala e ou plantão, bem como aqueles que não serão atingidos por este Decreto, para que possam manter os serviços dos setores mencionados no artigo 2º.

Art. 7º- O Departamento de Recursos Humanos, apresentará a relação dos servidores que estarão de férias, a qual será parte integrante de Portaria especial a ser editada.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

RUBENS FREIRE MARINHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 258/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial n.º. 258/2012 fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 07:00 às 17:00 horas. – Naviraí-MS, 21 de Dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 1.335/06 e subsidiariamente, as normas da lei 8.666/93 e suas modificações que regulamentam a licitação na modalidade pregão, HOMOLOGA o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 028/12, declarando vencedora a empresa ANDERSON MARTINS DA ROCHA ESTÚDIO 45 GRAVAÇÕES, e convoca a mesma, para comparecer na Coordenadoria de Licitações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Homologação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Nova Alvorada do Sul/MS, 21 de Dezembro de 2012.

Arlei Silva Barbosa
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira nomeada através da Portaria nº 3765/2012, do Município de Nova Alvorada do Sul - MS torna público, o resultado da (s) seguinte (s) licitações, modalidade Pregão Presencial:

Processo nº: 120/2012

Pregão Presencial nº: 028/2012

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de finalização de CD e DVD, incluindo: fotos, fotolitos, ISRC, arte gráfica, produção final e prensagem de mil cópias de CDs e mil cópias de DVDs, Filmagem e Edição para o DVD do Projeto Violeiros e Baileiros de Nova Alvorada do Sul, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e de acordo com o Convênio N° 119/2007 - MINC/FNC, Processo N°. 01400.009317/2005-84, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL e a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CULTURA/SECRETARIA DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS com recursos do FUNDO NACIONAL DA CULTURA.

Empresa Vencedora: ANDERSON MARTINS DA ROCHA ESTÚDIO 45 GRAVAÇÕES

Valor: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – SECRETARIA DE GOVERNO

2016 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Nova Alvorada do Sul- MS, 21 de Dezembro de 2012.

DANIELE DA SILVA BEZERRA
 PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2010. PROCESSO n°: 131/2009 TOMADA DE PREÇO n°: 019/2009. PARTES: Município de Sonora - MS e a Empresa Celcom - Construção, Comércio e Serviços Ltda- EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Sétima – Do Prazo** e da **Cláusula Oitava – Da Vigência**, que será prorrogado por mais **04 (quatro) Meses**, passando o prazo total do referido Contrato para **09/04/2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 009/2010, no que não contrariar o termo aditivo. **DATA:** 10 de Dezembro de 2012. **ASSINAM:** Zelir Antonio Maggioni – Prefeito Municipal, pela Contratante e Luiz Carlos Pereira de Souza, pela Contratada.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL

HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
 Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

AVISO DE NÃO ACOLHIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL N° -007/2012.

A PREGOEIRA DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL – FESP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento da licitante e de quem a mais interessar possa que, não foi **ACOLHIDO** o **PEDIDO RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa, **CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, conforme decisão circunstanciada inserta no Processo Licitatório.

Coxim-MS, 13 de dezembro de 2012.

JOELMA CRISTINA SCHUMACHER
 PREGOEIRA DA FESP.

EDITAL

UNIPETRO NOVA ANDRADINA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA (FILIAL), CNPJ 00.210.633/0002 - 05, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente

de Mato Grosso do Sul – **IMASUL/MS**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO TUBULAR**, localizado à rua Mato Grosso nº 3.160 (prolongamento) – zona rural, município de Naviraí/MS.

EDITAL

INFLEX IND. E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 33.078.767/0001 - 92, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL/MS**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO TUBULAR**, localizado à av. Marcelino Pires nº 8.555 (prolongamento), município de Dourados/MS.

EDITAL

CÉSAR AUGUSTO SCHEIDE – ESTÂNCIA AROEIRA, CPF 117.200.468 - 40, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL/MS**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO TUBULAR**, localizado à Rod. Julião Maia entroncamento MS 338 e MS 395 (+/- 22,5 km. à direita), município de Santa Rita do Pardo/MS.

EDITAL

GRECOM GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO COMDOVEL, CNPJ 15.905.581/0001 - 88, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL/MS**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO TUBULAR**, localizado à Rod. BR – 163 (Dourados / Caarapó) km. 255 + 500m, município de Dourados/MS.

EDITAL

COMDOVEL COMERCIAL DOURADOS DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.096.346/0001-06, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL/MS**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO TUBULAR**, localizado à av. Marcelino Pires nº 3.555 – Jardim Caramurú, município de Dourados/MS.

EDITAL

AÇOMIX FERRO E AÇO LTDA, CNPJ 14.968.767/0001-13, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **IMASUL/MS**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO TUBULAR**, localizado à rua José Bonilha da Cruz nº 6.940 – Chácaras Califórnia, município de Dourados/MS.

EDITAL

IACO AGRÍCOLA S/A, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do MS/IMASUL, o Certificado de Registro de Poço nº 14/2012 (Poço 13), localizado na Faz. Ribeirão, município de Chapadão do Sul-MS.

EDITAIS

Afonso Fedrigo e Outro. Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul (IMASUL), Autorização Ambiental para corte de arvores nativas isoladas em área convertida para uso alternativo do solo em uma área de 39,3545 ha, localizada no imóvel denominado Fazenda Florinda, no município de Deodápolis - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Carlos Reinaldo Meneghetti e Outros. Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul (IMASUL), Autorização Ambiental para corte de arvores nativas isoladas em área convertida para uso alternativo do solo em uma área de 215,8866 ha, localizada no imóvel denominado Lotes 31, 32, 38, Santo Antonio e Ferreirinha da Quadra nº 15, no município Vicentina - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Lourenço José Nogueira. Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul (IMASUL), Autorização Ambiental para corte de arvores nativas isoladas em área convertida para uso alternativo do solo em uma área de 247,2757 has, localizada no imóvel denominada Fazenda São Sebastião, localizada no município Caarapó - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

EDITAL

Edilson Rodrigues, torna público que requereu ao IMASUL/MS, a Alteração da Razão Social no ATAP nº 025/2012, passando de Espólio de Vespasiano Rodrigues da Costa para Edilson Rodrigues e Outros, para Fazenda Rincãozinho município de Bandeirantes/MS.

EDITAL

José Barbosa Lopes, torna público que recebeu do IMASUL/MS, a AA nº 091/2012, para Corte de Floresta Plantada, com validade até 23/01/2013, localizada na Fazenda Viscaya, em Nova Andradina/MS.

EDITAL

José Pereira Rodrigues, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL, a **licença de Operação**, para extração de areia, localizado na Fazenda Conquista, Zona Rural, no município de Jateí/MS.

EDITAL

Luis Gustavo Lourenço Guerra, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL, a **licença de Operação**, para extração de areia, localizado na Fazenda Duas Marias, Zona Rural, no município de Três Lagoas/MS.

EDITAL

Hildebrando Mariano de Almeida ME, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL, a **Licença de Operação**, para extração de areia, localizada na Rua Helena Danche, s/n, Lote Recanto dos Pintados, no município de Corguinho/MS.

EDITAL

Associação Beneficente Douradense Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King, inscrito no CNPJ 03.604.782/0001-66, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na R. Hilda B. Duarte, 81, centro, no município de Dourados-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.Dourados-MS, 28 de novembro de 2012.

EDITAL

Associação Beneficente Douradense Hospital da Vida, inscrito no CNPJ 03.604.782/0001-66, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na R. Toshinoby Katayama, 949, centro, no município de Dourados-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.Dourados-MS, 28 de novembro de 2012.

EDITAL

Márcio Antônio Caldeira torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro de Poço Tubular Profundo para o Poço 6, localizado na Fazenda Santa Cecília, MS 306, Zona Rural, município de Cassilândia-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAIS

FAZENDA BODOQUENA LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda Bodoquena – Retiro Margarida, Zona Rural no Município de Corumbá – MS, Não foi determinado EIA.

FAZENDA BODOQUENA LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda Bodoquena – Retiro Tupacreretã, Zona Rural no Município de Corumbá – MS, Não foi determinado EIA.

FAZENDA BODOQUENA LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Autorização para Perfuração de um Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda Bodoquena – Retiro Mutum, Zona Rural no Município de Corumbá – MS, Não foi determinado EIA.

SETE ESTRELAS EMBRIÕES LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular

profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda Sete Estrelas–Poço01, Poço do Mangueiro, Zona Rural no Município de Terenos–MS, Não foi determinado EIA.

SETE ESTRELAS EMBRIÕES LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda Sete Estrelas–Poço02, Poço do Mangueiro, Zona Rural no Município de Terenos–MS, Não foi determinado EIA.

SETE ESTRELAS EMBRIÕES LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda Sete Estrelas–Poço03, Poço do Mangueiro, Zona Rural no Município de Terenos–MS, Não foi determinado EIA.

SETE ESTRELAS EMBRIÕES LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda Vanessa, Poço do Mangueiro, Zona Rural no Município de Terenos–MS, Não foi determinado EIA.

OSWALDO POSSARI, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda Varzea Alegre – Porta do Sol, Poço do Mangueiro, Zona Rural no Município de Terenos–MS, Não foi determinado EIA.

OSCAR LUIZ CERVI, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado no Armazém – BR 163, KM 731, S/N, no Município de Coxim – MS, Não foi determinado EIA.

ALEXANDRE CARVALHO CABRERA MANO, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda Jauru, Zona Rural no Município de Figueirão–MS, Não foi determinado EIA.

DOMÉRIQUES DA SILVA RIBEIRO, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda Recreio – Quinhão 02, Zona Rural no Município de Pedro Gomes–MS, Não foi determinado EIA.

EDITAIS

ALEXANDRE CARVALHO CABRERA MANO, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda Jauru, Zona Rural no Município de Figueirão–MS, Não foi determinado EIA.

DOMÉRIQUES DA SILVA RIBEIRO, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda Recreio – Quinhão 02, Zona Rural no Município de Pedro Gomes–MS, Não foi determinado EIA.

EDITAL

ALCAFER ESTRUTURAS E SERRALHERIA LTDA ME, localizada na Rua Bom Jesus da Lapa nº3049, Três Lagoas - MS, declara que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Três Lagoas – MS, a Licença de Operação Nº050/2012 para a atividade de Fabricação de Estruturas Metálicas, com validade de quarenta e oito meses contando a partir da data de 14/12/2012.

EDITAL

STAIBANO & GRANJA SERVIÇOS MEDICOS S/C LTDA, localizada na Rua Paranaíba nº1182, Três Lagoas - MS, declara que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Três Lagoas – MS, a Licença de Operação Nº051/2012 para a atividade de Clínicas, com validade de quarenta e oito meses contando a partir da data de 14/12/2012.

EDITAL

Seara Alimentos LTDA torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gerência de Política Ambiental- SEDER a Renovação da Licença de Operação da Central de Incubação, para Incubação de ovos, férteis, localizado na Estrada SD 05, km-03 – Bolicho Seco, no município de Sidrolândia - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Edifício Maison Versailles, com CNPJ:02.464.798/0001-58, torna público que requereu junto ao IMASUL/MS, o Certificado De Poço Tubular, município de Dourados-MS. Não foi determinado o E.T.A.

EDITAL

AGUINALDO CORREA LEMES torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Licença de Instalação e Operação (LIO), através da apresentação de Comunicado de Atividade para açude, localizada na Chácara Realeza, município de Coronel Sapucaia.

EDITAL

SALETE ANGELA ZAMIGNAN PAOLETTI, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Licença de Instalação e Operação (LIO), através da apresentação de Comunicado de Atividade para açude, localizada na Chácara Nossa Senhora Salete, município de Aral Moreira.

EDITAL

HAMILTON DE OLIVERIA MARTINS torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Licença de Instalação e Operação (LIO), através da apresentação de Comunicado de Atividade para açude, localizada na Chácara Boa Esperança, município de Aral Moreira.

EDITAL

MMX Corumbá Mineração S/A, CNPJ 07.557.381/0002-34, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, **Licença de Operação nº 252/2012**, processo nº23/100978/2012, para **Posto de Abastecimento**, com capacidade de **45m³**, localizado na Rodovia BR262, s/n, Morro do Urucum, município de Corumbá, **válida até 13 de novembro de 2016**.

EDITAL

LUIZ CARLOS FERREIRA GOMES, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, a autorização Ambiental nº 128/2012 para supressão vegetal de 156,1270 has, localizada na Fazenda Campo Lourdes na BR-419, município de Aquidauana – MS, válida até 12/12/16.

EDITAL

LUIZ CARLOS FERREIRA GOMES, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Autorização Ambiental nº129/2012 para supressão vegetal de 99,00 has localizada na Fazenda Campo Lourdes na BR-419, município de Aquidauana- MS, válida até 12/12/2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 006/2012
PROCESSO N. C - 2220/2012**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que encontra-se aberta a Tomada de Preços n. 006/2012, do tipo “Menor Preço Global”, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Equipamentos de Informática e correlatos, para suprir as necessidades deste Conselho, nesta capital, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e demais normas aplicáveis à espécie. As empresas interessadas poderão obter, mediante pagamento, a pasta contendo as especificações e bases da licitação e projetos junto à Comissão Permanente de Licitação do CREA-MS, sito na Rua Sebastião Taveira, n. 272, Bairro Monte Castelo, Campo Grande-MS. Poderão participar da licitação as Empresas que preencherem todas as condições exigidas no Edital de Licitação. As empresas não optante pelo SICAF deverão fazer o seu cadastro no CREA-MS até o dia **8/01/2013 das 12h30min às 17h:30min**. A documentação e a proposta deverão ser entregues no dia **11/01/2013 às 15:00 horas**, na Sala de Sessões Hélio Baís Martins, no mesmo endereço supramencionado.

Campo Grande MS, 20 de dezembro de 2012.

**Arq. e Urb. MILENA ROSA DI GIACOMO ADRI
Presidente da CPL**

EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.234.788/0001-99, proprietária de lotes nos loteamentos denominados abaixo, neste ato representado por sua procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Av. Afonso Pena, 2440 – 2º andar – Centro, em Campo Grande/MS, representada **JAQUELINE CAMARGO ALLIS**, brasileira, solteira, maior, gestora imobiliária, portadora do CPF sob nº. 719.380.521-53 e RG sob nº. 1304684 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** dos Promitentes Compradores, abaixo relacionados, sendo que os destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, ficam **INTIMADOS** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supra mencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
222/00191-1	PARQUE IGUATEMI	010/021	MARIZA ARRUDA NOGUEIRA LUCIANO RIBEIRO DE SOUZA
222/00375-1	PARQUE IGUATEMI	017/002	ANDERSON GUIMARÃES PEREIRA

Campo Grande-MS, 17 de Dezembro de 2012. Eu **JAQUELINE CAMARGO ALLIS**, Representante conforme procuração digitei e subscrevi.

EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

ATHENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.781.553/0001-80, com sede à Rua 25 de dezembro, 1584 sala 03 – Vila Rosa, em Campo Grande – MS, neste ato representado por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Av. Afonso Pena, 2440 – 2º andar – Centro, em Campo Grande/MS, representada por **JAQUELINE CAMARGO ALLIS**, brasileira, solteira, maior, gestora imobiliária, portadora do CPF sob nº 719.380.521-53 e RG sob nº 1304684 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** dos Promitentes Compradores, abaixo relacionados, sendo que os destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, ficam **INTIMADOS** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supra mencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
231/00071-1	BOSQUE DAS ARARAS I	008/008	MARCIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS PEDRO ALVES DOS SANTOS

Campo Grande-MS, 17 de Dezembro de 2012. Eu **JAQUELINE CAMARGO ALLIS**, Representante conforme procuração, digitei e subscrevi.

EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

DUETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.220.309/0001-73, proprietária de lotes no loteamento denominado **BOSQUE DAS ARARAS III**, neste ato representado por sua procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Av. Afonso Pena, 2440 – 2º andar – Centro, em Campo Grande/MS, representada **JAQUELINE CAMARGO ALLIS**, brasileira, solteira, maior, gestora imobiliária, portadora do CPF sob nº. 719.380.521-53 e RG sob nº. 1304684 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** dos Promitentes Compradores, abaixo relacionados, sendo que os destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, ficam **INTIMADOS** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supra mencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
233/00038-1	BOSQUE DAS ARARAS III	008/018	CESAR LUIS ROSSETTI SANDRA REGINA DOS SANTOS ROSSETTI

Campo Grande-MS, 17 de Dezembro de 2012. Eu **JAQUELINE CAMARGO ALLIS**, Representante conforme procuração, digitei e subscrevi.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

RESOLUÇÃO SENAC AR/MS N.º 545/2012

“Aprova o Plano de Curso e Autoriza o funcionamento do Curso **Técnico em Informática para Internet** – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - Educação Profissional Técnica de Nível Médio – para oferta pela(s) Unidade(s) Operativa(s) do SENAC/MS”

O Presidente do Conselho Regional do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Senac 943/2012, de 3 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a autonomia para criação e oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica nos termos do artigo 20 da Lei 12.513, de 26/10/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Técnico n.º 026/2012, da Comissão Permanente para Aprovação da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

CONSIDERANDO ainda o voto do Conselheiro (a) Relator (a)

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Curso e autorizar a oferta do curso **Técnico em Informática para Internet** – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - Educação Profissional Técnica de Nível Médio – na modalidade Presencial para ser ofertado no âmbito do Departamento Regional do SENAC/MS, com carga horária total de 1.000 horas.

Art. 2º - Em atendimento ao disposto na Resolução supra mencionada, deverá o Departamento Regional do SENAC/MS tornar pública a presente Resolução e correspondente Plano de Curso por meios disponíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Grande-MS, 17 de Dezembro de 2012

**EDISON FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do CR-SENAC-MS**

Resolução CREF11/MS-MT nº 113/2012 Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre a alteração da Resolução CREF11/MS-MT nº 108/2012 que dispõe valores e formas de pagamentos das anuidades do CREF11/MS-MT para o Exercício de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso II, do art.40 e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 235/2012 do CONFEF;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 21 do Estatuto do CREF11/MS-MT;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada em 01 de dezembro 2012 e a necessidade de correção do texto já publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - O dispositivo da Resolução CREF11/MS-MT nº 108/2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Dispõe sobre valores e formas de pagamentos das anuidades do CREF11/MS-MT para o Exercício de 2013.

Leia-se:

Dispõe sobre valores e formas de pagamentos das anuidades do CREF11/MS-MT para o Exercício de 2013 e dá outras providências.

Art.2º - O art. 2º, da Resolução CREF11/MS-MT nº 108/2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Art.2º - Os pagamentos das anuidades das pessoas físicas e jurídicas deverão ser efetuados até 31/03/2013, conforme valores das tabelas de descontos abaixo discriminadas:

Leia-se:

Art.2º - Os pagamentos das anuidades das pessoas físicas e jurídicas deverão ser efetuados, conforme valores das tabelas de descontos abaixo discriminadas:

Onde se lê:

i) Para pagamento após dia 11/09/2013 considera-se o valor de referência estabelecido no inciso I do artigo 1º, incidindo multa e juros de mora;

Leia-se:

i) Para pagamento após dia 10/09/2013 considera-se o valor de referência estabelecido no inciso I do artigo 1º, incidindo multa e juros de mora;

Art.3º - O §3º do art. 3º, da Resolução CREF11/MS-MT nº 108/2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

§3º - Após o vencimento da anuidade em 10/04/2012 o débito correspondente ao exercício de 2013 poderá ser parcelado respeitando o limite máximo de 6 (seis) parcelas, desde que não ultrapasse o exercício de 2013.

Leia-se:

§3º - Após o vencimento da anuidade em 10/09/2013 o débito correspondente ao exercício de 2013 poderá ser parcelado, desde que a quantidade de parcelas não ultrapasse o exercício de 2013.

Art.4º- As alíneas “b e c” do art. 4º, da Resolução CREF11/MS-MT nº 108/2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

b) Não ter sido autuado por nenhum tipo de infração no exercício de 2011;

c) Todos os Profissionais de Educação Física do quadro técnico, deverão estar com as anuidades dos exercícios anteriores e a do exercício de 2012 quitadas integralmente.

Leia-se:

b) Não ter sido autuado por nenhum tipo de infração no exercício de 2012;

c) Todos os Profissionais de Educação Física do quadro técnico, deverão estar com as anuidades dos exercícios anteriores e a do exercício de 2013 quitadas integralmente.

Art.5º - O parágrafo único do art. 5º, da Resolução CREF11/MS-MT nº 108/2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Parágrafo único - A primeira anuidade de PF e PJ serão devidas no ato do registro e paga integralmente.

Leia-se:

Parágrafo único - A primeira anuidade de PF e PJ serão devidas no ato do registro e paga de uma única vez.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA
Presidente CREF11/MS-MT